

# DIARIO



# OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPÚBLICA — N. 255

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1929

### ASSIGNATURAS DO "DIARIO OFFICIAL" PARA O ANNO DE 1930

Para que não soffra interrupção a remessa do "Diario Official" convém que os seus actuaes assignantes, quer particulares, quer funcionarios publicos, providenciem com a necessaria antecedencia sobre a reforma das respectivas assignaturas; outrosim, que as repartições federaes enviem até 20 de dezembro as relações dos funcionarios que hajam autorizado desconto em folha, para pagamento de suas assignaturas no proximo anno.

As assignaturas que não forem reformadas até 31 de dezembro serão suspensas em 2 de janeiro de 1930

#### Preço das assignaturas

|                                           |         |
|-------------------------------------------|---------|
| Para particulares e repartições publicas: |         |
| Seis mezes .....                          | 21\$000 |
| Um anno .....                             | 42\$000 |
| Para funcionarios publicos:               |         |
| Seis mezes .....                          | 15\$000 |
| Um anno .....                             | 30\$000 |
| Para o exterior:                          |         |
| Seis mezes .....                          | 40\$000 |
| Um anno .....                             | 70\$000 |

### SUMMARY

#### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.733, que approva a Convenção Postal e o Acôrdo sobre Encomendas Postaes, assignados pelo Brasil e outros paizes na cidade do Mexico, em 1926.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.872, que promulga a Convenção Internacional do Frio, assignada em Paris a 21 de junho de 1920.

Decreto n. 18.965, que concede á Companhia Lanston do Brasil S. A., autorização para funcceonar na Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 e 29 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 30 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 15 e 29 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 20 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional da Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e do Instituto de Previdencia dos Funcceonarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e do Serviço de Povoamento.

Tempos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.733 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1929

*Approva a Convenção Postal e o Acôrdo sobre Encomendas Postaes assignados, pelo Brasil e outros paizes, na cidade do Mexico, em 1926*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Ficam approvados, para todos os effectos, a Convenção Postal e o Acôrdo sobre Encomendas Postaes, assignados, pelo Brasil e demais paizes signatarios, na cidade do Mexico, em novembro de 1926, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

*Octavio Mangabeira.*

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.872 — DE 13 DE AGOSTO DE 1929

*Promulga a Convenção internacional do Frio, assignada em Paris a 21 de Junho de 1920*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo sancionado, pelo decreto n. 5.611, de 26 de Dezembro de 1928, a resolução do Congresso Nacional que approvou a adhesão do Brasil á Convenção internacional para a criação de um Instituto internacional do Frio, assignada em Paris a 21 de Junho de 1920; e havendo sido confirmada a dita adhesão, por nota de 21 de Fevereiro ultimo, dirigida ao Governo francez pela Embaixada do Brasil em Paris;

Decreta que a mesma Convenção, appensa por cópia ao presente decreto, seja executada e cumprida tão inteiramente como nella se contém.

Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

*Octavio Mangabeira.*

CONVENTION INTERNATIONALE POUR LA CRÉATION, À PARIS, D'UN  
INSTITUT INTERNATIONAL DU FROID

CONCLUE.

Entre la RÉPUBLIQUE ARGENTINE, la BELGIQUE, le CHILI, la CHINE, la COLOMBIE, la RÉPUBLIQUE de COSTA-RICA, la RÉPUBLIQUE CUBAINE, le DANEMARK, l'ESPAGNE, la FINLANDE, la FRANCE, l'ALGÉRIE, les COLONIES de l'AFRIQUE

**OCCIDENTALE FRANÇAISE, les COLONIES et PROTECTORATS FRANÇAIS de l'INDOCHINE, MADAGASCAR, la GRANDE-BRETAGNE et les DOMINIONS de l'AFRIQUE DU SUD, le CANADA, le COMMONWEALTH d'Australie, la NOUVELLE-ZÉLANDE, les INDES, la GRÈCE, le GUATÉMALA, la RÉPUBLIQUE d'HAÏTI, l'ITALIE et ses COLONIES d'ÉRYTHRIÉE, de TRIPOLITAINE et des SOMALIS, le JAPON, le LUXEMBOURG, le MAROC, la PRINCIPAUTÉ de MONACO, la NORVÈGE, la RÉPUBLIQUE de PANAMA, les PAYS-BAS et leurs COLONIES des INDES NÉERLANDAISES, le PÉROU, la POLOGNE, le PORTUGAL, la ROUMANIE, l'ÉTAT SERBE-CROATE-SLOVÈNE, le SIAM, la SUÈDE, la SUISSE, la RÉPUBLIQUE TCHÉCO-SLOVAQUE, la TUNISIE et l'URUGUAY.**

Les Soussignés, plénipotentiaires des Gouvernements des Pays ci-dessus énumérés, s'étant réunis en Conférence à Paris, sont convenus des dispositions suivantes:

#### ARTICLE PREMIER

Les Hautes Parties Contractantes s'engagent à fonder et à entretenir un Institut international du Froid, dont le Siège est à Paris. Tout Etat, Dominion ou Colonie qui n'est pas signataire de la présente Convention pourra y adhérer sur sa demande, si son admission à l'Institut international du Froid est prononcée par la Conférence générale prévue à l'article 4 ci-après, à la majorité des deux tiers des membres présents ou représentés. La demande sera adressée au Directeur de l'Institut; elle comportera l'engagement de participer par une subvention annuelle aux frais de l'Institut, dans les conditions déterminées par l'Article 9. Dès qu'une admission aura été prononcée, avis en sera donné par le Directeur au Ministre des Affaires Étrangères de la République Française, qui la notifiera à tous les Gouvernements adhérents.

#### ARTICLE 2.

Les personnes morales ou privées ayant joué un rôle dans la science et les industries du froid et les bienfaiteurs de l'Institut international du Froid pourront, par une décision du Comité Exécutif, recevoir le titre de membre correspondant de l'Institut.

#### ARTICLE 3.

L'Institut, bornant son action dans le domaine international, a pour objets principaux:

1°. De favoriser l'enseignement de la science et de la pratique du froid, ainsi que le développement et la vulgarisation des études et des recherches scientifiques ou techniques effectuées dans ce domaine;

2°. De favoriser l'étude des meilleurs solutions des questions se rapportant à la conservation, au transport et à la distribution des denrées périssables;

3°. De faire connaître, en indiquant l'origine des renseignements publiés, la situation mondiale des denrées frigorifiées, au triple point de vue de la production, de la circulation et de la consommation;

4°. De centraliser, en vue de leur publication, tous les renseignements et documents scientifiques, techniques et économiques concernant la production et l'utilisation du froid;

5°. De centraliser, pour leur étude, les lois, règlements et renseignements de toute nature intéressant les industries du froid et de présenter, s'il y a lieu, à l'approbation des Gouvernements les mesures tendant à l'amélioration et à l'unification des règlements concernant la circulation internationale des produits susceptibles de bénéficier des applications du froid;

6°. D'organiser les Congrès internationaux du froid;

7°. De se tenir en liaison constante avec les groupements scientifiques et professionnels intéressés, en vue d'assurer la réalisation de son programme d'action.

Toutes les questions qui touchent les intérêts économiques, la législation et l'administration d'un Etat particulier sont exclues de la compétence de l'Institut international du Froid.

#### ARTICLE 4.

L'Institut international du Froid est placé sous l'autorité et le contrôle d'une Conférence générale composée de représentants désignés par les Etats participants. Les Etats

qui ne désirent pas nommer de représentants officiels peuvent faire agréer par l'Institut international du Froid un groupement qualifié qui y représentera leur pays en leurs lieux et place.

Le nombre des représentants de chaque Etat dans la Conférence générale est celui fixé par l'Article 9 de la présente Convention, qui règle la participation des Etats aux dépenses de l'Institut. Les membres de la Conférence empêchés d'assister à une réunion ont le droit de donner leur procuration à un de leurs Collègues de la Conférence.

La Conférence générale se réunit au moins tous les deux ans.

#### ARTICLE 5.

Le pouvoir exécutif de l'Institut international du Froid est confié à un Comité Exécutif qui, sous la direction et le contrôle de la Conférence générale, en exécute les délibérations et prépare les propositions à lui soumettre.

Le Comité Exécutif se compose de membres désignés par les Gouvernements respectifs. Chaque Etat, Dominion et Colonie adhérents sera représenté dans le Comité Exécutif par un membre.

Les Présidents des Commissions internationales prévues à l'Article 7 de la présente Convention ont entrée au Comité Exécutif avec voix consultative.

Le Comité Exécutif se réunit au moins deux fois par an. Il est chargé de faire exécuter les décisions de la Conférence générale; il a le plein contrôle sur l'administration de l'Institut; il nomme au scrutin secret le Directeur, qui remplit les fonctions de Secrétaire général de la Conférence générale; il fixe le règlement organique du personnel, ainsi que toutes dispositions nécessaires au fonctionnement de l'Institut.

Les membres du Comité Exécutif empêchés d'assister à une réunion ont le droit de donner leur procuration à un de leurs Collègues du Comité.

Le Comité Exécutif pourra constituer, dans son sein, un Comité Directeur.

Dans l'intervalle des sessions, le Comité Exécutif possède les pouvoirs de la Conférence générale, sous réserve de ratification par celle-ci des décisions prises.

Le Comité Exécutif choisit, dans son sein, 1 Président, 6 Vice-Présidents et un Comité d'Administration, composé de 12 membres, qui prépare le budget et présente un rapport annuel sur la situation financière de l'Institut.

Sous le contrôle du Comité d'Administration, le Directeur mandate les dépenses, et opère les recettes; il signe toutes quittances et tous reçus; il acquitte, accepte, endosse ou tire toute traite, effet ou mandat pour le compte de l'Institut.

#### ARTICLE 6.

Le fonctionnement de l'Institut est assuré par un personnel rétribué comprenant un Directeur, nommé par le Comité Exécutif, et les agents nécessaires au fonctionnement de l'Institut.

La nomination et la révocation des employés de toute catégorie appartiennent au Comité Exécutif, sur la proposition du Directeur.

#### ARTICLE 7.

Les études prévues par l'Article 3 de la présente Convention sont entreprises et poursuivies par des Commissions internationales dont le nombre et les attributions sont fixés par la Conférence générale.

Ces études se rapportent aux questions ayant trait à la production et à l'utilisation du froid dans tous les domaines et notamment:

- A l'obtention des basses températures;
- Au matériel et aux installations frigorifiques;
- Aux applications industrielles du froid;
- Aux transports;
- A la législation;
- A l'enseignement;
- A l'économie générale et à la statistique.

Le Président de chacune de ces Commissions est choisi par la Conférence générale et en est le rapporteur devant elle.

La composition de chaque Commission est fixée également par la Conférence générale sur propositions présentées par le Président désigné par elle, en tenant compte des vœux exprimés par les Associations du Froid ou autres organismes scientifiques ou industriels des pays adhérant à la présente Convention.

#### ARTICLE 8.

Les travaux des Commissions et les renseignements de toute nature recueillis par l'Office central de l'Institut en vertu de l'Article 3 de la présente Convention sont publiés par la voie d'un Bulletin. Cette publication officielle est faite en anglais et en français, mais une édition dans toute autre langue des Pays adhérant à la présente Convention pourra être publiée sur la demande des Pays intéressés, dans la mesure où les ressources ordinaires et extraordinaires de l'Institut le permettent.

Le service gratuit du Bulletin est effectué à tous les Pays adhérant à la présente Convention dans une proportion fixée, selon la catégorie dans laquelle ils sont inscrits, par la Conférence générale.

#### ARTICLE 9.

Les dépenses nécessaires au fonctionnement de l'Institut sont couvertes:

1°. Par les subventions annuelles des États qui acceptent de prendre part à son fonctionnement et dont la contribution est fixée suivant les catégories ci-après:

| CATÉGORIES | SUBVENTIONS ANNUELLES | NOMBRE DE REPRÉSENTANTS À LA CONFÉRENCE GÉNÉRALE |
|------------|-----------------------|--------------------------------------------------|
|            | Francs                |                                                  |
| I.....     | 12.000                | 6                                                |
| II.....    | 9.000                 | 5                                                |
| III.....   | 6.000                 | 4                                                |
| IV.....    | 4.000                 | 3                                                |
| V.....     | 2.000                 | 2                                                |
| VI.....    | 1.000                 | 1                                                |

2°. Par les recettes provenant des abonnements au Bulletin et de la vente des publications de l'Institut réalisés dans les conditions fixées par le Comité Exécutif;

3°. Par les souscriptions, dons et legs qui peuvent lui advenir légalement en vertu notamment de l'application de l'article 2 de la présente Convention.

Les sommes représentant la part contributive de chacun des Pays contractants sont versées par ces derniers, au commencement de chaque année, au Directeur de l'Institut, par l'entremise du Ministère des Affaires étrangères de la République Française.

#### ARTICLE 10.

La présente Convention est conclue pour une période de dix années. A l'expiration de ce terme, elle sera renouvelée par tacite reconduction de cinq en cinq années, chaque Gouvernement ayant le droit de se retirer de l'Institut ou de modifier la catégorie dans laquelle il s'est rangé, après chaque période, sur avis préalable d'une année au moins.

Tout Gouvernement venant à adhérer ultérieurement est lié jusqu'à l'expiration de la première période de dix années, s'il est admis dans les cinq premières années de cette période. Dans le cas contraire, il est lié jusqu'à l'expiration de la période additionnelle de cinq années qui suit celle au cours de laquelle il est admis.

#### ARTICLE 11.

La présente Convention sera ratifiée. Chaque Puissance adressera, dans le plus court délai possible, sa ratification au Gouvernement Français, par les soins duquel il en sera donné avis aux autres Pays signataires.

Les ratifications resteront déposées dans les archives du Gouvernement Français.

La présente Convention entrera en vigueur, pour chaque pays signataire, le jour même du dépôt de son acte de ratification.

Fait à Paris, le vingt et un juin mil neuf cent vingt, en un seul exemplaire qui restera déposé dans les archives du Gouvernement de la République Française et dont les expéditions authentiques seront remises à chacun des Pays signataires.

Ledit exemplaire, daté comme il est dit ci-dessus, pourra être signé jusqu'au 31 décembre 1920 inclusivement.

En foi de quoi, les Plénipotentiaires ci-après, dont les pouvoirs ont été reconnus en bonne et due forme, ont signé la présente Convention.

Pour la République Argentine:

DE ALVEAR.  
JORGE GUERRERO.  
WALTER PEERBOOM.  
MAXIMILIANO IBANEZ.  
YO TSAO YIN.

Pour la Belgique:

Pour le Chili:

Pour la Chine:

Pour la Colombie:

Pour la République de Costa-Rica:

Pour la République Cubaine:

Pour le Danemark:

Pour l'Espagne:

Pour la Finlande:

Pour la France:

MANUEL DE PERALTA.  
RAFAEL MARTINEZ ORTIZ.  
H. A. BERNHOFF.  
MARIANO BASTOS.  
ENCORELL.  
J. RICARD.  
ANDRÉ LEBON.  
MAURICE LIESAGE.  
E. GÉRARD.

Pour l'Algérie:

Pour les Colonies de l'Afrique Occidentale française et pour Madagascar:

Pour les Colonies et Protectorats français de l'Indo-Chine:

Pour la Grande-Bretagne:

Pour les Dominions de l'Afrique du Sud:

Pour le Canada:

Pour le Commonwealth d'Australie:

Pour la Nouvelle-Zélande:

Pour les Indes:

Pour la Grèce:

Pour le Guatemala:

Pour la République d'Haïti:

Pour l'Italie:

Pour les Colonies italiennes d'Erythrée, de Tripolitaine et des Somalis:

Pour le Japon:

Pour le Luxembourg:

Pour le Maroc:

Pour la Principauté de Monaco:

Pour la Norvège:

Pour la République de Panama:

Pour les Pays-Bas et

Pour les Indes Néerlandaises:

Pour le Pérou:

Pour la Pologne:

Pour le Portugal:

Pour la Roumanie:

Pour l'Etat Serbe-Croate-Slovene:

Pour le Siam:

Pour la Suède:

Pour la Suisse:

YOU.

GARNIER.  
DERBY.

HARDINGE OF PENSHURST.  
PHILIPPE ROY.  
ANDREW FISHER.  
HARDINGE OF PENSHURST.  
DERBY.  
SKOUSES.

CLÉMENT DARTIGUENAVE.  
ANDREA SABINI.

LE DR. UBERTO FERRETTI.  
H. ASHIDA.  
J. PH. WAGNER.  
NACIVET.  
BALNY D'AVRICOURT.  
CHRISTOPHER SMITH.  
R. A. AMADOR.

KAMERLINGH ONNÉS.  
E. DE LA FUENTE.  
STANISLAS SOKOLOWSKI.  
JOSÉ DE MATOS BRAANCAMP.  
D. J. GHUKA.  
DOUCHANS, TOMITCH.  
PHRA PRADIAT.  
EHRENVÄRD.  
DUNANT.  
CH. GUILLAUME.

Pour la République Tchéco-Slovaque:

Pour la Tunisie:

Pour l'Uruguay:

V. C. VANICEK.  
H. GEOFFROY SAINT-HILAIRE.  
J. C. BLANCO.

#### (TRADUÇÃO OFFICIAL)

#### CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A CRIAÇÃO, EM PARIS, DE UM INSTITUTO INTERNACIONAL DO FRIO

Ajustada entre a REPUBLICA ARGENTINA, a BELGICA, o CHILE, a CHINA, a COLOMBIA, a REPUBLICA DE COSTA-RICA, a REPUBLICA DE CUBA, a DINAMARCA, a ESPANHA, a FIN-

LANDIA, a FRANÇA, a ARGELIA, as COLONIAS da AFRICA OCCIDENTAL FRANCEZA, as COLONIAS e PROTECTORADOS FRANCEZES da INDO-CHINA, MADAGASCAR, a GRAN-BRETANHA e OS DOMINIOS DA AFRICA DO SUL, do CANADÁ, da AUSTRALIA, da NOVA-ZELANDIA, as INDIAS, a GRECIA, a GUATEMALA, a REPUBLICA DO HAITI, a ITALIA e suas COLONIAS da ERYTHREA, da TRIPOLITANIA e de SOMAL, o JAPÃO, o LUXEMBURGO, MARROCOS, o PRINCIPADO DE MONACO, a NORUEGA, o PANAMÁ, OS PAIZES-BAIXOS e suas COLONIAS das INDIAS NEERLANDEZAS, o PERÚ, a POLONIA, PORTUGAL, a RUMANIA, o ESTADO SERBO-CROATA-SLOVENO, o SIÃO, a SUECIA, a SUISSA, a TCHECOSLOVAQUIA, a TUNISIA e o URUGUAY.

Os abaixo assignados, plenipotenciarios dos Governos dos paizes supracitados, reunidos em Conferencia em Paris, accordaram nas disposições seguintes:

## ARTIGO 1º

As altas partes contractantes compromettem-se a fundar e a manter um Instituto internacional do Frio, com sede em Paris. Todo Estado, Dominio ou Colonia, não signatario da presente Convenção, poderá a ella adherir, a seu pedido, se sua admissão ao Instituto internacional do Frio for approvada pela Conferencia geral, prevista no art. 4, abaixo, por maioria de dois terços dos membros presentes ou representados. O pedido será dirigido ao Director do Instituto; e implicará o compromisso de contribuir com uma subvenção annual para as despesas do Instituto, nas condições indicadas pelo art. 9º. Logo que seja approvada uma admissão, será feita a respectiva communicação pelo Director, ao Ministro dos Negocios Estrangeiros da Republica Franceza, que a notificará a todos os Governos já adherentes.

## ARTIGO 2º

As pessoas juridicas ou pessoas physicas, que tenham representado algum papel na sciencia ou nas industrias do frio, e os bemfeitores do Instituto internacional do Frio, poderão, por decisão da Comissão Executiva, receber o titulo de membro correspondente do Instituto.

## ARTIGO 3º

O Instituto, limitando sua acção no dominio internacional, tem por fins principaes:

1º. Favorecer o ensino da sciencia e da pratica do frio, assim como o desenvolvimento e a vulgarização dos estudos e das pesquisas scientificas ou technicas realizadas nesse dominio;

2º. Favorecer o estudo das melhores soluções das questões referentes á conservação, ao transporte e á distribuição de generos susceptiveis de deterioração;

3º. Tornar conhecida, indicando a origem das informações publicadas, a situação mundial dos generos frigorificos, sob o triplice ponto de vista da produção, da circulação e do consumo;

4º. Centralizar, para a publicação, todas as informações e documentos scientificos, technicos e economicos relativos á produção e utilização do frio;

5º. Centralizar, para estudo, as leis, regulamentos e informações de todo genero, que possam interessar a industria do frio e submeter á approvação dos Governos, havendo occasião, as medidas destinadas a melhorar e a unificar os regulamentos referentes á circulação internacional dos productos susceptiveis de ser beneficiados com a applicação do frio;

6º. Organizar os Congressos internacionais do frio;

7º. Manter relações constantes com os centros scientificos e profissionais interessados; com o fim de assegurar a realização do seu programma de acção.

Todas as questões relativas aos interesses economicos á legislação e á administração de um determinado Estado, são excluidas da competencia do Instituto internacional do Frio.

## ARTIGO 4º

O Instituto internacional do Frio fica sob a autoridade e a fiscalização de uma Conferencia geral, composta de representantes designados pelos Estados participantes. Os Estados que não desejem nomear representantes officiaes, podem, em seu lugar, fazer acreditar, junto ao Instituto internacional do Frio, uma corporação qualificada, que ahí os represente.

O numero de representantes de cada Estado na Conferencia geral é o fixado pelo art. 9º da presente convenção, o qual regula a contribuição dos Estados para as despesas do Instituto. Os membros da Conferencia, impedidos de assistir a uma reunião, têm o direito de passar procuração a um dos seus collegas da mesma Conferencia.

A Conferencia geral reune-se, no minimo, de dois em dois annos.

## ARTIGO 5º

O poder executivo do Instituto internacional do Frio está confiado a uma Comissão executiva, que, sob a direcção e a fiscalização da Conferencia geral, põe em execução as deliberações da mesma e prepara as propostas a lhe serem submettidas.

A Comissão executiva compõe-se de membros designados pelos respectivos Governos. Cada Estado, Dominio ou Colonia adherente á convenção será representado na Comissão executiva por um membro.

Os presidentes das Comissões internacionais de que fala o art. 7º da presente convenção têm direito de assistir ás reuniões da Comissão executiva, com caracter consultivo.

A Comissão executiva reune-se, no minimo, duas vezes por anno. Cabe-lhe a incumbencia de fazer executar as decisões da Conferencia geral; tem plena autoridade sobre a administração do Instituto; nomeia em escriptinio secreto o Director, que preenche as funções de Secretario geral da Conferencia geral; fixa o regulamento organico do pessoal, bem como todas as disposições necessarias ao funcionamento do Instituto.

Os membros da Comissão executiva impossibilitados de assistir a uma reunião têm o direito de passar procuração a um dos seus collegas da propria Comissão.

A Comissão executiva poderá constituir, no seu seio, uma Comissão directora.

Nó intervallo entre sessões, a Comissão executiva tem os mesmos poderes da Conferencia geral, ficando sujeitas á ratificação desta ultima as decisões tomadas.

A Comissão executiva escolheirá, dentre seus membros, um presidente, seis vice-presidentes e uma Comissão de administração, composta de 12 membros, a qual preparará os orçamentos e apresentará um relatório annual sobre a situação financeira do Instituto.

Sob a fiscalização da Comissão de administração, o Director ordena as despesas e realiza as receitas; assigna quitações e recibos; paga, accêita, endossa ou sacca letras de cambio, titulos ou ordens, por conta do Instituto.

## ARTIGO 6º

O funcionamento do Instituto é garantido por pessoal remunerado, compreendendo um Director, nomeado pela Comissão executiva, e os auxiliares necessarios ao funcionamento do Instituto.

A nomeação e a demissão dos empregados de qualquer categoria pertencem á Comissão executiva, por proposta do Director.

## ARTIGO 7º

Os estudos previstos pelo art. 3º da presente convenção são emprehidos e levados a effeito por comissões internacionais, cujo numero e attribuições são fixados pela Conferencia geral.

Esses estudos se referem ás questões relativas á produção e á utilização do frio em todos os dominios e especialmente: á obtenção de temperaturas baixas;

ao material e ás installações frigoríficas;  
 ás applicações industriaes do frio;  
 aos transportes;  
 á legislação;  
 ao casino;  
 á economia geral e á estatística.

O presidente de cada uma dessas commissões será escolhido pela Conferencia geral e será relator perante a mesma.

A composição de cada commissão será fixada igualmente pela Conferencia geral, por propostas apresentadas pelo presidente designado por ella, levando-se em conta os intuitos demonstrados pelas Associações do Frio ou outras organizações scientificas ou industriaes dos paizes que tiverem adherido á presente convenção.

#### ARTIGO 6º

Os trabalhos das commissões e as informações de toda natureza collhidos pelo escriptorio central do Instituto, em virtude do art. 3º da presente convenção, são publicados por meio de um *Boletim*. Essa publicação official será feita em francez e inglez, mas poderá ser editada em qualquer lingua dos outros paizes que tiverem adherido á presente convenção, tanto quanto o permittam os recursos ordinarios e extraordinarios do Instituto.

A distribuição gratuita do *Boletim* será feita a todos os paizes que tiverem adherido á presente convenção, numa proporção fixada de accordo com a categoria em que estiverem inscriptos pela Conferencia geral.

#### ARTIGO 7º

As despesas necessarias ao funcionamento do Instituto são cobertas:

a) pelas subvenções annuaes dos Estados que tomam parte no seu funcionamento e cuja contribuição é fixada de accordo com as categorias abaixo:

| CATEGORIAS | SUBVENÇÕES ANNUAES | NUMERO DE REPRESENTANTES NA CONFERENCIA GERAL |
|------------|--------------------|-----------------------------------------------|
|            | Francos            |                                               |
| I.....     | 12,000             | 6                                             |
| II.....    | 9,000              | 5                                             |
| III.....   | 6,000              | 4                                             |
| IV.....    | 4,000              | 3                                             |
| V.....     | 2,000              | 2                                             |
| VI.....    | 1,000              | 1                                             |

b) pelas receitas provenientes das assignaturas do *Boletim* e da venda das publicações do Instituto, nas condições fixadas pela Commissão executiva;

c) pelas subscrições, doações e legados que lhe poderão caber legumente, principalmente, em virtude da applicação do art. 2º da presente convenção.

As quantias que representam a parte da contribuição de cada um dos paizes contractantes serão pagas pelos mesmos, no começo de cada anno, ao Director do Instituto, por intermedio do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Republica franceza.

#### ARTIGO 10

A presente convenção vigorará por um periodo de dez annos. Expirado este prazo, será renovada, por recondução tacita, de cinco em cinco annos, tendo cada Governo o direito

de se retirar do Instituto ou de modificar a categoria em que se collocou, no fim de cada periodo, com aviso prévio, de um anno, ao menos.

Todo Governo que venha a adherir ulteriormente ficará comprometido até expirar o primeiro periodo de dez annos, se fôr admitido nos cinco primeiros annos desse periodo. No caso contrario, ficará comprometido até expirar o periodo addicional de cinco annos depois daquelle em que foi admittido.

#### ARTIGO 11

A presente convenção será ratificada. Cada paiz remetterá, no menor tempo possível, sua ratificação ao Governo francez, a cujos cuidados cabe communicá-la aos outros paizes signatarios.

As ratificações ficarão depositadas nos archivos do Governo francez.

A presente convenção entrará em vigor, para cada paiz signatario, no proprio dia em que fôr effectuado o deposito do seu instrumento de ratificação.

Feito em Paris, aos vinte e um de Junho de mil novecentos e vinte, em um unico exemplar, que ficará depositado nos archivos do Governo francez e do qual serão remettidas copias authenticadas a cada um dos paizes signatarios.

O referido exemplar, datado como ficou dito acima, poderá ser assignado até o dia 31 de Dezembro de 1920, inclusive.

Em fé do que, os Plenipotenciarios abaixo, cujos poderes foram reconhecidos em boa e devida forma, assignaram a presente convenção.

Pela Republica Argentina:

DE ALVEAR

Pela Belgica:

JORGE GUERRERO  
 WALTER PEERERBOOM  
 MAXIMILIANO IBANEZ  
 YO TSAO YEN

Pelo Chile:

Pela China:

Pela Colombia:

Pela Republica de Costa Rica:

Pela Republica de Cuba:

Pela Dinamarca:

Pela Espanha:

Pela Finlandia:

Pela França:

MANUEL DE PERALTA  
 RAFAEL MARTINEZ ORTIZ  
 H. A. BERNHOFF  
 MARIANO BASTOS  
 ENCKEL  
 J. RICARD  
 ANDRÉ LERON.  
 MAURICE LESAGE.  
 E. GÉRAUD.

Pela Argelia:

Pelas Colonias da Africa Occidental franceza e por Madagascar:

Pelas Colonias e Protectorados francezes da Indo-China:

Pela Gran-Bretanha:

Pelo Dominio da Africa do Sul:

Pelo Canada:

Pelo Commonwealth da Australia:

Pela Nova-Zelandia:

Pelas Indias:

Pela Grecia:

Pela Guatemala:

Pela Republica do Haiti:

Pela Italia:

Pelas Colonias italianas da Erythrea, da Tripolitania e do Somal:

Pelo Japão:

Pelo Luxemburgo:

Por Marrocos:

Pelo Principado de Monaco:

Pela Noruega:

Pelo Panamá:

Pelos Paizes Baixos e suas colonias das Indias Neerlandezas:

Pelo Perú:

Pela Polonia:

Por Portugal:

Pela Rumania:

Pelo Estado Serbio-Croata-Sloveno:

Pelo Siso:

Pela Suecia:

Pela Suissa:

Pela Tchecoslovaquia:

Pela Tunisia:

Pelo Uruguay:

YOU.

GARNIER.

DERBY.

HARDINGE OF PENSHURST.

PHILIPPE ROY.

ANDREW FISHER.

HARDINGE OF PENSHURST.

DERBY.

SKOUSÈS.

CLÉMENT DARTIGUENAVE.  
 ANDREA SABINI.

DR. UBERTO FERRETTI.

H. ASHIDA.

J. PH. WAGNER.

NACIVET.

BALNY D'AVRICOURT.

CHRISTOPHER SMITH.

R. A. AMADOR.

KAMERLINGH ONNES.

E. DE LA FUENTE.

STANISLAS SOKOLOWSKI.

JOSÉ DE MATOS BRAANCAMP.

D. J. GHICA.

DOUCHANS, TOMITCH.

PIRA PRADIYAT.

EHRENSVÄRD.

DUNANT.

CH. GUILLAUME.

V. C. VANICEK.

H. GÉOFFROY SAINT-HILAIRE.

J. C. BLANCO.

DECRETO N. 18.965 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1929

*Concede autorização á Companhia Lanston do Brasil S. A. para funcionar na Republica*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Lanston do Brasil S. A., sociedade anonyma, com sede em Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da America, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Companhia Lanston do Brasil S. A., para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a esto acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma Companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1929, 108° da Independencia e 41° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

*Geminiano Lyra Castro.*

Clausulas que acompanham o decreto n. 18.965, desta data

### I

A Sociedade Anonyma "Companhia Lanston do Brasil S. A.", é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar o definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado o receber citação inicial pela sociedade.

### II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis, regulamentos e á jurisdição de seus Tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida sociedade reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

### III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-á cassada a autorização para funcionar na Republica se infringir esta clausula.

### IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a sociedade sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

### V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1.000\$000) a cinco contos de réis (5.000\$000) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1929. — *Geminiano Lyra Castro*

Eu abaixo-assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma Cidade certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

### TRADUÇÃO

GRANDE STATO DE INCORPORAÇÃO DA COMPANHIA LANSTON DO BRASIL, S. A.

Nós, abaixo-assignados, subscriptores originaes do capital-acções da companhia, abaixo mencionados, por este acto nos associamos para estabelecer uma companhia na conformidade de um acto do Poder Legislativo do Estado de Delaware, intitulado "Lei reguladora de companhias em geral"

(approvada em 10 do março de 1899), e das leis modificativas e additivas da mesma, e fazemos e archivamos este certificado nelle declarando o attestando que os factos constantes do mesmo são verdadeiros e respectivamente nos obrigamos a tomar o numero de accões do capital abaixo declarado, e certificamos neste acto o seguinte:

Primeiro — O nome da mesma companhia é Companhia Lanston do Brasil, S. A.

Segundo — O escriptorio principal ou sede da referida companhia será situado em West Tenth Street n. 7, na cidade de Wilmington, Condado de New Castle, Estado de Delaware. O agente residente da mesma companhia é a Corporation Trust Company of America, e o endereço do mesmo agente residente é West 10th Street n. 7, Wilmington, Delaware.

Terceiro — A natureza dos negocios e os fins e objectos que se tem em vista tratar, promover e desenvolver pela referida companhia são os seguintes:

a) fabricar, construir, comprar, adquirir, ter, possuir, usar, alugar, arrendar, instalar, concertar, manter, armazenar, cuidar de, vender, ceder, transferir, hypothecar, caucionar, trocar, importar, exportar, negociar e dispor de toda sorte de machinas, machinismos, aparelhos, equipamento, dispositivos e invenções de toda especie e qualidade, relacionados ou uteis para a arte de imprimir ou para fazer, fundir, dispor o ajustar tipos, e toda sorte de materiaes, peças, accessorios e utensilios de toda especie e natureza relacionados ou ligados a isso;

b) fabricar, construir, comprar, adquirir, ter, possuir, usar, alugar, arrendar, concertar, manter, armazenar, cuidar de, vender, ceder, transferir, hypothecar, caucionar, trocar, importar, exportar, negociar e dispor de tipos e metaes para tipos, inclusive de monotypos, stereotypos e metaes para temperar, vinhetas para tipos fantasia, componedores, divisores de rama, graneis, cunhos, e outros dispositivos para imposição, reguas de metal amarello, lingotes e material de impressão de toda especie;

c) fabricar, comprar, adquirir, ter, usar, armazenar, cuidar de, vender, ceder, transferir, hypothecar, caucionar, trocar, importar, exportar, negociar e dispor de tintas de toda qualidade inclusive para lithographia, matrizes, relevos e photogravuras, tintas commerciaes e outras de escrever o copiar, tintas indeleveis para marcar, mucilagem, colla, lacre, papel de todas as qualidades, material de escriptorio, lapis e outros productos e artigos similares;

d) fabricar, construir, comprar, adquirir, possuir, usar, alugar, arrendar, instalar, concertar, manter, armazenar, cuidar de, vender, ceder, transferir, hypothecar, caucionar, trocar, importar, exportar, commerciar e dispor de toda sorte de machinas de sommar, machinas de calcular, machinas tabuladoras, machinas de calcular com prova impressa, registradores de tempo, carimbos de datas, machinas de registrar tempo decorrido, discos registradores, teclas registradoras, balanças de computar e automaticas, todas ou quaesquer machinas, dispositivos, aparelhos e utensilios similares, e todos os materiaes, peças, accessorios e artigos de toda especie e qualidade referentes ou ligados aos mesmos;

e) fabricar, construir, comprar, adquirir, usar, possuir, alugar, arrendar, instalar, concertar, manter, armazenar, cuidar de, vender, ceder, transferir, hypothecar, caucionar, trocar, importar, exportar, commerciar e dispor de toda sorte de machinas de escrever, material para machinas de escrever, peças, accessorios e artigos de toda especie e qualidade incidentes ou ligados aos mesmos;

f) comprar ou adquirir de outra forma, ter, possuir, transferir, vender, ceder, traspasar, arrendar, hypothecar, caucionar, trocar ou dispor de outra forma de bens moveis e immoveis de toda especie e qualidade, sem limite de montante o onde quer que se achem situados;

g) explorar os negocios de commissarios e agentes vendedores, comprar, adquirir, fabricar, possuir, ter, usar, arrendar, alugar, instalar, concertar, manter, armazenar, cuidar de, vender, ceder, transferir, hypothecar, caucionar, trocar, importar, exportar, commerciar e dispor de toda sorte de bens moveis sem limite de montante, como principal ou agente da qualquer pessoa ou pessoas, sociedade ou sociedades, associação ou associações, companhia ou companhias e mediante commissão ou de outra forma;

h) comprar ou adquirir de outra forma e ter, trocar, caucionar, hypothecar, vender, ceder, transferir, e gyrar com o dispor de accões, titulos, notas, debentures ou outros instrumentos de credito e obrigações, só ou conjuntamente com terceiros, de quaesquer companhias, sociedades ou sociedades anonymas nacionaes ou estrangeiras ou de qualquer estado nacional ou estrangeiro, governo ou autoridade governamental, ou de qualquer subdivisão ou departamento politico ou administrativo dos mesmos, e certificados ou recibos de qualquer especie representativos ou comprovantes de interesses em qual-

quer dessas acções, títulos, notas, debentures, instrumentos de credito ou obrigações, e pagar os mesmos, no todo ou em parte em dinheiro ou outros bens, e emitir suas proprias acções, títulos, notas ou outros instrumentos de credito e obrigações para aquisição de quaesquer dessas acções, títulos, notas, debentures, instrumentos de credito, obrigações, instrumentos ou cautelas ou recibos comprados ou adquiridos por ella, e enquanto possuir essas acções, títulos, notas, debentures, instrumentos de credito, obrigações, cautelas ou recibos, exercer todos os direitos, poderes e prerogativas da posse a elles referentes, inclusive o direito de votar com elles ou de dar seu consentimento para outros quaesquer fins, por força dos mesmos;

i) comprar, possuir, cancelar, reemitir, vender e transferir as acções do seu proprio capital do modo permittido pelas leis do Estado de Delaware, ficando entendido que não empregara os seus fundos ou bens, na compra de acções do seu proprio capital, quando esse emprego desfalecer o seu capital; e fica entendido mais que as acções do seu proprio capital que lhe pertencerem não poderão votar directa ou indirectamente;

j) emitir títulos, debentures ou obrigações desta companhia, opportunamente para qualquer dos fins ou objectos desta companhia, e garantil-os por meio de hypotheca, caução, escriptura de trust ou de outra forma;

k) sacar, fazer, aceitar, endossar, outorgar e emitir notas promissórias, conhecimentos, cambios, warrants e outros instrumentos negociaveis e transferiveis;

l) comprar ou adquirir de outra forma, empreender, explorar, melhorar ou desenvolver todos ou parte dos negocios, clientela, direitos, accão ou bens de qualquer pessoa, firma, associação ou companhia que explore qualquer genero de negocio igual ou semelhante aquelles que a companhia está autorizada a explorar, por força do disposto neste certificado;

m) adoptar, solicitar, obter, registrar, comprar, accipular ou adquirir de outra forma e possuir, proteger, usar, ter, explorar, introduzir e vender, ceder ou dispor de outra forma, de marcas de fabrica, nomes industriaes, direitos autoraes, patentes, direitos de patentes, licenças, invenções, melhoramentos, formulas, processos e marcas distinctivas e direitos analogos ás mesmas, inclusive aquelles dolles que poderem ser usados relativamente a ou garantidos ou recebidos por força de cartas-patentes dos Estados Unidos ou de qualquer paiz estrangeiro ou de outra forma, e usar, exercer, desenvolver ou outorgar licenças ou outros direitos a isso referentes ou utilizar de outra forma quaesquer dessas marcas de fabrica, nomes industriaes, direitos autoraes, patentes, direitos de patente, licenças, invenções, melhoramentos, formulas, processos e marcas distinctivas e direitos analogos aos mesmos ou quaesquer desses bens ou direitos ou interesses nelles;

n) explorar seus negocios e ter um ou mais escriptorios ou sucursaes no Estado de Delaware, em outros Estados, no Districto de Columbia, nos territorios e colonias dos Estados Unidos da America do Norte e nos Estados Unidos do Brasil e em todos e quaesquer outros paizes, estrangeiros, com observancia das leis dos mesmos Estado, districto, territorio, colonia ou paiz, e explorar todos e quaesquer dos seus negocios e operações, sem restricção ou limite de montante;

o) Fazer tudo que for necessario, conveniente e adequado para a consecução de quaesquer dos fins ou para obtenção de quaesquer dos fins ou para o desenvolvimento de quaesquer dos poderes constantes deste instrumento, e fazer todos e quaesquer outros actos ou coisas referentes ou relacionados aos supracitados negocios ou poderes ou ao desenvolvimento dos mesmos, ou de qualquer parte d'elles, ficando entendido que tais actos não deverão collidir com as leis do Estado de Delaware.

Os objectos e fins especificados nas clausulas supra deste artigo terceiro, salvo disposição em contrario neste artigo, não limitarão ou restringirão, absolutamente ou por inferencia ou referencia, os termos de qualquer outra clausula deste artigo, de outro qualquer artigo do presente certificado de incorporação, mas serão considerados fins e objectos independentes e serão entendidos como poderes e faculdades como objectos e fins.

A companhia será autorizada a exercer e posar de todos os outros poderes, direitos e prerogativas conferidos por uma lei do Poder Legislativo do Estado de Delaware, intitulada "Lei Reguladora de Companhias em geral" (approved, em 10 de março de 1899), a companhias desta natureza, e todos os poderes conferidos a essas companhias pelas leis então em vigor do Estado de Delaware, sempre que não collidam com ella, ou que possam ser conferidos por quaesquer leis votadas antes ou depois, modificativas ou additivas da mesma lei, ou das mesmas leis, ou de outra forma, e a enumeração de certos poderes feita neste instrumento não se entenderá como exclusão ou renúncia de quaesquer dos poderes, direitos ou prerogativas outorgados ou conferidos pela referida lei ou pelas leis mencionadas, ora ou ulteriormente em vigor.

Quarto — O montante do capital-acções autorizado da companhia é de cincoenta mil dollars (\$ 50.000) constituído por quinhentas (500) acções, do valor par de \$ 100 (cem dol-

lars) cada uma. O montante de capital com que a companhia iniciará seus negocios é \$ 1.000 (dollars mil).

Quinto — Os nomes e residencias de cada um dos subscriptores originaes do capital da companhia e o numero de acções delle, subscripto por cada um é o seguinte:

Nomes — Residencias — Numero de acções

|                                                           |   |
|-----------------------------------------------------------|---|
| John W. Dryde, Jr., 540 Ocean Avenue Brooklyn, N. Y.      | 1 |
| Theodore Pearson, 20 West 16th Street, Cidade de New York | 2 |
| Theodore R. Iserman, 50 Pineapple Street, Brooklyn, N. Y. | 2 |

Sexto — A companhia é organizada para funcionar por prazo indeterminado.

Setimo — Os bens particulares dos accionistas e dos directores da companhia não responderão pelo pagamento das dividas sociaes, de forma alguma.

Oitavo — Os negocios e operações da companhia serão geridos pela directoria. O numero de directores, que não poderá ser inferior a tres (3), será determinado nos estatutos, e esse numero poderá, opportunamente, ser augmentado ou reduzido (nunca a menos de tres), do modo que for prescripto pelos estatutos. Os directores não carece que sejam accionistas e exercerão seu cargo até serem respectivamente eleitos e qualificados os seus successores. A maioria dos directores constituirá quorum para deliberar, salvo si os estatutos dispuzerem o contrario quanto ao numero para constituição do quorum, e em caso algum esse numero será inferior a um terço da totalidade dos directores ou inferior a dois (2) directores. A directoria, poderá, mediante resolução ou resoluções votadas pela maioria de toda ella, designar uma ou mais commissões, cada uma das quaes será composta de dois ou mais directores e, dentro dos limites estabelecidos nessa resolução ou resoluções ou nos estatutos, terão e poderão exercer os poderes da directoria na gestão dos negocios e transacções da companhia, inclusive a faculdade de autorizar o sello da companhia para ser apposto em todos os papeis que delle carecerem. Essa commissão ou commissões terão o nome ou nomes determinados nos estatutos ou qui foram determinados, opportunamente, mediante resoluções votadas pela directoria.

Nono — Como ampliação e não restricção dos poderes conferidos pelas leis do Estado de Delaware, a directoria fica expressamente autorizada:

A fazer, alterar, modificar e revogar os estatutos da companhia, sendo que os possuidores do capital-acções da companhia terão a faculdade de votar a alteração ou revogação de estatutos feitos pela directoria;

A declarar e pagar, com observancia das restricções constantes das leis do Estado de Delaware e do presente certificado de incorporação, dividendos sobre as acções do capital da companhia, dos seus lucros liquidos annuaes ou do seu activo liquido excedente ao seu capital, determinado por força do disposto nas referidas leis; fica entendido, porém, que si o capital da companhia ficar reduzido por depreciação do valor dos seus bens, ou por prejuizos ou outras causas, a uma quantia total inferior aquella a que teriam direito os possuidores de acções de todas as classes gosando de preferencia, do capital emitido e em circulação, no caso de distribuição do activo, a directoria, enquanto não for coberta essa deficiencia no activo do capital, não declarará nem pagará dos lucros liquidos annuaes, dividendos algum ás acções de qualquer classe do seu capital;

A reservar, de quaesquer dos fundos da companhia, disponiveis para dividendos, uma quantia ou quantias para qualquer fim conveniente, e a dispensar qualquer reserva feita dessa forma;

A determinar, opportunamente, si e até que limite e em que épocas e em que condições e sob que regulamentos, as contas e livros e documentos da companhia ou quaesquer d'elles, excepto o registro de acções, serão franqueados ao exame dos accionistas; e nenhum accionista terá direito de examinar qualquer dessas contas, livros ou documentos, a não ser como lhe autorizarem as leis do Estado de Delaware, a menos que e conforme estiver autorizado a o fazer por resolução dos accionistas ou da directoria.

Além dos poderes e faculdades neste instrumento ou por lei expressamente conferidos á directoria, esta poderá exercer todos os poderes e fazer todos os actos e coisas que puderem ser exercidos ou feitos pela companhia, com observancia, todavia, do disposto expressamente nas leis do Estado de Delaware e neste certificado de incorporação e nos estatutos da companhia.

Decimo — Si disposto nos estatutos, os accionistas e a directoria da companhia terão poderes para realizar suas assembleas, ter um escriptorio ou escriptorios e ter e escripturar os livros da companhia, com observancia do disposto nas leis do Estado de Delaware, fóra do mesmo Estado nos logares que opportunamente elles determinarem.

Quando não houver fraude, nenhum contracto ou outra transacção entre a companhia e qualquer outra companhia e nenhum acto da companhia serão de qualquer sorte affectados

ou prejudicados pelo facto de qualquer dos directores da companhia por interesse pecuniario ou outro, ou ser director ou funcionario administrativo da outra companhia; e não havendo fraude, qualquer director individualmente, ou qualquer firma de que um director fôr socio, poderão participar ou ter interesse pecuniario ou outro em qualquer contracto ou transacção da companhia, contanto que o facto de que elle ou essa firma têm esse interesse seja declarado ou seja conhecido da directoria ou da maioria della; e qualquer director da companhia que também fôr director ou funcionario administrativo dessa outra companhia ou que tiver tal interesse poderá ser computado na determinação da existencia do quorum em qualquer assemblea da directoria da companhia que houver de autorizar qualquer contracto ou transacção dessa natureza, com o mesmo vigor e effeito que se não fosse director ou funcionario administrativo da outra companhia e não tivesse outro interesse nelle.

Qualquer contracto, transacção ou acto da companhia ou dos directores que fôr ratificado pela maioria de um *quorum* de accionistas com direito de voto em qualquer assemblea annual ou em qualquer assemblea especial convocada para esse fim, será, como o permittirem a lei e este certificado de incorporação, tão valido e effectivo como si houvesse sido ratificado por todos os accionistas da companhia.

Undecimo — A companhia reserva-se o direito de modificar, alterar, mudar ou revogar qualquer disposição constante deste certificado de incorporação do modo ora ou futuramente estabelecido por lei, e todos os direitos conferidos aos accionistas neste acto, são conferidos com esta reserva.

Em testemunho do que, firmamos o presente que sellamos neste dia vinte e oito de setembro de mil novecentos e vinte e nove. — *John W. Drye, Jr.* (Sello). — *Theodore Pearson* (Sello). — *Theodore R. Iserman* (Sello).

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss:

Faz-se saber que neste dia 28 de setembro de 1929, perante mim, Hovey C. Clark, II, tabellião publico do Estado e Condado supracitados, devidamente commissioned e juramentado e devidamente autorizado pelas leis do Estado de Nova York para receber reconhecimentos de actos, pessoalmente compareceram John W. Drye, Jr., Theodore Pearson e Theodore R. Iserman, de mim pessoalmente conhecidos como taes e que sei serem as pessoas descriptas no certificado de incorporação supra, por elles outorgado, firmado e sellado, e reconheceram cada um de per si, na devida fórma, que o mesmo certificado de incorporação era acto e feito dos mesmos signatarios respectivamente, e que os factos nelle declarados são a expressão da verdade.

Dado sob minha firma e sello de officio no dia e anno supracitados. — *Hovey C. Clark, II* tabellião publico.

N. 353, do escrivão do Condado de Nova York.  
N. 10.351, do Reg. do Condado de Nova York.  
N. 58, do escrivão do Condado de King.  
N. 1.252, do Reg. do Condado de Kings.  
N. 30, do escrivão do Condado de Bronx.  
N. 3.101 A, do Registro do Condado de Bronx.

*Hovey C. Clark, II* tabellião publico, Condado de Nova York.

Mandato finda em 30 de março de 1931.

#### ESTADO DE DELAWARE

##### Officio do Secretario de Estado.

Eu, Charles H. Grantland, Secretario de Estado do Estado de Delaware, certifico que o que acima se contém é cópia fiel e exacta do certificado de incorporação da Companhia Lanston do Brasil, S. A., recebido e archivado nesta repartição no dia trinta de setembro de 1929, da E. C., ás onze horas da manhã.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o Grande Sello do Estado de Delaware, em Dover, neste dia trinta de setembro do anno de Nosso Senhor, mil novecentos e vinte e nove. — *Charles H. Grantland*, Secretario de Estado. (Sello).

N. 7.478

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE

##### Secretaria de Estado

A todos que a presente virem, saudações; certifico que o documento aqui annexado está sellado com Sello do Estado de Delaware.

Em testemunho do que, eu, Henry L. Stimson, Secretario de Estado, mandei appôr ao presente o sello da Secretaria de Estado, e firmar o meu nome pelo official maior da mesma secretaria, na cidade de Washington, no Districto de Columbia, neste dia 1º de outubro de 1929. — *Por Henry L. Stimson*, Secretario de Estado, *E. J. Ayers*, official maior. (Sello).

A firma e qualidade do Sr. E. J. Ayers estavam reconhecidas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, aos 4 de outubro de 1929. Firmava o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Uma estampilha de \$3000, da verba consular do Brasil, inutilizada pelo sello do mesmo consulado geral.

Estavam colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, aos 18 de outubro de 1929, estampilhas federaes no valor global de quatorze mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, aos 19 de outubro de 1929.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes valendo dezesete mil réis: Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1929. — *M. de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo-assignado, traductor publico juramentado, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da Praça do Rio de Janeiro, declaro e certifico que me foram apresentados cinco documentos, juntos, escriptos no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio, como segue:

#### TRADUÇÃO

Primeiro documento:

Estatutos da Companhia Lanston do Brasil, S. A.

#### ARTIGO I

#### ACCIONISTAS

Parte 1 — *Assemblea annual* — A assemblea annual dos accionistas da Companhia realizar-se-ha ás onze horas da manhã, na terceira quinta-feira de março de cada anno, a começar no anno mil novecentos e trinta, si não fôr dia feriado, e si o fôr, então no dia útil proximo seguinte, afim de eleger directores e de resolver outros quaesquer assumptos que possam ser submettidos á assemblea.

Parte 2 — *Assemblea especial* — As assembleas especiaes dos accionistas poderão ser convocadas em qualquer tempo pela directoria ou pelos possuidores de vinte e cinco por cento no minimo do capital-acções da Companhia, em circulação.

Parte 3 — *Local das assembleas* — Salvo disposição em contrario da directoria, todas as assembleas annuaes de accionistas ou quaesquer outras assembleas dos accionistas, realizar-se-hão no escriptorio principal da Companhia no Estado de Delaware; mas a directoria poderá opportunamente fazer com que qualquer assemblea annual ou especial dos accionistas se realize em outro lugar, no Estado de Delaware ou fóra delle que a directoria determinar, opportunamente, por deliberação sua, ficando entendido porém que qualquer assemblea de accionistas poderá realizar-se no Estado de Delaware ou fóra delle no lugar que fôr determinado por accordo escripto de todos os accionistas da Companhia.

Parte 4 — *Aviso de assembleas* — Salvo disposição de lei, em contrario, incumbirá ao secretario mandar aviso de cada assemblea dos accionistas, pelo correio, a cada um delles para o endereço do accionista figurando nos livros da Companhia, dez dias, no minimo, ou vinte dias no maximo antes da data da assemblea, mas esse aviso poderá ser dispensado por escripto, por qualquer accionista, caso esse em que não será preciso o aviso da assemblea. Esse aviso será assignado pelo presidente ou por um vice-presidente ou pelo secretario, designando o lugar em que se deva realizar a assemblea, e no caso de assemblea especial, deverá indicar o resumo dos fins ou fim da mesma.

Parte 5 — *Quorum* — Em qualquer assemblea dos accionistas, os possuidores da maioria em numero da totalidade das acções do capital da Companhia, emitidas e em circulação, presentes pessoalmente ou representados por procuração, constituirão *quorum* dos accionistas para todos os effeitos, salvo si fôr necessario a representação de numero maior de acções, por lei, pelo certificado de incorporação ou por estes estatutos, e nesse caso, a representação do numero de acções assim exigido constituirá o *quorum*.

**Parte 6 — Organização** — O Presidente ou, na sua ausência, um vice-presidente, convocará assembleas dos accionistas e será o presidente dessas assembleas. Na ausência do presidente e dos vice-presidentes, os accionistas presentes em qualquer assemblea especial ou ordinária elegerão um presidente para a assemblea.

O secretario da Companhia será o secretario de todas as assembleas dos accionistas; mas na ausência do secretario em qualquer assemblea dos accionistas, o presidente poderá nomear qualquer pessoa para exercer as funções de secretario da assemblea.

**Parte 7 — Votação** — Todo accionista terá direito a um voto, pessoalmente ou por procuração, por acção do capital que possuir e registrada em seu nome nos livros da Companhia, vinte dias, no minimo, antes da mesma assemblea.

## ARTIGO II

### DIRECTORIA

**Parte 1 — Numero e prazo do mandato** — Os negocios e bens da Companhia serão geridos e controlados por uma directoria composta de tres membros, que não carece que sejam accionistas da Companhia, e nenhum delles precisa residir no Estado de Delaware. Os directores, salvo como disposto ulteriormente para o preenchimento de vagas, serão eleitos por escrutinio na assemblea annual dos accionistas, do modo disposto no artigo I destes estatutos, e continuarão os seus successores. O numero de directores poderá ser alterado, opportunamente, por modificação destes estatutos, e no caso de augmento do numero de directores dessa forma, os cargos addicionaes assim creados serão preenchidos por voto da maioria dos directores em exercicio ao tempo em que se tornar effectivo esse augmento.

**Parte 2. — Destituição e Vagas.** — Os accionistas poderão, em qualquer assemblea especial cujo aviso declarar que foi convocada para esse fim, ou em qualquer assemblea annual, destituir qualquer director e preencher a vaga. Qualquer vaga que não for aberta por destituição, e a vaga aberta por essa destituição e não preenchidas pelos accionistas na assemblea em que a destituição se fizer, poderão ser preenchidas pelo voto affirmativo da maioria dos directores em exercicio quando essa votação se fizer.

**Parte 3 — Local de assembleas, etc.** — A directoria poderá realizar suas assembleas e ter um escriptorio e ter e escripturar os livros da companhia (salvo disposição de lei em contrario), no lugar ou lugares no Estado de Delaware ou fora d'elle, que a directoria opportunamente determinar.

**Parte 4 — Assembleas ordinarias** — As assembleas ordinarias da directoria realizar-se-ão nas épocas que a mesma directoria, opportunamente, determinar, mediante resolução. Não será preciso aviso de qualquer assemblea ordinaria da directoria; mas a cópia de toda resolução marcando ou mudando a época ou lugar dessas assembleas será remetida pelo correio a cada director, cinco dias, no minimo, antes da primeira assemblea realizada em observancia disso.

**Parte 5 — Assembleas especiaes** — Realizar-se-ão assembleas especiaes da directoria, com aviso prévio de dous dias, sempre que forem convocadas por determinação do presidente, ou por um terço da directoria então em exercicio.

O secretario dará aviso da época e lugar da realização de cada assemblea especial, remettendo-o pelo correio, dous dias, no minimo, antes da assemblea ou telegraphando o mesmo um dia, no minimo, antes da assemblea, a cada director, mas esse aviso poderá ser dispensado por qualquer director. Salvo indicação em contrario no aviso, nas assembleas especiaes poder-se-ão tratar de todos e quaesquer assumptos. Em qualquer assemblea onde estiverem presentes, todos os directores, mesmo sem aviso, poder-se-ão resolver quaesquer assumptos.

**Parte 6 — Quorum** — A maioria da directoria constituirá quorum para deliberar, mas si em qualquer assemblea da directoria não houver quorum presente, a maioria dos presentes poderá ajlar a assemblea para época opportuna.

## ARTIGO III

### ADMINISTRADORES

**Parte 1 — Administradores** — Os funcionarios executivos da companhia serão: um presidente, um vice-presidente, um thesoureiro e um secretario. Todos esses administradores serão eleitos e poderão ser destituídos pela directoria. O presidente será membro da directoria; os outros funcionarios executivos podem ser mas não carece que sejam directores.

**Parte 2 — Poderes e deveres do presidente** — O presidente será o principal funcionario executivo da companhia

e terá a seu cargo e sob sua fiscalização geraes os negocios e operacões da mesma.

**Parte 3 — Poderes e deveres dos vice-presidentes** — O vice-presidente exercerá as funções do presidente na ausência deste e terá os poderes e attribuições addicionaes que lhe forem opportunamente determinados pela directoria.

**Parte 4 — Poderes e deveres do thesoureiro** — O thesoureiro terá sob sua guarda todos os fundos e obrigações e titulos da companhia que lhe forem confiados e praticará os demais actos decorrentes do cargo de thesoureiro.

**Parte 5 — Poderes e deveres do secretario** — O secretario prestará juramento de fielmente cumprir os seus deveres e lavrará e terá sob sua guarda as actas de todas as assembleas da directoria e dos accionistas; occupar-se-ha da remessa ou expedição de todos os avisos da companhia; assignará, outorgará e passará todos os contractos autorizados pela directoria da companhia e, quando autorizado pela directoria, affixará o sello da companhia nos mesmos; terá a seu cargo os livros de cautelas de accões, o livro de transferencias e os registros do accões e os demais livros e papeis que a directoria determinar, o que tudo ficará sempre for razoavel e opportuno, franqueado ao exame de qualquer director que o pedir, no escriptorio da companhia, durante as horas do expediente; o secretario exercerá todas as funções que geralmente incumbem ao cargo de secretario, sob o controle da directoria.

## ARTIGO IV

### CAPITAL—ACCÕES — SELLO — ANNO SOCIAL

**Parte 1 — Cautelas de accões** — As cautelas de accões do capital da companhia serão da forma que a directoria approvar, que não collida com o certificado de incorporação. As cautelas serão assignadas pelo presidente ou por um vice-presidente e tambem pelo thesoureiro ou pelo secretario, e não serão validas enquanto não estiverem assignadas desse modo. Todas as cautelas serão numeradas consecutivamente. O nome da pessoa possuindo as accões representadas pela cautela, com o numero das mesmas accões e a data da sua emissão, deverão constar dos livros da companhia.

**Parte 2 — Sello social** — A directoria mandará fazer um sello adequado, do qual conste o nome da companhia; esse sello ficará a cargo do secretario.

**Parte 3 — Anno social** — O anno social da companhia começará em primeiro de março e findará no ultimo dia do fevereiro de cada anno.

## ARTIGO V

### MODIFICAÇÕES

Estes estatutos poderão ser alterados, modificados ou revogados ou adoptados novos estatutos, pela directoria, com dependencia dos poderes dos possuidores das accões do capital da companhia de alterar ou revogar estatutos feitos pela directoria.

### Numero quinhentos e dezesseis

Na cidade, condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, no dia primeiro de outubro de mil novecentos e vinte e nove, perante mim, Guerra Everett, bacharel em direito o tabellião publico do condado o Estado de Nova York, e na presença das testemunhas Sr. Rogerio Forero, contador, e Dr. Carlos Perez Bohorques, advogado, residentes nesta cidade, habeis e de mim conhecidos, compareceu o Sr. Theodoro Pearson, maior, solteiro, advogado e residente nesta cidade. Certifico, eu, tabellião, que o comparecente é de mim pessoalmente conhecido, que sua profissão e residencia são como acima expresso, que me assegurou estar no pleno gozo de todos os seus direitos civis, do que nada me consta em contrario; que, no meu entender, tem a capacidade legal necessaria para outorgar este acto e que depoz o seguinte.

Primeiro — Que é secretario da Companhia Lanston do Brasil S. A., companhia devidamente organizada e com existencia por força e em virtude das leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, havendo sido eleito para esse cargo na primeira assemblea da directoria da companhia subsequente á organização da mesma, como se vê da acta da mesma, o que eu, tabellião, examinei.

Segundo — Que nessa qualidade de secretario, é o guarda dos livros e registros da companhia, e que do livro de actas da companhia se vê que na assemblea de organização da companhia, foram approvados estatutos, que não foram feitas modificações nos estatutos adoptados e approvados dessa forma em qualquer assemblea ulterior de directores ou accionistas.

Terceiro — Que a cópia junto é transcrição fiel e exacta dos estatutos da companhia.

Eu, tabellião, certifico que examinei a cópia annexa, comparando-a com o seu original no livro de actas e verifiquei que é cópia exacta e fiel.

Em testemunho do que o comparecente, na presença das testemunhas supramencionadas, assignou o presente, que mandou sellar com o sello da companhia, do que, tudo, eu, tabellião autorizante, dou fé. — *Theodore Pearson.* — *C. Perez Bohorques.* — *Rogério Forero.* — O tabellião, *Guerra Everett.*

Estavam: o sello da Companhia Lanston do Brasil, S. A., e o sello do mesmo tabellião G. Everett.

Nota — A capa destes documentos dizia: Companhia Lanston do Brasil, S. A. — Certificado notorial do secretario referente á copia certificada dos estatutos da companhia — Documento numero quinhentos e dezeseis.

#### Segundo documento:

##### Numero quinhentos e dezeseis

Na cidade, condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, no dia primeiro de outubro de mil novecentos e vinte e nove, perante mim, Guerra Everett, bacharel em direito e tabellião publico do condado e Estado de Nova York, e na presença das testemunhas, Sr. Rogério Forero, contador, e Dr. Carlos Perez Bohorques, advogado, residentes nesta cidade, habeis e de mim conhecidos, compareceu o Sr. Theodore Pearson, maior de idade, solteiro, advogado e residente nesta cidade. Certifico, eu, tabellião, que o comparecente é de mim pessoalmente conhecido, que sua profissão e residencia são como acima expresso, que me assegurou estar no pleno gozo de todos os seus direitos civis, do que nada me consta em contrario; que, no meu entender, tem a capacidade legal necessaria para outorgar este acto e que depoz o seguinte:

Primeiro — Que é secretario da Companhia Lanston do Brasil, S. A., companhia devidamente organizada e com existencia por força e em virtude das leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, havendo sido eleito para esse cargo na primeira assembléa da directoria da companhia subsequente á organização da mesma, como se vê da acta da mesma, o que eu, tabellião, examinei.

Segundo — Que nessa qualidade de secretario, é o guarda dos livros e registros da companhia, e que do registro de acções do capital e do livro de cautellas de acções da companhia se vê que todas as quinhentas acções da companhia foram emitidas e que pertencem a Lanston Monotype Machine Company, companhia organizada e com existencia por força e em virtude das leis do Estado de Virginia, Estados Unidos da America do Norte.

Eu, tabellião, certifico que examinei os livros supramencionados da companhia e que a declaração feita supra é a expressão da verdade.

Em testemunho do que, o comparecente, na presença das testemunhas supramencionadas, assignou o presente que mandou sellar com o sello da companhia, do que, tudo, eu, tabellião autorizante, dou fé. — *Theodore Pearson.* — *C. Perez Bohorques.* — *Rogério Forero.* — O tabellião, *Guerra Everett.*

Estavam o sello da Companhia Lanston do Brasil, S. A. e o sello do mesmo tabellião Guerra Everett.

Nota: A capa deste documento dizia: Companhia Lanston do Brasil, S. A. Certificado notarial do secretario referente á propriedade do capital-acções da companhia.

Documento numero quinhentos e dezeseis.

#### Terceiro documento:

##### NUMERO QUINHENTOS E QUINZE

Na cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, no dia primeiro de outubro de mil novecentos e vinte e nove, perante mim, Guerra Everett, bacharel em direito e tabellião publico do Condado e Estado de Nova York, e na presença das testemunhas, Sr. Rogério Forero, contador, e Dr. Carlos Perez Bohorques, advogado, residentes nesta cidade, habeis e de mim conhecidos, compareceu o Sr. Theodore Pearson, maior de idade, solteiro, advogado e residente nesta cidade. Certifico, eu, tabellião, que o comparecente é de mim pessoalmente conhecido, que sua profissão e residencia são como acima expresso, que me assegurou estar no pleno gozo de todos os seus direitos civis,

do que nada me consta em contrario; que, no meu entender, tem a capacidade legal necessaria para outorgar este acto e que depoz o seguinte:

Primeiro: Que é secretario da Companhia Lanston do Brasil, S. A., companhia devidamente organizada e com existencia por força e em virtude das leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, havendo sido eleito para esse cargo na primeira assembléa da directoria da companhia subsequente á organização da mesma, como se vê da acta da mesma, o que eu, tabellião, examinei.

Segundo: Que numa assembléa da directoria da Companhia Lanston do Brasil, S. A., devidamente convocada e realizada neste mesmo dia primeiro de outubro, os directores votaram uma resolução autorizando o registro desta companhia nos Estados Unidos do Brasil, e a outorga de uma procuração em favor do Sr. Manuel Mirabet, resolução essa que, copiada literalmente do livro de actas da companhia, resa o seguinte:

Por proposta devidamente feita, secundada e votada, ficou

Resolvido que para esta companhia explorar por melhor forma os seus negocios nos Estados Unidos do Brasil, seja aberto um escriptorio naquelle paiz e que a companhia seja devidamente autorizada a funcionar alli; nessa conformidade, o presidente, Sr. John W. Drye, Jr., fica autorizado e incumbido de dar todos os passos necessarios para registrar e habilitar a companhia a funcionar nos Estados Unidos do Brasil com plenos poderes para explorar os seus negocios nesse paiz, de accordo com as leis do mesmo; e o mesmo presidente fica especialmente autorizado e incumbido de outorgar e passar por parte da companhia uma procuração plena nos termos que parecerem convenientes ao mesmo presidente, em favor do Sr. Manuel Mirabet, nomeando o referido procurador para o cargo de agente geral e gerente da companhia, no Brasil e dando-lhe poderes para requerer e obter das autoridades brasileiras autorização para a companhia funcionar naquelle paiz; bem assim, o secretario da companhia, Sr. Theodore Pearson fica pela presente autorizado e incumbido de assistir o referido presidente na outorga da mesma procuração; appondo-lhe o sello social da companhia, e outorgando quaesquer documentos supplementares ou complementares ou certificados que precisos forem para o registro da companhia afim de explorar seus negocios e funcionar nos Estados Unidos do Brasil.

Eu, tabellião, por este acto certifico que a cópia supra confere com o original que se vê no livro de actas da companhia, que examinei.

Em testemunho do que, o comparecente, na presença das testemunhas supramencionadas, assignou o presente que mandou sellar com o sello da companhia, do que, tudo, eu, tabellião autorizante, dou fé. — *Theodore Pearson.* — *C. Perez Bohorques.* — *Rogério Forero.* — O tabellião, *Guerra Everett.*

Estavam o sello da Companhia Lanston do Brasil, S. A. e o sello do tabellião Guerra Everett.

Nota: A capa deste documento dizia: Companhia Lanston do Brasil, S. A. — Certificado notarial do secretario referente á resolução da directoria.

Documentos quinhentos e quinze.

Quarto documento:

Certifica-se, pela presente, que juncto a este acto, fazendo a minha firma e sello notariaes, se encontram os seguintes documentos para servir para o registro da Companhia Lanston do Brasil, S. A., companhia do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, nos Estados Unidos do Brasil e tambem relativamente á outorga de uma procuração plena ao senhor Manuel Mirabet para conseguir o registro da mesma companhia no Brasil e para administrar os negocios da mesma companhia naquelle paiz:

Certificado notarial do secretario, referente á cópia certificada dos estatutos da companhia.

Certificado notarial do secretario, referente á propriedade do capital-acções da companhia.

Certificado notarial do secretario, referente á resolução da directoria da companhia.

Em testemunho do que assignei o meu nome no presente acto que sellei com o meu sello notarial na cidade de Nova York, neste dia primeiro de outubro de mil novecentos e vinte e nove. — *Guerra Everett*, tabellião publico. Estava o sello do mesmo tabellião.

A firma e qualidade de Sr. Guerra Everett estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, aos 4 de outubro de 1929. Firmava o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Uma estampilha federal de 48000 da verba

consular do Brasil, inutilizada pela chancella do mesmo Consulado Geral.

Os documentos originaes traduzidos supra estavam devidamente sellados, cada um delles, na Recebedoria do Districto Federal, em data de 18 de outubro de 1929, com estampilhas federaes do valor global de 19\$000.

A firma do Dr. David Moretzsohn estava devidamente reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores nesta Capital, em data de dezanove de outubro de mil novecentos e vinte e nove.

Por traducção conforme. Sobre estampilhas do valor global de dezoito mil réis: Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1929. — *M. de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo-assignado, Traductor Publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela Meritissima Junta Commercial da mesma cidade.

Certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio, como segue:

### TRADUÇÃO

#### NUMERO QUINHENTOS E DEZOITO

Na Cidade de New York, Condado do New York, Estado de New York, Estados Unidos da America do Norte, no dia primeiro de outubro de mil novecentos e vinte e nove, perante mim, Guerra Everett, Bacharel em Direito e Tabellião Publico no Condado e Estado de New York, e na presença das testemunhas, Srs. Rogerio Forero, Contador e Dr. Carlos Perez Bohorques, advogado, residente nesta Cidade, habéis e de mim conhecidos, compareceu, no nome e da parte da Companhia Lanston do Brasil, S. A. (ulteriormente chamada neste instrumento "a Companhia"), companhia devidamente organizada e com existencia por força e em virtude das leis do Estado do Delaware, Estados Unidos da America do Norte, como se vê do seu Certificado de Incorporação que foi devidamente archivado no officio do Secretario de Estado do Estado de Delaware no dia trinta de setembro do corrente anno, cópia certificada de cujo certificado tive presente, seu Presidente, Sr. John W. Drye, Jr., acompanhado de seu Secretario, Sr. Theodore Pearson, ambos advogados, o primeiro casado e o segundo solteiro, ambos maiores e residentes nesta Cidade de New York, que foram eleitos para os seus respectivos cargos numa assembléa da Directoria da Companhia devidamente convocada no dia primeiro de outubro do corrente anno, cuja acta, eu, Tabellião, tive presente.

Os poderes em virtude de que o Presidente e o Secretario agem constam da resolução votada pela Directoria da Companhia na mesma assembléa, cuja acta examinei. A resolução supracitada resa o seguinte:

"Fica resolvido que para esta Companhia explorar por melhor forma os seus negocios nos Estados Unidos do Brasil, seja aberto um escriptorio naquella paiz e que a Companhia seja devidamente autorizada a funcionar alli; nessa conformidade, o Presidente, Sr. John W. Drye, Jr., fica autorizado e incumbido de dar todos os passos necessarios para registrar e habilitar a Companhia a funcionar nos Estados Unidos do Brasil com plenos poderes para explorar os seus negocios nesse paiz de accordo com as leis do mesmo; e o mesmo Presidente fica especialmente autorizado o incumbido de outorgar e passar por parte da Companhia uma procuração plena nos termos que parecerem conveniente ao mesmo Presidente, em favor do Sr. Manuel Mirabet, nomeando o referido Procurador para o cargo de Agente geral e gerente da Companhia no Brasil e dando-lhe poderes para requerer e obter das autoridades brasileiras autorização para a Companhia funcionar naquella paiz; bem assim, o Secretario da Companhia, Sr. Theodore Pearson fica pela presente autorizado e incumbido de assistir o referido Presidente na outorga da mesma procuração, appondo-lhe o sello social da Companhia, e outorgando quaesquer documentos supplementares ou complementares ou certificados que precisos forem para o registro da Companhia afim de explorar seus negocios e funcionar nos Estados Unidos do Brasil".

Eu, Tabellião, por este acto certifico que a resolução copiada acima foi por mim conferida com o original no Livro do Actas da Companhia, e que a cópia supra é transcrição fiel do referido original.

Eu, Tabellião, certifico pela presente que examinei o certificado de incorporação e os Estatutos da Companhia e verifiquei que não ha limitação dos direitos legais da Directoria para votar a resolução copiada acima e que, pelo con-

trario, esse direito lhe é explicitamente conferido e confirmado nesses actos.

Eu, Tabellião abaixo assignado, certifico que os compa-recentes são de mim pessoalmente conhecidos, que suas pro-fissões e residencias são como acima se declara, que me as-seguraram que se acham ambos no pleno exercicio de todos os seus direitos civis, nada me constando em contrario; que no meu entender têm a capacidade legal necessaria para o presente acto e que declaram o seguinte:

Que, no nome e da parte da Companhia Lanston do Brasil, S. A., e por força dos poderes a elles conferidos pela Directoria da Companhia na resolução acima transcripta, conferem por este instrumento procuração plena, tão ampla e bastante como em direito ou de facto se exigir, em favor do Sr. Manuel Mirabet, residente nos Estados Unidos do Brasil, maior de idade, commerciante e legalmente habil, para representar a referida Companhia na qualidade de agente e gerente geral da mesma Companhia em todo o territorio dos Estados Unidos do Brasil e em todas as transações, operações e negocios da mesma Companhia, civis, commerciaes, legais ou de outra qualquer natureza, com os seguintes poderes e faculdades:

a) obter das autoridades federaes dos Estados Unidos do Brasil e de quaesquer outros funcionarios competentes, municipais ou estaduais, ou de suas repartições, autorização para a Companhia funcionar na mesma Republica, fazendo as declarações e exposições exigidas por lei, e com a faculdade de aceitar por parte da Companhia quaesquer modificações nos Estatutos desta, exigidos pelo Governo do Brasil;

b) estabelecer o domicilio legal da Companhia no Brasil afim de que ella possa obter autorização para funcionar e a sua personalidade juridica na mesma Republica;

c) como Agente e gerente geral da Companhia, organizar, explorar, gerir, administrar e dirigir os negocios da Companhia no Brasil;

d) tratar com os bancos ou banqueiros locais os negocios da Companhia que forem opportunamente autorizados mediante resoluções da Directoria;

e) obter toda sorte de seguros necessarios para salvaguarda dos bens da Companhia no Brasil;

f) requerer o registro de patentes de invenção, marcas de fabrica e nomes industriaes, e sua renovação, e geralmente, praticar todos os actos necessarios a isso referentes para a protecção da propriedade industrial da Companhia no Brasil;

g) receber encomendas e celebrar contractos de venda dos bens moveis de toda qualidade, importados pela Companhia do Brasil; estabelecer as condições dessas vendas; cobrar, accionar para cobrança e receber todas e quaesquer quantias e outras cousas que são ou forem devidas ou houverem de ser pagas a companhia, ou sobre que ella tiver direito de retenção, inclusive cobrança para reaver bens moveis vendidos por força de contractos mediante os quaes a companhia fica com o direito de retenção o posse até o integral pagamento do preço da venda; receber notas, saques, cambiaes e outros instrumentos para pagamento de dinheiros a companhia, e endossar esses effectos para cobrança e deposito em qualquer conta bancaria da companhia;

h) prestar os juroes legais, declarações, fazer registros, petições e modificações que forem necessarios para despacho ou pagamento de direitos de bens moveis importados pela companhia, em qualquer alfandega dos portos do Brasil;

i) receber encomendas postaes no Correio ou outras remessas de mercadorias destinadas a companhia, no Brasil, ou ao seu agente nessa qualidade;

j) comprar em hasta publica os artigos que forem vendidos pela companhia, mediante approvação do presidente ou do vice-residente da companhia;

k) designar e nomear advogados para defesa dos interesses legais da companhia, no Brasil;

l) receber citação e intimação por parte da companhia, no Brasil e defendel-a em todos os processos ou acções judiciais que lhe forem intentados;

m) na defesa e em prol dos interesses da companhia, intentar acções de toda sorte, no civil, commercial, crime e contencioso-administrativo;

n) directamente ou por intermedio de advogados, dar relativamente a quaesquer questões legais em que a companhia estiver envolvida, como autora, ré ou interessada, todos os passos ou providencias permittidos por lei, desde o inicio da acção, em todos os seus tramites, até final e liquidação ou pagamento da mesma, com poderes para produzir provas e testemunhas e prestar juramento, fazer depositos ou fianças em juizo, appellar interpor acções suppletorias, inclusive embargar e penhorar, intentar processos de fallencia ou rellas participar, e, em geral, fazer todos os actos e cousas

referentes aos assumptos judiciais da companhia, necessários á defesa dos seus direitos e prerogativas;

o) substabelecer a presente procuração, no todo ou em parte, e revogar os substabelecimentos;

p) fica entendido, porém, que o referido agente não terá poderes ou faculdades para tomar dinheiro emprestado em nome da companhia, nem para emitir cheques, notas promissórias ou outros instrumentos em pagamento de dinheiro pela companhia, nem para comprar bens para a companhia; nem para gastar os dinheiros da companhia para quaesquer fins; nem para confessar qualquer divida ou obrigação da companhia; nem para submeter as reclamações a arbitramento ou accordo transaccional, nem para abrir mão de quaesquer direitos da companhia; e

q) fica entendido, mais, que, sem a approvação do presidente ou vice-presidente, não serão vendidos bens da companhia a credito ou mediante contracto de pagamento a prazo, sem que, antes da entrega desses bens, seja celebrado um contracto reservando para a companhia o titulo e direito á coisa vendida, até pagamento integral do seu preço á companhia, e enquanto esse contracto não for registrado e legalizado, segundo as leis do Brasil, antes da entrega dessa coisa vendida.

Em testemunho do que, na presença das duas testemunhas supracitadas e a pedido dos outorgantes, que expressamente renunciaram ao seu direito de ler o presente instrumento, li o mesmo em voz alta a elles, na sua integra, explicando-lhes o valor e effeito legais do mesmo, e, inteirados do seu conteúdo os referidos outorgantes, Sr. John W. Drye, Jr., e o Sr. Theodore Pearson, no nome e da parte da companhia Lanston do Brasil, S. A., ratificaram, sem modificação, acceptaram e assignaram o mesmo, juntamente com as testemunhas supramencionadas, e o outorgante, Sr. Theodore

Pearson, que, na sua qualidade de secretario da mesma companhia, guarda o sello social de Delaware, os estatutos da companhia, e a resolução da directoria acima transcripta, appoz o sello da companhia ao acto da outorga da presente procuração. E eu, tabellião autorizante, de accordo com as leis notariaes deste Estado de New York, passo para os comparecentes o original deste instrumento, guardando para mimhas notas, traslado exacto devidamente assignado, certificado e sellado com o Sello Social da companhia, do que, de tudo, dou fé. (Resolva de uma emenda e um addendo no original. — Pela Companhia Lanston do Brasil, S. A., John W. Drye Jr., presidente. — Theodore Pearson, secretario. — Testemunhas: — C. Perez Bohoques. — Rogerio Forero.

Guerra Everett, tabellião.

Estavam o sello da companhia e o sello do tabellião.

A firma e qualidade do Sr. Guerra Everett estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em New York, aos 4 dias de outubro de 1929. Firmava o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Uma estampilha de 18000, da verba consular do Brasil, inutilizada pela chancella do mesmo Consulado Geral.

Estava collada e inutilizada na Recebedoria do Districto Federal, aos 18 de outubro de 1929, uma estampilha federal de dois mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, aos 18 de outubro de 1929.

Por traducção, conforme.

Sobre uma estampilha de dez mil réis:

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1929. — M. de Mattos Fonseca. (8.955)

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 29 de outubro corrente, foi transferido, a pedido, o bacharel Antonio Baptista Pereira, do 2º officio de escrivão do Juizo da Provedoria e Resíduos, para o 4º officio de distribuidor do Districto Federal.

— Por decreto de 28 do corrente foi nomeado Moacyr Goulart da Silveira para o lugar de inspector de alumnos do Externato do Collegio Pedro II.

## Ministerio da Fazenda

Por decretos de 30 do corrente:

Foi promovido, por antiguidade, a escripturario do Thesouro Nacional, o 4º escripturario Antenor Ribeiro Barcellos.

Foram removidos: o 4º escripturario do Thesouro Nacional, Luiz Affonso Pimenta, para identico logar na Alfandega do Rio de Janeiro; o 4º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, Helio Salvio Pessoa de Mello para identico logar no Thesouro Nacional.

Foi dispensado, a pedido, o 3º escripturario do Thesouro Nacional, bacharel Jesus Burlimaqui Dosannah, do cargo, em commissão, de inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Foi aposentado, nos termos do artigo 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba, Euclides Xavier Pereira da Cunha.

Foram nomeados: o 1º escripturario da Alfandega de Paranaguá, Amelio Pereira de Santa Rita, inspector, em commissão, da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul; o 3º escripturario da Alfandega do

Rio de Janeiro, Mario Augusto Guerra Jucá, 1º escripturario do Thesouro Nacional; Euzebio Joaquim da Silva Coelho Filho, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba; Manoel da Silva Gusmão, collector das rendas federaes em Florestas dos Leões, Estado de Pernambuco; Henrique Fernandes da Camara, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Floresta dos Leões, Estado de Pernambuco; Alfredo Albuquerque Bello e Democrato Japiassá, collector e escrivão, respectivamente, da Collectoria das Rendas Federaes em Rio Branco, Estado do Pernambuco; Antonio Waldemar Accioly Bello e Ambrosina Courado da Costa, collector e escrivão, respectivamente da Collectoria das Rendas Federaes em Tiama, Estado de Pernambuco; Luiz do Prado Ferreira Lopes, collector das rendas federaes em Botelhos, Estado de Minas Geraes; Antonio Conde Dias, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Itaporanga, Estado do Sergipe; e João Vaz de Lima, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Cajob, Estado de São Paulo.

## Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Por decreto de 29 do corrente foi nomeado, tendo em vista a permuta concedida por decreto de 22 de outubro do corrente anno, o 3º official da Directoria Geral de Estatistica, Francisco Pires Ferreira, para o cargo de fiscal de 2ª classe da Inspectoria Geral de Iluminação.

— Por decreto de 15 do corrente, foram promovidos:

Por merecimento, a agente de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 3ª Waldemar Nogueira Carneiro.

Por merecimento, a agente de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro

Central do Brasil, o de 4ª Antonio Gomes.

Por antiguidade, a agente de 4ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o conferente Manoel Joaquim Abelhos Fortes Netto.

Por antiguidade, a agente de 4ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o conferente Joaquim Navarro de Mattos.

Por merecimento, a agente de 4ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o conferente Oscar Machado.

Por merecimento, a agente de 4ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o conferente Oswaldo Marinho Guimarães.

Por merecimento, a agente de 4ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o conferente João Baptista de Castro Torres.

Por merecimento, a agente de 4ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o conferente Argemiro Faria da Silva.

Por antiguidade, a conferente da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o praticante de estação Marcelino Moreira Ramos.

Por antiguidade, a conferente da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o praticante de estação Joaquim Roberto Coelho Ferreira.

Por antiguidade, a conferente da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o praticante de estação José da Cruz Souza.

Por merecimento, a conferente da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o praticante de estação, Tito de Souza Val.

Por merecimento, a conferente da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o praticante de conferente Alcides da Costa Guimarães.

Por merecimento, a conferente da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o praticante de estação Damascor Antunes Moreira.

Por merecimento, a conferente da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o praticante de estação Saul Soares.

Por merecimento, a 4º escripturário da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o auxiliar de escripta Bernardino Antonio Pires Ribeiro.

Por merecimento, a auxiliar de escripta da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o escrevente Julio Cesar de Paiva.

Por merecimento, a mestre de linha de 1ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 2ª, Joaquim Ferreira dos Santos.

Por antiguidade, a mestre de linha de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 3ª Manoel Paes.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 29 do corrente, foi concedida por decreto de 22 de outubro nomeado, tendo em vista a permuta do corrente anno, o fiscal de 2ª classe da Inspectoria Geral de Illuminação, Rubens Prazeres, para o cargo de 3ª official da Directoria Geral de Estatística.

— Por decretos de 29 do corrente:

Foi exonerada Maria Odette de Vasconcellos, do cargo de observadora da Estação Hydrometrica, da Directoria de Meteorologia.

Foi nomeado Antonio Moura Bastos para exercer o cargo de observador de Estação Hydrometrica, da Directoria de Meteorologia.

Foi nomeado Sebastião de Almeida Penteado para exercer o cargo de guarda vigilante do Patronato Agrícola "José Bonifacio", do Serviço de Povoamento no Estado de São Paulo.

Foi concedida ao lente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Thomaz Cavalcanti de Gusmão, a gratificação de 5 % adicional aos seus vencimentos, correspondente a dez annos de exercicio effectivo de suas funções, no magisterio, completados a 24 de maio de 1925.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Directoria da Justiça

Por portarias de 30 do corrente foram concedidas, para tratamento de saúde, na Policia Militar do Districto Federal, as seguintes licenças:

De 3 mezes, em prorrogação, ao capitão medico Dr. Eduardo Ferreira de Barros;

De 6 mezes, ao 3º sargento José Francisco da Silva;

De tres mezes, ao cabo de esquadra Francisco Xavier de Araujo.

Por portaria de 29 deste mez foi designado o ajudante de porteiro Oswaldo de Azeredo Coutinho para exercer o lugar de porteiro do Archivo Nacional, du-

rante o impedimento do effectivo, que se acha em goso de licença.

— Por outra da mesma data, foi designado o servente Antonio Magalhães para substituir o ajudante de porteiro, enquanto este estiver desempenhando as funções de porteiro.

Expediente de 30 de outubro de 1929.

Requerimentos despachados:

Ernesto Emilio Welcke, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Junta folhas corridas da Justiça Federal.

Wenceslau Gavensky, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Rectifique a divergencia quanto a data de seu nascimento; faça especificação de prole, si a houver, de legitimo consorcio e junte novas folhas corridas da Policia e da Justiça local.

Bernardo Brunne, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Declare o nome de sua progenitora.

Kichizo Mrashita, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Declare a profissão, o estado civil, a prole, especificando-a, si a houver, de legitimo consorcio e junte novas folhas corridas das Justicas Federal e Local.

José Lima, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Declare a data, precisa, de seu nascimento, e faça reconhecer, por tabellião, a firma do seu requerimento.

Manoel Frade, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das Justicas Federal e Local e da Delegacia Regional de Santos, e rectifique a divergencia quanto ao nome de sua progenitora.

Vicente de Paulo Almeida Rodrigues, pedindo autorização para frequentar o laboratorio de Zoologia do Instituto Oswaldo Cruz. — Indeferido, á vista da informação do director da dito instituto.

### Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 29 de outubro de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 3.837 — Solicitou-se informar si os recursos do Thesouro Nacional comportam a abertura do credito especial de 14:723\$500, para pagamento de vencimentos de 1928 a soldados da Policia Militar.

— Solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 3.838 J De 20:684\$109, á Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica ao Hospital Nacional de Alienados, de maio a dezembro de 1921.

A Santa Casa de Misericórdia da cidade de Bomfim:

N. 3.839 — De 5:000\$, subvencão de 1928;

N. 3.840 — De 5:000\$, subvencão de 1926;

N. 3.841 — De 5:000\$, subvencão de 1925;

N. 3.842 — De 1:500\$, subvencão de 1921;

N. 3.843 — De 1:500\$, subvencão de 1923;

N. 3.844 — De 1:500\$, subvencão de 1922.

— Ao Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 3.836 — Transmittiu-se a mensagem do Sr. Presidente da Republica restituindo dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abrir a este ministerio o credito especial de 14:723\$500.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.847 — Transmittiram-se cópias do decreto n. 18.964, de 28 do corrente mez, abrindo a este ministerio o credito especial de 5:632\$258, para pagamento da pensão devida, de 27 de agosto de 1927 a 31 de dezembro de 1929, a dona Carmen de Rezende Azevedo.

N. 3.848 — Transmittiram-se cópias do decreto n. 18.963, de 28 do corrente mez, abrindo a este ministerio o credito especial de 5:909\$677, para pagamento a D. Carolina Nunes Méga, da pensão a que tem direito no periodo de 8 de outubro de 1928 a 31 de dezembro de 1929.

N. 3.850 — Comunicou-se ter este ministerio, por aviso n. 3.229, de 25 de setembro findo, solicitado a esse Tribunal a necessaria rectificação na importancia do pagamento a que se refere o aviso n. 3.147, de 4 do alludido mez.

Solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos:

N. 3.851 — De 5:000\$000, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para pagamento da subvencão de 1929, ao Asylo Bom Pastor, de Bello Horizonte.

N. 3.846 — De 5:632\$253, ao Thesouro Nacional, para pagamento da pensão devida, de 27 de agosto de 1927 a 31 de dezembro de 1929, a D. Carmen de Rezende Azevedo.

N. 3.849 — De 5:909\$677, ao Thesouro Nacional, para pagamento da pensão devida, de 8 de outubro de 1928 a 31 de dezembro de 1929, a D. Carolina Nunes Méga.

Solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 3.852 — De 5:000\$000, ao Orphanato do Collegio do Carmo, de Victoria, relativo á subvencão de 1929.

N. 3.845 — De 5:000\$000, á Santa Casa da cidade de Bomfim, Bahia, correspondente á subvencão de 1929.

Segunda Secção

Ao presidente do Conselho Administrativo dos Patrimonios dos estabelecimentos a cargo deste ministerio:

N. 3.835 — Transmittiram-se, para emissão de parecer, copias do officio numero 139, do director do Instituto Nacional de Surdos Mudos e da proposta de Sr. juiz de menores, relativos á locação do compartimento, no edificio daquelle instituto, pela importancia de 400\$000.

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 3.853 — De 95\$194, á Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica ao Archivo Nacional, em agosto ultimo.

N. 3.854 — De 1:262\$950, á Companhia Telephonica Brasileira, de assignaturas de aparelhos telephonicos para a Bibliotheca Nacional, em 1929.

## ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

## Primeira Secção

Ao superintendente da Amazon River Steam Navigation C. Ltd., no Rio de Janeiro:

N. 3.455 — Requisitou-se o fornecimento de passagens de 1ª classe, do porto de Belém ao de Senna Madureira, no Territorio do Acre, ao juiz municipal do 2º termo, da respectiva comarca, bacharel Claudio de Rezende do Rego Monteiro, esposa e dois filhos menores.

## Departamento Nacional de Saude Publica

## SECRETARIA GERAL

## SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 9 de outubro corrente, foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, ao servente de 1ª classe da Inspectoria de Prophylaxia, a Manoel de Souza Teixeira, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Expediente de 29 de outubro de 1929

## Offícios:

Solicitaram-se providencias:

Ao director do Saneamento Rural o ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina:

Ns. E.1.900 e E.1.901 — Afim de ter fiel execução o decreto n. 17.509, de 4 de novembro de 1926, que tornou obrigatória a Pharmacopéa Brasileira, e tendo em vista o que allega a Companhia Editora Nacional, que se vê na imminência de avultados prejuizos, pelo facto de ter empastado grandes capitães na impressão da pharmacopéa, da qual verificou até agora a venda de 3.000 exemplares apenas, quando existem cerca de 8.000 pharmacias no paiz.

Remetteram-se:

Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. E.1.896 — Pedindo seu parecer, o incluso requerimento em que Joaquim Corrêa Pinto, pharmaceutico pela Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro, solicita ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores reconsideração do despacho dado ao seu requerimento datado de 31 de agosto ultimo, referente a concessão da licença, que pretende, para assumir a responsabilidade tecnica de sua pharmacia á rua Voluntarios da Patria n. 351.

## Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

N. 540/929 — Theodoro Laureano, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, pedindo seis meses de licença nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663. — Não pôde ser concedida a licença nos termos do pedido.

## SECRETARIA GERAL

## SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 28 de outubro de 1929

## Avisos:

Solicitou-se ao Tribunal de Contas, a pagamento das seguintes importancias:

N. 2.071 — De 334\$349, á Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do

fornecimento feitos em setembro do corrente anno á Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 2.075 — De 1:050\$, a diversos, pelos alugueis dos predios, durante o mez de setembro do corrente anno, á Directoria do Saneamento Rural.

N. 2.072 — De 880\$, a Silva Santos & Comp., de fornecimentos feitos, em setembro do corrente anno á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 30 do corrente, foram nomeados: fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteo em Parnahyba, no Estado do Piahy, Raul Mendes Guerreiro; marinheiro da lancha Xisto Vieira, da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Soverino Gabriel da Silva.

## Directoria Geral do Thesouro Nacional

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de outubro de 1929

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 164 — Solicitando providenciar afim de que, de accordo com o art. 163, § 2º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, seja concedida franquia telegraphica e postal, em objectos de serviço publico, aos inspectores fiscaes do imposto de consumo no Estado de Minas Geraes, Thomaz Cintra Pinto Nogueira e Elias Pio Monteiro da Silva. (Processo n. 52.047, de 1929.)

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de outubro de 1929

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 176 — Remettendo o decreto de 25 deste mez, que demitte, por abandono de emprego, o guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro, Mario Santos.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 126 — Communicando que o Sr. ministro, attendendo ao que pediu D. Maria Augusta Ruy Barbosa, em requerimento de 31 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 24 do corrente, autorizar a confecção, na Casa da Moeda, dos quatro baixos relevos a que se refere o mesmo requerimento, destinados ao mausoléo do Sr. conselheiro Ruy Barbosa, devendo a requerente apresentar os respectivos modelos. (Processo n. 46.028, de 1929.)

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 283 — Enviando o decreto de 25 deste mez, que promove, por merecimento, a official de 1ª classe da officina de Pautação da Imprensa Nacional, o de 2º Arnando Simone.

N. 284 — Transmittindo o decreto de 25 deste mez, que nomeia mestre da officina de Mecanica da Imprensa Nacional, o ferreiro da mesma officina, Arthur Duarte.

N. 285 — Remettendo o decreto de 25 deste mez, que promove, por antiguidade, a official de 2ª classe da offi-

cina de Pautação da Imprensa Nacional, o de 3º Durval Fernandes de Mattos.

N. 286 — Enviando o decreto de 25 deste mez, que promove, por antiguidade, a official de 3ª classe da officina de Pautação da Imprensa Nacional, o de 4º Antonio Ferreira Polonio.

N. 287 — Transmittindo o decreto de 25 do corrente, que promove por merecimento, a official de 4ª classe da officina de Pautação da Imprensa Nacional, o aprendiz de 1ª classe do quadro amovivel, Daniel Frontino da Costa.

N. 288 — Remettendo o decreto de 25 deste mez, que promove, por antiguidade, a aprendiz de 2ª classe do quadro amovivel da officina de Pautação da Imprensa Nacional, o de 3ª classe Castano de Assis.

N. 289 — Enviando o decreto de 25 deste mez, que promove, por antiguidade, a aprendiz de 1ª classe do quadro amovivel da officina de Pautação da Imprensa Nacional, o de 2ª Claudionor de Paiva Linhares.

— Ao Sr. fiscal das Loterias.

N. 196 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 17 deste mez, autorizar a incineração do bilhetes de loterias clandestinas, apprehendidos pela Fiscalização das Loterias desde 1910 e que já se acham prescriptos.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 156 — Transmittindo o decreto n. 25 deste mez, que nomeia Alberto Leal collector das rendas federaes em Entre Rios, no Estado da Bahia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 43 — Remettendo o decreto de 25 deste mez, que exonera, a pedido, o escriptão da collectoria das rendas federaes em Jatahy, José Cecilio de Assis.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 64 — Enviando o decreto de 25 deste mez, que declara sem effeito o de 15 de agosto de 1928 que nomeou Francisco Clementino de Souza Martins escriptão da collectoria das rendas federaes em Castello.

N. 65 — Transmittindo o decreto de 25 deste mez, que nomeia Pedro Pompeu Nogueira escriptão da collectoria das rendas federaes, em Castello.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 191 — Restituindo, para satisfação de exigencias, o processo relativo ao requerimento em que Pedro Machado Biltoncourt pede a sua nomeação para o logar de despachante aduaneiro da Mesa de Rendas Federaes de D. Pedro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 108 — Remettendo o decreto de 25 deste mez, que declarou sem effeito o de 24 de julho ultimo, que nomeou Agostinho do Aquino Flores collector das rendas federaes em Gaspar, municipio de Blumenau.

N. 109 — Enviando o decreto de 25 deste mez, que nomeia, a pedido e por permuta, o guarda da policia aduaneira da Mesa de Rendas Alfandegadas de Itajahy, Italo Paladino para identico logar na Alfandega de Florianopolis.

N. 110 — Transmittindo o decreto de 25 deste mez, que nomeia a pedido e por permuta, o guarda da policia aduaneira da Alfandega de Florianopolis, Antonio Zeuxis de Zoronha, para identico logar na Mesa de Rendas Alfandegadas de Itajahy.

N. 111 — Remettendo o decreto de 25 deste mez, que nomeia Octavio

Schneider, collectôr das rendas federaes em Gaspar, municipio de Blumenau.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 306 — Enviando o decreto de 25 deste mez, que nomeia Lazaro Floriano de Toledo collectôr das rendas federaes em Albuquerque Lins, e o que exonera, a pedido, do mesmo logar, Candido Rodrigues.

N. 307 — Transmittindo o decreto de 25 deste mez, que nomeia João Evilaio Nunes collectôr das rendas federaes em Ribeira.

### Contadoria Central da Republica

Expediente de 29 de outubro de 1929

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional:

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 2.609 — Sobre a importação de 198, que figura no balanço da Delegacia Fiscal em São Paulo, referente ao mez de fevereiro ultimo, a credito dessa repartição.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.610 — Devolvendo processo que acompanhou o officio n. 1.748, dessa directoria.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 2.611 — Sobre remessa de material de expediente.

Na Alfandega de São Francisco:

N. 2.612 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 2.613 — Remetendo a portaria n. 189, de addição de funcionário.

No Ministerio da Fazenda:

N. 2.614 — Sobre addição de funcionário.

Na Alfandega de Porto Alegre:

N. 2.615 — Sobre remessa de material de expediente.

Na Alfandega de Santos:

N. 2.616 — Sobre pagamento de vencimentos de funcionario.

Na Alfandega do Rio Grande:

N. 2.617 — Sobre remessa de livros de escripturação.

Na Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 2.618 — Sobre prazo concedido a funcionario para se apresentar nessa repartição.

Na Alfandega de Parnaíba:

N. 2.619 — Devolvendo protas de habilitação de 1ª entrada realizadas nessa Sub-Contadoria.

Requerimento despatchado:

Sylvio Gonçalves Dias, — Deferido, de accordo com o parecer.

### Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despatchado:

Dia 24 de outubro de 1929

The Caloric Company, pedindo a exclusão do oleo de petroleo mineral, para lubrificação de machinas e graxas minerais lubrificantes constantes da tabela G anexa á tarifa aduaneira em vigor sob a denominação generica de "oleos de petroleo". — Indeferido, em face do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses e dos pareceres emitidos pela Directoria da Receita. (Processo n. 7.966, de 1929.)

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em additamento ao dia 29 de outubro de 1929

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.091 — Afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda exarado á fls. incluso vos remetto o officio da Secretaria da Camara dos Deputados n. 383, de 28 do corrente mez, fido no Thesouro Nacional sob numero 55.411, deste anno, referente ao desembarço da bagagem do Sr. deputado, José Maria do Albuquerque Mello. (Processo n. 55.441, de 1929.)

N. 1.092 — Afim de ser cumprida a determinação constante do despacho do S. E. o Sr. ministro da Fazenda, exarado á fls. incluso vos remetto o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 1386, de 21 do corrente, fido no Thesouro Nacional sob n. 55.012, deste anno, referente ao desembarço de 12 caixas numeradas de 21 a 32, vindas pelo "Severs" e destinadas ao alludido ministerio. (Processo n. 55.012 — 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.093 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Liga Brasileira contra a Tuberculose pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 50.121, deste anno, por despacho de 21 do corrente, concedeu isenção de direitos de importação de accordo com o art. 2º, § 2º, das Disposições Preliminares da Tarifa, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vos devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços hospitalares a cargo da mesma liga. (Processo n. 50.121 — 1929.)

Dia 30

N. 1.094 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, em radiogramma fido no Thesouro Nacional sob n. 48.788, deste anno, concedeu, por despacho de 16 do corrente, de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, redacção de direitos de importação para 4 volumes contendo pertencentes para aparelhos telephonicos não classificados, destinados á Companhia Mineira de Electricidade de Juiz de Fora, no alludido Estado, numerados 236411, pesando bruto 660 kilos e vindos pelo vapor "Ellen". (Processo n. 48.788 — 1929.)

N. 1.095 — Communica-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Roda de Vição Sul-Mineira, em petição fida no Thesouro Nacional sob n. 49.332, deste anno, concedeu, por despacho de 14 do corrente, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, de accordo com a clausula XI do contracto a que se refere o decreto n. 16.699, de 12 de abril ultimo, isenção de direitos de importação e de expediente para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela primeira Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços con-

tractuaes da requerente. (Processo numero 49.332 — 1929.)

N. 1.096 — Com o officio n. 1.397, de 13 de agosto do corrente anno, encaminhastes a esta directoria os recursos interpostos por Fortunato Cruz, ex-fiel do armazem externo A, do caes do Porto, de Figueiredo Caminha & Companhia, negociantes, e João Muniz Nunes, ex-servente da Portaria dessa Alfandega, relativamente ao acto de 5 de outubro de 1926, que julgou procedente a apprehensão, como contrabando, de 119 caixas de cognac, retiradas do armazem referido, no dia 7 de julho de 1924, sem que estivessem pagos os direitos devidos.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 24 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com os pareceres, négo provimento ao recurso, para manter, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida."

O parecer emitido por esta directoria e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Concordo com o despacho recorrido, da fls. 182/200, attentos seus fundamentos, visto se achar sufficientemente provado o facto criminoso, como consta deste processo e do longo estudo e completas apreciações feitas pela Alfandega no referido despacho e no officio de folhas 263/264, o que me dispensa de expôr ou relatar todas as circumstancias, de que se reveste o caso em apreço, como elementos comprobatorios do crime. Assim, sou do parecer se negue provimento ao recurso."

O parecer do Sr. Dr. José Ferreira de Souza, auxiliar do Sr. Dr. consultor de Fazenda, com o qual foi este accôrde e tambem acceto pelo Sr. ministro, foi o seguinte:

"Em julho de 1924 o cargueiro holandez "Masland" toruxe para esta Capital, em dous conhecimentos distinctos, 300 e 450 caixas, com a declaração de conterem vinho, todas com a marca: D. A. & C., e com os mesmos numeros (de 1 a 300), o primeiro destinado a Dias Almeida & Companhia, e o segundo á ordem.

Os destinatarios daquelle submetteram a mercadoria respectiva á despacho, propondo-o, entretanto, como sendo de 250 do bebida citada e 50 de cognac (aguardente), esta em duas notas de 25, uma das quaes distribuida ao mesmo conferente que a do vinho.

Uma vez conferidas, em lugar de sahirem as alludidas 25, recebeu o conducto 114 caixas de cognac. Como se vê, 119 em lugar do vinho já examinado.

Houve a apprehensão legal.

No mesmo dia, mas a tempo de deixar consummar-se o facto narrado, apparecem Figueiredo Caminha & Companhia, endossatarios do conhecimento á ordem das 400 caixas de vinho, marca D. A. & C. E, contrariamente ao que rezavam o seu documento de requisição e a factura consular, formulam a nota de despacho de 250 caixas de cognac e 200 de vinho.

O Sr. inspector da Alfandega julgou procedente a accusação, condemnando as firmas em apreço á perda da mercadoria, multa de metade do respectivo valor e prohibição aos socios de entrada no edificio e dependencias daquelle repartição; remetendo o auxiliar do conferente João Muniz Nunes e ordenando a demissão do fiel do armazem, de nome Fortunato Cruz.

Recorreram Figueiredo, Caminha & Comp., Fortunato e Muniz.

A sentença recorrida afigura-se-me inatacável.

O seu prolator analysou com critério e abundantemente as provas colhidas.

Sinto mesmo que nada me é possível acrescentar á sua fundamentação.

Trata-se de um estratagemma bem concertado no sentido de lesar o fisco, como alli se demonstra.

Com effeito, toda mercadoria foi remettida aos Srs. Dias, Almeida & Companhia, consoante informa o nosso consúl em Lisboa (fls. 57-58).

A bipartição em dous conhecimentos, um dos quaes endossavel, visou a retirada de cognac por vinho, como se fez.

O proprio facto de virem todos os volumes facturados e manifestados como vinho já denota o intuito lesivo dos importadores, neste ponto ajudados pelos exportadores portuguezes a quem uma falsa noção de honestidade commercial permitto esses entendimentos criminosos.

Figueiredo, Caminha & Companhia, são, no caso, co-autores de um contrabando perfeitamente caracterizado.

Si adquiriram aos seus co-delinquentes as bebidas constantes do segundo conhecimento, fizeram-no scientemente.

Custa a crer em tanta coincidência junta: identidade da marca, de numeros, de navios e de mercadorias, "confusão" do fiel do armazem em relação a tão avultado numero de volumes, "descuido" do auxiliar do conferente em faco dos mesmos, recebimento pelo caminhão de uma mercadoria "estranha" á encomendada, etc.

Por outro lado, não se comprehende que o fiel tivesse consentido na retirada de 119 caixas de cognac em lugar de vinho sem um acto de vontade de sua parte, o qual só se admite com o accôrdo prévio do respectivo dono. Nem que o ajuste da porta as deixasse carregar antes de conferidas. Ou depois de conferidas outras tantas de vinho.

A confusão de poucas ainda se toleraria.

As defesas apresentadas estão fraquissimas. Inclusive as dos empregados demittidos, máo grado firmadas por dous advogados de renome.

Effectivamente, as duas ultimas se limitam a lançar um sobre o outro a culpabilidade.

O fiel sustenta que si houve demasia, erro ou descuido seu na entrega do cognac cumpria ao empregado da porta evitar a sahida do que não fôra despachado.

O ajudante diz não lhe caber examinar as caixas, e sim ao conferente. Mas no seu depoimento exclue a responsabilidade deste, affirmando ter contado e ompilhado as de vinho, não sabendo porque nem como sahiram as de cognac.

Entretanto, a fls. 42 v. (dep. de José Augusto de Macedo) consta ter Muniz, no momento em que se fazia a entrega da mercadoria contrabandeada, procurando aquietar as impaciencias ou os temores de Francisco Lucas Filho, affirmando a tolerancia de Macedo, ajudante do inspector da policia interna da Companhia de Exploração de Portos.

Do mesmo depoimento consta que as caixas indevidamente entregues vinham do interior do armazem, e não da porta.

Por tudo isso e pelos demais argumentos longamente desenvolvidos na sentença recorrida, opino pela sua confirmação.

N. 1.097 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou The Itabira Iron Ore Company Limited,

em petição fchada no Thesouro Nacional, sob n. 52.653, deste anno, concedeu, por despacho de 26 do corrente, de accordo com a clausula XIII, do contracto a que se refere o decreto n. 14.160, de 11 de maio de 1920, isenção de direitos de importação e de expediente para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo numero 52.653, de 1929.)

N. 1.098 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou The Itabira Iron Ore Company Limited, em petição fchada no Thesouro Nacional, sob n. 51.261, deste anno, concedeu, por despacho de 29 do corrente mez, de accordo com a clausula XIII, do contracto approved pelo decreto n. 14.160, de 11 de maio de 1920, isenção de direitos de importação e de expediente para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo n. 51.261, de 1929.)

N. 1.099 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Sociedade de Sucerries Brésiliennes, proprietaria da usina denominada "Lorena", situada no Estado de São Paulo, em petição fchada no Thesouro Nacional, sob n. 52.806, deste anno, concedeu, por despacho de 26 do corrente mez, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação, composta de duas listas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 52.806, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.333 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira de Cimento Portland, sociedade anonyma, pelo requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional, com o officio n. 1.371, de 26 do mez proximo findo, protocolado sob n. 49.566, deste anno, do Sr. delegado fiscal, nesse Estado, por despacho de 24 do corrente, concedeu isenção de direitos de importação e da taxa de expediente, de accordo com a clausula I do contracto, a que se refere o decreto numero 16.944, de 16 de junho de 1925, para o material constante da 1ª via da relação inclusa, que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços da ampliação de sua fabrica de cimento em Perú, nesse Estado, de propriedade da requerente. (Processo n. 49.566, de 1929.)

N. 1.334 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr.

presidente desse Estado pelo officio numero 4.430, de 27 do mez p. findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 50.357, deste anno, por despacho de 21 do corrente mez, concedeu redução dos direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria e destinado ao Batalhão dos Hombeiros Sapadores da Força Publica desse mesmo Estado.

Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 56 — Com officio n. 335, de 23 de maio do corrente anno, e por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhasse a esta Directoria o recurso interposto pela firma Muller & Wolf Limitada, da decisão dessa Inspectoria que homologou o parecer da Comissão de tarifa, classificando como vasos e jarras para flores, figuraz, estatuas e outros objectos de ornamento de louça n. 4 e 6, para cima de mesa, da taxa de 4\$000 por kilo do artigo 650 da tarifa, a mercadoria que despachou pela 1ª addição da nota de importação n. 1.744 de abril ultimo, como: peças não classificadas de qualquer forma ou feição de louça n. 6 da taxa de 2\$000 por kilo, do artigo 645.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 24 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O recurso não deve merecer provimento.

A mercadoria despachada pelos recorrentes, foi bem classificada pela Alfandega recorrida, no artigo 650, da tarifa, como figuraz de louça n. 6, para cima de mesa, taxa de 4\$000 por kilo, como aliás opinou a Alfandega desta capital no parecer de fls. 31.

Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob numero 2.078, deste anno, por despacho de 14 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação e da taxa de expediente de accordo com a clausula 32ª do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de (7) sete listas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da supplicante, durante o corrente anno, devendo, porém ser cobrados os direitos integros dos artigos assignalados com a palavra "Não" á tinta carmin, por terem similares na industria nacional.

N. 123 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Energia Electrica da Bahia pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 51.278, deste anno, por despacho de 21 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de

1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente.

N. 124 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Usina Bom Jardim, do fabrico de assucar situada nesse Estado, em cahogramma fichado no Thesouro Nacional sob n. 51.878, deste anno, concedeu, por despacho de 24 do corrente, de accordo com o § 36, do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, pagando 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º, das citadas disposições, isenção de direitos de importação para dois vagões completos, pesando 20.000 kilos e destinados ao transporte de canna para o fabrico de assucar na usina denominada "Cineo nios", nesse mesmo Estado, de propriedade da requerente. (Processo n. 51.878, de 1929.)

N. 125 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado, pelo offcio n. 213, de 19 de março ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 15.040, deste anno, por despacho de 21 do corrente mez, concedeu redução do direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Brasileira de Energia Electrica. (Processo n. 38.127, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 107 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob numero 48.729, deste anno, por despacho de 16 do corrente, concedeu isenção de direito de importação e da taxa de expediente, de accordo com a clausula I, do contracto a que se refere o decreto numero 16.010, de 11 de abril de 1923, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços de mineração de carvão que explora a supplicante, no municipio de S. Jeronymo, nesse Estado, devendo, porém, ser cobrado os direitos integraes do artigo assignalado com a palavra "Não", a tinta carmin, por ter similar na industria nacional. (Processo n. 48.729, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 52 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores, pelo aviso n. P/302, de 12 do mez proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 47.169, deste anno, por despacho de 17 do corrente, autorizou o desembaraço livre de direitos de importação e demais taxas, de accordo com o § 29, do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, para 4 caixas con-

tenho instrumentos cirurgicos e uma pharmacia de campanha, que se acham nesse porto, vindos pelo vapor "Bilbao", tudo destinado ao Hospital Allemão, em Theopino Ottoni, representando um donativo feito ao mesmo pelo "Auslandsinstitut Stuttgart". (Processo n. 47.169, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega do Belém:

N. 101 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro do Exterior, pelo aviso n. P/336, de 30 do mez proximo findo, por despacho de 24 do corrente mez, autorizou o desembaraço livre de direitos de importação e demais taxas de 5.000 metros de film negativo e 3.000 metros de film positivo, viados a bordo do vapor "Anatolia", e destinados á expedição que leva ao Amazonas o senhor Augusto Brueckner. (Processo numero 50.491, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 165 — Devolvendo o processo numero 53.474, deste anno, em que e interessada a firma Hyman Rinder & Companhia para o fim indicado na informação da Segunda Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 344 — Devolvendo o processo numero 54.502, deste anno, em que e interessado o collector federal de S. Bernardo, José da Rocha Pinto Bastos, para o fim indicado no despacho desta directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 35 — Devolvendo o processo numero 49.475, do corrente anno, em que e interessada a Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, para o fim indicado na informação da Primeira Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 82 — Remettendo o processo numero 54.249, deste anno, em que e interessada a Associação Commercial do Pirangy, para o fim indicado na informação da Segunda Sub-directoria.

N. 83 — Requisitando o processo numero 28.168, do corrente anno, remetido, áquella Delegacia Fiscal, com a ordem desta directoria n. 119, de 4 de julho do anno findo.

#### Requerimento despachado

Dia 26 de outubro de 1929

Albino da Costa Leite, pedindo uma certidão. — Dirija-se, querendo, á Recebedoria do Districto Federal. (Processo n. 53.838, de 1929.)

O director, interino, da Receita Publica do Thesouro Nacional, faz publicar de accordo com o art. 68, paragrapho 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marca e preço dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de Correia & Comp., sita á rua Affonso Vizeu n. 23 na cidade de Parnahyba, Estado do Piahy. — Agripino Britto.

Tabella de alteração de marca e preço dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de Correia & Companhia, á rua Affonso Vizeu n. 23, na cidade de Parnahyba, Estado do Piahy:

Xarope de Mussambé e Mutamba, composto, duzia, 45\$000.

Parnahyba, 10 de setembro de 1929. — Correia & Comp.

#### Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de outubro de 1929

Requerimentos despachados

N. 32.672 — D. Jesuina Ferreira Pitanga, pedindo revisão do processo do aposentadoria de seu fallecido esposo. — Habilite-se de accordo com o art. 270 do Regulamento doCodigo de Contabilidade e apresente nova certidão de obito do aposentado, por isso que a certidão de fls., passada em 25 de junho ultimo, alem de emendada, consigna a verificação do obito em dezembro de "1929".

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 298 — Remettendo o empenho de 1:080\$, para custear transportes a serem effectuados por Manoel Pereira.

N. 302 — Declarando que o credito de 1:599\$999, concedido pela ordem numero 151, de 3 de agosto ultimo, destinase ao pagamento de Waldemar Bandeira Nobre, no periodo de 1 de janeiro a 31 de março do corrente anno.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 315 — Remettendo, apostillado, o titulo da pensionista D. Maria Magdalena Cardoso e autorizando o pagamento da respectiva pensão.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 234 — Concedendo o credito de 318\$924, para pagamento a Augusto Lessa.

— Ao delegado fiscal no Piahy:

N. 103 — Remettendo o titulo da pensionista D. Severa Gomes Pereira e concedendo o credito de 1:000\$ para pagamento da respectiva pensão.

— Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 179 — Concedendo o credito de 1:000\$, para despesas com o serviço eleitoral.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 437 — Concedendo o credito de 35:316\$, para despesas á conta da verba 10ª do Ministerio da Marinha.

N. 436 — Recommendando providencias no sentido de serem remetidos a esta directoria a guia e o titulo da pensionista D. Dolores Damasco.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 217 — Devolvendo o processo em que a pensionista D. Maria Julia de Oliveira Miranda pede seja apostillado seu titulo.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 410 — Autorizando o desconto, pela 5ª parte dos vencimentos, de José Epaminondas Bandeira de Mello, da quantia de 984\$, de transportes concedidos, no corrente anno.

— Ao delegado do Thesouro Nacional em Londres:

N. 32 — Concedendo o credito de 44:450\$, ouro, para despesas da verba 29ª da Marinha.

— Ao director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 775 — Solicitando a devolução do processo referente á aposentadoria de Bento Martins Corrêa.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 776 — Solicitando esclarecimentos a respeito do nome do promotor publico da Villa Seabra, no Acre.

— Ao director da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 285 — Remettendo a 1ª via do empenho de despesa da quantia de 200\$000

— Ao director da R. L. Company:

N. 286 — Remettendo a 1ª via do empenho de despesa da quantia de réis 2:300\$000.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 287 — Comunicando ter o Tribunal de Contas relevado a multa de 1% que fora imposta ao Dr. Eduardo Leito Leal Ferreira.

## Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de outubro de 1929

Cassiano Caxias dos Santos, pedindo transferencia para seu nome de 4 alqueires de terras em "Patioba", Santa Cruz. — Satisfaca o requerente as exigencias da 2ª sub-directoria. (Processo n. 47.233, de 1928.)

## Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

886

Dia 30 de outubro de 1929

Precedentes despachados:

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 5008 a favor de José Teixeira Filho. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 8008 a favor de Gaspar de Barros Lago. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 8008 a favor de Gaspar de Barros Lago. — Idem.

Requerimentos:

Sem numero — Companhia Nacional de Electricidade. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita.

Sem numero — Japy de Lima Cardini. — Idem.

Ordens e officios:

Officio n. 1.644 do Tribunal de Contas. — Restitua-se o processo informando

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Da 30 de outubro de 1929

Requerimentos:

N. 14.003 — Alfonsine Octavio Dompere e outro. — Fagm-se as transferencias, em face da informacão e parecer.

N. 12.342 — A. Leão Grimborg. — Aveije-se a mudanca, em face da informacão e parecer.

N. 10.861 — Antonio Viana & Companhia. — Idem.

N. 5.280 — Irmãos Costa & Comp. — Transfira-se, em face da informacão e parecer. Imponho a multa de 508 minimo da lei.

N. 10.958 — Irmãos Gonzalez. — Dê-se a baixa, a partir do 2º semestre do corrente exercicio, em face da informacão e parecer, officinando-se, nos termos propostos, á Directoria da Receita.

N. 5.372 — José Abrantes Martins. — Em face da informacão e parecer, transfira-se.

N. 15.724 — João de Moraes Macedo. — Idem.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 30 de outubro de 1929

Sem numero — Companhia Força e Luz de Minas Geraes. — Intime-se por via postal para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — A. G. Mc. Donald. — Idem, idem.

Sem numero — João Noronha Santos. — Idem, idem.

Sem numero — I. V. Le Bon. — Idem, idem.

Sem numero — Grant O. Hylander. — Idem, idem.

N. 15.849 — Belmiro dos Santos Cappella. — Satisfaca a exigencia.

N. 17.194 — Campos & Mello. — Encaminhe-se á 1ª Sub-Directoria.

N. 16.975 — Venancio Santos Valle. — Satisfaca a exigencia.

N. 16.612 — Y. Alves Braz. — Idem, idem.

N. 18.095. — Intime-se para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de oito dias.

N. 16.880 — José A. Veiga Castro. — Satisfaca a exigencia.

N. 18.094 — Astrogildo Espirito Santo. — Intime-se a apresentar defesa, no prazo de cinco dias.

N. 6.553 — Eduardo Alves da Silva Porto. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.878 — Felicio Galil Daud. — Idem, idem.

N. 15.914 — Manoel Teixeira de Souza. — Intime-se a apresentar defesa, dentro do prazo de cinco dias.

N. 17.105 — Braga, Irmão & Comp. — Idem, idem.

Sem numero — Helio Gerabio. — Idem, idem.

Sem numero — Pinto & Antunes. — Satisfaca a exigencia.

N. 16.816 — J. Gomes & Companhia Ltda. — Idem, idem.

N. 15.864 — Oswaldo Augusto do Amaral. — Idem, idem.

## Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 30 de outubro de 1929

Requerimentos despachados:

N. 6.996 — Bastos & Filho, recuando contra lançamento. — Indeferido. Prosiga-se na cobrança.

N. 6.231 — Vasco Ortigão & Filho, prestando esclarecimentos. — Não tendo o requerente satisfeito a exigencia constante da parte final do parecer, archive-se.

N. 9.989 — José da Silva Maia & Comp., idem. — Procede-se como propõe o parecer.

N. 9.756 — Manoel Reis, apresentando declaracão de renda, exercicio de 1929. — Reciba-se, nos termos das instrucções vigentes.

N. 9.729 — Daniel de Almeida Pinto, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

Officios expedidos:

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 40 — Sobre objecto de serviço.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 20 — Fazendo communicacão.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 21 — Idem.

— Sr. director da Receita Publica: N. 206 — Devolvendo officio dessa directoria que por equívoco foi entregue a esta delegacia geral.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 1.542 — Fazendo communicacão.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 1.543 — Respondendo consulta.

— Sr. delegado fiscal na Bahia: N. 1.544 — Solicitando informacões.

## Inspectoria Geral dos Bancos

Na denuncia contra o Banco da Curitiba, por infracção do Regulamento Bancario, o Sr. inspector geral dos Bancos exarou o seguinte despacho:

Considerando que a nullidade allegada pelo denunciado foi por elle mesmo sanada a tempo com a ratificacão das proprias deliberacões da assembléa geral arduamente trazidas á approvacão, o que deu causa á denuncia e ao presente processo;

Considerando que, ainda quando não tivesse sido sanada, essa nullidade só pela parte a quem prejudicasse podia ser arguida e não o podia ser pela parte que a causou e pretendia aproveitar-se della;

Considerando que a disposicão do artigo 17 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1924, e a comminacão que lhe concerne não se referem só ao facto juridico, mas tambem ao facto administrativo, economico, bancario, do augmento do capital.

Considerando que, enquanto a nullidade juridica não foi sanada persistiu, enfretanto, integralmente a realizacão material desse augmento de capital, não tendo sido devolvido aos subscriptores, mas, ao contrario, invertido pelo banco em suas operacões;

Considerando que, desta forma, o Banco aggravou consideravelmente a infracção já commettida, operando sem estar, em parte, legalmente autorizado;

Considerando que o banco não abgou, no contrario, confessou ter excedido o prazo do art. 17 do regulamento, tentando apenas abstrahir deste facto o caracter de infracção, mediante descabida arguicão de nullidade;

Considerando que, portanto, foi devidamente e inteiramente apurada a infracção;

Julgo procedente a denuncia e, cumprindo o dever do cargo que tenho a honra de exercer, usando da competencia que me attribue o art. 65 do regulamento, imponho ao Banco da Curitiba a multa de cinco contos, nos termos do art. 70, a, n. 4, do citado decreto numero 14.728, de 16 de março de 1924, com recurso voluntario para a autoridade superior do Sr. ministro da Fazenda, de conformidade com o art. 66, paragrapho unico, desse mesmo decreto.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1929. — Ramalho Ortigão, inspector geral dos Bancos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 30 de outubro de 1929

Ao director geral do Thesouro Nacional:

Officio n. 881 — Remettendo o processo do fiscal de Bancos em Pernambuco, Dr. Appollinario da Trindade Meira Henriques, actualmente á disposicão desta inspectoria geral.

## Requerimentos despachados

Ismael Sampaio Marques. — Deferido para liquidação e cancelamento do título, declarando o requerente seu domicílio, nesta mesma petição.

Manoel José dos Santos. — Deferido, para resgate e extinção do título, declarando o requerente, nesta mesma petição, seu domicílio.

Helvecio Carlos da Silva Gusmão. — Certifique-se o que constar.

Banco Federal Brasileiro. — Em face dos pareceres e da praxe que tem sido observada na execução dos serviços da fiscalização bancaria, não é obrigatória a publicação dos balancetes das filiaes dos bancos existentes discriminadamente, sem englobar operações de mais de uma praça, como dispõe o art. 30 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

## Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de outubro de 1929

## Offícios:

Ns. 2.890 e 2.891 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, remetendo documentos da Receita e Despesa das folhas do mez de agosto ultimo.

N. 2.892 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Guerra, solicitando as relações dos assignantes do *Diário Official* no proximo anno.

N. 2.893 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo que sejam enviadas as relações dos funcionarios assignantes do *Diário Official* no proximo anno.

N. 2.894 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, restituindo o officio n. 150-A, de 26 de setembro ultimo, da Directoria de Estatística Commercial.

N. 2.895 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, pedindo providencias sobre as assignaturas do *Diário Official* nos Estados.

N. 2.896 — Ao Sr. Augusto Veiga, comunicando o custo da publicação do edital enviado com o cartão de 18 do corrente.

N. 2.897 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, communicando o custo de uma encomenda.

N. 2.898 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, remetendo uma conta.

N. 2.899 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, remetendo uma conta, acompanhada da primeira via do empenho n. 4.

N. 2.900 — Ao Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que foram entregues ao Jardim Botânico 656 exemplares do "Guia dos Visitantes do Jardim Botânico".

N. 2.901 — Ao Sr. capitão-tenente capitão dos Portos do Estado do Piahy, respondendo ao officio n. 230, de 27 de setembro ultimo.

N. 2.902 — Ao Sr. Antonio Padretti, respondendo ao bilhete postal de 22 do corrente.

N. 2.903 — Ao Sr. Moacyr Cappello, communicando a remessa do exemplar do *Diário Official* de 1 de março, solicitado.

O Sr. director geral dos Telegraphos solicitando as relações dos assignantes do *Diário Official* no proximo exercicio.

N. 2.905 — Ao Sr. director geral dos Correios, solicitando as relações dos funcionarios assignantes do *Diário Official* no proximo anno.

N. 2.906 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando as relações dos funcionarios assignantes do *Diário Official* no proximo anno.

N. 2.907 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Marinha, solicitando as relações dos funcionarios assignantes do *Diário Official* no proximo anno.

N. 2.908 — Ao Sr. Aloysio Vieira de Carvalho, enviando o conhecimento n. 1.327, relativo á remessa da obra impressa solicitada em carta de 25 de setembro ultimo.

Ns. 2.909, 2.910 e 2.911 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo pagamento das facturas da The Rio de Janeiro, Tramway, Light & Power Co., Ltd., Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e E. Caubit & Comp., respectivamente.

## Requerimentos despachados

Ulysses Moreira da Silva, Anna D. Fonseca, Manoel Cordeiro Pinheiro, Jeronymo dos Santos, Ary Bartholomeu de Almeida, João Baptista Nogueira, José Francisco dos Santos, Antonio Coryntho Costa, Alberto A. Azevedo e José Joaquim Pereira. — Sim, em termos.

José Paulo Moraes Junior e Paulo L. Barbosa. — Sim, por equidade.

Ary Bartholomeu de Almeida, Antonio M. Almeida, Maria E. A. Barcellos e Silvino Rios. — Certifique-se.

Anysio Contreiras de Carvalho. — Consulte-se a Directoria Geral do Thesouro sobre este e os casos analogos.

Frederico Cascardo. — Sim, por certidão.

Joaquim A. Freitas. — Como requer. J. G. Pereira & Comp. — Sim, de accordo com a informação.

## Instituto de Providencia dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO DE 24 DE OUTUBRO DE 1929

Aos 24 dias do mez do outubro de 1929, na sede do Instituto de Providencia dos Funcionarios Publicos da União, á Avenida Rio Branco n. 39, realizou-se a 166ª sessão do conselho administrativo do mesmo instituto, com a presente dos Srs. ministros Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; Dr. Didimo da Veiga, representante do Ministerio da Fazenda; Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça; Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; coronel Lauro Lago, do Ministerio da Guerra; Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados; Dr. Rosa Junior, da Secretaria do Senado Federal; Dr. Gabriel Vianna, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal; Dr. Manoel Marques de Oliveira, contador geral da Republica, todos membros do conselho e mais dos Srs. Drs. Corrêa de Sá, Teófilo de Escobar e Jovelino Amaral, respectivamente,

mente, directores presidente, secretario e thesoureiro do Instituto e Dr. Jayme Pinheiro de Andrade, consultor juridico do Instituto. Deixou de comparecer o Sr. commandante Barros e Azevedo, representante do Ministerio da Marinha, com causa justificada. As 15 horas e 25 minutos assume a presidencia o Sr. ministro Tavares de Lyra que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior, que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. Monteiro de Souza relata o processo n. 313, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido por Maria Alice Gama Vieira, fiel de thesoureiro da delegacia fiscal, no Estado de Alagoas. Requer o pagamento, o seu viuvo Nelson Coelho Vieira da Costa, para si e para as suas duas filhas menores. O conselho administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento da meação ao viuvo e das pensões ás filhas menores do casal, de accordo com os calculos de fls. 24. O Sr. Monteiro de Souza declara regulares as inscrições de numeros: 1.182, 4.865, 4.935, 5.194, 5.222, 5.228, 5.236, 6.382, 6.930, 7.151 e 7.196. O Sr. Pereira Junior relata a inscrição n. 24 785, de Euzebio Pinto Botelho, escriptor das rendas federaes em Alagoas. O Sr. relator é de parecer que o peculio obrigatorio está regular, podendo fazer o facultativo apenas na importancia de 3 contos. O conselho administrativo decidiu, de accordo com o parecer do Sr. relator. O Sr. Adolpho Gigliotti declara regulares as inscrições de numeros: 3.216, 3.332, 3.536, 3.602, 3.687, 3.696, 3.934, 3.796, 3.966, 3.981, 6.542, 6.602, 6.994, 7.080, 7.084, 7.204, 7.242 e 7.245. O Sr. Lauro Lago relata o requerimento em que Octavio Café, director, em commissão, do Patronato Agricola "Casa dos Ottoni", pede seja considerada obrigatoria e não facultativa a sua inscrição. O Sr. relator declara que não tem fundamento legal o pedido, em vista do que dispõe, taxativamente, o art. 15, do Regimento Interno. O requerente não tem outro cargo em repartição alguma e somente exerce o de director, em commissão, do Patronato Agricola. O conselho administrativo resolveu indeferir o pedido, de accordo com o parecer do Sr. relator. O Sr. Lauro Lago declara regulares as inscrições de numeros: 5.255, 6.322, 6.613, 6.614, 6.957, 7.017, 7.147, 7.243 e 7.488. O Sr. Mario de Vasconcellos relata o processo n. 227, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido por Mauricio Gomes Alves, praticante da Estrada de Ferro Rio d'Ouro. Este processo já foi presente ao conselho administrativo que, em sessão de 30 de maio ultimo indeferiu o pedido por se tratar de um ferroviario. Não se conformando com essa decisão, o requerente, Rodolpho Goulart Alves, pae do contribuinte, por seu procurador, o Dr. Roberto Hall Machado, recorre da citada decisão. O Sr. relator é de parecer que se negue provimento ao recurso, para ser mantida a decisão anterior. O conselho administrativo resolveu de accordo com o parecer do senhor relator. O Sr. Mario de Vasconcellos relata o processo numero 351, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido por Agostinho Miranda, escriptor da Collectoria Federal de Iraty, no Estado da

Paraná. Requer o pagamento, a sua viúva, D. Judith Frugulhetti Miranda, para si e para os seus dous filhos menores. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento do pecúlio e das pensões, de accordo com os calculos do folhas 22. O Sr. Mario de Vasconcellos relata o recurso interposto por D. Maria Rosa da Silva, da decisão do Conselho Administrativo que indeferiu o seu pedido, no processo n. 340, de habilitação ao pecúlio de 10 contos, instituído por Emilio Lameiro, trabalhador da Inspeção de Aguas e Esgotos. O Sr. relator declara que, até o presente momento, vieram ao Conselho cinco processos de pecúlios requeridos por legatarios não instituídos por testamento. Quatro desses processos já foram julgados definitivamente pelo Conselho, que deferiu o pedido dos requerentes. Resta apenas o presente, cujo deferimento já foi, aliás, concedido pelo Conselho que examinando, entretanto, novamente o assumpto, em sessão de 28 de setembro ultimo reformou essa decisão, para reconhecer não haver direito ao pecúlio. Dessa decisão é que se recorre. O senhor relator diz que o assumpto é por demais conhecido. S. Ex. em longa argumentação sobre a questão, já evidenciou o seu modo de ver, favoravel ao deferimento. Resta-lhe appellar para a coherencia e equidade do Conselho, afim de que se não negue, no caso presente, o que já foi concedido em quatro casos analogos. E', pois, de parecer que se dê provimento ao recurso, para ser reconhecido o direito da requerente. Submettido o parecer a votação, votaram a favor os Srs. Adolpho Gigliotti, Rosa Junior, Gabriel Vianna e Manoel Marques de Oliveira e contra os Srs. Monteiro de Souza, Pereira Junior, Lauro Lago, Adriano de Abreu e Didimo da Veiga. Tendo empatado a votação, o senhor presidente do Conselho, decidiu no sentido de ser dado provimento ao recurso, embora reservando sua opinião, conhecida de que, de acordo com a lei, não é possível instituir legatarios sinão mediante testamento regularmente feito: a) porque, em quatro dos cinco casos resolvidos pelo Conselho Administrativo, este reconheceu o direito das pessoas a quem se mandou pagar o pecúlio; b) porque é conhecido o voto do conselheiro ausente, favoravel ao pagamento deste pecúlio; c) porque, assim, se manterá a coherencia e uniformidade das decisões anteriores, sobre o assumpto, sem prejuizo da nova orientação adoptada pelo mesmo Conselho, em sessão de 17 do corrente mez, para os casos futuros. O Sr. Monteiro de Souza apresenta o seguinte requerimento, que é approved: "Requeiro que seja a directoria autorizada a providenciar, no sentido de esclarecer si o de *cufus*, portuguez naturalizado e que era moço, ainda, quando falleceu, deixou ou não, em Portugal, descendentes ou ascendentes". Foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo resolveu dar provimento ao recurso pelo voto do desempate do seu presidente, mandando, porém, que o processo baixasse em diligencia, para que se faça a prova da não existencia de outros beneficiarios legais, de accordo com o requerimento junto do Sr. Monteiro de Souza". O Sr. Adriano de Abreu declara regular a inscrição de n. 7.412. O Sr. Didimo da Veiga, declara regulares as inscrições de ns. 4.572 — 5.001 — 5.463 — 5.756 — 5.901 — 6.020 — 6.022 — 6.713 — 7.206 — 7.303 —

7.363. O Sr. Gabriel Vianna relata o processo n. 305, de habilitação ao pecúlio de 10 contos, instituído por Carlos Brum de Azevedo, investigador da Policia Civil. Requer o pagamento a mãe e herdeira unica do contribuinte, D. Anna Augusta de Azevedo. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento do pecúlio integral á mãe do contribuinte e a restituição de 28\$764, tudo de accordo com os calculos de fls. 18. O senhor Gabriel Vianna declara regulares as inscrições de ns.: 2.162 — 3.325 — 4.320 — 4.454 — 5.293 — 5.362 — 5.458 — 5.474 — 5.481 — 5.619 — 7.198. O Sr. Pereira Junior relata o processo n. 29, de habilitação ao pecúlio instituído por Antonio Corrêa Lima e requerido por D. Maria Olívia da Conceição. O Sr. Adolpho Gigliotti pede vista do processo, o que é deferido. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão o que, faz ás 17 horas e 10 minutos. E, eu, Manoel Marques de Oliveira, secretario do Conselho, mandei lavrar a presente acta que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — Augusto Tavares de Lyra. — Manoel Marques de Oliveira.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Dia 28 de outubro de 1929

## Empréstimos:

N. 4.376 e 4.542. — Deferido.

N. 536. — Officie-se, autorizando a averbação da consignação e o pagamento do empréstimo.

## Requerimentos:

Octaviano de Araujo, Antonio Francisco de Abreu, Aristolino Fonseca Franca, Reginaldo Fernandes, Flordaldo de Carvalho, João Corrêa da Silva Amaral, Joaquim Rodrigues Felipe, Christovão Theodoro Cabral, Alamiro Pimentel Pereira, Alcão Teixeira Travassos, Raul Rocha, Antibal Corrêa e Castro, Vespasiano Fernandes Passos, Severino Ferreira da Silva, Joaquim Ferreira da Silva, João de Maria, José Damião de Brito, Everardo Eleuterio da Silveira, Luiz Rodrigues de Carvalho, João do Amaral Gurgel, Abilio Silverio de Jesus, Marcial Tavares do Couto, Carivaldo Moraes, José João de Sant'Anna, Ismael Alves de Moura, José Maria da Costa, Julio da Silveira Caldeira e Narciso Argeu Vieira. — Cancele-se a inscrição e restitua-se a quantia descontada.

Alvaro Hygino Taveira. — Restitua-se a quantia de 21\$719.

Christiniano Francisco dos Santos. — Restitua-se a quantia de 15\$126.

## Pecúlios:

Sara do Amaral Bernardes e Guilhermina Torres Kropf, Maria Silveira Ferraz, Maria Candida de Almeida, Beatriz Mattos Mendes, Adelina Machado Martins, Lindolpho da Rocha Faria e Luiz Pereira da Cruz. — Cumpra-se.

Dia 29

## Empréstimos:

N. 1.263. — Defiro o pedido do folhas 6. Officie-se, autorizando a averbação da consignação de 102\$700, do empréstimo de 3:000\$000, no prazo de 48 mezes.

N. 1.261. — Officie-se, pedindo á Delegacia Fiscal informar si o requerente pagou o seu debito na importancia de 125\$956, referido no nosso officio n. 4.095.

## Requerimentos:

Antonio José de Pinna. — Cancele-se a inscrição compulsoria n. 37.690, restituindo-se a importancia de 30\$160. — Carlos Accioly de Sá. — Restitua-se a quantia de 455\$198.

Eunapio Hardman, Castello Branco. — Restitua-se a quantia de 105\$807.

Mario Pereira Simões, Franklin Guilherme do Amaral, Manoel Navarro e Arthemio Candido Alves da Silva. — Cancele-se a inscrição e restitua-se a quantia descontada.

Antonio Filinto de Sampaio Marques Filho. — Restitua-se a quantia de 6\$374\$921.

Pedro Oswaldo dos Santos. — Restitua-se a quantia de 42\$396.

Luiz José de Britto Reis. — Junto prova dos vencimentos que recebe actualmente.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 do corrente:

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da junta medica ao servente da Directoria de Portos e Costas, Alexandre Guedes da Silva, quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saúde, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o art. 17, do decreto n. 11.663, de 1 de feyereiro de 1921, ao operario de 3ª classe da officina de trabalhos estruturacs do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Euclides Macario de Souza, para tratamento de sua saúde, um anno de licença, correspondente ao periodo de 1 de julho de 1908 a 30 de junho de 1928, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 29 de outubro de 1929

Sr. director geral do Pessoal:

N. 4.049. — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o capitão de fragata, commissario, Joaquim Pinto de Freitas, para servir na Directoria de Fazenda.

Dia 30

Sr. ministro da Guerra:

N. 4.052. — Attendendo á solicitação contida no aviso acima referenciado, tenho a honra de declarar a V. Ex. que este ministerio já providenciou relativamente ao adiamento, para novembro proximo vindouro, das visitas dos alumnos do Curso Provisorio de Chimica do Exército a diversas dependencias da Armada.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 4.053. — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi dispensar o capitão-tenente medico Dr. Edgard Barroso Tostes, do cargo de instructor de hygiene e primeiros socorros da Escola do Auxiliares Especialistas, e designar o primeiro tenente medico Dr. Celso Tolentino Alvares, para exercer o mesmo cargo, na referida escola.

— Sr. director geral de Fazenda:

N. 4.055. — Autorizo-vos a mandar distribuir á Directoria do Armamento, para os effeitos de empenho de despesa, o credito na importancia de 9:680\$000, á conta da verba 26ª — Renovação e re-

para o material flutuante — consignação "Material permanente" — sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministério, para o exercício em vigor, afim de attender as despesas com a aquisição de uma caldeira para o rebocador "Director Baptista", da referida directoria.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.054 — Tendo sido satisfeita a formalidade cuja falta motivou a recusa de registro por esse tribunal, ao pagamento da importância de 369\$120, da qual é credora a firma Heraldo & Comp., pelo fornecimento à Directoria do Armamento, solicito os bons officios de V. Ex. no sentido de ser reconhecida por esse tribunal, sua resolução de 2 de agosto ultimo.

Aviões ao Ministério da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 4.057 — De 1:049\$200, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, ao operario de 3ª classe da officina de Construção Naval do Arsenal de Marinha do referido Estado, Manoel Benjamin Casal.

N. 4.058 — De 460\$, ao sub-official piloto de Aviação, Antonio Joaquim da Silva Junior.

N. 4.059 — De 985\$923, à Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 4.060 — De 2:525\$, da qual são credores: sub-official piloto aviador, Coriolano Luiz de Tenan, auxiliar especialista artifice de Aviação, Sergio da Silva e praticantes especialistas artifice de Aviação, Luiz Agostinho dos Santos, Hermes Guedes de Menezes, Mario Ramiro da Silva, José Pedro Gomes e Agostinho Estayves de Araújo, respectivamente, réis 910\$, 32\$500, 27\$500, 25\$500, 25\$500 e 25\$500.

N. 4.061 — De 153\$, ao sub-official condutor motorista, Sosthenes Moreira da Costa.

Aviões ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 4.062 — De 17:926\$473, a A. Ferraz & Comp. Ltda., Juscelino Barbosa & Comp., Marques Couto & Comp e Ribeiro Costa & Comp., respectivamente, 2:159\$160, 8:240\$, 633\$600 e 6:893\$713.

N. 4.063 — De 3:930\$451, a Luiz Pestana & Comp.

Foi designado o ajudante de Divisão, interino, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, engenheiro Francisco Antonio Lopes, para exercer, interinamente, o cargo de chefe da 2ª Divisão da mesma Estrada.

— Por outra, de 29 do corrente, foram approvadas duas folhas de 179 diaristas contractados pela Repartição Geral dos Telegraphos.

— Por outras ainda, de 30 do corrente, foram approvadas as seguintes folhas: uma de 118 mensalistas contractados pela Directoria Geral dos Correios; tres de 11 diaristas contractados pela Inspectoria de Aguas e Esgotos; uma de tres mensalistas contractados pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas; uma de dous diaristas contractados pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

— Por portarias de 30 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na E. F. Central do Brasil:

De dous mezes, a Hilda Alves Pires e a Manoel de Mello;

De seis mezes, a Pergidio José do Senna.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, a Amerina de Mattos Diniz.

## Directoria Geral de Contabilidade

### Primeira secção

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de outubro de 1929

#### Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 4.717 — Pedindo que por conta da sub-consignação n. 34, da verba 6ª, seja entregue pelo Thesouro Nacional, como adiantamento, ao escrivão interino da Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Lauro da Silveira Azevedo, a quantia de 582:750\$, para attender, no corrente anno, na forma da letra a), do art. 51, doCodigo de Contabilidade, ao pagamento das despesas relativas à construção de carros de passageiros.

Dia 29

N. 1.738 — Em additamento ao aviso deste ministério, n. 1.502, de 9 do corrente mez, relativo ao pagamento de 40:000\$, à Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a letra b), do art. 51, doCodigo de Contabilidade Publica, declara que a locomotiva n. 23, a que se refere a factura, é de fabricação da Société Suissa pour la Construction de Locomotives et de Machines-Winterthur (S. L. M.)

N. 1.721 — Pedindo que, por conta da parte "em ser", da sub-consignação — Despesas eventuaes, etc. — consignação "Material" — Verba 3ª, art. 7º, da lei n. 5.610, de 24 de dezembro do anno proximo findo, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, a quantia de 100\$, para attender ao pagamento de honorarios medicos a que tem direito o Dr. Antonio de Cerqueira Pereira Leite, por haver, no dia 2 de janeiro do corrente anno, tomado parte na junta medica que inspecionou de saude, para effeito de aposentadoria, o telegraphista de 3ª classe, da Repartição Geral dos

Telegraphos, Joaquim de Barros Albuquerque Leão.

N. 1.722 — Pedindo que, por conta da parte "em ser", da consignação — Despesas eventuaes, etc. — consignação "Material" — Verba 3ª, art. 7º, da lei n. 5.610, de 24 de dezembro do anno proximo findo, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, a quantia de 100\$, para attender ao pagamento de honorarios medicos a que tem direito o Dr. Caio Corrêa, por haver, no dia 2 de janeiro do corrente anno, tomado parte na junta que, naquella Estado, inspecionou de saude, para effeito de aposentadoria, o telegraphista de 3ª classe, da Repartição Geral do Telegraphos, Joaquim de Barros Albuquerque Leão.

N. 1.725 — Pedindo que por conta da parte "em ser", consignação "Material" — III — Diversas despesas — sub-consignação n. 23 — Transporte de pessoal e respectiva bagagem, da verba 19ª, do artigo 7º, da lei n. 5.610, de 24 de dezembro do anno passado, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, à disposição do chefe do 1º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, engenheiro Abelardo Andréa dos Santos, a quantia de 3:600\$, afim de attender, no corrente anno, as despesas relativas à citada sub-consignação.

N. 1.737 — Pedindo que por conta da importancia de 16.000:000\$, escripturada como producto da emissão de obrigações ferroviarias, feita de accordo com o decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925, para ser applicada nos serviços de construção de prolongamento, melhoramentos e ramaes das estradas de ferro da União, bem como no respectivo aparelhamento, na forma do decreto numero 5.441, de 13 de janeiro de 1928, seja distribuida a Thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, a quantia de 100:000\$, afim de attender, no corrente anno, as despesas com o pagamento de pessoal empregado nos serviços de construção de prolongamentos e ramaes da referida estrada.

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 1.736 — Conta de Dolabella, Portella & Comp. Limitada, na importancia de 51:366\$, de fornecimento feito, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concurrencia permanente. (Verba 4ª, n. 32 — Empenho n. 746.)

N. 1.718 — Conta da The Brazilian Coal Company Limited, na importancia de 657:215\$662, de fornecimento feito, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concurrencia permanente. (Verba 6ª, n. 38 — Empenho n. 993.)

N. 1.719 — Conta de S. A. Marvin, na importancia de 189:960\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 51, letra b), doCodigo de Contabilidade Publica. (Verba 6ª, n. 39 — Empenho n. 1.400.)

N. 1.720 — Conta de Oscar Taves & Comp., na importancia de 28:412\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, de accordo com o art. 51, letra b), doCodigo de Contabilidade Pu

## Ministerio da Guerra

### Requerimentos despachados

Presciliano Almada Rodrigues, sub-secretario do Collegio Militar do Ceará, pedindo aposentadoria. — Compareça à Directoria de Saude da Guerra.

Luiz Gonzaga de Miranda, 2º tenente commissionado, pedindo transferencia do 3º Regimento de Cavallaria Divisionario, para o 4º Regimento de Cavallaria Divisionario. — Sim.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portarias de 25 do corrente:

Foi nomeado, interinamente, por um anno, mestre de linha de 3ª classe, da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o feitor Francisco dos Santos.

Foi nomeado Antonio Leite Rocha estafeta da agencia do Correio de Feira de Sant'Anna, no Estado da Bahia.

blica). (Verba 19ª, n. 21 — Empenho n. 133.)

N. 1.723 — Contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de réis 4:065\$; de Henrique Braga & Comp., na de 6:962\$400; de S. A. White Martins, na de 3:102\$; de A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, na de 1:523\$; de Arthur Donato & Comp., na de 959\$; de J. A. Gonçalves & Comp., na de 8:340\$, e de Villas Boas & Comp., na de 9:977\$700, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com as concorrências permanentes. (Verba 6ª, n. 39 — Empenhos ns. 172, 1.016, 777, 617, 681, 687, 947, 941, e 811.)

N. 1.724 — Contas de M. Castro d'Almeida & Comp., na importância de réis 3:100\$, e de Souza Baptista & Comp., na de 2:400\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de conformidade com as concorrências permanentes. (Verba 20ª, n. 58 — Empenhos ns. 343 e 236.)

N. 1.725 — Contas de João de Oliveira & Irmão, na importância de 4:667\$500; de M. Castro d'Almeida & Comp., na de 17:370\$120, e de Souza Baptista & Companhia, na de 2:023\$550, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de conformidade com as concorrências permanentes. (Verba 20ª, n. 24 — Empenhos ns. 43, 73, 103, 131, 196, 71, 87, 249, 190, 830, 239, 126, 61, 57, 40, 25, 14, 121, 164, 171, 199, 212, 245, 106, 174, 189, 205, 211, 273, 279, 280, 214, 238 e 388.)

N. 1.726 — Conta da Companhia Nacional Mineração do Carvão do Serro Branco, na importância de 80:058\$825, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 51, letra a), do Código de Contabilidade Publica. (Verba 6ª, n. 38 — Empenho n. 626.)

N. 1.727 — Conta de Mayrink Veiga & Comp., na importância de 4:637\$250, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 6ª, n. 38 — Empenho n. 741.)

N. 1.728 — Conta da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, na importância de 79\$, de trabalhos executados, no corrente anno, para a Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 51, letra b), do Código de Contabilidade Publica. (Verba 6ª, n. 39 — Empenho n. 842.)

N. 1.729 — Conta de M. Castro d'Almeida & Comp., na importância de 377\$325, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 20ª, n. 20 — Empenho n. 325.)

N. 1.730 — Conta de Elyzio Lugariello, na importância de 2:672\$800, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therzopolis, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 14ª, n. 6 — Empenho n. 314.)

N. 1.731 — Contas de M. Castro d'Almeida & Comp., na importância de 1:184\$, e de Souza Baptista & Comp., na de 45\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de conformidade com as concorrências permanentes. (Verba 20ª, n. 16 — Empenhos ns. 276 e 160.)

N. 1.732 — Conta de Mayrink Veiga & Comp., na importância de 72\$588, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente. (Verba 6ª, n. 39 — Empenho n. 931.)

N. 1.733 — Contas de Fred Figner, na importância de 3:590\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes, de accordo com o art. 51, letra b), do Código de Contabilidade Publica. (Verba 171, n. 14 — Empenhos ns. 143 e 146.)

N. 1.734 — Conta de A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, na importância de 684:000\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 51, letra b), do Código de Contabilidade Publica. (Verba 6ª, n. 34 — Empenho n. 649.)

N. 1.739 — Contas de Willmann, Xavier & Comp., na importância total de 66:209\$230, de fornecimentos feitos, no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a letra b), do art. 51 do Código de Contabilidade Publica. (Verba 3ª, n. 38 — Empenhos ns. 49 e 81.)

— A Inspectoria Federal das Estradas:

N. 70 — Em solução ao assumpto constante do officio n. 462/Z, de 14 deste mez, autoriza a requisitardes da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo, na forma da letra d), do art. 59, do Código de Contabilidade da União, o registro da importa de 110:000\$ distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, á conta dos recursos a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925, destinados aos serviços de construção de prolongamentos, melhoramentos e ramoes das estradas de ferro da União, na forma do decreto n. 5.441, de 13 de janeiro de 1928, de accordo com o pedido deste ministerio, n. 839, de 31 de julho ultimo, ao Tribunal de Contas, afim de que a referida importância seja entregue como adiantamento, de uma só vez, ao thesoureiro da Estrada de Ferro de Goyaz, Satyro Gonzaga de Souza, para attender, no quarto trimestre do corrente anno, de accordo com a letra b), do art. 69, do mencionado Código de Contabilidade, as despesas com aquisição de dormentes e outros materiais, no proprio local dos trabalhos, destinados aos serviços de construção do prolongamento entre Viannopolis e Bomfim, da referida estrada de ferro. Fica sem effeito o meu aviso n. 53, de 28 de agosto deste anno.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de outubro de 1929

#### Offícios:

A' Secretaria do Tribunal de Contas:  
N. 1.982 — Remettendo segundas vias dos empenhos de despesas, ns. 166, 167, 168 e 169, nas importancias de 159\$200, 159\$200, 53\$300 e 636\$, respectivamente, de Villas Boas & Comp., Henrique Braga & Comp., Henrique Velho & Comp. e J. G. Pereira & Comp. para fornecimentos de artigos de expediente no corrente anno, a esta Secretaria de Estado.

N. 1.983 — Remettendo segundas vias dos empenhos de despesas, ns. 170,

171 e 172, nas importancias de réis 1:222\$500, 518\$ e 747\$, respectivamente, de Henrique Braga & Comp., Villas Boas & Comp., e J. G. Pereira & Comp., para fornecimentos de artigos de expediente a esta Secretaria de Estado, no corrente anno.

N. 1.984 — Devolvendo o officio numero C/2.782, de 16 de outubro corrente, o qual foi por equívoco enviado a esta Directoria Geral

#### Directoria Geral de Expediente

##### Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de outubro de 1929

Sr. ministro da Fazenda:

N. 376 — Attendendo ao que solicitou V. Ex. no aviso n. 157, de 22 do corrente mez, tenho a honra de lhe comunicar haver sido expedido nesta data o officio n. 1.271, á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transmitir, como officiaes, durante o corrente anno e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Paraná Eurico Serzedello Machado, correndo as respectivas despesas por conta desse ministerio.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 377 — Attendendo ao que solicitou V. Ex. no aviso n. 343, de 19 do corrente mez, tenho a honra de lhe comunicar haver sido expedido nesta data o officio n. 1.272 á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transmitir, como officiaes, durante o corrente anno e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados no Estado da Bahia e endereçados á "Meteoro" em numero limitado de quatro despachos por mez, pelos Srs. Antonio Targino Filho, em Entre-Rios; Benedicto de Oliveira, em Bom Jesus das Meiras, e Marcellino Martins Ribeiro, em Bomfim, correndo as respectivas despesas por conta desse ministerio.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 378 — Attendendo ao que solicitou V. Ex. no aviso n. 342, de 19 do corrente mez, tenho a honra de lhe comunicar haver sido expedido nesta data o officio n. 1.273 á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transmitir, como officiaes, durante o corrente anno e de accordo com o decreto numero n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados em Campos, Estado do Rio de Janeiro, pelo Sr. Oscar Siqueira Vianna, para a transmissão de observações meteorologicas e cooperação do "Boletim Agricola" da Directoria de Meteorologia, correndo as respectivas despesas por conta desse ministerio.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 379 — Attendendo ao que solicitou V. Ex. no aviso n. 73, de 18 do corrente mez, tenho a honra de lhe comunicar haver sido expedido nesta data o officio n. 1.274 á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transmitir, como officiaes, durante o corrente anno e de accordo com o decreto numero 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados no Estado da Parahyba pelo funcionario do Departamento Nacional de Saude Publica Diogo Cavalcante de Albuquerque, correndo as respectivas despesas por conta desse ministerio.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 380 — Attendendo ao que solicitou V. Ex. no aviso n. 119, de 24 de agosto ultimo, tenho a honra de lhe comunicar haver sido expedido nesta data o officio n. 1.275 á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transmitir, como officiaes, durante o corrente anno e de accordo com o decreto numero 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos fiscaes de bancos, encarregados do expediente nos Estados, constantes da relação que acompanhou aquelle aviso, correndo as respectivas despesas por conta desse ministerio.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. director da E. de F. Central do Brasil:

N. 381 — Attendendo ao que solicitou o pretitante de trem Orlando Guerra e tendo em vista o informado em o vosso officio n. 570, de 30 de setembro ultimo, fizees autorizado a providenciar no sentido de ser adquirido, por essa estrada, o aparelho orthopedico para uso do referido funcionario, cuja despesa correrá por conta da respectiva verba.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 382 — Em solução ao aviso desse ministerio sob n. 107, de 31 de agosto ultimo, relativamente ao requerimento do cabote da esquadra Sotero do Lago Motta, solicitando permissão para praticar telegraphia em Nitheroy, sem prejuizo do serviço militar, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. por cópia, o officio n. 2.750, de 19 de setembro proximo findo, em que a Repartição Geral dos Telegraphos presta a respeito as necessarias informações.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 30

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 383 — Em solução ao aviso n. 343, de 19 do corrente mez, tenho a honra de comunicar a V. Ex. haver sido expedido nesta data o officio n. 1.278 á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transferir a autorização para o uso do telegrapho em serviço official, do Sr. Victor Schettini para o Sr. Eugenio Zaleski, actual observador da Estação Climatologica em Guarapuava, no Estado do Paraná.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 384 — Em solução ao aviso n. 341, de 19 do corrente mez, tenho a honra de comunicar a V. Ex. haver sido expedido nesta data o officio n. 1.279, á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transferir a autorização para o uso do telegrapho, em serviço official, do Sr. Hyppolito Cassiano Rabello para o Sr. Candido Samagara, actual observador da Estação Thermopluviométrica em Porto Bello, no Estado de Santa Catharina.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 385 — Attendendo ao que solicitou V. Ex. no aviso n. 348, de 22 do corrente mez, tenho a honra de lhe comunicar haver sido expedido nesta data o officio n. 1.280 á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transmitir, como officiaes, durante o corrente anno e de accordo com o decreto numero 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo Sr. Antonio Rabello Moura Serra, director interino do Patrimônio Agrícola Pereira Lima, no Estado de Minas Geraes, correndo as respectivas despesas por conta desse ministerio.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 386 — Em solução ao aviso n. 350, de 23 do corrente mez, tenho a honra de comunicar a V. Ex. haver sido expedido nesta data o officio n. 1.281 á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transferir a autorização para o uso do telegrapho, em serviço official, da Sra. D. Maria Odette de Vasconcellos para o Sr. Antonio de Moura Bastos, actual observador da Estação Hydrometrica que funciona em Aramanduba, no Estado do Pará.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 387 — Em solução ao vosso officio n. 596/S/L, de 5 de outubro do corrente anno, autorizo-vos a considerar como si ilicenciado estivesse, o então trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão dessa via ferrea José Teixeira, no periodo de 17 de maio a 16 de agosto de 1929, com dois terços da diaria, de accordo com o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo ser abonadas a seus herdeiros legalmente habilitados as vantagens pecunarias a que tinha direito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de outubro de 1929

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 1.271 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio dos Negocios da Fazenda no aviso n. 157, de 22 do corrente mez, communico-vos, de ordem do senhor ministro, que fizees autorizado a mandar transmitir, como officiaes e de accordo com o decreto n. 18.161, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo inspector fiscal do

imposto de consumo no Estado do Paraná Eurico Serzedello Machado, correndo as respectivas despesas por conta daquelle ministerio.

N. 1.272 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no aviso n. 343, de 19 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que fizees autorizado a mandar transmitir, como officiaes, e de accordo com o decreto numero 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, no Estado da Bahia e endereçados á "Meteor" em numero limitado de quatro despachos por mez, pelos Srs. Antonio Targino Filho, Benedicto de Oliveira e Marcellino Martins Ribeiro, respectivamente, em Entre-Rios, Bom Jesus dos Meiras e Bomfim, correndo as respectivas despesas por conta daquelle ministerio.

N. 1.273 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no aviso n. 342, de 19 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que fizees autorizado a mandar transmitir, como officiaes e de accordo com o decreto numero 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, pelo Sr. Oscar Siqueira Vianna, para a transmissão de observações meteorologicas e cooperação do "Boletim Agricola" da Directoria de Meteorologia, correndo as respectivas despesas por conta daquelle ministerio.

N. 1.274 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores no aviso n. 73, de 18 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que fizees autorizado a mandar transmitir, como officiaes e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo funcionario do Departamento Nacional de Saude Publica Diogo Cavalcanti de Albuquerque, no Estado da Parahyba, correndo as respectivas despesas por conta daquelle ministerio.

N. 1.275 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Fazenda, no aviso n. 119, de 24 de agosto ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que fizees autorizado a mandar transmitir, como officiaes, e de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelos fiscaes de bancos, encarregados do expediente nos Estados, constantes da relação annexa, correndo as respectivas despesas por conta daquelle ministerio.

Dia 30

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 1.278 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que fizees autorizado a providenciar no sentido de ser feita a transferencia da autorização para o uso do telegrapho em serviço official, do Sr. Victor Schettini para o Sr. Eugenio Zaleski, actual observador da Estação Climatologica em Guarapuava, no Estado do Paraná, conforme solicitação

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 345, de 19 do corrente mez.

N. 1.279 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficasse autorizado a providenciar no sentido de ser feita a transferencia da autorização para o uso do telegrapho, em serviço official, do Sr. Hyppolito Cassiano Rabello para o Sr. Candido Smagara, actual observador da Estação Thermopluviométrica em Porto Bello, no Estado de Santa Catharina, conforme solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 341, de 19 do corrente mez.

N. 1.280 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 348, de 22 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficasse autorizado a mandar transmittir, como officiaes e de accordo com o decreto numero 18.161, de 18 de março de 1928, o telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo Sr. Antonio Rabello Moura Serra, director interino do Patronato Agricola Pereira Lima, no Estado de Minas Geraes, correndo as respectivas despesas por conta daquella ministerio.

N. 1.281 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficasse autorizado a providenciar no sentido de ser feita a transferencia da autorização para uso do telegrapho, em serviço official, da Sra. D. Maria Odette de Vasconcellos para o Sr. Antonio de Moura Bastos, actual observador da Estação Hydro electrica que funciona em Aramanduba, no Estado do Pará, conforme solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no aviso n. 350, de 23 do corrente mez.

### Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 9º, do artigo 11, do regulamento a que se refere o decreto numero 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve homologar o acto do Sr. engenheiro chefe do 2º Districto, concedendo a autorização ás Prefeituras de Alagoinhas e Explanada para cruzar a estrada de ferro e rede telegraphica da mesma com fios conductores de energia electrica para fornecimento de luz aquellas cidades, de accordo com o termo de obrigação lavrado no 2º districto, á vista das Instruções baixadas por esta inspectoria em 14 de outubro de 1919, observadas as exigencias do regulamento da policia, segurança e trafego das estradas.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1929. — *Edmundo de Almeida Monte*, inspector.

O inspector federal das Estradas, baseado no § 9º, do artigo 11, do regulamento a que se refere o decreto numero 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve autorizar os Srs. Antonio Joaquim Alves Menino e Irmão, a cruzar, conforme pediu em requerimento de 20 de setembro do corrente anno, a Estrada de Ferro Central de Pernambuco, nos kms. 139 + 115,00 e 139 + 500,00, com tubos de ferro galvanizado de 4 polegadas de diametro, para serviço de abastecimento de água da cidade de Carua-

rú, observadas as exigencias do regulamento de policia, segurança e trafego das estradas de ferro.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1929. — *Edmundo de Almeida Monte*, inspector.

### Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado.

Engenheiro de 1ª classe João Felix Peixoto de Azevedo, pedindo certidão de contribuição do montepio e da pensão que tem direito sua familia. — Requeira ao Sr. director geral da Despeza do Ministerio da Fazenda.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por portaria de 1 de outubro corrente, e nos termos do art. 27 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, foi nomeada Elizabeth Henninger Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, durante o impedimento do funcionario effectivo, Mario Augusto Alves.

Por portarias de 29 de outubro: Foi nomeado José Eduardo Filho para exercer, interinamente, o cargo de mestre de officina de selheiro do Patronato Agricola Pereira Lima, do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas.

Foi nomeado Solon Ferreira Camurá, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de culturas da Estação Experimental de Sete Lagoas, do Serviço do Algodão, no Estado de Minas Geraes, emquanto durar o impedimento do effectivo, Leonam de Azeredo Penna.

Foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao escripturario da Estação Experimental de Goytacazes, no Rio Doce, Estado do Espirito Santo, Octavio de Alencar Barreto.

### Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de outubro de 1929

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 360 — Tenho a honra de solicitar de vossa excellencia providencias no sentido de pela Repartição Geral dos Telegraphos, ser transferida nos termos da letra d, do paragrapho 1º, do art. 1º, do decreto n. 18.464, de 18 de março de 1928, para o Sr. Clovis Baptista Guimarães, actual observador da Estação Climatologica em Palmas, no Estado do Paraná, a franquía concedida na mesma localidade ao Sr. Nagib Mitri.

Valho-me do ensejo para reiterar a vossa excellencia a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de outubro de 1929

Ao director geral do Serviço de Povoamento:

Officios: N. 1.653 — Em solução ao officio numero 4.970, de 30 de setembro ultimo, em que communicas os desejos dos agronomandos da Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro de serem auxiliados por este ministerio na confecção do quadro de sua formatura, communico-vos que o senhor ministro proferiu o seguinte despacho: — "Deixo de attender para não abrir precedente que servirá de pretexto para identicos pedidos neste como em outros estabelecimentos congêneres".

Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.654 — Communico-vos que o senhor ministro designou para representá-lo na exposição-feira, a realizar-se em Jaguarão sob os auspícios da Sociedade Pastoral Agricola Industrial a realizar-se em 9 de novembro, o inspector agricola naquella localidade.

Ao secretario da Sociedade Pastoral Agricola Industrial Jaguarão— Rio Grande do Sul:

N. 1.655 — De ordem do senhor ministro, accuso o recebimento do officio de 15 do corrente mez, convidando para assistir a 42ª exposição-feira, a realizar-se em 9 de novembro e communico-vos que sua excellencia far-se-ha representar pelo inspector agricola, nesse Estado.

### Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1929

Requerimento despachado:

Dr. Mauricio Graccho Cardoso, lente da decima-oitava cadeira, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pedindo sejam os seus vencimentos accrescidos da gratificação adicional de 5 %. — Por falta de implemento da condição exigida por lei para o mesmo abono da gratificação adicional e de accordo com o parecer do Sr. consultor juridico do ministerio, indefiro o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de outubro de 1929

Officios:

Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal da Bahia:

N. 348 — De ordem do Sr. ministro, agradeço a remessa que fizeste a esta Secretaria de Estado de um exemplar do relatório das operações dessa Caixa Economica, relativo ao anno de 1928 e apresentado ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda.

— Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 349 — Agradeço, de ordem do senhor ministro, a remessa que fizeste a esta Secretaria de Estado de um exemplar do relatório da Estrada de Ferro Sorocabana, referente ao anno de 1928 e apresentada por essa directoria ao senhor ministro da Viação e Obras Publicas.

**Directoria Geral de Contabilidade****Segunda Secção****EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 29 de outubro de 1929

**Offícios:**

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 5.482 — Transmittindo o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento da importância de réis 3:500\$000, recebido do Thesouro Nacional, pelo Sr. João Malheiros dos Santos, em virtude do aviso n. 3.480, de 19 de setembro ultimo.

— Ao Sr. director da Meteorologia:

N. 5.482 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o seu officio n. 14.399 de 17 do corrente mez, solicitando a cessão de todos os compartimentos do 5º pavimento do edificio desta Secretaria de Estado, que foram desocupados pela Directoria Geral da Propriedade Industrial, menos um pequeno compartimento reservado a portaria da mesma secretaria, exarou o seguinte despacho: "De accordo, ficando, entretanto, entendido que os armarios, estantes, etc., pertencem ao Jardim Botânico".

— Ao Sr. director do Jardim Botânico:

N. 5.502 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a Directoria Geral da Propriedade Industrial a fazer entrega a esse Estabelecimento, mediante as formalidades regulamentares, dos armarios, estantes, etc., que se encontram nos compartimentos do 5º pavimento do edificio desta secretaria de Estado, que foram occupados por aquella Directoria Geral.

— Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 5.512 — Referente ao officio numero 5.502.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 5.522 — Comunicando que o senhor ministro, resolveu autorizá-lo a vender ao Sr. Antonio Gomes de Mattos, um casal de pombos-correio, importados, pelo preço de 113\$070.

N. 5.532 — Comunicando que o senhor ministro, resolveu autorizá-lo a vender ao Sr. Benjamin Rappel, um casal de pombos-correio, importados, pelo preço de 113\$070.

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 5.542 — Pedindo as necessarias providencias no sentido de serem enviados a esta Directoria Geral, com a possivel brevidade, o inventario dos immoveis da Fazenda de Sementes do Espirito Santo organizado de accordo com o disposto na circular n. 4.832, de 25 de outubro de 1927, e, em separado, o inventario dos bens moveis, organizado conforme o modelo anexo a essa circular e com os detalhes exigidos pela circular numero 1.316, 2, de 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Juparanã:

N. 5.552 — Declarando em referencia ao seu officio n. 336 de 24 de agosto ultimo, com o qual encaminhou as 3 vias dos inventarios dessa Fazenda procedidos a 31 de dezembro de 1928, que foram nelles corrigidas diversas irregularidades, as quaes deverão ser

tambem corrigidas nas vias que tiverem ficado nessa Fazenda.

O inventario do director deve ter as diversas folhas rubricadas por elle e pelo seu immediato.

Outrosim, cumpre que nos inventarios futuros as diversas folhas dos inventarios sejam numeradas seguidamente e a "recapitulação geral" deve ser assignada por quem a organizar e rubricada pelo director.

**Terceira secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 23 de outubro de 1929

**Avisos:**

Ao Sr. Paulo Cid Lemos, 3º official da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 2.224 — Tendo resolvido designar-vos para, sem outras vantagens, além dos vossos vencimentos e allelterior deliberação, servir na Directoria Geral de Agricultura, desta Secretaria de Estado, assim vos declaro, para os devidos fins.

Dia 24

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.226 — Remette, para registro, cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e o Sr. Luis Bergmann, para servir na Remodelação do Ensino Profissional Technico, a cargo deste ministerio.

Dia 25

Ao Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 2.237 — Declara que approvou a concorrência realizada para o fornecimento de duas lanchas a motor de explosão, á Intendencia de Imigração, do porto do Rio de Janeiro, e autoriza a lavratura dos contractos com a firma Estaleiros Fluminenses, Ltd., e Industrias Reunidas Caneco, Sociedade Anonyma.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.253 — Remette, para registro, cópia authenticica do accordo celebrado entre o Governo da União e o governo do Estado do Pará, para a execução do Serviço do Algodão, no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923.

Dia 28

Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.263 — Declara que resolveu approuvar a concorrência publica realizada para o fornecimento, durante o corrente anno, do material permanente necessario a esse serviço e autorizar a lavratura de contracto com as firmas Fontes Garcia & Comp., Oscar Taves & Comp., Adolpho Botelho, Bromberg & Comp., Isnard & Comp., Moreno Borlido & Comp., Hime & Comp., Lutz Ferrando & Comp. Ltd., Dias Garcia & Comp., Casa Lohner, Sociedade Anonyma, Silva Magalhães & Comp., João de Oliveira & Irmão, José da Silva & Comp. e Mayrink Veiga & Comp.

Dia 28 de outubro de 1929

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.261 — Em resposta ao telegramma de 26 de julho ultimo, da delegação desse tribunal no Estado de Pernambuco, solicitando providencias no sentido

de serem remittidos por esta Secretaria de Estado, as folhas nominaes dos diaristas e mensalistas contractados, de accordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, declarei em aviso numero 2.697, de 25 de julho corrente, á referida delegação, que deixava de attender aquella solicitação porque, de conformidade com o criterio adoptado por esse instituto, as referidas folhas são enviadas com a approvação deste ministerio, ás repartições pagadoras, transmittindo-se a esse tribunal e ás suas delegações nos Estados, para os effeitos da fiscalização que lhes compete, demonstrações numericas como as que tem sido enviadas.

Apezar, porém, do que foi sciencificado no meu aviso n. 2.697, acima citado, a delegação desse tribunal, no alludido Estado, exige, para o registro das despesas respectivas com o pessoal mensalista e diarista, as folhas nominaes por mim approvadas, o que, além de difficiliar a boa marcha dos serviços das repartições deste ministerio, com a derrota do pagamento, conforme acaba de declarar o director da Estação Experimental em Barreiros, em telegramma de 21 do corrente á esta delegação, decidindo em desaccôrdo com o que tem resolvido em casos identicos esse instituto.

Nessas condições, solicito vossas providencias, no sentido de, por telegramma, ser por esse instituto, recommendado aquella delegação que reconsidere o criterio que está adoptando, afim de que sejam evitadas graves perturbacoes ao serviço publico, com prejuizo sensivel á boa marcha dos trabalhos das repartições deste ministerio, situadas no referido Estado.

N. 2.254 — Remette, para registro, cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e o agronomo Clarindo Misael de Barros Gouvêa, para servir na qualidade de meteorologista da Directoria de Meteorologia deste ministerio.

Dia 28 de outubro de 1929

Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 2.262 — Communica que resolveu autorizar, a contar de 1 de agosto ultimo, para servir na Estação Geral de Experimentação de Barreiros, nesse Estado, os contractos de Fructuoso Portugal e Manoel Mathias do Nascimento, respectivamente, como vigia e estribeiro, com os salarios mensaes de 180\$ e 128\$; João Casemiro, com a diaria de 3\$500; José Luiz, com a diaria de 3\$500; Ignacio Paraguay, com a diaria de 3\$; Amaro Geraldo, com a diaria de 3\$500; José Miguel da Silva, com a diaria de 3\$; Manoel Euzebio, com a diaria de 3\$; Benedicto Ignacio, com a diaria de 2\$500; José Pedro da Silva, com a diaria de 2\$; Alexandrino Fidelis, com a diaria de 1\$500; Emygdio Conrado, com a diaria de 1\$200; Antonio José, com a diaria de 4\$; João Balbino, com a diaria de 2\$500; Vicente Ferreira, com a diaria de 3\$500; Pedro Justino, com a diaria de 4\$; Joo Conrado, com a diaria de 3\$500; Manoel Baptista, com a diaria de 7\$; José Fidelis, com a diaria de 10\$; José Pastor, com a diaria de 3\$500; João Miguel, com a diaria de 3\$500 e José Conrado, com a diaria de 3\$500.

Declara que a despesa com o pagamento do referido pessoal deverá ser levado á conta do art. 6º, da lei n. 5.610, de 21 de dezembro de 1928, verba 18ª —

**Consignação "Pessoal" — II — Pessoal Variável, sub-consignação n. 2**—Para o pagamento de feitores, etc., crédito de 90.000\$, distribuído à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 10, de 3 de janeiro do corrente anno, e de accordo com a demonstração enviada a essa delegação, com o meu aviso n. 923, de 6 de abril ultimo.

A mesma delegação foi feita a comunicação das substituições acima, afim de que sirva de base a conferencia das folhas que lhe forem remetidas pela referida estação, para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Dia 29

Ao Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 2.267 — Declara que resolveu autorizar a lavratura do contracto a ser celebrado entre essa escola e D. Adalgisa Neiva Diniz Rodrigues, para servir na qualidade de professora de musica e canto.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de outubro de 1929

#### Officios:

Sr. director do Jardim Botânico:

N. 2.221 — Communica que o Tribunal de Contas, em sessão de 9 de outubro corrente, ordenou o registro do contracto celebrado entre esse serviço e as firmas Dias Garcia & Comp. e outros, para fornecimento de material permanente.

Dia 23 de outubro de 1929

Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.222 — Reitera o officio numero 2.149, que solicitava providencias no sentido de ser o Sr. Mario Augusto Alves, terceiro official desta directoria geral, submettido, no Hospital da Ordem da Penitencia, a rua Conde do Bomfim n. 1.033, a inspecção de saude, afim de obter licença de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 2.223 — Transmite a relação do pessoal extranumerario contractado pelo Sr. ministro, a contar de 1 de setembro ultimo, para os serviços de abastecimento de agua da hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, em substituição a outros que se retiraram.

Dia 24

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 2.225 — Tendo o auxiliar mensalista da Secretaria desse escola, Manoel da Costa Salgueiro, em requerimento de 15 deste mez, solicitado exoneração do dito cargo, o Sr. ministro deferindo o pedido autorizou essa directoria a contractar para substituí-lo D. Maria Abrelina Salgueira Vianna.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.227 — Communica que o senhor ministro, autorizou o contracto de An-

tonio Tavares, como trabalhador dessa estação, com a diaria de 3\$000, a partir de 16 do mesmo mez de outubro.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.228 — Communica que o senhor ministro, autorizou o contracto de Antonio Tavares, como trabalhador da Estação Geral de Experimentação de Campos, nesse Estado, com a diaria de 3\$000, a partir de 16 de outubro corrente.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 2.229 — Communica que o senhor ministro, autorizou os contractos de Synesio Cunha Barbosa e Deocleciano de Castro Capilé, respectivamente, como encarregado dos Postos Indigenas de Itanhaem e Icatú, da Inspeção desse serviço, no Estado de São Paulo, a partir de 1 do mesmo mez de outubro, com o salario mensal de 450\$000, cada um.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 2.230 — Communica que o senhor ministro, autorizou os contractos de Synesio da Cunha Barbosa e Deocleciano de Castro Capilé, respectivamente, como encarregado dos Postos Indigenas de Itanhaem e Icatú, da Inspeção do Serviço de Protecção aos Indios, nesse Estado, a partir de 1 de outubro corrente, com o salario mensal de 450\$, cada um.

— Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 2.231 — Em referencia ao vosso officio n. 827, relativamente a admissão de trabalhadores para o Horto Florestal de Rezende, por conta do saldo da verba destinada ao pagamento do pessoal no corrente exercicio, communico-vos, que o Sr. ministro exarou no processo, o seguinte despacho: "Proponha o director do Serviço os contractos, á proporção que forem sendo necessarios".

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.232 — Communica que o senhor ministro autorizou os contractos, como trabalhadores da Estação de Pomicultura de Deodoro, a partir de 1 do mesmo mez de outubro, de Leopoldino de Oliveira, com a mensalidade de 234\$, José Ferreira, com a mensalidade de 210\$, Sylvio Antonio de Oliveira, com a mensalidade de 144\$, Horacio de Carvalho, com a mensalidade de 234\$, e Antenor José de Souza, com a mensalidade de 210\$000.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.233 — Communica que o senhor ministro autorizou os contractos como trabalhadores da Estação de Pomicultura de Deodoro, a partir de 1 do mesmo mez de outubro, de Leopoldino de Oliveira, com a mensalidade de 234\$, José Ferreira, com a mensalidade de 210\$, Sylvio Antonio de Oliveira, com a mensalidade de 144\$, Horacio de Carvalho, com a mensalidade de 234\$, e Antenor José de Souza, com a mensalidade de 210\$000.

— Sr. director do Aprendizado Agricola "Rio Branco", Territorio do Acre:

N. 2.234 — Communica que o senhor ministro mantem o expediente constante do meu officio n. 1.289, que acompanhou a relação nominal dos dia-

ristas desse Aprendizado, para servirem no corrente anno.

Quanto ás gratificações aos alumnos, tratando-se de acto regularizar, e havendo verba, distribuida para tal fim, acha-se o assumpto resolvido independente de autorização especial.

Outrosim, declara que as referidas gratificações não devem exceder ao duodecimo de 306\$, proposto por essa Directoria, tornando-se necessario que o pagamento das mesmas, relativo aos mezes de julho a dezembro, seja feito levando-se em conta o excesso pago nos mezes anteriores.

N. 2.235 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Amarilio Ferreira, como guarda do Aprendizado Agricola "Rio Branco", no Territorio do Acre, com o salario mensal de 280\$, a partir de 23 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 2.236 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Amarilio Ferreira, como guarda do Aprendizado Agricola "Rio Branco", no Territorio do Acre, com o salario mensal de 280\$, a partir de 23 de maio ultimo.

Dia 26

Sr. inspector agricola do 5º Districto:

N. 2.239 — Em referencia ao vosso officio n. 729, cabe-me communicar-vos que, com o officio n. 1, remettestes as folhas relativas aos mezes de novembro e dezembro de 1928, e não as de agosto, setembro e outubro solicitadas no meu officio n. 1.274.

Cabe-me, assim, reiterar-vos os termos do alludido officio n. 1.274, solicitando a remessa das folhas referidas com a maxima urgencia.

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 2.240 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Olga Carneiro, como auxiliar da Secretaria do Patronato Agricola "Rio Branco", no Estado da Bahia, com o salario mensal de 450\$000.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.241 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Yaca Rabello para servir na qualidade de calculista de 2ª classe, da Directoria de Meteorologia, com o salario mensal de 600\$, a partir de 31 de agosto proximo passado.

— Sr. Liberalino Salles Gadelha, inspector agricola do 21º Districto, Territorio do Acre:

N. 2.242 — De ordem do Sr. ministro, transmittio-vos o inclyso processo, que devolveis opportunamente a esta Directoria Geral, afim de que apureis as irregularidades apontadas nas informações constantes do mesmo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.243 — Communica que o senhor ministro autorizou os contractos de Antonio Medeiros, Antonio Porto e Eduardo Lima, como trabalhadores do Horto Florestal de Rezende, nesse Estado, a partir de 9 de outubro corrente, com a mensalidade de 150\$, os dois primeiros, e 120\$ o ultimo.

Dia 26

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 2.244 — Communica que o senhor ministro resolveu aprovar a concorrência administrativa realizada para a execução de obras urgentes na lancha desse Serviço, "Patrão Sylvestre".

N. 2.245 — Communica que o senhor ministro, tendo presente o processo de concorrência administrativa realizada pelo Patronato Agrícola "Casa dos Oltoni", resolveu conceder a autorização solicitada para que o Patronato possa adquirir o material necessario na forma da lettra e do art. 246, do Regulamento do Código, em vista de ter sido a concorrência encerrada sem o comparecimento de licitantes.

N. 2.246 — Communica que o senhor ministro resolveu aprovar a concorrência administrativa realizada para a execução de obras urgentes na lancha desse Serviço, "Miguel Calmon".

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.247 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Wanda Peltier Gonçalves, para servir como trabalhadora da Inspectoria Agrícola do 18º Districto, Estado de Minas Geraes, com o salario mensal de 380\$, no periodo de 1 de julho a 13 de agosto ultimos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 2.248 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Wanda Peltier Gonçalves, para servir na qualidade de trabalhadora da Inspectoria Agrícola nesse Estado, da Directoria do Serviço de Fomento Agrícola, com o salario mensal de 380\$000, no periodo de 1 de julho a 13 de agosto do corrente anno.

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 2.249 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Gino Sanson, como trabalhador da Estação Experimental de Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes, com a diaria de 6\$500, a partir de 7 do mesmo mez de outubro.

— Ao Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 2.250 — Communica que o senhor ministro resolveu mandar dispensar a adjuncta contractada da Escola de Aprendizices Artifices de Pernambuco, D. Agar Machado Ribeiro Job, por abandono de emprego.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 2.251 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Gino Sanson, como trabalhador da Estação Experimental de Sete Lagoas, do Serviço do Algodão, nesse Estado, com a diaria de 6\$500, a partir de 7 de outubro corrente.

— Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 2.252 — Transmite, aprovado pelo Sr. ministro, o orçamento para a execução de pequenos reparos nas coberturas do edificio principal dessa Escola.

— Ao Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 2.253 — Communica que o senhor ministro, tendo presente o processo de concorrência administrativa para o fornecimento de carne verde á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, resolveu não aprovar a concorrência realizada, em vista de não ter sido observado o § 3º do art. 52 do Código de Contabilidade.

Outrosim, determina o Sr. ministro seja convidado o fornecedor a cumprir o seu contracto até que preencha as formalidades do Regulamento do Código de Contabilidade.

N. 2.256 — Communica que o senhor ministro, tendo presente o processo de concorrência administrativa para o fornecimento de artigos do grupo 1, resolveu não aprovar a concorrência realizada, visto como não podia ser tomado em consideração o requerimento da firma Salgado Guimarães & Comp. Ltda., propondo alteração de preços dos artigos constantes da relação apresentada com o dito requerimento, para os quaes a referida firma não offereceu preços na concorrência anteriormente realizada para o fornecimento durante o corrente anno.

— Ao Sr. director geral de Propriedade Industrial:

N. 2.257 — Communica que o senhor ministro resolveu conceder a autorização para abertura de concorrência publica para a impressão da "Revista da Propriedade Industrial", relativa ao 1º semestre de 1925.

— Ao Sr. director do Museu Nacional:

N. 2.258 — Communica que o Tribunal de Contas, em sessão de 9 de outubro corrente, ordenou o registro dos contractos celebrados nesse museu com a Companhia Locativa e Construtora, para a execução de reparos e com a firma Moreira Barbosa & Comp., para o fornecimento de microscopios.

— Ao Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.259 — Communica que o senhor ministro autorizou os contractos de dois trabalhadores da Estação de Monta de Cachoeira, no Estado do Pará, com os salarios mensaes de 160\$000 cada um, a partir de 1 de outubro corrente.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 2.260 — Declara que a minuta para o contracto com a firma Villas Boas & Comp., para o fornecimento de assignaturas de revistas de 1930, não foi submettida á approvação do Sr. ministro, porque a despesa acha-se capitulada em verba do exercicio corrente, sendo o fornecimento de revistas relativas ao anno proximo vindouro.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 2.264 — Em solução ao vosso officio n. 501, em que consultaes como deveis proceder com relação a propostas de alteração de preços offerecidos em concorrências administrativas, cumpre-me declarar-vos que nos termos do art. 760, do Regulamento do Código de Contabilidade, as alterações de preços, para mais ou para menos, só podem ser requeridas depois de decorridos quatro mezes da data da inscripção e

em qualquer tempo, dentro da vigencia da concorrência.

Outrosim, cumpre-me informar-vos, que, no caso em apreço, havendo divergencia entre exigencias do edital e disposições do Código de Contabilidade, devem prevalecer estas.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.265 — Remette a relação approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel, para os serviços de abastecimento de agua da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, da Directoria do Serviço do Povoamento, a partir de 1 de setembro findo.

— Sr. director do Instituto de Expansão Commercial:

N. 2.266 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Octavio Lacerda de Almeida, para servir na qualidade de dactylographo, com o salario mensal de 450\$000

Dia 29

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.268 — Communica que o senhor ministro, tendo presente o processo de concorrência administrativa realizada pelo Patronato Agrícola "Jose Bonifacio", resolveu conceder a autorização solicitada, para que o referido patronato possa fazer aquisição do material que necessita, nos termos da lettra e do art. 246, do Regulamento do Código de Contabilidade, visto que a mencionada concorrência foi encerrada sem o comparecimento de licitantes.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.269 — Communica que o senhor ministro autorizou o abono da gratificação diaria de 12\$000, por serviços prestados fora das horas de expediente, ao trabalhador Antonio Soares de Paulo, do Campo de Sementes de Sete Lagoas, durante o tempo em que estiver á disposição do Serviço de Co-Operação do Districto Federal, a cargo dessa directoria.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.270 — Communica que o senhor ministro, autorizou o contracto de João Simeão, como candieiro da Estação Experimental de Astrologia, com o salario mensal de 110\$000, a partir de 1 de outubro corrente.

N. 2.271 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Adalberto Riccione, como trabalhador do Posto Experimental de Avicultura, com o salario mensal de 226\$500, a partir de 9 de outubro corrente.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.272 — Communica que o senhor ministro autorizou o contracto de Adalberto Riccione, como tratador do Posto Experimental de Avicultura, com o salario mensal de 226\$500, a partir de 9 do mesmo mez de outubro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 2.273 — Communica que o Sr. ministro autorizou os contractos de Cornelio Motta, carpinteiro, Lafayette Motta, pedreiro e Argemiro Santos, foguistas, com o salario mensal de 300\$, cada um, Manoel Garcia, hortelão, com 240\$, Pedro Salustiano Carneiro, tratador de animais, Caetano Francisco, Americo Santos, trabalhadores com a diaria de 8\$000 cada um, Josias Aniceto, Vicente Romão, Al-

Eberto Falcão e João Porto, trabalhadores, com 7\$000 de diaria cada um, a partir de 1 de julho do corrente anno, bem como Edgard Pinheiro, como feitor, no periodo de 1 a 22 de julho, com o salario mensal de 450\$000, pessoal variavel da Estação Experimental de Goytacazes, nesse Estado.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Goytacazes, no Estado do Espirito Santo:

N. 2.274 — Communica que o Sr. ministro autorizou, os contractos de Cornelio Motta, carpinteiro, Lafayette Motta, pedreiro e Argemiro Santos, foguista, com os salarios mensaes de 300\$000, cada um; Manoel Garcia, horteleiro, com 240\$000, Pedro Salustiano Carneiro, tratador de animaes, Caetano Francisco, Americo Santos, trabalhadores, com a diaria de 8\$000 cada um; Josias Ameceto, Vicente Romão, Alberto Falcão e João Porto trabalhadores com 7\$000 de diaria, a partir de 1 de julho do corrente anno, bem como Edgard Pinheiro, como feitor, no periodo de 1 a 22 de julho citado, com o salario de 450\$000, mensaes.

N. 2.275 — Communica que o Sr. ministro autorizou os contratos de Levy Feitosa Dantas, feitor, Benedicto dos Santos, pedreiro, Christovão Vieira e Agripino Neves do Nascimento, serradores, com os salarios mensaes de 450\$000, Jose Casemiro trabalhador, com 360\$000, Leonel Fernandes, mestre de lancha com 300\$000, Adelicio Pereira Gomes, Herculanio dos Santos e Flavio Baptista, com a diaria de 8\$000 o primeiro e 7\$000 os dous ultimos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 2.276 — Communica que o Sr. ministro autorizou, os contractos de Levy Feitosa Dantas, feitor, Benedicto dos Santos, pedreiro, com os salarios mensaes de 450\$000, Jose Casemiro, trabalhador, com 360\$000, Leonel Fernandes, mestre de lancha com 300\$000, Adelicio Gomes, trabalhador, com a diaria de 8\$000, Herculanio dos Santos e Flavio Baptista trabalhadores, com a diaria de 7\$000, da Estação Experimental de Goytacazes, nesse Estado, a partir de 1 de setembro findo.

N. 2.277 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Raymundo Hesketh Condurú, para servir na qualidade de almoxarife apontador, da Estação Experimental de Goytacazes, nesse Estado, com o salario mensal de 450\$000, a partir de 11 deste mez.

— Ao Sr. inspector agricola federal do 7º Distrito — Parahyba do Norte:

N. 2.278 — Deixando de figurar nas segundas vias das folhas de pagamento dos funcionarios dessa inspectorja, relativas ao anno de 1928, os nomes do ajudante de inspector Dr. Heitor Cordeiro, do mez de maio a dezembro e, o do distribuidor de plantas Manoel Travassos Sobrinho de abril a dezembro; em substituição do qual apparece o nome de Narciso Alves Bezerra, sem constar na respectiva columna de "Observações das alludidas folhas a nota da exoperação dos dous primeiros e da nomeação dos dous ultimos, solicito vossos esclarecimentos a respeito.

Outrosim chamo a vossa attenção para o facto de só poder ser excluido da folha o funcionario, quando fallecido, exonerado, transferido ou aposentado, sendo indispensavel a nota da occorrença na columna de observações.

## Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Entradas no Distrito Federal por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 26 de outubro de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

| Mercadorias — Unidade             | Dia 26  | Desde o dia 1º |
|-----------------------------------|---------|----------------|
| Algodão em pluma, fardo.....      | —       | 6.070          |
| Arroz, sacco.....                 | 1.357   | 96.576         |
| Assucar, sacco.....               | 2.300   | 172.046        |
| Azeite de oliveira, caixa.....    | 2       | 2.079          |
| Bacalhão, kilo.....               | —       | 1.387.680      |
| Banha, kilo.....                  | 370.705 | 3.014.797      |
| Batatas, kilo.....                | 154.953 | 3.658.988      |
| Carne de porco salgada, kilo..... | 29.280  | 330.947        |
| Carné secca e xarque, fardo.....  | —       | 12.599         |
| Cebolas, kilo.....                | —       | 553.940        |
| Farinha de mandioca, sacco.....   | 886     | 26.728         |
| Farinha de milho, kilo.....       | 4.390   | 18.906         |
| Farinha de trigo, sacco.....      | —       | 3.200          |
| Feijão, sacco.....                | 1.262   | 29.201         |
| Leite condensado, caixa.....      | 38      | 1.101          |
| Manteiga, kilo.....               | 13.123  | 220.957        |
| Milho, sacco.....                 | 869     | 39.500         |
| Peixes conservados, kilo.....     | 6.750   | 187.119        |
| Polvilho, kilo.....               | 1.200   | 127.870        |
| Sabão, kilo.....                  | —       | 59.507         |
| Sal, kilo.....                    | —       | 4.500.286      |
| Sebo, kilo.....                   | 20.000  | 457.816        |
| Tapioca, sacco.....               | —       | 159            |
| Toucinho, kilo.....               | —       | 68.975         |
| Trigo em grão, kilo.....          | —       | 31.045.073     |

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 29 de outubro de 1929. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — Franklin George Naylor, pelo chefe.

### SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 26 e 19 de outubro de 1929 e 26 de outubro de 1928.

| Mercadorias — Unidade             | Em       | Quantidade Em | Em       |
|-----------------------------------|----------|---------------|----------|
|                                   | 26-10-29 | 19-10-29      | 26-10-28 |
| Assucar, sacco.....               | 125.394  | 125.267       | 34.204   |
| Arroz, sacco.....                 | 77.726   | 90.512        | 127.223  |
| Farinha de mandioca, sacco.....   | 45.848   | 49.757        | 78.154   |
| Farinha de trigo, sacco.....      | 12.952   | 15.718        | 11.676   |
| Feijão, sacco.....                | 91.162   | 93.148        | 98.533   |
| Milho, sacco.....                 | 6.880    | 8.707         | 63.078   |
| Banha, caixa.....                 | 12.013   | 13.192        | 40.624   |
| Algodão, fardo.....               | 2.058    | 4.177         | 9.949    |
| Carné secca ou xarque, fardo..... | 4500     | 7.000         | 11.000   |

Sendo 101.834 de assucar branco, 7.338 de mascavinho, 13.522 de mascavo e 2.700 de não especificado em descarga.

Em 26 de outubro de 1929. — Egberto Land. Visto. — Franklin George Naylor, pelo chefe.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 28 e 21 de outubro de 1929 e 28 de outubro de 1928.

| Mercadorias — Unidade           | Em       | Quantidade Em | Em       |
|---------------------------------|----------|---------------|----------|
|                                 | 28-10-29 | 21-10-29      | 28-10-28 |
| Assucar, sacco.....             | 128.849  | 136.139       | 32.678   |
| Arroz, sacco.....               | 83.067   | 87.477        | 125.215  |
| Farinha de mandioca, sacco..... | 44.934   | 50.414        | 74.604   |
| Farinha de trigo, sacco.....    | 12.912   | 15.563        | 11.818   |
| Feijão, sacco.....              | 89.909   | 90.356        | 92.491   |
| Milho, sacco.....               | 7.036    | 8.505         | 59.894   |
| Banha, caixa.....               | 14.606   | 11.339        | 38.736   |
| Algodão, fardo.....             | 2.104    | 3.930         | 9.862    |

Sendo 107.886 de assucar branco, 7.138 de mascavinho, 13.125 de mascavo e 700 de não especificado em descarga.

Em 28 de outubro de 1929. — Egberto Land. Visto. — Franklin George Naylor, pelo chefe.

## Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de outubro de 1929

### Offícios:

Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 5.399 — Informa que a distribuição de credito solicitada é para atender ao pagamento de 32 trabalhadores das obras do Patronato Agrícola "Pereira Lima", nos mezes de novembro e dezembro deste anno, sendo 13 com a diaria de 15\$000, 7 com a de 10\$000 e 12 com a de 7\$000.

— Ao director do Serviço de Informações:

N. 5.400 — Communica que recebeu o officio n. 825, de 16 do corrente, que se refere aos valores das publicações que foram separadas entre as duplicatas existentes na bibliotheca desse Serviço.

— Ao director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 5.401 — Fazendo-se sentir, cada vez mais, a necessidade da presença permanente de um medico na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, tanto para prestar assistencia aos imigrantes alli alojados, como para evitar a demora no exame dos passageiros vindos ao porto desta Capital que, de accordo com o paragrafo 2º do art. 7º, do decreto n. 10.761, de 31 de dezembro de 1924, tem que passar, obrigatoriamente, pela Ilha, demora essa que já por repetidas vezes tem dado motivos a sérias reclamações, lembra a conveniencia do estabelecimento do plantão medico, conforme succede em outros serviços congenereos.

Dia 24

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.409 — Roga providenciar para que seja paga a conta da The Western Telegraph Company Limited, na importancia de duzentos e vinte e dois mil e duzentos e dez réis (222\$210), de telegrammas expedidos no corrente anno.

N. 5.410 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro na importancia de 13\$485, proveniente de fornecimento de energia electrica a esta directoria geral em setembro do corrente anno.

N. 5.411 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro na importancia de 107\$886, proveniente de fornecimento de energia electrica a Garage da Intendencia de Immigração durante os mezes de julho a setembro do corrente anno.

N. 5.413 — Roga providenciar para que sejam pagas as duas contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia total de 52\$300.

N. 5.414 — Roga providenciar sobre o pagamento das tres contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 356\$440.

N. 5.415 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da The Amazon River Steam Navigation Company, Limited, na importancia total de 133\$700, proveniente de transportes effectuados no corrente anno, de accordo com os inclusos documentos.

— Ao juiz de Menores do Districto Federal:

N. 5.416 — Restitue o requerimento em que Marietta Menezes pede o desligamento dos menores João Perus e Manoel Henrique de Menezes, seus irmãos, e presta informações a respeito.

N. 5.417 — Em resposta ao officio n. 3.899, de 11 do corrente, desse juizo, pede informar a quem deverá ser entregue o menor Alcides Nunes da Rocha, a que se refere o alludido officio.

N. 5.418 — Em resposta ao officio n. 3.395, de 23 de agosto ultimo, desse juizo, communica que esta directoria geral deixa de attender ao pedido de internação do menor Horacio Trigo, a que se refere o alludido officio, em virtude do citado menor ter estado internado no Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", tendo dalli sido desligado em 3 de setembro de 1928, por solicitação desse juizo.

N. 5.419 — Communica que esta directoria geral deixa de attender ao pedido de internação do menor Ludgero Pereira de Araújo, a que se refere o officio n. 3.889, de 10 do corrente, desse juizo, em virtude do alludido menor já haver sido educando do Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", no Estado de Minas Geraes, de onde foi desligado, em 19 de junho de 1928, a pedido do medico do citado estabelecimento, por estar soffrendo de ozena, molestia contagiosa, conforme attestou aquelle facultativo.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 5.421 — Solicita providencias no sentido de ser delegada competencia ao preposto deste Serviço no Estado do Rio Grande do Sul, Armando Ferrugem, para requisitar da Delegação do Tribunal de Contas e da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, pagamentos de contas e folhas de pagamento do pessoal, visto estar o alludido funcionario respondendo pelo expediente da Inspectoria de Immigração emquanto não for nomeado o funcionario effectivo.

N. 5.425 — Em resposta ao officio numero 3.572, de 26 de setembro ultimo, (D. C. 12.820/29), que acompanhou o telegramma em que Armando Ferrugem reclama o pagamento de seus vencimentos, informo que esta Directoria Geral, por officio n. 2.259, de 8 de maio proximo passado, requisitou a essa directoria, as providencias no sentido de ser transferido da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado da Bahia para a Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, o credito de réis 5:400\$000, para occorrer no exercicio vigente ao pagamento em questão.

Outrosim, communico que já foi sci-entificada a Alfandega do Rio Grande, quanto ás funcções que o mesmo exerce.

N. 5.426 — Em resposta ao officio n. 2.327, de 3 de julho do corrente anno (D. C. 7.877/29), informo que o senhor Leonidas Borges de Oliveira exercia em 1926 o cargo de professor do Patronato Agrícola, "Casa dos Ottoni", de onde, por portaria de 5 de março de 1926, foi transferido para exercer identico cargo no Patronato "Annitapolis", tendo entrado em exercicio de suas funcções, no dia 20 de abril.

Exonerado por abandono de emprego, por portaria de 23 de outubro daquelle anno, que ficou sem effeito, pela de 15 de outubro de 1927, foi na mesma data transferido para o Patronato "Vidal de

Negreiros", conforme o officio da Directoria Geral da Agricultura.

O credito destinado para pagamento dos professores do Patronato Agrícola "Annitapolis", deixou em 1926 o saldo de réis 579\$542, em 1927 o de réis 725\$826.

Ao contador seccional da Republica do Ministerio da Agricultura:

N. 5.427 — Communico que por officio n. 5.163, de 11 do corrente, foi requisitado, da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, a distribuição do credito de réis 2:000\$00, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, para occorrer, no exercicio vigente a diversas despesas do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá".

Ao inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul:

N. 5.428 — Communica que o preposto deste serviço nesse Estado, senhor Armando Ferrugem, está respondendo pelo expediente da Inspectoria de Immigração em Porto Alegre, emquanto não for nomeado o funcionario effectivo.

## Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de outubro de 1929

### Offícios expedidos:

Ao Sr. director geral de Obras e Viacao da Prefeitura do Districto Federal:

N. 1.187 — Communicando que o officio n. 2.813, dessa directoria, foi transmittido ao Sr. engenheiro deste ministerio.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.188 — Enviando a 2ª via do pedido n. 57, a Henrique Braga & Comp., na importancia de 567\$500.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.189 — Enviando a 3ª via do pedido acima.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.190 — Enviando a 1ª via do empenho de 1:500\$, em favor de J. Mourão & Comp. Ltda.

Dia 23

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.191 — Requisitando o pagamento de duas contas de Paul J. Christoph Co., nas importancias de 540\$ e 550\$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.192 — Enviando as segundas vias das contas acima.

— Ao Sr. director geral de Propriedade Industrial:

N. 1.193 — Solicitando enviar cópia authentica do que houver nos archivos dessa repartição sobre "um processo para a preparação de um agglutinante destinado a ligas, materiaes diferentes para a fabricação de blocos, chapas, ladrilhos e outros, para pavimentos e so- brados, assim como para a petrificação e impermeabilização de objectos", em que é interessada a "Cemsil" Soc. An. Il.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.194 — Submettendo á approvação um capitulo, que deverá ser accrescido ao projecto do regimento interno.

Dia 24

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.195 — Requisitando o pagamento de uma conta do Moreno Borlido & Comp., na importancia de 2:450\$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.196 — Enviando a 2ª via da conta acima.

Dia 25

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.197 — Requisitando o pagamento de uma folha de gratificações, na importancia de 5:400\$, aos Srs. preparador-repetidor Ataliba Passos Lepage e conservadores-preparadores Gastão das Chagas Moura e Oscar Lisboa.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.198 — Enviando a 2ª via da folha acima.

— Ao Sr. tecnico-especialista, contratado:

N. 1.199 — Informando que a banca examinadora dos alumnos do curso de especialização em oleos vegetaes e derivados será constituída pelo Sr. director dos Estudos do Curso de Chimica Industrial Agricola, por elle e pelo senhor professor contratado da cadeira de chimica industrial.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.200 — Requisitando o pagamento de uma conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 350\$000.

Dia 25

Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.201 — Enviando a 2ª via da conta acima.

Dia 26

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.202 — Requisitando o pagamento de uma conta do Lutz, Ferrando & Comp., na importancia de 8:500\$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.203 — Enviando a 2ª via da conta acima.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.204 — Comunicando que, por portaria de hontem, foi exonerado, a pedido, o Sr. Manoel da Costa Salgueiro e contratada, para substitui-lo, a senhora Maria Alzilia Salgueiro Vianna.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.205 — Idem, idem.

— Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.206 — Enviando, por cópia, o parecer dado pelo Sr. professor contratado, da 3ª cadeira do Curso de Chimica Industrial Agricola, sobre o relatório de invenção, vindo com o officio

n. 1.713, de setembro proximo passado e de que é interessada a Friedrich Siemens Aktiengesellschaft.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.207 — Enviando, por cópia, o parecer dado pelo Sr. professor contratado, da 3ª cadeira do Curso de Chimica Industrial Agricola, sobre o relatório de invenção, vindo com o officio numero 1.807, de 15 do corrente e de que são interessados os Srs. Francesco Carlo Palazzo e Fortunato Palazzo.

— Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.208 — Enviando, por cópia, o parecer dado pelo Sr. professor contratado, da 3ª cadeira do Curso de Chimica Industrial Agricola, sobre o relatório de invenção, vindo com o officio numero 1.818, de 16 do corrente e de que é interessado o Sr. Edmond Brode-Wens-ferstadt.

— Ao Sr. director da Escola Polytechnica, da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.209 — Comunicando que os exames do Curso de Especialização em Oleos Vegetaes e derivados, começarão a 2 do dezembro proximo e que, por ter dous alumnos dessa escola, poderão os mesmos exames ser assistidos por um professor do Curso de Chimica dessa escola.

### Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de outubro de 1929

Requerimentos despachados

Heitor Sampaio Fernandes (dous requerimentos), Tinoco Machado & Companhia, Colardo Products, Limited, Relloc & Comp., Mendes Mendes & Comp., Martinez Tenreiro Hermanos, Beir-Manning Corporation, The Carborundum Company, Juno Modesto, Miguel R. Badoy & Comp., Norival Silva & Comp., Rodolfo Bernardo Schmidt, Carlos Rodolfo Schmidt e Alejandro Cortese, Carl Wilhelm Muller, Sociedad Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, Automobiles M. Berlitz, Johann Heinrich Jebens, Automobiles M. Berlitz, Edgar William Brandt, Paulin Jean Pierre Ratier, Rafael Eduardo Domingo Maradei, Leopoldo Ribeiro e D'Aconti & Borrelli. — Lavre-se o termo.

Azevedo & Comp. (dous requerimentos) e Virgilio Gionno. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Arthur Ramos, Dr. Eng. Arthur Rangel Christoffel e Plinio Danelon, Pedrazzo Giovanni, Fernando Bouillard, Amadeu Castanho e Humberto Fusaro, e Fretsch & Vanenck. — Junta-se ao processo.

Monsen & Harris (processo n. 9.491 — 29. — Indeferido, á vista da informação.

Companhia America Fabril. — Compareça a esta Directoria Geral.

Thomas Othou Leonardos. — Requerira ao Ministerio das Relações Exteriores, querendo.

Dr. Orlando Roças. — Authentique-se.

A. Gnocchi. — De-se certidão do que constar.

Bernardo da Rocha Pinheiro. — Faça-se a substituição.

— Chama-se a attenção dos Srs. E. Bernet & Irmão e Alfredo A. Ribeiro

Junior e da Espiral-Rolled Products Co., para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diário Official* de 30 de outubro de 1929.

— Chama-se a attenção do Sr. Casemiro Teixeira da Silva e da York Expresso Limitada para o edital desta Directoria Geral, sobre pagamento de taxas, publicado no *Diário Official* de 27 do outubro de 1929.

— Chama-se a attenção para o edital desta Directoria Geral, publicado no *Diário Official* de 15 de outubro de 1929, dos seguintes interessados: Joaquim Guedes Loureiro (dous pedidos), Alberto Otto (dous pedidos), Raul Pereira Alves de Magalhães (dous pedidos), Affonso Coelho Seabra (dous pedidos), Ernani Amaral de Moura (dous pedidos), Lebre Filho & Comp., (pedidos), Lebre Filho & Companhia (dous pedidos), Germano Kock Fernando Xavier da Silveira, Felix Fulconis, Francisco das Chagas de Aguiar, Gumerindo Saraiva de Mello, Gustavo José Domenge, Guilherme Sobra (2 pedidos), Guido Baggio, Francisco de Azevedo Coutinho, Charles e Adrien Celeslin Doueil, Benjamin da Cunha, Brasillino de Carvalho, Jacintho de Meis, Julio Neves, Roberto Silva, Alfredo Figueiredo Breda, Max Jacobs, Mamede Braga de Oliveira, Ricardo Sticher, Romeo Boffio, Ricardo, Senin, Arthur Biltencourt, Angelo Belloni, Alceu de Leis e Franklin van Erven, D. Ermitas Rasca-do Rodriguez, Eduardo Eisde, Ernesto Darioli, Eduardo Hirtz, Alfredo Leão de Paula Madureira, Arthur Almeida Santos, Antonio Sabino de Figueiredo, Braz Jordão, Americo W. Brasil, José Pereira Palma, Benedicto Pereira de Toledo, Cínero Waltrudes dos Santos Deusdedit Laya'la, Ervino Sena'z, Guilherme Boeck, Emilio dos Reis Hullais, Dr. Eduardo Arthur Mazzacoratti e Rocco Iacapria, Esteves Kris'ensen, Ernesto Clark, Eduardo Gonçalves Dias, Elias Comenes, Francisco Leite Moreira, Dr. Frederico Perracini, Fortunato Leite Dias de Paiva, Francisco de Assis Rabello, Bernardino Contarini, Eugenio de Andrade, Antonio Pereira dos Santos Leal, John C. Long & Co., Germano Beduschi, Henrique Reichert, Honório Carneiro de Queiroz, Hortencia Posada, H. G. Shaw, Hercules Merizo, Ferdinando Ricci, Barthle & Comp., José Joaquim Honorato de Souza, Justo Rosenb'um, José Bricola, Bellini Faria, Cezar de Abreu Lima, Carlos Seron Duarte, Claudio Araujo, Cornelio de Vilhena Braga, Francisco Gandara, Francisco Bergamini, Fausto Cortesão, F. Paulo de Freitas, Cícero Waltrudes dos Santos, Marcilio Telles de Menezes, Carl J. Witt, Cipriano Micheletto & Irmãos, José Witz'er e Rodolpho Sonnenfeld, Djalma de Andrade, Camillo Cristaldim, Francisco Alvan Vasquez, Tho Sabiu Electrical Products Corporation, The United Oversea Company Limited, Kihun Maroel Joseph, Carlos Tonelli, Agostinho Santos e Romario Costa Valente, Luiz de Mello Marques, J. Pabst & Co., Krueger & Co., Guilherme Reimer, Hermano de Oliveira Quintella e Roberto D. Saint Martin e Waldemar Arauza Meira da Vasconcellos.

— São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, lettra B, 51, lettra A e 53, lettra B, do regulamento, os seguintes concessionarios de privilegios de invenção e garantia de prioridade: Antonio

Pescuma, William Sealing Corporation, José Joaquim Lucas, Alfredo C. Bastos, José Bernardo Silveira, Willy Widmer, Telefunken Gesellschaft (2 pedidos), Alois Burli, Gerhard Orthof, Mario Bragança Santos e Henrique Julio Kreischer, Oswaldo Azevedo e Domingos F. Co Valle, Friedrich Bauer, Moise Plotzky, William Fox, Egidio Galbani, Hanovia Chemical And Manufacturing Company, Société Generale Isothermos (2 pedidos), Charles Goodall, Alexandre Robatto, Myrurgia S. A., Celebritone Limited, Dr. Leon Lifienfel, Société Française Procédés R. Berthon, International General Electric Company, Companhia Brasileira de Products em Cimento Armado, Casa Sano, Etablissements Eduardo Belin, Antonio Gaeta, Albert William Daw, Carl Schatz, João Bernils, Frederic, Handel Page e Handley Page Limited, Compagnie Internationale Pour La Fabrication des Essences et Petroles Schejder & Comp., Standard Oil Company of California, Miguel Pogorselski, Paul Algrain, N. V. Philips Gloeilampenfabriek, Dr. Phil Anthony Bernardi, Paul Polizi, International Fireproof Products Corporation, R. A. Lister & Company Limited (2 pedido), The Synnington Company, Société Anonyme des Hautes Pont-Mousson, Torcato D Tella, Gelsenkercher Bergwerks Aktien Gesellschaft, Arthur Higgins, João da Silva Pinheiro Freire e Société Anonyme Pour Appareillages Mécaniques.

Foram concedidas a 29 de outubro de 1929 patentes de invenção, patente de melhoramento e garantias de prioridade aos seguintes candidatos:

## PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 17.990 — Adolf Ewald Guhl, por seus procuradores Mønsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em bombas".
- N. 17.991 — Otis Elevator Company, por seus procuradores Mønsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em sistema de commando de portas de elevadores".
- N. 17.992 — Marcilio Ferraresi, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Uma machina de beneficiar café".
- N. 17.993 — Dr. Arnaldo Dumont Villares, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Um dispositivo para directamente movimentar, regular e fixar em varias posições as folhas de janelas, venezianas e portas, machinismos e outros objectos".
- N. 17.994 — Humberto Denatti, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Um bico adaptavel a qualquer vasilha de substancias deramaveis".
- N. 17.995 — Jacob Emil Noegerath, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Aperfeiçoamentos emapparellhos electrolyticos".
- N. 17.996 — Ernest Mark Gilbert, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Aperfeiçoamentos em taboetas".
- N. 17.997 — Blasi & Gaertner, por seus procuradores Leclerc & Comp., para Berços para papel mata-borrão".

N. 17.998 — Carlos Schmidlin & Companhia, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Uma prensa para marcar a tinta barricas, taboas e semelhantes".

N. 17.999 — International General Electric Company, Incorporated, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Aperfeiçoamentos em instrumentos de medir pressão".

N. 18.000 — Montan-Und Industriewerke Vohmáis Joh. Dav. Starck, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Um processo de produzir acido citrico por fermentação".

N. 18.001 — Georg Friedrich Uhd, por seus procuradores C. Buschmann, para a invenção de "Um processo para a fabricaço do ammoniaco por meio de hydrogenio e de nitrogenio".

N. 18.002 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Um processo para a obtenção de saes metallicos complexos oxydados".

N. 18.003 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Um processo de fabricaço de materias corantes Azo".

## PATENTE DE MELHORAMENTO

N. 18.004 — Samuel Milne, por seu procurador C. Buschmann, para o melhoramento, introduzido na invenção de "Um processo de manufactura de productos por meio de reacções chimicas entre um reagente adequado e o protoplasma cellular ou as cellulas das materias naturaes", objecto da patente numero 17.105, de 27 de setembro de 1928.

## GARANTIAS DE PRIORIDADE

N. 177 — Edmundo Zumsteg, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Uma nova applicação de apparellhos sem fio reproductores de sons (Radio)".

N. 178 — Dr. Arnofre Werneck Franco Genofre, para a invenção de "Um novo tipo de apparelho automatico, destinado á divulgaço de principios hygienicos e á propaganda de productos pharmaceuticos, denominado "Consultor Medico-Automatico do Dr. Genofre".

N. 179 — Nicola Oliva, por seu procurador Frederico Zinkgraf, para a invenção de "Um forno mecanico para padarias, confeitarias, biscontarias e estabelecimentos semelhantes".

N. 180 — Arthur Higgins, para a invenção de "um apparelho destinado a salvar a vida de tripulantes de submarinos afundados accidentalmente e mesmo em alguns casos violentamente, denominado "Salva-vidas submarino brasileiro".

N. 181 — Max Klinder e S. Simon & Comp., para a invenção de "um novo tipo de exhalador".

## SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "um processo de fabricaço de sola artificial", para que pediram privilegio

D'Aconti & Borrelli (deposito n. 7.588, de 29 de outubro de 1929):

1º, um processo de fabricaço de sola artificial, consistindo em se aproveitar restos, residuos ou retalhos de couro curtido a tannino, já imprestaveis, previamente submettidos á trituração por meios mecanicos adequados e assim reduzidos á especie de palha ou estopa de couro;

2º, o processo acima reivindicado; a palha ou estopa de couro resultante da trituração dos restos, residuos ou retalhos de couro, estes restos, residuos ou retalhos misturados a uma poderosa liga agglutinante na proporção de duas partes de couro triturado por uma parte de agglutinante aproximativamente; o todo reduzido á massa em amassadeiras apropriadas, em seguida retirada e exposta ao ar para a evaporação de certos liquidos que entram na composição da referida liga agglutinante e antes de enxugar a dita massa prensada por meios mecanicos adequados em folhas de dimensões e espessuras desejadas, resultando uma sola flexivel, duravel, resistente e refractaria, não inferior ao couro natural;

3º, o processo acima reivindicado em 1 e 2, com referencia ao ponto acima, a liga agglutinante empregada na proporção de duas partes de couro triturado por uma de agglutinante, aproximativamente, caracterizada essa liga pela fusão de dous elementos, um á base de borracha, com preferencia borracha crua e outra de cola commum, a primeira desagregada em dissolventes adequados e a segunda em agua simples;

a) no processo acima reivindicado, com referencia ao ponto acima, como um dos elementos da referida liga agglutinante; o aproveitamento de residuos de borracha, com preferencia borracha crua, ou residuos de artigos á base de borracha (por exemplo, a sola cépe) os referidos residuos desagregados em liquidos dissolventes adequados, de preço não elevado, com preferencia a gazolina;

b) no processo acima reivindicado, com referencia ao ponto 3, como o segundo elemento da referida liga agglutinante; o emprego de agglutinantes adequados de preço não elevado, com preferencia á cola rusticamente chamada "de carpinteiro" dissolvida em agua á acção do calor na base aproximativa de 100 grammas por litro de agua;

4º, no processo acima reivindicado de 1 a 3, a fusão dos dous elementos a e b com referencia aos mesmos, para resultar a liga com elevadas propriedades agglutinantes, de preço relativamente não elevado, para em mistura com os restos, residuos e retalhos já imprestaveis do couro curtido a tannino e submettidos á trituração prévia, formar a massa que tratada por meios mecanicos apropriados, representa a sola artificial;

5º, o processo acima reivindicado de 1 a 4, como novo producto industrial, a fabricaço de sola artificial pela realização do processo acima especificado, aproveitando os restos, retalhos ou residuos de couro curtido a tannino, já imprestaveis para outros fins, substancialmente como descripto e representado pelas amostras juntas.

Pontos característicos da invenção de "um apparelho de reclame", para o qual

pediu privilegio Leopoldo Ribeiro (deposto n. 7.589, de 29 de outubro de 1929):

Reivindicação: Um aparelho de reclame para veículos, que aproveita os balanços e trepidações de veículos em movimento para fazer deslocar-se os annuncios, consistindo em: uma caixa de qualquer forma, tamanho e material, que é fixada de qualquer modo, em qualquer parte do vehiculo, tendo no interior um sistema de pesos que se deslocam com as trepidações, saltos e trancos do vehiculo e desse modo, por meio de molas linguetes, fazem girar uma roda dentada montada em um eixo apoiado nas faces da caixa ou em suportes no interior della, eixo esse onde tambem estão montados discos com annuncios de reclame que são vistos de fora por sectores abertos nas faces da caixa. A caixa tem tambem no seu exterior annuncios de reclame.

Pontos característicos da invenção para "aperfeiçoamentos em lampadas electricas", para que pede privilegio Rafael Eduardo Domingo Maradei (deposto n. 7.590, de 29 de outubro de 1929):

1º, uma lampada electrica, de forma especial, na qual se pôde substituir o filamento, a ampola, a base e qualquer outro elemento ou peça interior ou exterior e que consiste em uma base metálica de forma especial e uma ampola de vidro ajustavel ao dito suporte e desmontavel, que permite extrahir e substituir todos os elementos interiores da lampada e que fechado novamente e effectuado o vacuo na forma indicada, deixa a lampada electrica novamente em serviço, tudo na forma descripta e do accordo com os desenhos annexos;

2º, um apparelho ou adaptador complementar, applicavel a qualquer machina de vacuo, para ser adaptado a lampada descripta, consistindo em um jogo de cylindros, accionado um dentro do outro por meio de um jogo de excentricos correspondentes, applicavel ao extremo de um destes cylindros em forma hermetica, á base da lampada electrica descripta, por meio de uma rosca ou abertura superior e accionando o outro cylindro os elementos interiores da dita lampada, o que permite pela sua disposição, praticar o vacuo dentro da lampada e injectar gazes em casos necessarios, fechando-a hermetica e automaticamente, tudo como foi descripto e de accordo com os desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de "Helice Metálica, de passo variavel em voo", para que pede privilegio Paulin Jean Pierre Ratier (deposto n. 7.591, de 29 de outubro de 1929):

1º, uma helice metálica, de passo variavel em voo, cuja particularidade consiste em que cada pé ou base da pá se apoia no cubo por meio de uma serie de esferas dispostas em um canal ou rampa helicoidal, de maneira a se suprimir a resistencia do attrito e a equilibrar o par das forças da torsão nas pás, devidas á força centrifuga, podendo os citados pés ou bases das pás ser deslocadas angularmente no sentido inverso, mediante qualquer commando a distancia, apropriado;

2º, O modo da realizção da helice accorde com o ponto 1, que se caracteriza pelas particularidades seguintes, separadas ou combinadas: a de comportar cada pé ou base da pá um filetamento que

entra, com certa folga, em um filetamento correspondente praticado no cubo, sendo neste espaço ou folga que se aloja um serie de esferas por maneira a constituirem um contraforte ou suporte de esferas, helicoidal; a de ser a serie de esferas mantida dentro duas molas enroladas, retidas por cavilhas ou por parafusos; a de ser a base de cada pá guiada e centrada no cubo por meio de um rolamento de esferas que circunda uma bossa do mesmo cubo; a de ser á parte inferior de cada pá atravessada por um braço cuja extremidade se articula em um tirante ligado, a seu turno, a uma manga deslizando cujos deslocamentos longitudinaes se obtem por commando a distancia; o a de ser a marcha ou deslizando desta manga assegurado por uma corrediga ou cursor, ligado á mesma manga por um rolamento de esferas rígido ao ponto bastante para formar contraforte ou suporte, sendo este cursor actuado por tres hastes filetadas que constituem uma especie de macacos e das quaes uma é commandada directamente e transmite a sua rotaçao as outras duas por intermedio de carretes e de coroa dentada;

O requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositar na Repartição de Patentes da França em 31 de outubro de 1928, sob o n. 8.708.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em velas de ignição para motores de explosão ou combustão interna" para que pede privilegio Virgilio Gionne (deposto n. 7.592, de 29 de outubro de 1929):

1º, vela de ignição para motores de combustão interna, que comprehende, além dos dous electrodos que são ligados respectivamente aos dous polos da corrente electrica, um terceiro electrodo intermediario que é electrificado por indução de um dos electrodos acima mencionados e facilita a formação de multipas faiscas de descarga;

2º, vela de ignição para motores de combustão interna segundo a caracteristica 1, em a qual os tres electrodos acima descriptos se acham dispostos um em torno do outro com uma distancia adequada entre as suas peripherias de sorte a assegurar a formação boa de faiscas em toda a extensão das ditas peripherias;

3º, vela de ignição para motores de combustão interna segundo a caracteristica 2, em a qual a peripheria de um ou mais dos electrodos, dos quaes originam as faiscas, são providas de pontas para facilitar a formação das ditas faiscas;

4º, vela de ignição para motores de combustão interna segundo as caracteristicas anteriores, em a qual o electrodo que é ligado a um dos polos da corrente electrica, é inteiramente envolto por um material de elevado poder electro-isolador, exceptuando somente a parte em a qual as faiscas originam;

5º, vela de ignição para motores de combustão interna segundo as caracteristicas anteriores, em a qual o electrodo intermediario e o electrodo externo que é ligado ás partes metálicas do motor para o retorno da corrente, é inserido um material isolante que é provido de furos para permittir que o electrodo intermediario seja electrificado por indução do electrodo externo;

6º, vela de ignição para motores de combustão interna segundo as caracteristicas anteriores, em a qual o material isolante que envolve o electrodo interno é envolvido por um outro material isolante no qual poderão ser providos furos afim de permittir a circulação do ar para effeito de refrigeração entre os ditos materiais isolantes;

7º, vela de ignição para motores de combustão interna segundo as caracteristicas anteriores, em a qual o corpo da vela é parafusado no electrodo externo que tambem poderá ter parafusado a si um prolongamento provido de rosca padrão para permittir que a vela seja parafusada em um motor de qualquer fabricação;

8º, vela de ignição para motores de combustão interna segundo as caracteristicas de 1 a 6, em a qual o electrodo externo é provido elle proprio de uma rosca padrão para permittir o seu parafusamento directo a qualquer motor;

9º, vela de ignição para motores de combustão interna com descarga de faiscas e capaz de produzir multipas faiscas simultaneamente, mesmo através do oleo lubrificante, baseada na electrificação por indução, construida e operando da forma e para o fim descripto na especificação e illustrada nos desenhos annexos;

10, velas de ignição para motores de combustão interna construidas, dispostas e adaptadas para serem empregadas materialmente como se descreve em conexão com os desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos nos dispositivos utilizados para disfarces ou "camouflage" e applicações analogas", para que pede privilegio Edgar William Brandt (deposto n. 7.593, de 29 de outubro de 1929):

1º, um anteparo para disfarces ou "camouflage" e applicações em identicas, em que se comprehende zonas de opacidades diferentes; e em que estas zonas se dispõem de maneira que a opacidade vae diminuindo do centro para os bordos do mesmo anteparo ou "écran";

2º, o anteparo accorde com o ponto 1º, em que as zonas de opacidades diferentes são contornadas por linhas frequentemente quebradas e distribuidas irregularmente sobre o anteparo; e em que umas zonas mais pequenas e de menor opacidade se dispõem sobre zonas maiores e mais opacas;

3º, o anteparo segundo os pontos anteriores, em que as zonas de opacidade diferente são limitadas por linhas frequentemente quebradas e distribuidas regularmente sobre o mesmo anteparo; e em que umas zonas mais pequenas e de capacidade maior se dispõem sobre zonas maiores e menos opacas;

4º, o anteparo conforme os pontos antecedentes, em que a dimensão e (ou) o numero das partes mais opacas diminuem do centro para o exterior, ao passo que a dimensão e (ou) o numero das partes menos opacas diminuem do exterior para o centro;

5º, o anteparo tratado nos pontos que antecedem, em que os desenhos e as colorações do mesmo anteparo são feitos previamente, sobre os tecidos ou analogos, por processos de impressão mecânica ou por outro qualquer processo equivalente;

6º, o anteparo de que tratam os pontos precedentes, que se caracteriza por ser colorido com o auxilio de zonas dispostas horizontalmente e alternadamente claras e escuras;

7º, o anteparo de acordo com qualquer dos pontos anteriores, em que as zonas coloridas são limitadas por linhas quebradas;

8º, o anteparo accorde com qualquer dos pontos antecedentes, em que as partes opacas são constituídas por peças de tecido sobrepostas, ou de papel e similares; e em que estas peças são esticadas em um suporte transparente ou ténue formado de fios, rede, malha, gaze ou outro material, distendidos em uma armação ou por outra maneira apropriada;

9º, o anteparo ou "écran", conforme os pontos antecedentes, tendo a montagem capaz de se dobrar e desmontar;

10, o anteparo de acordo com os pontos que precedem, em que os elementos da montagem estão dispostos de maneira a exercerem, quando na posição aberta ou "desfraldada", uma determinada tensão sobre o suporte;

11, o anteparo de conformidade com os pontos anteriores, em que os elementos da montagem são constituídos por órgãos elásticos que exercem uma dada tensão no suporte completamente aberto; e em que ha o dispositivo de fechamento preciso para conservar estes elementos na devida posição e manter o suporte sob a tensão desejada;

12, o anteparo accorde com o ponto 9º, compreendendo um dispositivo da tensão e de fechamento, como representado na figura 9ª;

13, o anteparo segundo o ponto 9º, compreendendo um dispositivo de tensão e de fechamento, como representado na figura 9a;

14, o anteparo conforme qualquer dos pontos anteriores, tendo um suporte ou montagem provido com dispositivos de apoio ou de ancoragem no terreno;

15, o anteparo tratado no ponto 14, compreendendo estacas de ancoragem como as que se representam nas figuras 10a e 11a;

16, o anteparo ou "écran" de acordo com os pontos precedentes, em que o anteparo é formado de elementos com orientação variável;

17, o anteparo conforme qualquer dos pontos antecedentes, combinado com aparelhos ópticos que permitem fazer variar a sua luz e o seu aspecto;

18, o anteparo accorde com o ponto 9º, compreendendo um alçado central destinado a encerrar os dispositivos de apoio e (ou) os de ancoragem que pivotam na extremidade da mesma peça de alçado;

19, o anteparo segundo qualquer dos pontos que precedem, em que o anteparo ou "écran" propriamente dito, ou os seus acessórios, comportam órgãos para o commando a distancia;

20, um anteparo ou "écran" para disfarçar ou "camouflage" e applicações analogas, substancialmente como se acha descrito, e representado nos desenhos appensos.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo de montagem de rodas suppletórias auxiliares de carros automoveis, para franquear os obstaculos de um can-inho" para que pede privilegio Automobiles M. Berliet (deposito n. 7.594, de 29 de outubro de 1929):

1º, um dispositivo de montagem das rodas auxiliares que consiste em montá-las doidas sobre eixos de suporte que se fixam nos lados do chassis em pontos convenientes, afim de as utilizar com pequenas rodas ou rodas de sustentação, para franquear cristas ou ob-

staculos, nos carros automoveis destinados a circular por toda a especie de terrenos, e que impede o roçamento dos carters contra o solo, servindo, além disso, as ditas rodas de suporte, ordinario para as carreiras de arraste adherentes;

2º, uma forma de execução do dispositivo segundo o ponto 1º, em que a peça que faz de tirante ou torna-ponta disposta em sentido transversal ao chassis, vae montada sobre dous supportos sustentados pelos conseiros, recebendo a dita peça que faz de tirante uns eixos ou pesos de eixo para as rodas auxiliares que vão montadas doidas.

Pontos característicos da invenção de um "augmentador da dispersão para fontes de luz de toda especie", para que pede privilegio Johann Heirich Jebons (deposito n. 7.595, de 29 de outubro de 1929):

1º, augmentador de dispersão para fontes de luz de toda especie, caracterizado pela disposição de faixas foscas perpendicular áquelle plano geral em que a luz tem de ser espraçada;

2º, augmentador de dispersão de accordo com o ponto 1º, caracterizado por uma relícula fosca que se limita ás partes ou zonas claras ou cobre tambem as faixas foscas de maneira que resultam pequenas areas foscas contornadas em todos os lados por uma rede de linhas claras.

O requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Allemanha, em 3 de março de 1929, sob n. J. 37 556 IX/1b

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos dispositivos de commando de vehiculos automoveis de varias rodas motoras", para que pede privilegio Automobiles M. Berliet (deposito n. 7.596, de 29 de outubro de 1929):

1º, um dispositivo de commando central para a distribuição do movimento a quatro rodas motrizes sendo o dispositivo collocado no extremo da caixa de velocidades;

2º, pelo facto de que o distribuidor comprehende um desmultiplicador que permite dobrar o numero de velocidades o qual é seguido por mecanismo de alçada do diferencial provido de um dispositivo de immobilização ou feche assim como das transmissões de angulos necessarios para o commando dos eixos de transmissão ás rodas e um mecanismo de freio disposto no eixo independente;

3º, pelo facto de que o mecanismo de distribuição vae encerrado em um carter ou caixa estabelecida em forma de cruz, com braços tubulares ou ócos e dispostos em sentido horizontal;

4º, pelo facto de que uma das extremidades do braço grande longitudinal do carter se apoia na parte posterior da caixa de velocidades e encerra o desmultiplicador unido a um diferencial do tipo ordinario provido de um dispositivo de immobilização ou feche, e inserto em uma cavidade central situada na intercepção do braço longitudinal e dos braços transversaes, encerrando estes ultimos os eixos que communicam o movimento ás rodas.

5º, pelo facto de que o braço grande longitudinal que termina mais adiante dos braços transversaes; encerra o eixo de freio para o mecanismo.

Pontos característicos da invenção de um "apparelho para retirar carros, caminhões e similares, dos atoleiros, denominado "Skada", para que pede privilegio a Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé (deposito n. 7.597, de 29 de outubro de 1929):

1º, um aparelho para retirar carros, caminhões, e similares, dos atoleiros, divididas em duas secções cada uma, mas articulando-se convenientemente no ponto de secção, de forma que o aparelho se dobra trazendo as duas secções da frente para cima das secções de traz; uma serie de travessas rígidas, rebitadas nas faces internas das barras longitudinaes e conservando estas ultimas em paralelo constante; umas pontas recurvadas, para maior capacidade de apoio; e um cabo de aço ou outro, para puxar o aparelho para fóra do atoleiro por meio do proprio carro a que serviu;

2º, o aparelho accorde com o ponto 1, em que a superficie superior das barras longitudinaes, por onde o carro deve marchar, são de largura igual pelo menos á dos rastos dos pneumaticos dos caminhões usuaes;

3º, o aparelho accorde com os pontos 1 e 2, cujo comprimento se reduz a metade mais ou menos, de maneira a tornar-se facilmente transportavel e acondicionavel.

Pontos característicos da invenção de "uma caixa com tampa, principalmente para cigarros", para a qual pediu privilegio Carl Wilhelm Müller (deposito n. 7.598, de 29 de outubro de 1929):

1º, uma caixa com tampa, principalmente para cigarros, na qual a bocca de encaixe para a tampa no corpo principal ou caixinha propriamente dita, é formada por um vinco correspondente nas paredes lateraes, caracterizada pelo facto das paredes lateraes, inferiormente á bocca de encaixe para a tampa, serem constituídas de tal forma com meios de enchimento, que os cigarros não se podem deslocar longitudinalmente;

2º, uma caixinha ou carteirinha para cigarros, como reivindicada em 1, caracterizada pelo facto da parte das paredes da caixa, inferiormente á bocca de encaixe da tampa, ser mais baixa do que a grossura dos cigarros a acondicionar;

3º, uma caixinha, como reivindicada em 1, caracterizada pelo facto de serem tambem recortados, por occasião de ser feito o corte para a caixinha, por meio do cunho, lapellas em continuação ás tiras que constituem as paredes lateraes da caixa, lapellas estas que serão dispostas na face interna de suas tiras e inferiormente á bocca de encaixe, afim de preencherem o vão abaixo do vinco ou fundo da bocca da caixinha;

4º, uma caixinha como reivindicada em 1, caracterizada pelo facto das paredes lateraes, inferiormente á bocca de encaixe, apresentarem sulcos executados de fóra para dentro ou outras concavidades, cujas partes salientes occupam o vão formado pelo vinco e permitem evitar que o cigarro acondicionado na caixinha se desloque longitudinalmente;

5ª, uma caixinha como reivindicada em 1, na qual a parte principal ou caixa propriamente dita, e a respectiva tampa, são constituídas de um só corte, caracterizada pelo facto da parte da caixinha, á qual se liga a parte que constitue a tampa, ser lisa, isto é, não apresentar vinco;

6ª, uma caixinha como reivindicada em 1 e 5, caracterizada pelo facto da fenda de charneira se encontrar no meio da correspondente parte da caixinha e apresentarem as tiras que constituem as paredes lateraes da caixinha, lapellas apropriadas que, depois de collocadas e colladas em sua devida posição, servem de anteparo aos cigarros da carreira superior na caixinha;

7ª, uma caixinha como reivindicada em 1 a 5, caracterizada pelo facto da fenda de charneira se encontrar na beirada superior da respectiva parede da caixinha;

8ª, uma caixinha como reivindicada em 1, caracterizada pelo facto das tiras destinadas a constituir as paredes lateraes da caixinha, terem os seus cantos arredondados;

9ª, uma caixinha como reivindicada em 1, caracterizada pelo facto de ser incluído um fio de linha na fenda, de fechamento, antes de ser applicada a fita de segurança em redor da caixinha cheia de cigarros, fio esse cujo extremo livre serve para romper o fechamento, quando puxado.

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 30 de maio de 1929, sob n. M 110.335 XII/81 e.

Pontos característicos da invenção de "Uma caixa com tampa, principalmente para cigarros", para a qual pediu privilegio Carl Wilhelm Müller:

1ª, uma caixa com tampa, principalmente para cigarros, na qual a bocca de encaixe para a tampa no corpo principal ou caixinha propriamente dita é formada por um vinco correspondente nas paredes lateraes, caracterizada pelo facto das paredes lateraes, inferiormente á bocca de encaixe para a tampa, serem constituídas de tal forma com meios de enchimento, que os cigarros não se podem deslocar longitudinalmente;

2ª, uma caixinha ou carteirinha para cigarros, como reivindicada em 1, caracterizada pelo facto da parte das paredes da caixa, inferiormente á bocca de encaixe da tampa, ser mais baixa do que a grossura dos cigarros a acondicionar;

3ª, uma caixinha, como reivindicada em 1, caracterizada pelo facto de serem também recortadas, por occasião de ser feito o corte para a caixinha, por meio do cunho, lapellas em continuação ás tiras que constituem as paredes lateraes da caixa, lapellas estas que serão dispostas na face interna de suas tiras e inferiormente á bocca de encaixe, afim deprehenderem o vão abaixo do vinco ou fundo da bocca da caixinha;

4ª, uma caixinha como reivindicada em 1, caracterizada pelo facto das paredes lateraes, inferiormente á bocca de encaixe, apresentarem sulcos, executados de fora para dentro ou outras concavidades, cujas partes salientes podem e vão formado pelo vinco e permitem evitar que o cigarro acondicionado na caixinha se desloque longitudinalmente;

5ª, uma caixinha como reivindicada

em 1, na qual a parte principal ou caixa propriamente dita e a respectiva tampa são constituídas de um só corte, caracterizada pelo facto da parte da caixinha, á qual se liga a parte que constitue a tampa, ser lisa, isto é, não apresentar vinco;

6ª, uma caixinha como reivindicada em 1 e 5, caracterizada pelo facto da fenda de charneira se encontrar no meio da correspondente parte da caixinha e apresentarem as tiras que constituem as paredes lateraes da caixinha, lapellas apropriadas que, depois de collocadas e colladas em sua devida posição, servem de anteparo aos cigarros da carreira superior na caixinha;

7ª, uma caixinha como reivindicada em 1 a 5, caracterizada pelo facto da fenda de charneira se encontrar na beirada superior da respectiva parede da caixinha;

8ª, uma caixinha como reivindicada em 1, caracterizada pelo facto das tiras destinadas a constituir as paredes lateraes da caixinha terem os seus cantos arredondados;

9ª, uma caixinha como reivindicada em 1, caracterizada pelo facto de ser incluído um fio de linha na fenda de fechamento, antes de ser applicada a fita de segurança em redor da caixinha cheia de cigarros, fio esse cujo extremo livre serve para romper o fechamento, quando puxado;

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 30 de maio de 1929, sob n. E 110 335 XII/81 c.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho de classificar cereaes e grãos em geral", para a qual pediram privilegio Rodolfo Bernardo Schmidt, Carlos Rodolfo Schmidt e Alejandro Cortese (deposito n. 7.599, de 29 de outubro de 1929):

1ª, um aparelho classificador de cereaes e grãos em geral, operando á mão ou a força motriz, e capaz de ser utilizado independentemente ou applicado a machinas de trilhar e ou de ceifar ou a qualquer outra machina que demande a separação de grãos, caracterizado por ser constituido por um ou varios discos rotativos perfurados e que tem uma ou mais aberturas centraes, e que giram em contacto de leve fricção com respectivos contradiscos fixos providos de aberturas centraes e de uma ou mais aberturas segmentarias na sua superficie, sendo estes elementos dispostos de modo tal que o grão em classificação penetra nos furos dos discos rotativos que o transportam para permittir a sua passagem pela abertura segmentaria ou aberturas segmentarias dos contradiscos;

2ª, um aparelho classificador de cereaes e grãos em geral, segundo a reivindicado 1, caracterizado em que o eixo do aparelho e portanto os discos e os outros elementos, tem posição inclinada, para facilitar o deslocamento do grão, podendo ser variada a dita inclinação e portanto, segundo as condições de trabalho do aparelho;

3ª, um aparelho classificador de cereaes e grãos em geral, segundo a reivindicado 1, caracterizado por ser provido de escovas que se apóiam nos discos rotativos, escovando os grãos que tem por objecto, segundo os lugares em que se collocem as escovas, expellir os

grãos dos furos dos discos, os tirar dos furos os grãos maiores ou grandes que podem ser arrastados deixando somente os de um tamanho determinado, substancialmente como se descreveu;

4ª, um aparelho classificador de cereaes e grãos em geral, segundo as reivindicaciones precedentes, caracterizado em que comprehende duas tampas exteriores atravessadas por uma série de pernas que fixam uma série de discos fixos (contradiscos) providos de uma abertura circular central e uma abertura segmentaria perto da sua parte superior; um eixo em que está montada uma série de discos perfurados, de aço ou de outro material conveniente, que giram com o dito eixo, em contacto com os respectivos contradiscos, e são providos de aberturas centraes, cujo conjunto corresponde á abertura circular dos discos fixos (contradiscos), roçando as escovas nos ditos discos rotativos para os meios para descarregar o cereal ou os grãos á saída das aberturas segmentarias; entre cada disco rotativo e o contradisco do disco rotativo precedente uma chapa fixada no contradisco que com aquelle disco rotativo forma um pequeno espaço para eliminação do pó; sendo o conjunto coberto de preferencia por um casco de chapa, substancialmente como se descreveu;

5ª, um aparelho classificador de cereaes e grãos em geral, segundo as reivindicaciones precedentes, caracterizado por comprehender em combinação, uma moeda de carga que recebe o cereal ou os grãos, de um jogo de crivos postos em vibração por meios actuados pelo eixo do classificador, recebendo o dito jogo o cereal de outra moeda, supportada pelo cylindro do classificador, substancialmente como se descreveu;

6ª, um aparelho classificador de cereaes e grãos em geral, construido, disposto e funcionando substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos juntos ao presente relatório e para os efeitos especificados no mesmo.

#### SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro Norival Silva & Comp., destinada aos artigos da classe 36 (deposito n. 15.698, de 29 de outubro de 1929):

Consiste no nome característico "A Magestosa". Da parte superior da letra A, parte um traço que envolve o conjunto.

Esta marca, que poderá variar em cores, dimensões e tipo de letras, servirá para distinguir calçados e chapéus da seu commercio, incluídos na classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro Miguel R. Badouy & Comp., destinada aos artigos da classe 23 (deposito n. 15.699, de 29 de outubro de 1929):

Consiste em uma circumferencia. Dentro desta circumferencia uma estrella de seis pontas, tocando cada ponta a referida circumferencia. Sobre a estrella uma outra circumferencia e dentro desta o desenho de uma paisagem representada por uma fortaleza com uma torre. Do lado esquerdo, junto da muralha uma palmeira e do lado direito, como fundo um pequeno monte sobre o qual se vêem duas arvores. Por detrás da

torre sahem raios e sobre elles ao alto está escripta a légenda "Terra Santa".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para assinalar um artigo da classe 23 e do commercio dos requerentes.

Descrição da marca para que pediu registro Julio Modesto, destinada aos artigos da classe 41 (deposito n. 15.700, de 29 de outubro de 1929):

Consiste essencialmente na palavra "Indaíha", precedida da palavra "Creme", dispostas em curva no alto de um rotulo formado por duas linhas com arcos, tendo os lados com duas reentrâncias; no centro do rotulo se vê uma palmeira e em uma faixa em curva logo abaixo dos dizeres "Creme Indaíha", ficam os dizeres "Sempre Melhores", vindo-se, depois da palmeira em curva, os dizeres "Marca registrada".

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar cremes de leite, queijos, manteiga e outros artigos da industria e commercio do depositante, incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Azevedo & Comp., destinada aos artigos da classe 41 (deposito n. 15.701, de 29 de outubro de 1929):

Consiste na palavra "Liberal", escripta em tinta preta e letras maiúsculas.

A marca, que poderá variar em tipo e cor, servirá para distinguir alguns productos de sua fabricação, como sejam; cigarros, papel de seda para cigarros, fumo desfiado, picado, migado e em rolo, acondicionados em caixas, maço, latas, pacotes e quaisquer outros recipientes adequados. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Azevedo & Comp., destinada aos artigos da classe 44 (deposito n. 15.702, de 29 de outubro de 1929):

Consiste em um pequeno quadro de papel branco proprio para cigarros, no qual se veem alguns filetes transparentes, paralelos em forma horizontal, tendo-se no alto em letras minúsculas e em tinta azul a palavra "Liberalda", para distinguir uma qualidade de papel para cigarros, de seu commercio, cujo producto se acha comprehendido na classe n. 44.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro The Carborundum Company, destinada a artigos das classes 11 e 50, letra f (deposito n. 15.703, de 20 de outubro de 1929):

Consiste na palavra "Aloxite".

A marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir materiais e ferramentas para raspar, incluídas nas classes 11 e 50, letra f, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Behr-Manning Corporation, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 15.704, de 29 de outubro de 1929):

Consiste nas palavras "Behr-Manning Carbide Openkote", escriptas em tres ordens horizontaes sob uma moldura triangular que encerra a representação de um urso polar, de pé, apposto a letra "M" maiúscula, tendo por baixo os dizeres "Quality Abrasives". A esquerda, do lado exterior da moldura, lê-se: "Since 1872 Herman Behr & Company", e direita, "Since 1912 Manning Abrasive Company"; mais abaixo, lê-se: "Puro

U. S." de um lado e "Pat. off." do outro; finalmente, junto á base da moldura lêem-se os dizeres "Brooklyn, N. Y. — Made in U. S. A." — Troy, N. Y."

A marca, que pode variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve para distinguir "papeis e paños abrasivos ou para desgastar" (lixa), incluídos na classe 50, letra f, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Martinez Tenreiro Hermanos, destinada aos artigos da classe 48 (deposito n. 15.705, de 29 de outubro de 1929):

Consiste num elipsoide formado por um traço de fantasia tendo inscriptos os dizeres: "Incelo", em caracteres de fantasia, e "Rapid", em letras inclinadas.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir uma tintura para o cabelo, incluída na classe 48, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Mendes, Mendes & Comp., destinada aos artigos das classes 36 e 37 (deposito n. 15.706, de 29 de outubro de 1929):

Consiste na representação de um triângulo isosceles azul em cujo centro, a finta branca, vê-se um monogramma composto de duas letras M sobrepostas, iniciais da firma Mendes, Mendes & Companhia. Emoldurando esse triângulo azul, vê-se, a traço, um outro triângulo, também isosceles.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de vestuario, roupa branca para uso pessoal e de cama e mesa comprehendidos nas classes 36 e 37.

Descrição da marca para que pediu registro Heitor Sampaio Fernandes, destinada aos artigos da classe 3 (deposito n. 15.707, de 29 de outubro de 1929):

Consiste na representação de um retângulo tendo ao alto a palavra característica "Antiluc" seguida logo abaixo dos dizeres, sobrepostos: "Heitor Sampaio Fernandes — Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico que se apresentará ao consumidor sob todas as modalidades permitidas pela pharmacopéa adoptada pelo Departamento Nacional de Saude Publica e que se acha comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro em renovação Tinoco Machado & Comp., destinada aos artigos da classe 41 (deposito n. 15.708, de 29 de outubro de 1929):

Consiste: 1º, em uma etiqueta em forma de disco tendo ao centro um medallão, no qual vê-se a imagem de "S. Luiz", vestindo uma sobrepele sobre a batina. Acima da imagem, numa finta lê-se "Marca registrada". Entre traços ornamentaes, vê-se acima do medallão as palavras "Extra-fina" e abaixo "S. Luiz". Na parte superior do rotulo lê-se "Manteiga Mineira" e na parte inferior de "Puro Leite"; a 2ª etiqueta, é constituída por uma faixa rectangular na qual vê-se ao centro um medallão com a imagem de "S. Luiz", encimada por uma faixa com as palavras "Marca registrada" e ladeado por ornamentos de fantasia. A esquerda do medallão lê-se "Tinoco Machado & Comp. — Rio de Janeiro" e á direita "Manteiga Mineira de puro leite garantida".

Esta marca, que pode variar em tipo de letras, cores e dimensões, serve para distinguir manteiga, na classe 41, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Bellog & Comp., destinada aos artigos da classe 48 (deposito n. 15.709, de 29 de outubro de 1929):

Consiste na palavra de fantasia "Gilete".

A marca, que pode variar em tipo de letras, cores e dimensões, serve para distinguir pó de araz e sabão perfumado, sabão em pó para barbear, na classe 48, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Colardo Products, Limited, destinada aos artigos da classe 1 (deposito n. 15.710, de 29 de outubro de 1929):

Consiste na figura caracteristica de um boncão, tendo os pulsos atados por uma corda que se acha presa a um prego disposto, em na letra C inicial da palavra "Colardo" e outro na letra O final, da dita palavra, que se acha na parte inferior na etiqueta.

Esta marca, que pode variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir substancias quimicas empregadas nas manufacturas, na photographia ou em pesquisas scientificas e anticorrosivos, na classe 1, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Heitor Sampaio Fernandes, destinada aos artigos da classe 3 (deposito n. 15.711, de 29 de outubro de 1929):

Consiste na representação de um retângulo, tendo ao alto a palavra característica "Plasmol", seguida, logo abaixo, dos dizeres, sobrepostos: "Heitor Sampaio Fernandes — Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico do commercio e industria do requerente e que se apresentará ao consumidor sob todas as modalidades permitidas pela pharmacopéa adoptada pelo Departamento Nacional de Saude Publica, comprehendido na classe tres.

### Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 30 de outubro de 1929

Officiis:

Ao Sr. ministro:

N. 8.239 — Remettendo o processo n. C. S. C. I. R. 735.

N. 8.240 — Remettendo o processo n. C. S. C. I. R. 491.

N. 8.241 — Remettendo o processo n. C. S. C. I. R. 727.

— Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 8.242 — Devolve o processo R. 735, para remetter ao Sr. ministro.

N. 8.241 — Devolve o processo R. 727, para remetter ao Sr. ministro.

— Ao Sr. director geral do Industria e Commercio:

N. 8.243 — Devolve o processo R. 491, para remetter ao Sr. ministro.

— Ao Sr. conselheiro Dr. Francisco Antonio Coelho:

N. 8.245 — Remettendo o processo n. C. S. C. I. R. 739, conforme solicitação do Sr. Secretario Geral.

# TERMOS DE CONTRACTO

## MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

### Directoria de Contabilidade

#### CONCURRENCIA PUBLICA

##### TERMO DE INSCRIÇÃO E ENCERRAMENTO

Grupos 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15

Móveis — Camas, colchões e artigos de colchoaria — Carvão de pedra — Fazendas, armário e confecções — Uniformes — Material photographico

Para occorrer ao fornecimento das repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o proximo anno de 1930, constante dos grupos 10 — Móveis; 11 — Camas, colchões e artigos de colchoaria; 12 — Carvão de pedra; 13 — Fazendas, armário e confecções; 14 — Uniformes; 15 — Material photographico; pertencentes á concorrência publica annunciada em edital de dez de outubro de mil novecentos e vinte e nove, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo assignadas:

Ferreira, Leite & Comp.  
Salgado Guimarães & Comp. Ltda.  
Alberto Martins & Comp.  
G. Pereira Cardoso & Comp.  
Ferreira Passarello & Comp. Ltda.  
Albino, Castro & Comp.  
Souza Baptista & Comp.  
Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda.  
Mattos, Pragana & Comp.  
Rosa, Sá & Comp.  
José Silva & Comp.  
Luiz Mendonça & Comp.

E, para cumprimento da clausula decima do citado edital de dez de outubro de mil novecentos e vinte e nove, encerrou-se ás quinze horas do dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e vinte e nove, a inscrição dos candidatos á concorrência publica para fornecimento dos grupos dez, onze, doze, treze, quatorze e quinze, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o proximo anno de 1930. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official, com exercicio na 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, lavrei o presente termo, que vae assignado pelo Dr. Pereira Junior, director geral da Directoria de Contabilidade, pelo director da 2ª secção, Dr. Drummond Alves, e por mim. Directoria da Contabilidade, 29 de outubro de 1929. — Pereira Junior, director geral. — Luiz Augusto de Drummond Alves, director de secção. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official.

##### ACTA DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Grupos 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15

Acta da abertura de proposta para o fornecimento, durante o anno de 1930, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil.

As quatorze horas do dia trinta de outubro de mil novecentos e vinte e nove na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em reunião presidida pelo Excmo. Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com a presença do Dr. Pereira Junior, director geral de Contabilidade, foram recebidas e abertas as propostas das firmas Albino, Castro & Comp.; Souza Baptista & Comp.; Mattos, Pragana & Comp., para fornecimento do grupo 10 — Móveis; G. Pereira Cardoso & Comp.; Albino, Castro & Comp.; Souza

Baptista & Comp. e Mattos, Pragana & Comp., para fornecimento do grupo 11 — Camas, colchões e artigos de colchoaria; Ferreira, Leite & Comp.; Salgado Guimarães & Comp. Ltda.; Ferreira Passarello & Comp. Ltda.; Albino, Castro & Comp.; Souza Baptista & Comp.; Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda.; Rosa, Sá & Comp.; José Silva & Comp.; e Luiz Mendonça & Comp., para fornecimento do grupo 13 — Fazendas, armários e confecções; Ferreira, Leite & Comp.; Salgado Guimarães & Comp. Ltda.; Ferreira Passarello & Comp. Ltda.; Albino, Castro & Comp.; Souza Baptista & Comp.; Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda.; Rosa, Sá & Comp.; José Silva & Comp. e Luiz Mendonça & Comp., para fornecimento do grupo 14 — Uniformes e Alberto Martins & Comp., para o fornecimento do grupo 15 — Material photographico. Para o fornecimento do grupo 12 — Carvão de pedra, nenhum concorrente se inscreveu.

Depois de verificada a idoneidade dos concorrentes, foram abertos os envelopes e lidas as propostas das firmas inscriptas, na presença dos interessados, sendo rubricadas em todas as suas paginas pelos representantes dos proponentes em presença do Sr. director geral da Contabilidade, que as authenticou com a sua rubrica e por fim, remetidas para o *Diário Official*, afim de serem publicadas. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade, lavrei esta acta, que vae assignada pelo Dr. Pereira Junior, director geral da Contabilidade; pelo director da 2ª secção da mesma directoria, Dr. Drummond Alves e por mim. Directoria da Contabilidade, 30 de outubro de 1929. — Pereira Junior, director geral. — Drummond Alves, director de secção. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official.

##### PROPOSTAS

##### Grupo 10 — Móveis

Albino, Castro & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni, ns. 38 e 40, nesta capital, declaram sujeitar-se a todas as exigencias e disposições do edital publicado no *Diário Official* de 11 de outubro deste anno, propõem e fornecer no proximo anno de 1930, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça, excepto os Departamentos Nacional de Ensino e da Saude Publica, Policia Militar do Districto Federal, Assistencia Hospitalar do Brasil e o Corpo de Bombeiros, os artigos abaixo especificados e aos preços seguintes:

##### Grupo 10 — Móveis

|                                                                                                                                                                   |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. Armários de peroba ou canella de 2 metros de altura por 1,10 de largura e 0,40 de fundo, portas sem vidros e quatro prateleiras, um, duzentos e vinte mil réis | 220\$000 |
| 2. Bancos para officina, um, vinte e um mil e setecentos réis                                                                                                     | 21\$700  |
| 3. Bancos de 2,50, um, setenta e oito mil réis                                                                                                                    | 78\$000  |
| 4. Bureau de peroba ou canella de 1,50 x 0,70 com oito gavetas, um, trescentos mil réis                                                                           | 300\$000 |
| 5. Capachos de côco, grandes, de 1,20 x 0,60, um, quarenta e quatro mil réis                                                                                      | 44\$000  |
| 6. Capachos de côco, pequenos, um, quatorze mil réis                                                                                                              | 14\$000  |
| 7. Cadeiras de peroba ou canella com assento de madeira, duzia, quatrocentos e cinquenta mil réis                                                                 | 450\$000 |
| 8. Cabides de centro, um, sessenta e seis mil réis                                                                                                                | 66\$000  |
| 9. Cadeiras com giro, uma cento e cinco mil réis                                                                                                                  | 66\$000  |
| 10. Cadeiras com mola e giro com assento de madeira, typo americano, uma, cento e cinquenta mil réis                                                              | 150\$000 |
| 11. Cadeiras com mola e giro com assento e encosto de palhinha, uma, cento e cinquenta e tres mil réis                                                            | 153\$000 |
| 12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça, dois mil e trescentos réis                                                                                  | 2\$300   |
| 13. Cabides porta-chapéos, com pegadores nikelados, um, cento e vinte e quatro mil réis                                                                           | 124\$000 |
| 14. Cadeiras de peroba ou canella com assento de palhinha, uma, vinte e tres mil duzentos réis                                                                    | 23\$200  |

|                                                                                                                                                                                              |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 15. Columnas de peroba ou canella para uma, vinte e dois mil réis                                                                                                                            | 220\$000   | 46. Secretaria de peroba, interiores de cedro, lustrada, typo americano, com tampo de madeira, sete gavetas medindo 1,35 x 0,75, e esteira com uma, quatrocentos e oitenta mil réis                                                                                                                                                         | 480\$000 |
| 16. Cartoniére com esteira, oito gavetas, uma, duzentos e trinta mil réis                                                                                                                    | 230\$000   | 47. Secretaria de peroba, interiores de cedro, lustrada, typo americano, com 5 gavetas e um gavetão para pastas, escaninhos, gavetinhas e dispositivos para papeis, medindo 1,50 x 0,80, fechada com esteira, uma, setecentos mil réis                                                                                                      | 700\$000 |
| 17. Cartoniére com esteira, 16 gavetas, uma, trescentos e quarenta mil réis                                                                                                                  | 340\$000   | 48. Secretaria de peroba, interiores de cedro, lustradas, typo americano, com 7 gavetas, medindo 1,55 x 0,90 e esteira de correr, fechando todas as gavetas, tendo duas taboas lateraes de 0,60 x x 0,90, moveidigas com dobradiças de metal e supportes para armar e desarmar, obra solida e bem acabada, uma, oitocentos e cinco mil réis | 805\$000 |
| 18. Caixotes de madeira de uma pollegada com aros de ferro nas extremidades, para transporte de materias destinados ao serviço eleitoral, metro cubico, cincoenta e nove mil novecentos réis | 59\$900    | 49. Store e bandeau de linho listado com a respectiva collocação, um, cem mil réis                                                                                                                                                                                                                                                          | 100\$000 |
| 19. Estrados de madeira para baixo de mesas, um, oitenta e nove mil réis                                                                                                                     | 80\$000    | 50. Tapetes de lã para sala, rectangular de 2,00 x 1,40, um, trescentos e oitenta mil réis                                                                                                                                                                                                                                                  | 380\$000 |
| 20. Estrados de madeira, de 1,80 x 0,62, um, oitenta e oito mil e quinhentos réis                                                                                                            | 88\$500    | 51. Tapetes de lã e algodão para sala rectangular de 1,90 x 1,40, um, cento e setenta mil réis                                                                                                                                                                                                                                              | 170\$000 |
| 21. Guarda-roupa, um, trescentos e cinco mil réis                                                                                                                                            | 305\$000   | 52. Tapetes de lã para sala rectangular de 2,50 x 1,80, um, seiscentos e cincoenta mil réis                                                                                                                                                                                                                                                 | 650\$000 |
| 22. Grupo americano, um, quinhentos e quatro mil réis                                                                                                                                        | 504\$000   | 53. Toldo de lona listada, com armações de ferro, feito capota, um, duzentos e vinte e cinco mil réis                                                                                                                                                                                                                                       | 225\$000 |
| 23. Grupo de 9 peças e encosto de madeira, um, quatrocentos e sessenta e seis mil réis                                                                                                       | 460\$000   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |
| 24. Grupo com tres peças, forrado de panno couro, um, duzentos e noventa mil réis                                                                                                            | 290\$000   | Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — Por procuração de Albino, Castro & Comp., <i>Mauro Guimarães Carvalho</i> .                                                                                                                                                                                                                        |          |
| 25. Mesa de peroba para machina de escrever, com prateleiras, gavetas e taboas de correr, uma, setenta mil réis                                                                              | 70\$000    | Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n.º 9, nesta Capital, propõem fornecer a esse ministerio, de accordo com o edital de 10 do corrente, publicado no <i>Diario Official</i> , os seguintes artigos:                                                                                        |          |
| 26. Mesa para escripta, de 1,20 x 0,60, uma, cento e vinte mil réis                                                                                                                          | 120\$000   | 1. Armario de peroba ou canella, de dous metros de altura, por 1m,10 de largura e 0m,40 de fundos, portas sem vidros e quatro prateleiras, um, duzentos e vinte mil réis                                                                                                                                                                    | 220\$000 |
| 27. Meia commoda, uma, duzentos e sete mil réis                                                                                                                                              | 207\$000   | 2. Bancos para officina, um, vinte e dous mil réis                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 22\$000  |
| 28. Mesa de pinho, uma, cincoenta e cinco mil e novecentos réis                                                                                                                              | 55\$900    | 3. Bancos de 2m,50, um, setenta e oito mil réis                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 78\$000  |
| 29. Relogio de parede americano com pendula, um, cento e quarenta e nove mil e oitocentos réis                                                                                               | 149\$800   | 4. Bureau de peroba ou canella, de 1m,50 x 0,70, com oito gavetas, um, trescentos e dez mil réis                                                                                                                                                                                                                                            | 310\$900 |
| 30. Tapetes de lã para pés de cama, um, setenta e oito mil réis                                                                                                                              | 78\$000    | 5. Capachos de côco, grandes, de 1,20 x 0,60, um, quarenta e tres mil e oitocentos réis                                                                                                                                                                                                                                                     | 43\$800  |
| 31. Armação aberta de peroba, lustrada, medindo 3,00 x 0,50, com 5 prateleiras moveis, forrada, metro linear, duzentos e oitenta mil réis                                                    | 280\$000   | 6. Capachos de côco, pequenos, um, treze mil e quinhentos réis                                                                                                                                                                                                                                                                              | 13\$500  |
| 32. Bureau de peroba e cedro, lustrada, com 4 gavetas, medindo 1,10 x 0,70, tampo de madeira, um, duzentos mil réis                                                                          | 200\$000   | 7. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia, quatrocentos e sessenta mil réis                                                                                                                                                                                                                                           | 460\$000 |
| 33. Estantes de peroba com portas envidraçadas, de correr, medindo 1,10 x 2,00 x x 0,40, com 5 prateleiras moveis, uma, trescentos e sessenta mil réis                                       | 360\$000   | 8. Cabides de centro, um, sessenta e seis mil e quinhentos réis                                                                                                                                                                                                                                                                             | 65\$500  |
| 34. Estantes de peroba com portas envidraçadas, de correr, medindo 1,90 x 0,90 x x 0,35, com 5 prateleiras moveis, uma, duzentos e oitenta mil réis                                          | 280\$000   | 9. Cadeira com giro, uma, cento e dez mil réis                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 110\$000 |
| 35. Grupo de 3 peças com couro e molas, typo Maple, um, um cento e quatrocentos e cincoenta mil réis                                                                                         | 1:150\$000 | 10. Cadeiras com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma, cento e cincoenta e dous mil réis                                                                                                                                                                                                                                | 152\$000 |
| 36. Grupo de 3 peças com panno couro de uma qualidade, um, oitocentos e vinte mil réis                                                                                                       | 820\$000   | 11. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma, cento e cincoenta e dous mil réis                                                                                                                                                                                                                                      | 152\$000 |
| 37. Grupo de 3 peças de madeira, forrado no encosto e assentos, com couro e molas, typo hollandez, um, setecentos e quarenta e cinco mil réis                                                | 745\$000   | 12. Cabide para parede, de ferro ou madeira, cabeça, tres mil réis                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3\$000   |
| 38. Mesa de peroba e cedro, lustrada, com 3 gavetas e fechaduras, medindo 1,35 x x 0,70, uma, duzentos e vinte e tres mil e quinhentos réis                                                  | 223\$500   | 13. Cabide porta-chapéus, com pegadores nickelados, um, cento e trinta mil réis                                                                                                                                                                                                                                                             | 130\$000 |
| 39. Mesa de identificação de 1,00 de altura com marmore grosso, de 16 x 16, embutido no tampo, uma prateleira com divisões e uma gaveta, uma, cento e dezeseite mil e quinhentos réis        | 117\$500   | 14. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma, vinte e tres mil e duzentos réis                                                                                                                                                                                                                                           | 23\$200  |
| 40. Passadeiras de lã com 0,70 de largura, collocadas, metro, setenta e dous mil réis                                                                                                        | 72\$000    | 15. Columna de peroba ou canella, para vaso, uma, vinte e tres mil e novecentos réis                                                                                                                                                                                                                                                        | 23\$900  |
| 41. Passadeiras de lã com 0,60 de largura, collocadas, metro, sessenta e dous mil réis                                                                                                       | 62\$000    | 16. Cantiniere com esteira, oito gavetas, uma, duzentos e vinte e nove mil réis                                                                                                                                                                                                                                                             | 229\$000 |
| 42. Passadeiras de lã e algodão com 0,60 de largura, collocadas, metro, quarenta e cinco mil réis                                                                                            | 45\$000    | 17. Cantiniere, idem, com 16 gavetas, uma, trescentos e trinta e oito mil réis                                                                                                                                                                                                                                                              | 338\$000 |
| 43. Passadeiras de juta com 0,60 de largura, collocadas, metro, vinte e sete mil réis                                                                                                        | 27\$000    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |
| 44. Placa de 0,11 x 0,11, forrada de zinco, com pegadores, para distribuição de tinta, uma, oito mil e quinhentos réis                                                                       | 8\$500     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |
| 45. Pranchetas de madeira com 0,18 x 0,06 para tomada de impressões, uma, tres mil e quinhentos réis                                                                                         | 3\$500     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |

|                                                                                                                                                                                              |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 18. Caixotes de madeira, de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de materiais destinados ao serviço eleitoral, um, sessenta e cinco mil réis.....              | 65\$000    | dindo 1,50 x 0,80, forrada e nove mil réis.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 699\$000 |
| 19. Estrado de madeira para debaixo de mesa, um, noventa mil réis.....                                                                                                                       | 90\$000    | 48. Secretaria de peroba, interiores de cedro, lustrada, typo americano, com sete gavetas, medindo 1,55 x 0,90 e esteira de correr, fechando todas as gavetas, tendo duas taboas lateraes de 0,60 x 0,90, moveidigas, com dobradiças de metal e suportes para armar e desarmar, obra solida e bem acabada, uma, oitocentos e nove mil réis..... | 809\$000 |
| 20. Estrado de madeira de 1,80 x 0,62, um, noventa mil réis.....                                                                                                                             | 90\$000    | 49. Store e bandeau de linho listado, com a respectiva collocação, um, noventa e cinco mil réis.....                                                                                                                                                                                                                                            | 95\$000  |
| 21. Guarda-roupa, um, trescentos mil réis.....                                                                                                                                               | 300\$000   | 50. Tapete de lã para sala, rectangular, de 2,00 x 1,40, um, trescentos e sessenta mil réis.....                                                                                                                                                                                                                                                | 360\$000 |
| 22. Grupo americano, um, quinhentos e quatro mil réis.....                                                                                                                                   | 504\$000   | 51. Tapete de lã e algodão, para sala, rectangular, de 1,90 x 1,40, um, cento e setenta mil réis.....                                                                                                                                                                                                                                           | 170\$000 |
| 23. Grupo de nove peças e encosto de palhinha, um, quatrocentos e noventa mil réis.....                                                                                                      | 490\$000   | 52. Tapete de lã, para sala, rectangular, de 2,50 x 1,80, um, seiscentos e vinte mil réis..                                                                                                                                                                                                                                                     | 620\$000 |
| 24. Grupo com tres peças, forrado de panno couro, um, trescentos e dez mil réis.....                                                                                                         | 310\$000   | 53. Toldo de lona, listada, com armação de ferro, feitto capota, um, duzentos e vinte mil réis.....                                                                                                                                                                                                                                             | 220\$000 |
| 25. Mesa de peroba para machina de escrever, com prateleiras, gavetas e taboa de correr, uma, sessenta e nove mil réis.....                                                                  | 69\$000    | Nota — Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital de concorrência publicado no <i>Diario Official</i> .                                                                                                                                                                                                                 |          |
| 26. Mesa para escripta de 1,20 x 0,60, uma, cento e vinte mil réis.....                                                                                                                      | 120\$000   | Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — Por procuração, J. Dias Pereira.                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |
| 27. Meia commoda, uma, duzentos e tres mil réis.....                                                                                                                                         | 203\$000   | Proposta de Mattos, Pragana & Comp., para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. De accordo com o edital de concorrência, de 10 de outubro de 1929, publicado no <i>Diario Official</i> e subordinado aos artigos do Codigo de Contabilidade da União.                                                                                  |          |
| 28. Mesa de pinho, uma, sessenta mil réis....                                                                                                                                                | 60\$000    | 1. Armario de peroba ou canella de dous metros de altura, por 1m,10 de largura e 0m,40 de fundos, portas sem vidros e quatro prateleiras, um, duzentos e dezoito mil réis.....                                                                                                                                                                  | 218\$000 |
| 29. Relogio de parede, americano, com pendulo, um, cento e quarenta e seis mil réis..                                                                                                        | 146\$000   | 2. Bancos para officina, um, vinte e um mil e quinhentos réis.....                                                                                                                                                                                                                                                                              | 21\$500  |
| 30. Tapetes de lã, para pés de cama, um, oitenta mil réis.....                                                                                                                               | 80\$000    | 3. Bancos de 2m,50, um, setenta e sete mil réis.....                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 77\$000  |
| 31. Armação aberta, de peroba lustrada, medindo 3,00 x 0,50, com 5 prateleiras moveis, forrada, metro linear, duzentos e setenta e sete mil réis.....                                        | 277\$000   | 4. Bureau de peroba ou canella, de 1,50 x 0,70, com oito gavetas, um, duzentos e noventa e nove mil réis.....                                                                                                                                                                                                                                   | 299\$000 |
| 32. Bureau de peroba e cedro, lustrado, com quatro gavetas, medindo 1,40 x 0,70, tampo de madeira, um, duzentos e dez mil réis                                                               | 210\$000   | 5. Capachos de côco, grandes, de 1,20 x 0,60, um, quarenta e tres mil e quinhentos réis.....                                                                                                                                                                                                                                                    | 43\$500  |
| 33. Estante de peroba com portas envidraçadas de correr, medindo 1m,10 x 2,00 x 0,40, com 5 prateleiras moveis, uma, trescentos e cincoenta e cinco mil réis.....                            | 355\$000   | 6. Capachos de côco, pequenos, um, quatorze mil réis.....                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 14\$000  |
| 34. Estantes de peroba com portas envidraçadas de correr, medindo 1,90 x 0,90 x 0,35, com 5 prateleiras moveis, uma, duzentos e setenta e nove mil réis.....                                 | 279\$000   | 7. Cadeiras de peroba ou canella com assento de madeira, duzia, quatrocentos e quarenta e cinco mil réis.....                                                                                                                                                                                                                                   | 445\$000 |
| 35. Grupo de tres peças, com couro e molas, typo Maple, um, um conto quatrocentos e cincoenta mil réis.....                                                                                  | 1:450\$000 | 8. Cabide de centro, um, sessenta e cinco mil réis.....                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 65\$000  |
| 36. Grupo de tres peças, com panno couro de primeira qualidade, um, oitocentos e quarenta mil réis.....                                                                                      | 840\$000   | 9. Cadeira com giro, uma, cento e quatro mil réis.....                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 104\$000 |
| 37. Grupo de tres peças, de madeira, forrado no encosto e assento, com couro e molas, typo holandez, um, setecentos e quarenta e oito mil réis.....                                          | 748\$000   | 10. Cadeiras com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma, cento e quarenta e nove mil réis.....                                                                                                                                                                                                                                | 149\$000 |
| 38. Mesa de peroba e cedro, lustrada, com tres gavetas e fechadura, medindo 1,36 x 0,70, uma, duzentos e vinte mil réis.                                                                     | 220\$000   | 11. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma, cento e cincoenta e dous mil e quinhentos réis....                                                                                                                                                                                                                         | 152\$500 |
| 39. Mesa para identificação de 1m,00 de altura, com marmore grosso de 16 x 16, embutido no tampo, uma prateleira com divisões e uma gaveta, uma, cento e dezoito mil réis.....               | 118\$000   | 12. Cabide para parede, de ferro ou madeira, cabeça, dous mil e duzentos réis.....                                                                                                                                                                                                                                                              | 2\$200   |
| 40. Passadeira de lã com 0,70 de largura, collocadas, metro, sessenta e seis mil réis..                                                                                                      | 66\$000    | 13. Cabide, porta-chapéus, com pegadores nickelados, um, cento e vinte e tres mil réis.....                                                                                                                                                                                                                                                     | 123\$000 |
| 41. Passadeiras de lã, com 0,60 de largura, collocadas, metro, sessenta mil e quinhentos réis.....                                                                                           | 60\$500    | 14. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma, vinte e tres mil réis.....                                                                                                                                                                                                                                                     | 23\$000  |
| 42. Passadeiras de lã em algodão com 0,60 de largura, collocadas, metro, quarenta e cinco mil réis.....                                                                                      | 45\$000    | 15. Columna de peroba ou canella para vasos, uma, vinte e um mil e quinhentos réis.....                                                                                                                                                                                                                                                         | 21\$500  |
| 43. Passadeiras de juta, com 0,60 de largura, collocadas, metro, vinte e oito mil réis.                                                                                                      | 28\$000    | 16. Cartoniêre, com esteira, oito gavetas, uma, duzentos e vinte e cinco mil réis.....                                                                                                                                                                                                                                                          | 225\$000 |
| 44. Placa de 0,11 x 0,11, forrada de zinco, com pegadores, para distribuição de tinta, uma, oito mil e novecentos réis.....                                                                  | 8\$900     | 17. Cartoniêre, idem, com 16 gavetas, uma, trescentos e trinta e seis mil réis.....                                                                                                                                                                                                                                                             | 336\$000 |
| 45. Prancheta de madeira com 0,18 x 0,06, para tomada de impressões, uma, tres mil e seiscentos réis.....                                                                                    | 3\$600     | 18. Caixotes de madeira de uma pollegada, com arcos de ferro nas extremidades, para                                                                                                                                                                                                                                                             |          |
| 46. Secretaria de peroba, interiores de cedro, lustrada, typo americano, com tampo de madeira, 7 gavetas, medindo 1,35 x 0,75 e esteira de correr, uma, quatrocentos e noventa mil réis..... | 490\$000   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |
| 47. Secretaria de peroba, interiores de cedro, lustrada, typo americano, com 5 gavetas e 1 gavetão para pastas, escaninhos, gavetinhas e dispositivos para papeis, me-                       |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |

|                                                                                                                                                                                                   |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| transporte e materiais destinados ao serviço eleitoral, metro cúbico, cincoenta e nove mil réis.                                                                                                  | 59\$000    |
| 19. Estrado de madeira para debaixo de mesa, um, oitenta e oito mil réis.                                                                                                                         | 88\$000    |
| 20. Estrado de madeira, de 1,80 x 0,62, um, oitenta e oito mil réis.                                                                                                                              | 88\$000    |
| 21. Guarda-roupa, um, trezentos e quatro mil réis.                                                                                                                                                | 304\$000   |
| 22. Grupo americano, um, quinhentos mil réis.                                                                                                                                                     | 500\$000   |
| 23. Grupo de nove peças e encosto de palhinha, um, quatrocentos e cinquenta e nove mil réis.                                                                                                      | 459\$000   |
| 24. Grupo com tres peças, forrado de panno couro, um, duzentos e oitenta e nove mil réis.                                                                                                         | 289\$000   |
| 25. Mesa de peroba para machina de escrever, com prateleiras, gavetas e taboa de correr, uma, sessenta e oito mil réis.                                                                           | 68\$000    |
| 26. Mesa para escripta, de 1,20 x 0,60, uma, cento e quinze mil réis.                                                                                                                             | 115\$000   |
| 27. Meia commoda, uma, duzentos e seis mil réis.                                                                                                                                                  | 206\$000   |
| 28. Mesa de pinho, uma, cincoenta e cinco mil e quinhentos réis.                                                                                                                                  | 55\$500    |
| 29. Relógio de parede, americano, com pendulo, um, cento e quarenta e cinco mil réis.                                                                                                             | 15\$000    |
| 30. Tapetes de lã, para pés de cama, um, setenta e sete mil e quinhentos réis.                                                                                                                    | 77\$500    |
| 31. Armação aberta, de peroba lustrada, medindo 3,00 x 0,50, com 5 prateleiras moveis, forrada, metro linear, duzentos e setenta e cinco mil réis.                                                | 275\$000   |
| 32. Bureau de peroba e cedro, lustrado com quatro gavetas, medindo 1,10 x 0,70, tampo de madeira, um, cento e noventa e nove mil réis.                                                            | 199\$000   |
| 33. Estantes de peroba com portas envidraçadas de correr, medindo 1,10 x 2,00 x 0,40, com 5 prateleiras moveis, uma, trezentos e cincoenta mil réis.                                              | 350\$000   |
| 34. Estantes de peroba com portas envidraçadas de correr, medindo 1,90 x 0,90 x 0,35, com 5 prateleiras moveis, uma, duzentos e setenta e cinco mil réis.                                         | 275\$000   |
| 35. Grupo de tres peças, com couro e molas, typo Maple, um, um cento e quatrocentos mil réis.                                                                                                     | 1:400\$000 |
| 36. Grupo de tres peças, com panno couro, de primeira qualidade, um, oitocentos e quinze mil réis.                                                                                                | 815\$000   |
| 37. Grupo de tres peças de madeira, forrado no encosto e assentos, com couro e molas, typo hollandez, um, setecentos e quarenta mil réis.                                                         | 710\$000   |
| 38. Mesa de peroba e cedro, lustrada, com tres gavetas e fechaduras, medindo 1,35 x 0,70, uma, duzentos e vinte e quatro mil réis.                                                                | 224\$000   |
| 39. Mesa para identificação, de 1m,00 de altura, com marmore grosso, de 16 x 16, embutido no tampo, uma prateleira com divisões e uma gaveta, uma, cento e dezesete mil réis.                     | 117\$000   |
| 40. Passadeiras de lã, com 0,70 de largura, collocadas, metro, setenta mil réis.                                                                                                                  | 70\$000    |
| 41. Passadeiras de lã, com 0,60 de largura, collocadas, metro, sessenta mil réis.                                                                                                                 | 60\$000    |
| 42. Passadeiras de lã e algodão, com 0,60 de largura, collocadas, metro, quarenta e quatro mil réis.                                                                                              | 44\$000    |
| 43. Passadeiras de juta, com 0,60 de largura, collocadas, metro, vinte e seis mil e novecentos réis.                                                                                              | 26\$900    |
| 44. Placa de 0,11 x 0,11, forrada de zinco, com pegadores, para distribuição de tinta, uma, oito mil e trezentos réis.                                                                            | 8\$300     |
| 45. Pranchões de madeira com 0,18 x 0,06, para tomada de impressões, uma, tres mil e quatrocentos réis.                                                                                           | 3\$400     |
| 46. Secretaria de peroba, interiores de cedro, lustrada, typo americano, com tampo de madeira, 7 gavetas, medindo 1,35 x 0,75, e esteira de correr, uma, quatrocentos e setenta e cinco mil réis. | 475\$000   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Secretaria de peroba, interiores de cedro, lustrada, typo americano, com 5 gavetas e um gavetão para pastas, escaninhos, gavetinhas e dispositivos para papéis, medindo 1,50 x 0,80, fechada com esteira, uma, seiscentos e noventa e seis mil réis.                                                                             | 696\$000 |
| 48. Secretaria de peroba, interiores de cedro, lustrada, typo americano, com sete gavetas, medindo 1,55 x 0,90 e esteira de correr, fechando todas as gavetas, tendo duas taboas lateraes de 0,60 x 0,90, moveis, com dobradiças de metal e suportes para armar e desarmar, obra solida e bem acabada, uma, oitocentos mil réis. | 800\$000 |
| 49. Store e bandeira de linho listado, com a respectiva collocação, uma, noventa e oito mil réis.                                                                                                                                                                                                                                | 98\$000  |
| 50. Tapete de lã para sala, rectangular, de 2,00 x 1,40, um, trezentos e setenta mil réis.                                                                                                                                                                                                                                       | 370\$000 |
| 51. Tapete de lã e algodão para sala, rectangular, de 1,90 x 1,40, um, cento e sessenta e oito mil réis.                                                                                                                                                                                                                         | 168\$000 |
| 52. Tapete de lã para sala, rectangular, de 2,50 x 1,80, um, seiscentos e trinta mil réis.                                                                                                                                                                                                                                       | 630\$000 |
| 53. Toldo de lona, listada, com armação de ferro, feitiço capota, um, duzentos e vinte e tres mil réis.                                                                                                                                                                                                                          | 223\$000 |

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — *Mattos, Prognier & Comp.*

#### GRUPO 11 — CAMAS, COLCHÕES E ARTIGOS DE COLCHOARIA

G. Pereira Cardoso & Comp., negociantes matriculados estabelecidos no local acima indicado, propõem fornecer a esse ministerio os artigos abaixo indicados conforme edital publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente.

|                                                                                                                            |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1. 10.000 kilos de capim para calção, kilo, duzentos e quarenta réis.                                                      | \$240   |
| 2. 80 kilos de crina animal, kilo, oito mil quinhentos e cincoenta réis.                                                   | 88\$550 |
| 3. 80 kilos de crina vegetal do Rio Grande, kilo, seiscentos e oitenta réis.                                               | \$680   |
| 4. 80 colchões de capim de 1m,90 x 90 x 13, com capa de riscado, um, nove mil oitocentos e quarenta réis.                  | 9\$810  |
| 5. 1.600 colchões de capim de 1m,70 x 70 x 13, com capa de riscado, um, oito mil quinhentos e oitenta réis.                | 8\$580  |
| 6. 320 colchões de crina vegetal de 1m,90 x 90 x 13, com capa de linho, um, vinte e quatro mil quinhentos e quarenta réis. | 24\$340 |
| 7. 80 colchões de crina vegetal de 1m,70 x 70 x 13, com capa de linho, um, dezoito mil trezentos e sessenta réis.          | 18\$260 |
| 8. 1 cama articulada com cobertura, uma, oitenta e tres mil seiscentos réis.                                               | 83\$600 |
| 9. 120 camas de ferro esmaltadas de 1m,90 x 80 com lastro de arame, uma, quarenta e oito mil e quinhentos réis.            | 48\$500 |
| 10. 24 camas de ferro, uma, trinta e quatro mil e duzentos réis.                                                           | 34\$200 |
| 11. 40 kilos de fio para colchoeiro, kilo, doze mil e seiscentos réis.                                                     | 12\$600 |
| 12. 800 metros do riscado para colchões de 0m,70 de largura, metro, setecentos e quarenta réis.                            | \$710   |
| 13. 160 travesseiros de paima de flexa com capa de linho de 45 x 80, um, setenta e novecentos réis.                        | 7\$900  |
| 14. 32 travesseiros de paima de flexa com capa de linho de 45 x 34, um, quatro mil trezentos e vinte réis.                 | 4\$320  |
| 15. 240 travesseiros de capim com capa de riscado, de 80 x 45, um, dois mil trezentos e sessenta réis.                     | 2\$360  |
| 16. 2.080 travesseiro de capim com capa de riscado, de 40 x 34, um, mil quatrocentos e oitenta réis.                       | 1\$780  |

Os proponentes declaram sujeitar-se as exigencias do referido edital.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929, — *J. Pereira Cardoso & Comp.*

Albino, Castro & Comp., negociantes, matriculados e estabelecidos à rua Theophilo Otttoni ns. 38 e 40, declaram sujeitar-se a todas as exigências e disposições do edital publicado no *Diário Oficial* de 11 de outubro deste anno, propõem-se a fornecer no próximo anno de 1930, às repartições dependentes do Ministério da Justiça excepto os Departamentos Nacionais de Ensino e da Saúde Publica, Polícia Militar do Districto Federal, Assistência Hospitalar do Brasil e o Corpo dos Bombeiros; os artigos abaixo especificados e ao preços seguintes:

|                                                                                                                         |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. Capim para colchão, kilo, duzentos e noventa e um réis . . . . .                                                     | \$291    |
| 2. Crina animal, kilo, quinze mil e quinhentos réis . . . . .                                                           | 15\$500  |
| 3. Crina vegetal do Rio Grande, kilo, mil réis . . . . .                                                                | 1\$000   |
| 4. Colchões de capim de 1,90 x 0,90 x 0,13, capa de riscado, um, quatorze mil seiscentos e trinta réis . . . . .        | 14\$630  |
| 5. Colchões de capim de 1,70 x 0,70 x 0,13 capa de riscado, um, doze mil setecentos e noventa réis . . . . .            | 12\$790  |
| 6. Colchões de crina vegetal de 1,90 x 0,90 x 0,13 capa de linho, um, trinta e cinco mil réis . . . . .                 | 35\$000  |
| 7. Colchões de crina vegetal de 1,70 x 0,70 x 0,13, capa de linho, um, trinta e um mil e quatrocentos réis . . . . .    | 31\$400  |
| 8. Camas articuladas com cobertura, uma, cento e quinze mil réis . . . . .                                              | 115\$000 |
| 9. Camas de ferro esmaltadas de 1,90 x 0,80 com lastro de arame, uma, oitenta e quatro mil e novecentos réis . . . . .  | 84\$900  |
| 10. Camas de ferro, uma, quarenta e seis mil réis . . . . .                                                             | 46\$000  |
| 11. Fio para colchoeiro, kilo, quinze mil e quinhentos réis . . . . .                                                   | 15\$500  |
| 12. Riscado para colchão de 0,70 de largura, metro, seiscentos e noventa e dois réis . . . . .                          | \$692    |
| 13. Travesseiros de paima de flexa com capa de linho, 0,80 x 0,45, um, treze mil réis . . . . .                         | 13\$000  |
| 14. Travesseiros de paima de flexa com capa de linho 0,45 x 0,34, um, oito mil e quatrocentos réis . . . . .            | 8\$400   |
| 15. Travesseiros de capim com capa de riscado de 0,80 x 0,45, um, tres mil trescentos e quarenta e cinco réis . . . . . | 3\$345   |
| 16. Travesseiros de capim com capa de riscado de 0,40 x 0,34, um, dois mil e quinhentos réis . . . . .                  | 2\$500   |

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — Por procuração de Albino, Castro & Comp., *Mario Guimarães Carvalho*.

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no Largo da Carioca n. 9, nesta Capital, propõem fornecer a esse Ministerio, de accordo com o edital de 10 do corrente, publicado no *Diário Oficial*, os seguintes artigos:

|                                                                                                                            |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1. Capim para colchão, kilo, cento e noventa e nove réis . . . . .                                                         | \$199   |
| 2. Crina animal, kilo, quinze mil e quinhentos réis . . . . .                                                              | 15\$500 |
| 3. Crina vegetal do Rio Grande, kilo, quinhentos e cincoenta réis . . . . .                                                | \$550   |
| 4. Colchões de capim, de 1m,90 x 90 x 0,13, de riscado, um, nove mil e novecentos réis . . . . .                           | 9\$900  |
| 5. Colchões de capim de 1m,70 x 0,70 x 0,13, capa de riscado, um, oito mil e duzentos réis . . . . .                       | 8\$200  |
| 6. Colchões de crina vegetal de 1m,90 x 0,90 x 0,13, capa de linho, um, vinte mil e oitocentos réis . . . . .              | 20\$800 |
| 7. Colchões de crina vegetal de 1m,70 x 0,70 x 0,13, capa de linho, um, dezesseis mil e novecentos réis . . . . .          | 16\$900 |
| 8. Cama articulada, com cobertura, uma, sessenta e seis mil réis . . . . .                                                 | 66\$000 |
| 9. Cama de ferro esmaltada, de 1,90 x 0,80, com lastro de arame, uma, quarenta mil e quinhentos réis . . . . .             | 40\$500 |
| 10. Cama de ferro, uma, dezoito mil e quinhentos réis . . . . .                                                            | 18\$500 |
| 11. Fio para colchoeiro, kilo, doze mil réis . . . . .                                                                     | 12\$000 |
| 12. Riscado para colchão, de 0,70 de largura, metro, seiscentos e quinze réis . . . . .                                    | \$615   |
| 13. Travesseiro de paima de flecha, com capa de linho, de 0,80 x 0,45, um, cinco mil trescentos e cincoenta réis . . . . . | 5\$350  |
| 14. Travesseiro de paima de flecha, com capa de linho, de 0,45 x 0,34, um, tres mil e cem réis . . . . .                   | 3\$100  |

|                                                                                                              |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 15. Travesseiro de capim, com capa de riscado, de 0,80 x 0,45, um, mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . | 1\$650 |
| 16. Travesseiro de capim, com capa de riscado, de 0,40 x 0,34, um, mil e duzentos réis . . . . .             | 1\$200 |

Nota — Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — Por procuração, *J. Dias Pereira*.

Proposta de Mattos, Pragana & Comp., para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de accordo com o edital de concorrência, de 10 de outubro de 1929, publicado no *Diário Oficial* e subordinado aos artigos do Código de Contabilidade da União.

|                                                                                                                       |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. Capim para colchão, kilo, duzentos e oitenta réis . . . . .                                                        | \$280    |
| 2. Crina animal, kilo, quinze mil réis . . . . .                                                                      | 15\$000  |
| 3. Crina vegetal do Rio Grande, kilo, novecentos réis . . . . .                                                       | \$900    |
| 4. Colchões de capim, de 1m,90 x 90 x 0,12, capa de riscado, um, treze mil réis . . . . .                             | 13\$000  |
| 5. Colchões de capim de 1m,70 x 0,70 x 0,13, capa de riscado, um, doze mil réis . . . . .                             | 12\$000  |
| 6. Colchões de crina vegetal de 1m,90 x 0,90 x 0,13, capa de linho, um, trinta e tres mil e oitocentos réis . . . . . | 33\$800  |
| 7. Colchões de crina vegetal de 1m,70 x 0,70 x 0,13, capa de linho, um, vinte e nove mil réis . . . . .               | 29\$000  |
| 8. Cama articulada, com cobertura, uma, cento e quatorze mil réis . . . . .                                           | 114\$000 |
| 9. Cama de ferro esmaltada, de 1,90 x 0,80, com lastro de arame, uma, setenta e cinco mil réis . . . . .              | 75\$000  |
| 10. Cama de ferro, uma, quarenta e quatro mil réis . . . . .                                                          | 44\$000  |
| 11. Fio para colchoeiro, kilo, quatorze mil e quinhentos réis . . . . .                                               | 14\$500  |
| 12. Riscado para colchão, de 0,70 de largura, metro, mil duzentos e oitenta réis . . . . .                            | 1\$280   |
| 13. Travesseiro de paima de flecha, com capa de linho, de 0,80 x 0,45, um, doze mil réis . . . . .                    | 12\$000  |
| 14. Travesseiro de paima de flecha, com capa de linho, de 0,45 x 0,34, um, oito mil réis . . . . .                    | 8\$000   |
| 15. Travesseiro de capim, com capa de riscado, de 0,80 x 0,45, um, tres mil réis . . . . .                            | 3\$000   |
| 16. Travesseiro de capim, com capa de riscado, de 0,40 x 0,34, um, dois mil trescentos e cincoenta réis . . . . .     | 2\$350   |

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — *Mattos, Pragana & Comp.*

#### Grupo 13 — Fazendas, armazinho e confecções

Proposta que fazem Ferreira, Leite & Comp., negociantes estabelecidos à rua Visconde de Inhaúma n. 101, para fornecerem a diversas repartições do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1930, os artigos constantes do grupo n. 13 — Fazenda, armazinho e confecções, submettendo-se a todas as clausulas do edital de 11 do corrente.

#### Numero de ordem — Artigos — Preço

|                                                                                                   |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1. Agulhas Bodkin (papeis sortidos), papel cinco mil e setecentos réis . . . . .                  | 5\$700 |
| 2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel, seiscentos réis . . . . .                  | \$600  |
| 3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel, dois mil e oitocentos réis . . . . .   | 2\$800 |
| 4. Anigam, metro, mil e oitocentos réis . . . . .                                                 | 1\$800 |
| 5. Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grammas, dois mil e oitocentos réis . . . . . | 2\$800 |
| 6. Algodão nacional cru, de 1,60 de largo, metro, tres mil e novecentos réis . . . . .            | 3\$900 |
| 7. Algodão nacional cru, de 0,78 de largo metro, novecentos e oitenta réis . . . . .              | \$980  |
| 8. Algodão nacional trançado, de 1,40 de largo, metro, dois mil e novecentos réis . . . . .       | 2\$900 |
| 9. Algodão nacional inferior, de 0,70 de largo, metro, oitocentos e cincoenta réis . . . . .      | \$850  |
| 10. Algodão nacional enfiado, de 1,40 de largo, metro, dois mil e duzentos réis . . . . .         | 2\$200 |
| 11. Atoalhado de algodão de cor, com 1,50 de largo, metro, cinco mil réis . . . . .               | 5\$000 |
| 12. Atoalhado de algodão branco, lavrado, de 1,60 de largo, metro, seis mil réis . . . . .        | 6\$000 |

|                                                                                                           |          |                                                                                                     |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 13. Atoalhado de linho branco, lavado, de 1,80 de largo, metro, vinte mil réis .....                      | 20\$000  | 54. Chapéus de palha de coco, um, mil e oitocentos réis .....                                       | 1\$800   |
| 14. Atoalhado de linho branco, de 1,60 de largo, metro, dezoito mil réis .....                            | 18\$000  | 55. Chinellas de liga, de ns. 33 a 40, par, dous mil e quatrocentos réis .....                      | 2\$400   |
| 15. Aventaes de mescla azul com mangas, um, vinte e um mil réis .....                                     | 21\$000  | 56. Colchetas de qualquer côr e tamanho, grossa, dous mil réis .....                                | 2\$000   |
| 16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um, vinte e um mil réis .....                           | 21\$000  | 57. Colchetas de pressão, qualquer tamanho, grossa, dous mil e duzentos réis .....                  | 2\$200   |
| 17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um, trinta mil réis .....            | 30\$000  | 58. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma, cinco mil réis .....                                 | 5\$000   |
| 18. Aventaes de brim lona para medicos ou enfermeiros, um, vinte e um mil réis .....                      | 21\$000  | 59. Escovas para dentes, duzia, vinte mil réis...                                                   | 20\$000  |
| 19. Baeta de primeira qualidade, com côr, metro, nove mil réis .....                                      | 9\$000   | 60. Filó para cortinados, metro, doze mil réis...                                                   | 12\$000  |
| 20. Bandeiras nacionais de cinco pannos, uma, cem mil réis .....                                          | 100\$000 | 61. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro, cinco mil e setecentos réis .....      | 5\$700   |
| 21. Bandeiras nacionais de quatro pannos, uma, setenta e cinco mil réis .....                             | 75\$000  | 62. Fustão branco, felpudo, de 0,60 de largo, metro, cinco mil e oitocentos réis .....              | 5\$800   |
| 22. Bandeira nacional, de tres pannos, uma, quarenta e dous mil réis .....                                | 42\$000  | 63. Fronhas de algodão, de 0,88 x 0,48, uma, mil e oitocentos réis .....                            | 1\$800   |
| 23. Bandeiras nacionais de dous pannos, uma, vinte e um mil réis .....                                    | 21\$000  | 64. Fronhas de algodão, de 0,41 x 0,36, uma, mil e seiscentos réis .....                            | 1\$600   |
| 24. Brim branco de meio linho, metro, sete mil réis .....                                                 | 7\$000   | 65. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos, com 70 x 25, uma, mil e oitocentos réis ..... | 1\$800   |
| 25. Brim branco de algodão, metro, dous mil e trescentos réis .....                                       | 2\$300   | 66. Fronhas de cretone de 83 x 0,85, uma, dous mil e quinhentos réis .....                          | 2\$500   |
| 26. Brim branco de lona, metro, dous mil e quinhentos réis .....                                          | 2\$500   | 67. Fronhas de cretone, de 41 x 0,38, uma, mil e oitocentos réis .....                              | 1\$800   |
| 27. Brim pardo de linho, metro, seis mil e novecentos réis .....                                          | 6\$900   | 68. Fronhas de cretone, para travesseiros cylindricos, com 70 x 25, uma, tres mil réis...           | 3\$000   |
| 28. Brim pardo de algodão, metro, mil e cem réis .....                                                    | 1\$100   | 69. Gorros de mescla azul, um, mil e quinhentos réis .....                                          | 1\$500   |
| 29. Brim kaki inglês, metro .....                                                                         | 4\$300   | 70. Corros de cretone para enfermeiros e medicos, um, dous mil e quatrocentos réis .....            | 2\$400   |
| 30. Brim kaki nacional, metro, tres mil e novecentos réis .....                                           | 3\$900   | 71. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um, quatro mil réis .....                  | 4\$000   |
| 31. Botões de massa, grossa, oito mil réis .....                                                          | 8\$000   | 72. Guardanapos brancos de algodão, de 50 x 50, duzia, trinta e cinco mil réis .....                | 35\$000  |
| 32. Botões brancos de osso, sortidos, grossa, mil e oitocentos réis .....                                 | 1\$800   | 73. Guardanapos brancos, de algodão, de 25 x 25, duzia, dezesseis mil réis .....                    | 16\$000  |
| 33. Botões médios de madreperola, grossa, dez mil réis .....                                              | 10\$000  | 74. Guardanapos brancos de linho, de 50 x 50, duzia, cincoenta mil réis .....                       | 50\$000  |
| 34. Botões pequenos, de madreperola, grossa, oito mil réis .....                                          | 8\$000   | 75. Guardanapos brancos de linho, de 30 x 30, duzia, trinta mil réis .....                          | 30\$000  |
| 35. Cadarço branco de algodão, até 0,07 de largura, peça de 10 metros, peça, mil e setecentos réis .....  | 1\$700   | 76. Linha Clark, qualquer côr, sortida em numeros, grossa, cento e quarenta mil réis....            | 140\$000 |
| 36. Cadarço branco de linho, até 0,07 de largo, peça de 10 metros, peça, dous mil e novecentos réis ..... | 2\$900   | 77. Lenções de cretone, com 2,20 x 1,75, um, onze mil réis .....                                    | 11\$000  |
| 37. Cadarço para encadernação, com côr, até 0,05 de largo, metro, dous mil e novecentos réis .....        | 2\$900   | 78. Lenções de cretone, com 2,20 x 1,40, um, sete mil e quinhentos réis .....                       | 7\$500   |
| 38. Calças de riscado de algodão fino, para homem, uma, sete mil réis .....                               | 7\$000   | 79. Lenções de algodão, com 2,20 x 1,50, um, sete mil réis .....                                    | 7\$000   |
| 39. Calças de riscado de algodão fino, para menino, uma, seis mil e setecentos réis .....                 | 6\$700   | 80. Lenções de algodão, com 2,10 x 1,40, um, seis mil e quatrocentos réis .....                     | 6\$400   |
| 40. Calças de riscado de algodão grosso, para homem, uma, sete mil e quinhentos réis...                   | 7\$500   | 81. Linho branco, enfiado, de 1,30 de largura, metro, dezeseite mil e quinhentos réis....           | 17\$500  |
| 41. Calças de riscado de algodão grosso, para menino, uma, seis mil réis .....                            | 6\$000   | 82. Lona riscada para toldos, de 1m,00 de largo, metro, onze mil réis .....                         | 11\$000  |
| 42. Camisas de cretone para homem, 1,25 de comprimento, uma, oito mil réis .....                          | 8\$000   | 83. Lona branco, nacional, de 1,15 de largo, metro, quatorze mil réis .....                         | 14\$000  |
| 43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 de comprimento, uma, oito mil e oitocentos réis .....       | 8\$800   | 84. Morim superior, peça de 20 metros, trinta e seis mil réis .....                                 | 36\$000  |
| 44. Camisas de cretone para meninas, de 0,95 de comprimento, uma, seis mil e quatrocentos réis .....      | 6\$400   | 85. Morim para ataduras, peça de 20 metros, vinte e dous mil réis .....                             | 22\$000  |
| 45. Camisas de algodão para homem, de 1,25 de comprimento, uma, sete mil e oitocentos réis .....          | 7\$800   | 86. Mescla azul, superior, metro, mil novecentos e cincoenta réis .....                             | 1\$950   |
| 46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 de comprimento, uma, sete mil e quatrocentos réis .....     | 7\$400   | 87. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1,30 de largura, metro, dezesseis mil réis....            | 16\$000  |
| 47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 de comprimento, uma, cinco mil e duzentos réis .....         | 5\$200   | 88. Panno felpudo, para lenções de banho, de 1,50 de largo, metro, dez mil réis .....               | 10\$000  |
| 48. Colchas brancas, de 1,40 x 1,90, uma, cinco mil e quinhentos réis .....                               | 5\$500   | 89. Pentes grandes, de chifre, duzia, quatorze mil réis .....                                       | 14\$000  |
| 49. Colchas de côr, de 1,40 x 1,90, uma, seis mil réis .....                                              | 6\$000   | 90. Pentes pequenos, para caspa, duzia, doze mil réis .....                                         | 12\$000  |
| 50. Cretone nacional, enfiado, de 1,40 de largo, metro, dous mil e novecentos réis .....                  | 2\$900   | 91. Riscado para roupa, com 0,68 de largo, metro, novecentos réis .....                             | \$900    |
| 51. Cobertores de algodão, para solteiro, um, seis e quinhentos réis .....                                | 6\$500   | 92. Saias de algodão de côr, para senhoras, uma, oito mil réis .....                                | 8\$000   |
| 52. Cobertores de lã, para solteiro, um, vinte e dous mil réis .....                                      | 22\$000  | 93. Saias de algodão de côr, para meninas, uma, sete mil e quinhentos réis .....                    | 7\$500   |
| 53. Cobertores de juba para solteiro, um, seis mil e seiscentos réis .....                                | 6\$600   | 94. Saias de cretone para senhoras, uma, onze mil réis .....                                        | 11\$000  |
|                                                                                                           |          | 95. Saias de cretone, para meninas, uma, nove mil réis .....                                        | 9\$000   |
|                                                                                                           |          | 96. Sarja de lã branca, para camisetes, metro, treze mil réis .....                                 | 13\$000  |
|                                                                                                           |          | 97. Signaes de saude de tres pannos, um, trinta mil réis .....                                      | 30\$000  |
|                                                                                                           |          | 98. Signaes de saude de dous pannos, um, vinte e cinco mil réis .....                               | 25\$000  |

|                                                                                                                      |           |                                                                                                    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 99. Signaes de saude de um panno, um, doze mil réis                                                                  | 9\$000.   | 6. Algodão nacional, cru, de 1,60 de largo, metro, dous mil duzentos e oitenta e nove réis         | 2\$289  |
| 100. Toalha para rosto, felpuda, 1m,00 de comprimento, duzia, dezeseite mil réis                                     | 17\$000.  | 7. Algodão nacional, cru, de 0,78 de largo, metro, novecentos e oitenta réis                       | \$980   |
| 101. Toalhas para banho, felpudas, de 1,50 x 2,00, duzia, cem mil réis                                               | 100\$000. | 8. Algodão nacional, trançado, de 1,40 de largo, metro, tres mil e cem réis                        | 3\$100  |
| 102. Toalhas de linho fino, para auscultação com, 1,40 de largo, duzia, setenta mil réis                             | 70\$000   | 9. Algodão nacional, inferior, de 0,70 de largo, metro, oitocentos réis                            | \$800   |
| 103. Tunicas de mescla azul, uma, nove mil réis                                                                      | 9\$000    | 10. Algodão nacional, infestado, de 1,40 de largura, metro, dous mil e cem réis                    | 2\$100  |
| 104. Toucados para enfermeiras, um, cinco mil réis                                                                   | 5\$000    | 11. Atoalhado de algodão de cor, com 1,50 de largo, metro, tres mil e trescentos réis              | 3\$300  |
| 105. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro mil e novecentos réis                                            | 1\$900    | 12. Atoalhado de algodão branco, lavrado, de 1,60 de largo, metro, tres mil e oitocentos réis      | 3\$800  |
| 106. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro, cinco mil e quatrocentos réis                               | 5\$400    | 13. Atoalhado de linho branco, de 1,80 de largo, metro, vinte e quatro mil réis                    | 24\$000 |
| 107. Zuarie nacional, metro, dous mil e duzentos réis                                                                | 2\$200    | 14. Atoalhado de linho branco, de 1,60 de largo, metro, vinte mil réis                             | 20\$000 |
| 108. Agulhas de crochet, duzia, sete mil e quinhentos réis                                                           | 7\$500    | 15. Aventaes de mescla azul, com mangas, um, doze mil e quinhentos réis                            | 12\$500 |
| 109. Aventaes para cópa, um, sete mil réis                                                                           | 7\$000    | 16. Aventaes de cretone, para medicos, com mangas, um, nove mil e oitocentos réis                  | 9\$800  |
| 110. Ceroulas de cretone, uma, quatro mil e oitocentos réis                                                          | 4\$800    | 17. Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiro, com mangas, um, trinta e um mil réis     | 31\$000 |
| 111. Chita para colchas, metro, dous mil e quinhentos réis                                                           | 2\$500    | 18. Aventaes de brim lona, para medicos e enfermeiros, um, doze mil réis                           | 12\$000 |
| 112. Dedaes de aço, duzia, cinco mil e quinhentos réis                                                               | 5\$500    | 19. Baeta de primeira qualidade, com cor, metro, nove mil e duzentos réis                          | 9\$200  |
| 113. Elastico, metro, tres mil réis                                                                                  | 3\$000    | 20. Bandeiras nacionaes, de cinco pannos, uma, oitenta e quatro mil réis                           | 81\$000 |
| 114. Flanella branca, metro, quatorze mil e oitocentos réis                                                          | 14\$800   | 21. Bandeiras nacionaes, de quatro pannos, uma, cincoenta e cinco mil réis                         | 55\$000 |
| 115. Flanella para casacos, metro, tres mil quinhentos e cincoenta réis                                              | 3\$550    | 22. Bandeiras nacionaes, de tres pannos, uma, trinta e cinco mil réis                              | 35\$000 |
| 116. Impermeavel para immundos, dez mil réis                                                                         | 10\$000   | 23. Bandeiras nacionaes, de dous pannos, uma, dezeseite mil e quinhentos réis                      | 17\$500 |
| 117. Lenços, duzia, nove mil réis                                                                                    | 9\$000    | 24. Brim branco, de meio linho, metro, nove mil e cem réis                                         | 9\$100  |
| 118. Lenços de alcobaça, um, dous mil e quinhentos réis                                                              | 2\$500    | 25. Brim branco, de algodão, metro, dous mil e cem réis                                            | 2\$100  |
| 119. Linha para cerzir, caixa, seis mil e trescentos réis                                                            | 6\$300    | 26. Brim branco, de lona, metro, dous mil réis                                                     | 2\$000  |
| 120. Meias para homem, duzia, vinte e cinco mil réis                                                                 | 25\$000   | 27. Brim pardo, de linho, metro, nove mil e cem réis                                               | 9\$100  |
| 121. Meias para mulher, duzia, quarenta mil réis                                                                     | 40\$000   | 28. Brim pardo, de algodão, metro, tres mil novecentos e noventa e quatro réis                     | 3\$994  |
| 122. Nanzuk, metro, seis mil réis                                                                                    | 6\$000    | 30. Brim kaki, nacional, metro, dous mil setecentos e oitenta e tres réis                          | 2\$783  |
| 123. Pannos para saccos, metro, tres mil réis                                                                        | 3\$000    | 31. Botões de massa, grossa, seis mil e setecentos réis                                            | 6\$700  |
| 124. Suspensorios, duzia, cem mil réis                                                                               | 100\$000  | 32. Botões brancos, de osso, sortidos, grossa, mil duzentos e sessenta réis                        | 1\$260  |
| 125. Bandeira de panno branca, 45 x 30 cms., tendo ao centro uma cruz vermelha, uma, quatro mil réis                 | 4\$000    | 33. Botões médios, de madreperola, grossa, oito mil e setecentos réis                              | 8\$700  |
| 126. Bandeira de panno azul, de 45 x 30 cms., tendo ao centro as iniciais A. P., em cor branca, uma, quatro mil réis | 4\$000    | 34. Botões pequenos, de madreperola, grossa, seis mil e setecentos réis                            | 6\$700  |
| 127. Cadarço de linho, para encadernação, peça, cinco mil réis                                                       | 5\$000    | 35. Cadarço branco, de algodão, até 0,07 de largo, peça de 10 metros, seiscentos e doze réis       | \$612   |
| 128. Camisa de força, typo capa, de lona, uma, cincoenta mil réis                                                    | 50\$000   | 36. Cadarço branco, de linho, até 0,07 de largo, peça de 10 metros, setecentos e quarenta réis     | \$740   |
| 129. Cordão verde e amarello, para passe-tôtê, mil e quatrocentos réis                                               | 1\$400    | 37. Cadarço para encadernação, com cor, até 0,05 de largo, metro, quinhentos réis                  | \$500   |
| 130. Encerado para maca, um, quarenta e cinco mil réis                                                               | 45\$000   | 38. Calças de riscado, de algodão fino, para homem, uma, quatro mil e quinhentos réis              | 4\$500  |
| 131. Fio de linho, em novellos, kilo, dezenove mil réis                                                              | 19\$000   | 39. Calças de riscado, de algodão fino, para menino, uma, quatro mil e duzentos réis               | 4\$200  |
| 132. Fio Coats, de 500 jardas, carretel, tres mil réis                                                               | 3\$000    | 40. Calças de riscado, de algodão grosso, para homem, uma, quatro mil e quinhentos réis            | 4\$500  |
| 133. Linha crua, ingdeza, carretel, cinco mil réis                                                                   | 5\$000    | 41. Calças de riscado, de algodão grosso, para menino, uma, quatro mil e quinhentos réis           | 4\$500  |
| 134. Lona listada para sanefas, metro, doze mil e quatrocentos réis                                                  | 12\$400   | 42. Camisas de cretone, para homem, 1,25 comp., uma, cinco mil e quinhentos réis                   | 5\$500  |
| 135. Panno de algodão de 1,40 de largura, para mappas, metro, cinco mil réis                                         | 5\$000    | 43. Camisas de cretone, para senhoras, de 1,25 comp., uma, cinco mil e quinhentos réis             | 5\$500  |
| 136. Panno preto, encorpado, metro, nove mil réis                                                                    | 9\$000    | 44. Camisas de cretone, para meninas, de 0,95 comp., uma, quatro mil e seiscentos e cincoenta réis | 4\$650  |

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — *Freireira, Leite & Comp.*

Salgado Guimarães & Comp., Limitada, negociantes mercaderias e estabelecidos á rua da Quitanda n. 26, propõem fornecer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para as repartições dependentes, excepto os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, a Policia Militar do Distrito Federal, a Assistencia Hospitalar e o Corpo de Bombeiros, sujeitando-se a todas as condições estipuladas no edital publicado no *Diario Official* de 11 do corrente:

|                                                                                     |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1. Agulhas Bodkin (papelis sortidos), papel, cinco mil e quinhentos réis            | 5\$500 |
| 2. Agulhas para costura á mão, qualquer numero, papel, quatrocentos réis            | \$400  |
| 3. Agulhas para costura á machina, qualquer numero, papel, dous mil e duzentos réis | 2\$200 |
| 4. Anilagem, metro, mil quatrocentos e quarenta réis                                | 14\$40 |
| 5. Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacotes de 100 grammas, mil e seiscentos réis | 1\$600 |

|                                                                                                                 |          |                                                                                                          |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 45. Camisas de algodão, para homens, de 1,25 de comp., uma, três mil novecentos e noventa e quatro réis.....    | 3\$994   | 82. Lona riscada, para toldos, de 1m,00 de largo, metro, seis mil e cem réis.....                        | 6\$100   |
| 46. Camisas de algodão, para senhoras, de 1,25 de comp., uma, três mil novecentos e noventa e quatro réis.....  | 3\$994   | 83. Lona branca nacional, de 1,15 de largo, metro, nove mil e setecentos réis.....                       | 9\$700   |
| 47. Camisas de algodão, para meninos, de 0,90 de comp., uma, três mil trescentos e quarenta réis.....           | 3\$340   | 84. Morim superior, peça de 20 metros, vinte e três mil e oitocentos réis.....                           | 23\$800  |
| 48. Colchas brancas, de 1,40 x 1,90, uma, cinco mil e seiscentos réis.....                                      | 5\$600   | 85. Morim para aladuras, peça de 20 metros, quinze mil e trescentos réis.....                            | 15\$300  |
| 49. Colchas de côr, de 1,40 x 1,90, uma, cinco mil e seiscentos réis.....                                       | 5\$600   | 86. Mescla azul, superior, metro, mil oitocentos e noventa e oito réis.....                              | 1\$898   |
| 50. Cretone nacional, enfiado, de 1,40 de largo, metro, dois mil oitocentos e trinta réis.....                  | 2\$830   | 87. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1,30 de largo, metro, doze mil e setecentos réis.....          | 12\$700  |
| 51. Cobertores de algodão, para solteiro, um, nove mil e quatrocentos réis.....                                 | 9\$400   | 88. Panno felpudo para lençóis de banho, de 1,50 de largo, metro, seis mil e quinhentos réis.....        | 6\$500   |
| 52. Cobertores de lã, para solteiro, um, quinze mil e setecentos réis.....                                      | 15\$700  | 89. Pentes grandes, de chifre, duzia, quatorze mil réis.....                                             | 14\$000  |
| 53. Cobertores de juba, para solteiro, um, onze mil e setecentos réis.....                                      | 11\$700  | 90. Pentes pequenos para caspa, duzia, onze mil réis.....                                                | 11\$000  |
| 54. Chapéus de palha de côco, um, setecentos e noventa réis.....                                                | \$790    | 91. Riscado para roupa, com 0,68 de largo, metro mil trescentos e noventa e sete réis.....               | 1\$397   |
| 55. Chinillos de liga, de ns. 33 a 40, par, três mil duzentos e oitenta e quatro réis.....                      | 3\$284   | 92. Saias de algodão, de côr, para senhoras, uma, cinco mil trescentos e quarenta réis.....              | 5\$340   |
| 56. Colchete de qualquer côr e tamanho, grossa, mil quatrocentos e vinte réis.....                              | 1\$420   | 93. Saias de algodão, de côr, para meninas, uma, três mil e oitocentos réis.....                         | 3\$800   |
| 57. Colchete de pressão, qualquer tamanho, grossa, mil quatrocentos e vinte réis.....                           | 1\$420   | 94. Saias de cretone, para senhoras, uma, cinco mil trescentos e quarenta réis.....                      | 5\$340   |
| 58. Estovas para unhas, com cabo de osso, uma, quatro mil réis.....                                             | 4\$000   | 95. Saias de cretone, para meninas, uma, três mil e oitocentos réis.....                                 | 3\$800   |
| 59. Escovas para dentes, duzia, quinze mil e duzentos réis.....                                                 | 15\$200  | 96. Sarja de lã branca, para camisetas, metro, dez mil e setecentos réis.....                            | 10\$700  |
| 60. Filó para cortinações, metro, nove mil oitocentos e oitenta réis.....                                       | 9\$880   | 97. Signaes de saude, de tres pannos, um, vinte e nove mil réis.....                                     | 29\$000  |
| 61. Fustão branco, de cordão, superior, 0,70 de largo, metro, três mil e setecentos réis.....                   | 3\$700   | 98. Signaes de saude, de dois pannos, um, vinte e um mil réis.....                                       | 21\$000  |
| 62. Fustão branco, felpudo, de 0,60 de largo, metro, quatro mil novecentos e oitenta réis.....                  | 4\$980   | 99. Signaes de saude, de um panno, um, dez mil réis.....                                                 | 10\$000  |
| 63. Fronhas de algodão, de 0,88 x 0,45, uma, mil quinhentos e cincoenta réis.....                               | 1\$550   | 100. Toalha para rosto, felpuda, de 1m,00 de comprimento, duzia, vinte e oito mil e setecentos réis..... | 28\$700  |
| 64. Fronhas de algodão, de 0,41 x 0,36, uma, setecentos e noventa e oito réis.....                              | \$798    | 101. Toalhas para banho, felpudas, de 1,50 x 2,00, duzia, cento e vinte e sete mil réis.....             | 127\$000 |
| 65. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos, com 70 x 25, uma, mil e novecentos réis.....              | 1\$900   | 102. Toalhas de linho fino, para auscultação, com 1,10 de largo, duzia, oitenta mil réis.....            | 80\$000  |
| 66. Fronhas de cretone, de 83 x 0,85, uma, quatro mil e quinhentos réis.....                                    | 4\$500   | 103. Tunicas de mescla azul, uma, sete mil e trescentos réis.....                                        | 7\$300   |
| 67. Fronhas de cretone, de 41 x 0,38, uma, mil e sessenta réis.....                                             | 1\$060   | 104. Toucados para enfermeiras, um, quatro mil e duzentos réis.....                                      | 4\$200   |
| 68. Fronhas de cretone, para travesseiros cylindricos, com 70 x 25, uma, dois mil e oitocentos réis.....        | 2\$800   | 105. Zephir nacional, listado, xadrez ou azul, metro, mil cento e noventa e oito réis.....               | 1\$198   |
| 69. Gorros de mescla azul, um, oitocentos e noventa réis.....                                                   | \$890    | 106. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro, tres mil e novecentos réis.....                 | 3\$900   |
| 70. Gorros de cretone, para enfermeiras e medicos, um, setecentos e oitenta réis.....                           | \$780    | 107. Zuarie nacional, metro, mil seiscentos e vinte réis.....                                            | 1\$620   |
| 71. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um, dois mil duzentos e vinte réis.....                | 2\$220   | 108. Agulhas de crochet, duzia, seis mil e seiscentos réis.....                                          | 6\$600   |
| 72. Guardanapos brancos, de algodão, de 50 x 50, duzia, doze mil réis.....                                      | 12\$000  | 109. Aventaes para copa, um, (dois mil oitocentos e oitenta réis.....                                    | 2\$880   |
| 73. Guardanapos brancos, de algodão, de 25 x 25, duzia, quatro mil e novecentos réis.....                       | 4\$900   | 110. Ceroulas de cretone, uma, tres mil novecentos e oitenta réis.....                                   | 3\$980   |
| 74. Guardanapos brancos de linho, de 50 x 50, duzia, quarenta e quatro mil réis.....                            | 44\$000  | 111. Chita para colchas, metro, mil novecentos e oitenta e oito réis.....                                | 1\$988   |
| 75. Guardanapos brancos de linho, de 30 x 30, duzia, vinte e oito mil e quinhentos réis.....                    | 28\$500  | 112. Dedaes de aço, duzia, tres mil e trescentos réis.....                                               | 3\$300   |
| 76. Linha Clark, qualquer côr, sortidas em numeros, grossa, cento e cinquenta e nove mil e oitocentos réis..... | 150\$800 | 113. Elastico, metro, seiscentos réis.....                                                               | \$600    |
| 77. Lençóis de cretone, com 2,20 x 1,75, um, onze mil seiscentos e vinte réis.....                              | 11\$620  | 114. Flanella branca, metro, dois mil e quinhentos réis.....                                             | 2\$500   |
| 78. Lençóis de cretone, com 2,20 x 1,40, um, sete mil e cem réis.....                                           | 7\$100   | 115. Flanella para casacos, metro, dois mil e setecentos réis.....                                       | 2\$700   |
| 79. Lençóis de algodão, com 2,20 x 1,50, um, cinco mil quinhentos e setenta réis.....                           | 5\$570   | 116. Impermeaveis para imundos, metro, quinze mil réis.....                                              | 15\$000  |
| 80. Lençóis de algodão, com 2,40 x 1,40, um, quatro mil seiscentos e quarenta réis.....                         | 4\$640   | 117. Lenços, duzia, seis mil réis.....                                                                   | 6\$000   |
| 81. Linho branco enfiado, de 1,30 de largo, metro, nove mil e oitocentos réis.....                              | 9\$800   | 118. Lenços de alcobaca, um, oitocentos e noventa e oito réis.....                                       | \$898    |
|                                                                                                                 |          | 119. Linha para cerzir, caixa, seis mil réis.....                                                        | 6\$000   |
|                                                                                                                 |          | 120. Meias para homens, duzia, nove mil e oitocentos réis.....                                           | 9\$800   |
|                                                                                                                 |          | 121. Meias para mulher, duzia, onze mil e quinhentos réis.....                                           | 11\$500  |
|                                                                                                                 |          | 122. Nanzuk, metro, sete mil réis.....                                                                   | 7\$000   |
|                                                                                                                 |          | 123. Panno para sacos, metro, tres mil réis.....                                                         | 3\$000   |
|                                                                                                                 |          | 124. Suspensorios, duzia, setenta mil réis.....                                                          | 70\$000  |

|                                                                                                                                   |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 125. Bandeira de panno, branca, de 45 x 30 cms, tendo ao centro uma cruz vermelha, uma, seis mil e quatrocentos réis.             | 6\$400  |
| 126. Bandeira de panno azul, de 45 x 30 cms, tendo ao centro as iniciais A. P., em cor branca, uma, seis mil e quatrocentos réis. | 6\$400  |
| 127. Cadarço de linho, para encadernação, peça, tres mil réis.                                                                    | 3\$000  |
| 128. Camisa de força, tipo capa, de lona, uma, cinquenta e sete mil réis.                                                         | 57\$000 |
| 129. Cordão verde e amarello, para casse-tête, metro, novecentos réis.                                                            | \$900   |
| 130. Encerado para maca, um, quarenta e tres mil réis.                                                                            | 43\$000 |
| 131. Fio de linho, em novellos, kilo, vinte e sete mil réis.                                                                      | 27\$000 |
| 132. Fio Coats, de 500 jardas, carretel, mil quatrocentos e vinte réis.                                                           | 1\$420  |
| 133. Linha crua, ingleza, carretel, cinco mil réis.                                                                               | 5\$000  |
| 134. Lona listada, para sanefas, metro, seis mil e oitocentos réis.                                                               | 6\$800  |
| 135. Panno de algodão, de 1,40 de largura, para mappas, metro, dous mil e quatrocentos réis.                                      | 2\$400  |
| 136. Panno preto, encorpado, metro, sete mil e quatrocentos réis.                                                                 | 7\$400  |

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — *Salgado Guimarães & Comp., Ltda.*

Ferreira Passarello & Comp., Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos á travessa do Ouvidor n. 15, propõem fornecer ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, excepto os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saúde Publica, a Policia Militar do Distrito Federal, Assistencia Hospitalar e o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, os artigos abaixo mencionados, pelos preços indicados, que, de conformidade com o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official*, de 11 de outubro do corrente anno, se sujeitam a todas condições estabelecidas pelo mesmo:

|                                                                                                               |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1. Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel, tres mil e trescentos réis.                                       | 3\$300  |
| 2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel, quatrocentos e oitenta réis.                           | \$480   |
| 3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel, dous mil e quinhentos réis.                        | 2\$500  |
| 4. Anilagem, metro, mil trescentos e sessenta réis.                                                           | 1\$360  |
| 5. Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grammas, pacote, dous mil seiscentos e oitenta réis.      | 2\$680  |
| 6. Algodão nacional cru, de 1,60 de largo, metro, dous mil trescentos e setenta e oito réis.                  | 2\$378  |
| 7. Algodão cru, de 0,78 de largo, metro, mil e oitocentos réis.                                               | 1\$800  |
| 8. Algodão nacional trancado, de 1,40 de largo, metro, tres mil duzentos e quinze réis.                       | 3\$215  |
| 9. Algodão nacional inferior de 0,70 de largo, metro, novecentos e trinta e cinco réis.                       | \$935   |
| 10. Algodão nacional infestado de 1,40 de largo, metro, dous mil cento e setenta e oito réis.                 | 2\$178  |
| 11. Atoalhado de algodão de cor, com 1,50 de largo, metro, quatro mil seiscentos e cinco réis.                | 4\$655  |
| 12. Atoalhado de algodão branco lavrado de 1,60 de largo, metro, seis mil e oitocentos réis.                  | 6\$800  |
| 13. Atoalhado de linho branco de 1,80 de largo, metro, nove mil e seiscentos réis.                            | 9\$600  |
| 14. Atoalhado de linho branco de 1,60 de largo, metro, dezeseis mil réis.                                     | 17\$000 |
| 15. Aventaes de mescla azul com mangas, um, treze mil e duzentos réis.                                        | 13\$200 |
| 16. Aventaes de cretone para medicos com mangas, um, quinze mil réis.                                         | 15\$000 |
| 17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um, dezoito mil novecentos e vinte réis. | 18\$920 |
| 18. Aventaes de brim lona para medicos e enfermeiros, um, dezenove mil réis.                                  | 19\$000 |

|                                                                                                                 |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 19. Bacta de primeira qualidade, com cor, metro, nove mil e trescentos réis.                                    | 9\$300  |
| 20. Bandeiras nacionais de cinco pannels, uma, noventa e oito mil réis.                                         | 98\$000 |
| 21. Bandeiras nacionais de quatro pannels, uma, sessenta e sete mil réis.                                       | 67\$000 |
| 22. Bandeiras nacionais de tres pannels, uma, trinta e nove mil e quinhentos réis.                              | 39\$500 |
| 23. Bandeiras nacionais de dois pannels, uma, vinte e um mil e seiscentos réis.                                 | 21\$600 |
| 24. Brim branco meio linho, metro, oito mil e quinhentos réis.                                                  | 8\$500  |
| 25. Brim branco de algodão, metro, dous mil duzentos e cinquenta réis.                                          | 2\$250  |
| 26. Brim branco de lona, metro, tres mil e quinhentos réis.                                                     | 3\$500  |
| 27. Brim pardo de linho, metro, seis mil e oitocentos réis.                                                     | 6\$800  |
| 28. Brim pardo de algodão, metro, mil duzentos e trinta e cinco réis.                                           | 1\$235  |
| 29. Brim kaki inglez, metro, tres mil novecentos e oitenta réis.                                                | 3\$980  |
| 30. Brim kaki nacional, metro, dous mil oitocentos e noventa e oito réis.                                       | 2\$898  |
| 31. Botões de massa, grossa, sete mil e quinhentos réis.                                                        | 7\$500  |
| 32. Botões brancos de osso, sortidos, grossa, dous mil e cem réis.                                              | 2\$100  |
| 33. Botões medianos de madreperola, grossa, nove mil e oitocentos réis.                                         | 9\$800  |
| 34. Botões pequenos de madreperola, grossa, nove mil e duzentos réis.                                           | 9\$200  |
| 35. Cadarço branco de algodão, até 0,07 de largo, peça de 10 metros, peça, mil e duzentos réis.                 | 1\$200  |
| 36. Cadarço branco de linho, até 0,07 de largo, peça de 10 metros, peça, mil e duzentos réis.                   | 1\$200  |
| 37. Cadarço para encadernação, c/or, até 0,05 de largo, metro, dous mil e duzentos réis.                        | 2\$200  |
| 38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma, quatro mil oitocentos e trinta réis.                     | 4\$830  |
| 39. Calças de riscado de algodão fino para menino, uma, quatro mil cento e vinte e cinco réis.                  | 4\$125  |
| 40. Calças de riscado de algodão grosso para homem, uma, quatro mil novecentos e vinte e cinco réis.            | 4\$925  |
| 41. Calças de riscado de algodão grosso para menino, uma, quatro mil quinhentos e vinte e cinco réis.           | 4\$525  |
| 42. Camisas de cretone para homem com 1,25 de comprimento, uma, seis mil cento e vinte e seis réis.             | 6\$120  |
| 43. Camisas de cretone para senhora com 1,25 de comprimento, uma, seis mil cento e vinte e seis réis.           | 6\$120  |
| 44. Camisas de cretone para meninas de 0,95 de comprimento, uma, tres mil quinhentos e cinquenta réis.          | 3\$550  |
| 45. Camisas de algodão para homem, de 1,25 de comprimento, uma, cinco mil trescentos e oitenta e cinco réis.    | 5\$385  |
| 46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 de comprimento, uma, cinco mil trescentos e oitenta e cinco réis. | 5\$385  |
| 47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 de comprimento, uma, tres mil quinhentos e vinte e seis réis.      | 3\$526  |
| 48. Colchas brancas de 1,40 x 1,90, uma, seis mil novecentos e noventa e oito réis.                             | 6\$998  |
| 49. Colchas de cor de 1,40 x 1,90, uma, sete mil cento e vinte e oito réis.                                     | 7\$128  |
| 50. Cretone nacional infestado de 1,40 de largo, metro, dous mil setecentos e vinte e cinco réis.               | 2\$725  |
| 51. Cobertores de algodão para solteiro, um, dez mil e trescentos réis.                                         | 10\$300 |
| 52. Cobertores de lã para solteiro, um, dezesseis mil réis.                                                     | 16\$000 |
| 53. Cobertores de juta para solteira, um, dez mil e quinhentos réis.                                            | 10\$500 |
| 54. Chapeus de palha de coco, um, mil cento e cinquenta réis.                                                   | 1\$150  |
| 55. Chinillos de liga de ns. 33 e 40, par, tres mil e quinhentos réis.                                          | 3\$500  |

|                                                                                                                 |          |                                                                                                                                  |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 56. Colchetes de qualquer cor e tamanho, grossa dous mil réis                                                   | 2\$000   | 99. Signaes de saúde de um panno, um, nove mil réis                                                                              | 9\$000  |
| 57. Colchetes de pressão, qualquer tamanho grossa, dous mil réis                                                | 2\$000   | 100. Toalha para rosto felpuda de 1m,00 de comprimento, duzia, vinte e nove mil e quinhentos réis                                | 29\$500 |
| 58. Escovas para unhas com cabo de osso, uma, tres mil réis                                                     | 3\$000   | 101. Toalhas para banho felpudas de 1,50 x 2,00, duzia, setenta e cinco mil réis                                                 | 75\$000 |
| 59. Escovas para dentes, duzia, dezoito mil réis                                                                | 18\$000  | 102. Toalhas de linho para auscultação com 1,10 de largo, duzia, sessenta mil réis                                               | 60\$000 |
| 60. Filó para cortinados, metro, doze mil réis                                                                  | 12\$000  | 103. Tunicas de mescla azul, uma, seis mil e setecentos réis                                                                     | 6\$700  |
| 61. Fustão branco de cordão superior de 0,70 largo, metro, cinco mil e duzentos réis                            | 5\$200   | 104. Toucados para enfermeiras, um, quatro mil réis                                                                              | 4\$000  |
| 62. Fustão branco felpudo de 0,60 de largo, metro, cinco mil e quinhentos réis                                  | 5\$500   | 105. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro, mil duzentos e oitenta réis                                                 | 1\$280  |
| 63. Fronhas de algodão de 0,88 x 0,45, uma, dous mil duzentos e quinze réis                                     | 2\$215   | 106. Zephir estrangeiro listado, xadrez ou liso, metro, quatro mil e seiscentos réis                                             | 4\$600  |
| 64. Fronhas de algodão de 0,41 x 0,36, uma, mil quatrocentos e trinta e cinco réis                              | 1\$135   | 107. Zuarie nacional, metro, dous mil trescentos e quinze réis                                                                   | 2\$315  |
| 65. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70 x 25, uma, mil trescentos e oitenta e oito réis     | 1\$388   | 108. Agulhas para crochet, duzia, seis mil réis                                                                                  | 6\$000  |
| 66. Fronhas de cretone de 83 x 0,85, uma, mil novecentos e noventa e sete réis                                  | 1\$997   | 109. Aventaes para côpa, um, quatro mil e quinhentos réis                                                                        | 4\$500  |
| 67. Fronhas de cretone de 0,41 x 0,38, uma, mil quatrocentos e oitenta e cinco réis                             | 1\$185   | 110. Ceroulas de cretone, uma, tres mil e trescentos réis                                                                        | 3\$300  |
| 68. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos com 0,70 x 0,25, uma, mil quinhentos e noventa e oito réis | 1\$598   | 111. Chita para colehas, metro, mil oitocentos e noventa réis                                                                    | 1\$890  |
| 69. Gorros de mescla azul, um, mil quatrocentos e vinte e cinco réis                                            | 1\$425   | 112. Dedaes de aço, duzia, quatro mil e quinhentos réis                                                                          | 4\$500  |
| 70. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um, mil setecentos e noventa e oito réis                      | 1\$798   | 113. Elastico, metro, dous mil réis                                                                                              | 2\$000  |
| 71. Gorros de brim de linho para enfermeiros e medicos, um, dous mil e seiscentos réis                          | 2\$600   | 114. Flanella branca, metro, treze mil réis                                                                                      | 13\$000 |
| 72. Guardanapos brancos de algodão de 50 x 50, duzia, dezesseis mil réis                                        | 16\$000  | 115. Flanella para casacos, metro, dous mil e oitocentos réis                                                                    | 2\$800  |
| 73. Guardanapos brancos de algodão de 25 x 25, duzia, dez mil e oitocentos réis                                 | 10\$800  | 116. Impermeavel para immundos, metro, quatorze mil réis                                                                         | 14\$000 |
| 74. Guardanapos brancos de linho de 50 x 50, duzia, quarenta e um mil réis                                      | 41\$000  | 117. Lenços, duzia, oito mil e novecentos réis                                                                                   | 8\$900  |
| 75. Guardanapos brancos de linho de 30 x 30, duzia, trinta e cinco mil réis                                     | 35\$000  | 118. Lenços de alcobaça, um, dous mil e quatrocentos réis                                                                        | 2\$400  |
| 76. Linha Clark, qualquer cor, sortidas em numeros, grossa, cento e oitenta mil réis                            | 180\$000 | 119. Linha para sergir, caixa, cinco mil e duzentos réis                                                                         | 5\$200  |
| 77. Lenções de cretone com 2,30 x 1,75, um, sete mil novecentos e sessenta réis                                 | 7\$960   | 120. Meias para homens, duzia, dezoito mil réis                                                                                  | 18\$000 |
| 78. Lenções de cretone de 2,20 x 1,40, um, seis mil novecentos e noventa réis                                   | 6\$990   | 121. Meias para mulher, duzia, trinta e tres mil réis                                                                            | 33\$000 |
| 79. Lenções de algodão de 2,20 x 1,50, um, seis mil trescentos e dezenove réis                                  | 6\$319   | 122. Nanzuk, metro, cinco mil e seiscentos réis                                                                                  | 5\$600  |
| 80. Lenções de algodão de 2,10 x 1,40, um, cinco mil cento e trinta e oito réis                                 | 5\$138   | 123. Panno para saccos, metro, dous mil e quatrocentos réis                                                                      | 2\$400  |
| 81. Linho branco enfiado de 1,30 de largo, metro, quatorze mil réis                                             | 14\$000  | 124. Suspensorios, duzia, noventa mil réis                                                                                       | 90\$000 |
| 82. Lona riscada para toldos de 1m,00 de largo, metro, dez mil e quinhentos réis                                | 10\$500  | 125. Bandeira de panno branco de 0,45 x 30 cm., tendo ao centro uma cruz vermelha, uma, tres mil e quatrocentos réis             | 3\$400  |
| 83. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro, onze mil réis                                                 | 11\$000  | 126. Bandeira de panno azul de 0,45 x 30 cm., tendo ao centro as iniciaes A. P. em cor branca, uma, tres mil e quatrocentos réis | 3\$400  |
| 84. Morim superior, peça de 20 metros, peça, vinte e dous mil e seiscentos réis                                 | 22\$600  | 127. Cadarço de linho para encadernação, peça, quatro mil réis                                                                   | 4\$000  |
| 85. Morim para aladuras, peça de 20 metros, peça, dezenove mil e quatrocentos réis                              | 19\$400  | 128. Camisa de força, tipo capa de lona, uma, quarenta e cinco mil réis                                                          | 45\$000 |
| 86. Mescla azul superior, metro, dous mil trescentos e trinta e oito réis                                       | 2\$338   | 129. Cordão verde e amarello para casse-tête, metro, mil e duzentos réis                                                         | 1\$200  |
| 87. Oleado de qualquer cor, para mesa de 1,30 de largo, metro, dezoito mil réis                                 | 18\$000  | 130. Encerado para maca, um, trinta e oito mil réis                                                                              | 38\$000 |
| 88. Panno felpudo para lenções de banho de 1,50 de largo, metro, nove mil réis                                  | 9\$000   | 131. Fio de linho em novellos, kilo, dezoito mil réis                                                                            | 18\$000 |
| 89. Pentos grandes de chifre, duzia, doze mil réis                                                              | 12\$000  | 132. Fio Coats de 500 jardas, carretel, dous mil e oitocentos réis                                                               | 2\$800  |
| 90. Pentos pequenos para caspa, duzia, dez mil réis                                                             | 10\$000  | 133. Linha crua ingleza, carretel, quatro mil e oitocentos réis                                                                  | 4\$800  |
| 91. Riscado para roupa com 0,68 de largo, metro, mil quinhentos e cincoenta réis                                | 1\$550   | 134. Lona listada para sanefas, metro, onze mil réis                                                                             | 11\$000 |
| 92. Saias de algodão de cor para senhores, uma, seis mil réis                                                   | 6\$000   | 135. Panno de algodão de 1,40 de largo para mappas, metro, dous mil e quatrocentos réis                                          | 2\$400  |
| 93. Saias de algodão de cor para meninas, uma, cinco mil e quatrocentos réis                                    | 5\$400   | 136. Panno preto encorpado, metro, sete mil e quinhentos réis                                                                    | 7\$500  |
| 94. Saias de cretone para senhoras, uma, nove mil réis                                                          | 9\$000   |                                                                                                                                  |         |
| 95. Saias de cretone para meninas, uma, sete mil réis                                                           | 7\$000   |                                                                                                                                  |         |
| 96. Sarja de lã branca para camisetas, metro, onze mil e trescentos réis                                        | 11\$300  |                                                                                                                                  |         |
| 97. Signaes de saúde de tres pannos, um, vinte e nove mil réis                                                  | 29\$000  |                                                                                                                                  |         |
| 98. Signaes de saúde de dous pannos, um, vinte e dous mil réis                                                  | 22\$000  |                                                                                                                                  |         |

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — Por pro-curação, *Edgard da Cruz Rangel*.

Albino. Castro & Comp., negociantes matriculados, esta-belecidos no local acima indicado, propõem fornecer a esse Ministerio, os artigos abaixo indicados conforme edital pu-blicado no *Diario Official* de 11 do corrente.

|                                                                                          |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1. Agulhas Bodkin, papel sortidas, papel, cin-co mil e quatrocentos réis                 | 5\$100 |
| 2. Agulhas para costura a mão qualquer nu-mero, papel, seiscentos e vinte réis           | \$620  |
| 3. Agulhas para costura a machina qualquer mera, papel, mil quinhentos e cinco-enta réis | 1\$550 |

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — Por pro-  
curação, *Edgard da Cruz Rangel*.

Albino. Castro & Comp., negociantes matriculados, esta-  
belecidos no local acima indicado, propõem fornecer a esse  
Ministerio, os artigos abaixo indicados conforme edital pu-  
blicado no *Diário Official* de 11 do corrente.

|                                                                                                |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1. Agulhas Bodkin, papel sortidos, papel, cinco mil e quatrocentos réis .....                  | 5\$400 |
| 2. Agulhas para costura a mão qualquer numero, papel, seiscentos e vinte réis....              | \$620  |
| 3. Agulhas para costura a machina qualquer mero, papel, mil quinhentos e cinco-enta réis ..... | 1\$550 |

|                                                                                                                     |          |                                                                                                                         |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. Aniagem, metro, mil e oitocentos réis....                                                                        | 1\$800   | 41. Camisas de cretone para meninas com 0,95 de comprimento, uma, cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro réis..... | 5\$454   |
| 2. Alfinetes qualquer cor e tamanho, pacotes de 100, pacote, mil novecentos e cinquenta réis .....                  | 1\$950   | 45. Camisas de algodão para homem com 1,25 de comprimento, uma, cinco mil cento e sessenta réis .....                   | 5\$160   |
| 6. Algodão nacional cru de 1,60 de largo, metro, tres mil cento e cinquenta réis....                                | 3\$150   | 46. Camisas de algodão para senhora com 1,25 de comprimento, uma, cinco mil cento e sessenta réis .....                 | 5\$160   |
| 7. Algodão nacional cru de 0,78 de largo, metro, mil duzentos e quarenta réis.....                                  | 1\$240   | 47. Camisas de algodão para meninos com 0,90 de comprimento, uma, tres mil novecentos e dez réis .....                  | 3\$910   |
| 8. Algodão nacional trançado de 1,40 de largo, metro, tres mil e oitocentos réis..                                  | 3\$800   | 48. Colchas brancas de 1,40 x 1,90, uma, sete mil seiscentos e quinze réis.....                                         | 7\$615   |
| 9. Algodão nacional inferior de 0,70 de largo, metro, novecentos e cinquenta réis.....                              | \$950    | 49. Colchas de cor de 1,40 x 1,90, uma, sete mil novecentos e quinze réis .....                                         | 7\$915   |
| 10. Algodão nacional infestado de 1,40 de largo, metro, dous mil e setenta seis réis.                               | 2\$076   | 50. Cretona nacional infestado de 1,40 de largo, metro, dous mil novecentos e noventa e nove réis .....                 | 2\$999   |
| 11. Atoalhado de algodão de cor com 1,50 de largo, metro, quatro mil novecentos e cinquenta réis .....              | 4\$950   | 51. Cobertores de algodão para solteiro, um, onze mil e seiscentos réis.....                                            | 11\$600  |
| 12. Atoalhado de algodão lavrado, com 1,60 de largo, metro, sete mil cento e oitenta réis                           | 7\$180   | 52. Cobertores de lã para solteiro, um, dezoito mil seiscentos e cinquenta e um réis...                                 | 18\$651  |
| 13. Atoalhado de linho branco com 1,80 de largo, metro, dezenove mil e oitocentos réis                              | 19\$800  | 53. Cobertores de juta para solteiro, um, dez mil e seiscentos réis .....                                               | 10\$600  |
| 14. Atoalhado de linho branco com 1,60 de largo, metro, dezoito mil réis.....                                       | 18\$000  | 54. Chapéus de palha de coco, um, mil trescentos e cinquenta réis .....                                                 | 1\$350   |
| 15. Aventaes de mescla azul com mangas, um, dezesseis mil e cem réis.....                                           | 11\$998  | 55. Chinellos de liga de 33 a 40, par, tres mil e quatrocentos réis .....                                               | 3\$400   |
| 17. Aventaes de brim de linho para medicos ou enfermeiros com mangas, um, vinte e sete mil e quatrocentos réis..... | 27\$400  | 56. Colchetas qualquer cor e tamanho, grossa, mil e setecentos réis .....                                               | 1\$700   |
| 18. Aventaes de brim de lona para medicos ou enfermeiros, um, dezesseis mil e cem réis                              | 16\$100  | 57. Colchetas de pressão qualquer tamanho, grossa, mil seiscentos e trinta réis.....                                    | 1\$630   |
| 19. Baeta de primeira qualidade, com cor, metro, dez mil oitocentos e quarenta réis.                                | 10\$840  | 58. Escovas para unhas com cabo de osso, uma, tres mil e oitocentos réis.....                                           | 3\$800   |
| 20. Bandeiras nacionais de cinco pannos, uma, cento e cinco mil réis.....                                           | 105\$000 | 59. Escovas para dentes, duzia, treze mil novecentos e noventa e nove réis.....                                         | 13\$999  |
| 21. Bandeiras nacionais de quatro pannos, uma, setenta e sete mil réis .....                                        | 77\$000  | 60. Filó para cortinado, metro, dez mil e trescentos réis .....                                                         | 10\$300  |
| 22. Bandeiras nacionais de tres pannos, uma, quarenta e cinco mil réis.....                                         | 45\$000  | 61. Fustão branco de cordão superior, com 0,70 de largo, metro, quatro mil e setecentos réis .....                      | 4\$700   |
| 23. Bandeiras nacionais de dous pannos, uma, vinte e dous mil réis.....                                             | 22\$000  | 62. Fustão branco, felpudo com 0,60 de largo, metro, cinco mil e quinhentos réis....                                    | 5\$500   |
| 24. Brim branco 1/2 linho, metro, quatro mil e quinhentos réis .....                                                | 4\$500   | 63. Fronhas de algodão de 0,88 x 0,45, uma, mil setecentos e noventa réis.....                                          | 1\$790   |
| 25. Brim branco de algodão, metro, dous mil e seiscentos réis .....                                                 | 2\$600   | 64. Fronhas de algodão de 0,41 x 0,36, uma, oitocentos e oitenta e cinco réis.....                                      | \$885    |
| 26. Brim branco de lona, metro, mil novecentos e cinquenta réis .....                                               | 1\$950   | 65. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos 0,70 x 0,25, uma, dous mil e quinhentos réis .....                 | 2\$500   |
| 27. Brim pardo de linho, metro, cinco mil quatrocentos e sessenta réis .....                                        | 5\$460   | 66. Fronhas de cretone de 0,85 x 0,85, uma, dous mil trescentos e cinquenta réis....                                    | 2\$350   |
| 28. Brim pardo de algodão, metro, mil trescentos e vinte réis .....                                                 | 1\$320   | 67. Fronhas de cretone de 0,41 x 0,38, uma, mil cento e noventa e cinco réis.....                                       | 1\$195   |
| 29. Brim kaki inglez, metro, cinco mil cento e e cinquenta réis .....                                               | 5\$150   | 68. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos 0,70 x 0,25, uma, dous mil seiscentos e noventa e nove réis.....   | 2\$699   |
| 30. Brim kaki nacional, metro, dous mil novecentos e oitenta réis .....                                             | 2\$980   | 69. Gorros de mescla azul, um, mil cento e onze réis .....                                                              | 1\$110   |
| 31. Botões de massa, grossa, quatro mil e trescentos réis .....                                                     | 4\$300   | 70. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um, mil cento e dezoito réis....                                      | 1\$118   |
| 32. Botões branco de osso, sortidos, grossa, mil trescentos e vinte réis .....                                      | 1\$320   | 71. Gorros de brim de linho para enfermeiros e medicos, um, dous mil e novecentos réis .....                            | 2\$900   |
| 33. Botões medios de madreperola, grossa, onze mil réis .....                                                       | 11\$000  | 72. Guardanapos brancos de algodão 0,50 x 0,50, duzia, dezoito mil e setecentos réis.....                               | 18\$700  |
| 34. Botões pequenos de madreperola, grossa, seis mil e cem réis .....                                               | 6\$100   | 73. Guardanapos brancos de algodão 0,25 x 0,25, duzia, nove mil novecentos e noventa e nove réis .....                  | 9\$999   |
| 35. Cadarço branco de algodão até 0,07 de largura, peças 10 metros, peça, seiscentos e setenta réis .....           | \$670    | 74. Guardanapos brancos de linho 0,50 x 0,50, duzia, cincoenta e nove réis .....                                        | 59\$000  |
| 36. Cadarço branco de linho até 0,07 de largo peças 10 metros, peça, mil e duzentos réis .....                      | 1\$200   | 75. Guardanapos brancos de linho 0,30 x 0,30, duzia, trinta e quatro mil réis.....                                      | 34\$000  |
| 37. Cadarço para encadernação com cor até 0,05 de largo, metro, dous mil e quinhentos réis .....                    | 2\$500   | 76. Linha Clark qualquer cor sortida e numeros, grossa, cento e cinquenta e quatro mil réis .....                       | 154\$000 |
| 38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma, cinco mil e quatrocentos réis                                | 5\$400   | 77. Lenções de cretone de 2,20 x 1,75, um, doze mil e cem réis.....                                                     | 12\$100  |
| 39. Calças de riscado de algodão fina para menino, uma, quatro mil trescentos e cinquenta réis .....                | 4\$350   | 78. Lenções de cretone de 2,20 x 1,40, um, sete mil setecentos e dezesseis réis.....                                    | 7\$716   |
| 40. Calças de riscado de algodão grosso para homem, uma, quatro mil quinhentos e cinquenta réis .....               | 4\$550   | 79. Lenções de algodão 2,20 x 1,50, um, sete mil seiscentos e trinta réis .....                                         | 7\$630   |
| 41. Calças de riscado de algodão grosso para menino, uma, tres mil novecentos e oitenta réis .....                  | 3\$980   | 80. Lenções de algodão 2,10 x 1,40, um, cinco mil quatrocentos e vinte oito réis.....                                   | 5\$128   |
| 42. Camisas de cretone para homem com 1,25 de comprimento, uma, seis mil duzentos e um réis .....                   | 6\$201   | 81. Linho branco infestado de 1,30 de largo, metro, dezesseis mil réis .....                                            | 17\$000  |
| 43. Camisas de cretone para senhora com 1,25 comprimento, uma, seis mil duzentos e um réis .....                    | 6\$201   |                                                                                                                         |          |

|                                                                                                                     |        |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 82. Lona riscada para toldo de um metro de largo, metro, seis mil e trezentos e trinta réis.                        | 68930  | 127. Cadargo de linho para encardencão, peça cinco mil réis.                                                                                                                                                                                        | 55000   |
| 83. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro, quatro mil e trezentos réis.                                      | 148000 | 128. Camisas de forro tipo capa de lona, uma, cincoenta mil réis.                                                                                                                                                                                   | 508000  |
| 84. Merim superior, peças de 20 metros, peça, vinte oito mil e trezentos réis.                                      | 283300 | 129. Cordão verde e amarelo para casse-tête, metro, mil e quatrocentos réis.                                                                                                                                                                        | 18400   |
| 85. Morim para ataduras, peças de 20 metros, peça, vinte mil oitocentos e trinta réis.                              | 208830 | 130. Encerado para mappas, em quarenta e cinco mil réis.                                                                                                                                                                                            | 458000  |
| 86. Mescla azul superior, metro, mil novecentos e oitenta réis.                                                     | 18980  | 131. Fio de linho em novellos, kilo, dezenove mil réis.                                                                                                                                                                                             | 108000  |
| 87. Olcado qualquer cor para mesa de 1,30 de largo, metro, dezsete mil réis.                                        | 178000 | 132. Fio coats de 500 Yards, carretel, treis mil réis.                                                                                                                                                                                              | 38000   |
| 88. Panno felpudo para lengões de banho de 1,50 de largo, metro, nove mil réis.                                     | 98000  | 133. Linha cetia inglesa, carretel, cinco mil réis.                                                                                                                                                                                                 | 58000   |
| 89. Pontes grandes de chifre, duzia, trese mil réis.                                                                | 138000 | 134. Lona listada para sanefas, metro, doze mil réis.                                                                                                                                                                                               | 128000  |
| 90. Pontes pequenos para caspa, duzia, nove mil e oitocentos réis.                                                  | 98800  | 135. Panno de algodão de 1,40 de largura para mappa, metro, quatro mil e quinhentos réis.                                                                                                                                                           | 48500   |
| 91. Riscado para roupa com 0,68 de largo, metro, mil duzentos e sessenta e oito réis.                               | 16203  | 136. Panno preto encorpado, metro, oito mil e quinhentos réis.                                                                                                                                                                                      | 88500   |
| 92. Saias de algodão de cor para senhoras, uma, cinco mil e duzentos réis.                                          | 58200  | Os proponentes declaram sujeitar-se as exigências do referido edital.                                                                                                                                                                               |         |
| 93. Saias de algodão de cor para meninas, uma, quatro mil e duzentos réis.                                          | 48200  | Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — Por procuração de Albino, Castro & Comp. Mario Guimarães Carvalho.                                                                                                                                         |         |
| 94. Saias de cretone para senhoras, uma, cinco mil e duzentos réis.                                                 | 58200  | Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos ao largo da Carioca n. 9, nesta capital, propõem fornecer a esse ministerio, de accordo com o edital de 10 do corrente, publicado no <i>Diário Official</i> , os seguintes artigos: |         |
| 95. Saias de cretone para meninas, uma, quatro mil e novecentos réis.                                               | 48900  | 1. Agulhas Bodkin (papeis sortidos), papel, cinco mil e setecentos réis.                                                                                                                                                                            | 58700   |
| 96. Sarja de lã branca para camisetas, metro, trese mil réis.                                                       | 138000 | 2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel, seiscentos e oitenta réis.                                                                                                                                                                   | 8680    |
| 97. Signaes de saúde de tres pannos, um, trinta mil réis.                                                           | 308000 | 3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel, tres mil réis.                                                                                                                                                                           | 3800    |
| 98. Signaes de saúde de dous pannos, um, vinte e oito mil réis.                                                     | 288000 | 4. Anagem, metro, mil quatrocentos e dez réis.                                                                                                                                                                                                      | 18110   |
| 99. Signaes de saúde de um panno, um, dez mil réis.                                                                 | 108000 | 5. Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grammas, dous mil novecentos e cincoenta réis.                                                                                                                                                  | 28950   |
| 100. Toalhas para rosto felpudas, de metro de comprimento, duzia, vinte tres mil e oitocentos réis.                 | 238800 | 6. Algodão nacional cru, de 1,60 de largo, metro, dous mil quatrocentos e trinta e cinco réis.                                                                                                                                                      | 28135   |
| 101. Toalhas para banho felpudas de 1,50 x 2,00, duzia, oitenta e dous mil e cem réis.                              | 828100 | 7. Algodão nacional cru, de 0,78 de largo, metro, oitocentos e noventa e nove réis.                                                                                                                                                                 | 8899    |
| 102. Toalhas de linho fino para auscultação 1,10 de largo, duzia, sessenta e cinco mil réis.                        | 658000 | 8. Algodão nacional trançado, de 1,40 de largo, metro, dous mil seiscentos e dez réis.                                                                                                                                                              | 28610   |
| 103. Tunicas de mescla azul, uma, oito mil e oitocentos réis.                                                       | 88800  | 9. Algodão nacional inferior, de 0,70 de largo, metro, quinhentos e vinte réis.                                                                                                                                                                     | 8520    |
| 104. Toucados para enfermeiras, um, quatro mil e novecentos réis.                                                   | 48900  | 10. Algodão nacional infestado, de 1,40 de largura, metro, mil novecentos e cincoenta réis.                                                                                                                                                         | 18950   |
| 105. Zephyr nacional xadrez em azul, metro, dous mil e cincoenta réis.                                              | 28050  | 11. Atalhado de algodão de cor, com 1,50 de largo, metro, tres mil quatrocentos e cincoenta réis.                                                                                                                                                   | 38450   |
| 106. Zephyr estrangeiro xadrez em azul, metro, tres mil e cincoenta réis.                                           | 38050  | 12. Atalhado de algodão branco, lavrado, de 1,60 de largo, metro, tres mil e quinhentos réis.                                                                                                                                                       | 38500   |
| 107. Zarte nacional, metro, dous mil e cem réis.                                                                    | 28100  | 13. Atalhado de linho branco, de 1,60 de largo, metro, vinte mil réis.                                                                                                                                                                              | 208000  |
| 108. Agulhas de crochê, duzia, sete mil réis.                                                                       | 78000  | 14. Atalhado de linho branco de 1,60 de largo, metro, onze mil e quinhentos réis.                                                                                                                                                                   | 113500  |
| 109. Aventaes para capa, um, seis mil e trezentos réis.                                                             | 68300  | 15. Aventaes de mescla azul com mangas, um, dezenove mil réis.                                                                                                                                                                                      | 198000  |
| 110. Ceroulas de creton, para, quatro mil trezentos e cincoenta e cinco réis.                                       | 48355  | 16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um, dez mil setecentos e cincoenta réis.                                                                                                                                                          | 108750  |
| 111. Chita para colcha, metro, dous mil e oitocentos réis.                                                          | 28800  | 17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeira, com mangas, um, vinte e seis mil e quinhentos réis.                                                                                                                                        | 268500  |
| 112. Decores de aço, duzia, cinco mil e quinhentos réis.                                                            | 58500  | 18. Aventaes de brim lona para medicos e enfermeiros, um, treze mil e cem réis.                                                                                                                                                                     | 138100  |
| 113. Elastico, metro, dous mil réis.                                                                                | 28000  | 19. Bacia de brim, tra qualidade, com cor, metro, oito mil oitocentos e oitenta réis.                                                                                                                                                               | 88800   |
| 114. Flanella branca, metro, trese mil e quinhentos réis.                                                           | 138500 | 20. Bandejas nacionais de cinco pannos, uma, cento e cinco mil réis.                                                                                                                                                                                | 1058000 |
| 115. Flanella para casacos, metro, dous mil e oitenta réis.                                                         | 28080  | 21. Bandeiras nacionais de quatro pannos, uma, setenta e sete mil réis.                                                                                                                                                                             | 778000  |
| 116. Enfermeiras para insumos, metro, quatorze mil e quinhentos réis.                                               | 148580 | 22. Bandeiras nacionais de tres pannos, uma, quarenta e cinco mil réis.                                                                                                                                                                             | 458000  |
| 117. Lengos, duzia, oito mil novecentos e um réis.                                                                  | 88901  | 23. Bandeiras nacionais de dous pannos, uma, vinte e dous mil réis.                                                                                                                                                                                 | 228000  |
| 118. Lengos de alcohaga, um, dous mil e trezentos réis.                                                             | 28300  |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |
| 119. Linha para cergir caixa, seis mil e trezentos réis.                                                            | 68300  |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |
| 120. Meias para homens, duzia, dez mil cento e nove réis.                                                           | 108180 |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |
| 121. Meias para mulher, duzia, dezenove mil réis.                                                                   | 198000 |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |
| 122. Nanzouck, metro, seis mil réis.                                                                                | 68000  |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |
| 123. Panno para sacos, metro, dous mil e oitocentos réis.                                                           | 28800  |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |
| 124. Suspensorios, duzia, noventa mil réis.                                                                         | 908000 |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |
| 125. Bandeiras de panno branco de 0,45 x 0,30 tendo ao centro uma cruz vermelha, uma, quatro mil e quinhentos réis. | 48500  |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |
| 126. Bandeiras de panno azul de 0,45 x 0,30 tendo ao centro AP em cor branca, uma, quatro mil e quinhentos réis.    | 48500  |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |

|                                                                                                               |         |                                                                                                        |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 24. Brim branco de meio linho, metro, seis mil e novecentos réis . . . . .                                    | 6\$900  | 61. Fustão branco de cordão, superior, de 0,70 de largo, metro, cinco mil e oitocentos réis . . . . .  | 5\$800   |
| 25. Brim branco de algodão, metro, mil oitocentos e cincoenta réis . . . . .                                  | 1\$850  | 62. Fustão branco felpudo, de 0,60 de largo, metro, seis mil réis . . . . .                            | 6\$000   |
| 26. Brim branco de lona, metro, dous mil oitocentos e cincoenta réis . . . . .                                | 2\$850  | 63. Fronhas de algodão, de 0,88 x 0,45, uma, mil e cem réis . . . . .                                  | 1\$100   |
| 27. Brim pardo de linho, metro, quatro mil e oitocentos réis . . . . .                                        | 4\$800  | 64. Fronhas de algodão, de 0,41 x 0,36, uma, novecentos e trinta réis . . . . .                        | \$030    |
| 28. Brim pardo de algodão, metro, novecentos e cincoenta e noye réis . . . . .                                | \$959   | 65. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos, com 70 x 25, uma, mil réis . . . . .             | 1\$000   |
| 29. Brim kaki, inglez, metro, quatro mil e oitocentos réis . . . . .                                          | 4\$800  | 66. Fronhas de cretone de 83 x 85, uma, mil trescentos e cincoenta réis . . . . .                      | 1\$350   |
| 30. Brim kaki nacional, metro, dous mil novecentos e cincoenta réis . . . . .                                 | 2\$950  | 67. Fronhas de cretone de 41 x 0,38, uma, novecentos e oitenta réis . . . . .                          | \$980    |
| 31. Botões de massa, grossa, nove mil e quinhentos réis . . . . .                                             | 9\$500  | 68. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos, com 70 x 25, uma, mil e cincoenta réis . . . . . | 1\$050   |
| 32. Botões brancos de osso, sortidos, grossa, dous mil e quinhentos réis . . . . .                            | 2\$500  | 69. Gorros de mescla azul, um, mil novecentos e noventa réis . . . . .                                 | 1\$990   |
| 33. Botões médios de madreperola, grossa, doze mil réis . . . . .                                             | 12\$000 | 70. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um, dous mil e trescentos réis . . . . .             | 2\$300   |
| 34. Botões pequenos de madreperola, grossa, onze mil réis . . . . .                                           | 11\$000 | 71. Gorros de brim de linho para enfermeiros e medicos, um, tres mil e novecentos réis . . . . .       | 3\$900   |
| 35. Cadarço branco de algodão, até 0,07 de largo, peça de 10 metros, peça, seiscentos e dez réis . . . . .    | \$610   | 72. Guardanapos brancos de algodão, de 50 x 50, duzia, quatorze mil réis . . . . .                     | 14\$000  |
| 36. Cadarço branco de linho, até 0,07 de largo, peça de 10 metros, peça, novecentos réis . . . . .            | \$900   | 73. Guardanapos brancos de algodão, de 25 x x 25, duzia, dez mil réis . . . . .                        | 10\$000  |
| 37. Cadarço para encadernação, c/côr, até 0,05 de largo, metro, dous mil e oitocentos réis . . . . .          | 2\$800  | 74. Guardanapos brancos de linho, de 50 x 50, duzia, quarenta mil réis . . . . .                       | 40\$000  |
| 38. Calças de riscado de algodão fino, para homem, uma, tres mil e seiscentos réis . . . . .                  | 3\$600  | 75. Guardanapos brancos de linho, de 50 x 30, duzia, dezoito mil réis . . . . .                        | 18\$000  |
| 39. Calças de riscado de algodão fino, para menino, uma, três mil e duzentos réis . . . . .                   | 3\$200  | 76. Linha Clark, qualquer côr, sortidas em numeros, grossa, cento e oitenta e sete mil réis . . . . .  | 187\$000 |
| 40. Calças de riscado de algodão grosso, para homem, uma, tres mil e setecentos réis . . . . .                | 3\$700  | 77. Lençoes de cretone com 2,20 x 1,75, um, onze mil réis . . . . .                                    | 11\$000  |
| 41. Calças de riscado de algodão grosso, para menino, uma, dous mil e oitocentos réis . . . . .               | 2\$800  | 78. Lençoes de cretone com 2,20 x 1,40, um, seis mil trescentos e dez réis . . . . .                   | 6\$310   |
| 42. Camisas de cretone para homem, 1,25 de comp., uma, cinco mil duzentos e dez réis . . . . .                | 5\$210  | 79. Lençoes de algodão com 2,20 x 1,50, um, cinco mil novecentos e oitenta réis . . . . .              | 5\$980   |
| 43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 de comp., uma, cinco mil duzentos e dez réis . . . . .          | 5\$210  | 80. Lençoes de algodão com 2,10 x 1,40, um, quatro mil e quinhentos réis . . . . .                     | 4\$500   |
| 44. Camisas de cretone para meninas, de 0,85 de comp., uma, dous mil e quinhentos réis . . . . .              | 2\$500  | 81. Linho branco enfiado de 1,30 de largo, metro, dezeseite mil e quinhentos réis . . . . .            | 17\$500  |
| 45. Camisas de algodão para Irmens, de 1,25 de comp., uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis . . . . .   | 4\$950  | 82. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro, oito mil e duzentos réis . . . . .               | 8\$200   |
| 46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 de comp., uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis . . . . . | 4\$950  | 83. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro, quatro mil e quinhentos réis . . . . .               | 4\$500   |
| 47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 de comp., uma, dous mil e cem réis . . . . .                     | 2\$100  | 84. Morim superior, peça de 20 metros, dezoito mil e cem réis . . . . .                                | 18\$100  |
| 48. Colchas brancas de 1,40 x 1,90, uma, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . .                    | 5\$450  | 85. Morim para ataduras, peça de 20 metros, trese mil setecentos e cincoenta réis . . . . .            | 13\$750  |
| 49. Colchas de côr, de 1,40 x 1,90, uma, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . .                    | 5\$450  | 86. Mescla azul superior, metro, mil setecentos e noventa e cinco réis . . . . .                       | 1\$795   |
| 50. Cretone nacional enfiado, de 1,40 de largo, metro, dous mil novecentos e cincoenta réis . . . . .         | 2\$950  | 87. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1,30 de largo, metro, dezanove mil réis . . . . .            | 19\$000  |
| 51. Cobertores de algodão para solteiro, um, sete mil e duzentos réis . . . . .                               | 7\$200  | 88. Panno felpudo para lençoes de banho, de 1,50 de largo, metro, seis mil e oitocentos réis . . . . . | 6\$800   |
| 52. Cobertores de lã para solteiro, um, quinze mil e novecentos réis . . . . .                                | 15\$900 | 89. Pentes grandes, de chifre, duzia, dezoito mil e setecentos réis . . . . .                          | 18\$700  |
| 53. Cobertores de juta para solteiro, um, nove mil e quinhentos réis . . . . .                                | 9\$500  | 90. Pentes pequenos para caspa, duzia, quinze mil e setecentos réis . . . . .                          | 15\$700  |
| 54. Chapéos de palha de côco, um, mil e trescentos réis . . . . .                                             | 1\$300  | 91. Riscado para roupa com 0,68 de largo, metro, novecentos e oitenta réis . . . . .                   | \$980    |
| 55. Chinillos de liga de na. 33 a 40, par, dous mil e quinhentos réis . . . . .                               | 2\$500  | 92. Saias de algodão de côr, para senhoras, uma, oito mil réis . . . . .                               | 8\$000   |
| 56. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grossa, dous mil réis . . . . .                                      | 2\$000  | 93. Saias de algodão de côr para meninas, uma, sete mil e quinhentos réis . . . . .                    | 7\$500   |
| 57. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grossa, dous mil e duzentos réis . . . . .                        | 2\$200  | 94. Saias de cretone para senhoras, uma, onze mil réis . . . . .                                       | 11\$000  |
| 58. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma, cinco mil réis . . . . .                                       | 5\$000  | 95. Saias de cretone para meninas, uma, nove mil réis . . . . .                                        | 9\$000   |
| 59. Escovas para dentes, duzia, vinte e dous mil réis . . . . .                                               | 22\$000 | 96. Sarja de lã branca, para camisetas, metro, trese mil e duzentos réis . . . . .                     | 13\$200  |
| 60. Fila para cortinados, metro, quatorze mil e oitocentos réis . . . . .                                     | 14\$800 | 97. Signaes de saude de tres pannos, um, trinta e quatro mil réis . . . . .                            | 34\$000  |
|                                                                                                               |         | 98. Signaes de saude de dous pannos, um, vinte e nove mil réis . . . . .                               | 29\$000  |

|                                                                                                                                             |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 99. Signaes de sauda de um panno, um, onze mil réis . . . . .                                                                               | 11\$000  |
| 100. Toalhas para rosto, felpudas, de 1m,00 de comprimento, duzia, dezoito mil e quinhentos réis . . . . .                                  | 18\$500  |
| 101. Toalhas para banho, felpudas, de 1,50 x 2,00, duzia, sessenta e cinco mil e quatrocentos réis . . . . .                                | 65\$400  |
| 102. Toalhas de linho fino para toaleteação, com 1m,10 de largo, duzia, sessenta e sete mil réis . . . . .                                  | 67\$000  |
| 103. Tunicas de mescla azul, uma, dez mil réis . . . . .                                                                                    | 10\$000  |
| 104. Toucados para enfermeiras, um, cinco mil réis . . . . .                                                                                | 5\$000   |
| 105. Zephir nacional listado, xadrez, ou azul, metro, mil e cincoenta réis . . . . .                                                        | 1\$050   |
| 106. Zephir estrangeiro, listado, xadrez, ou liso, metro, cinco mil e oitocentos réis . . . . .                                             | 5\$800   |
| 107. Zuarle nacional, metro, dous mil cento e cincoenta réis . . . . .                                                                      | 2\$150   |
| 108. Agulhas de crochê, duzia, sete mil e quinhentos réis . . . . .                                                                         | 7\$500   |
| 109. Aventaes para copa, um, oito mil e quinhentos réis . . . . .                                                                           | 8\$500   |
| 110. Coroulas de cretone, uma, tres mil cento e vinte réis . . . . .                                                                        | 3\$120   |
| 111. Chita para colchas, metro, mil trescentos e cincoenta réis . . . . .                                                                   | 1\$350   |
| 112. Dedaes de aço, duzia, cinco mil e quinhentos réis . . . . .                                                                            | 5\$500   |
| 113. Elastico, metro, tres mil réis . . . . .                                                                                               | 3\$000   |
| 114. Flanella branca, metro, quatorze mil e oitocentos réis . . . . .                                                                       | 14\$800  |
| 115. Flanella para casacos, metro, tres mil quinhentos e cincoenta réis . . . . .                                                           | 3\$550   |
| 116. Impermeavel para imundos, metro, quinze mil réis . . . . .                                                                             | 15\$000  |
| 117. Lenços, duzia, quatorze mil e setecentos réis . . . . .                                                                                | 14\$700  |
| 118. Lenços de aleobaga, um, dous mil e quinhentos réis . . . . .                                                                           | 2\$500   |
| 119. Linha para cerzir, caixa, seis mil e trescentos réis . . . . .                                                                         | 6\$300   |
| 120. Meias para homens, duzia, vinte e nove mil e quinhentos réis . . . . .                                                                 | 29\$500  |
| 121. Meias para mulher, duzia, quarenta e nove mil réis . . . . .                                                                           | 49\$000  |
| 122. Nanzuk, metro, seis mil e quatrocentos réis . . . . .                                                                                  | 6\$400   |
| 123. Panno para saccos, metro, tres mil réis . . . . .                                                                                      | 3\$000   |
| 124. Suspensorios, duzia, cem mil réis . . . . .                                                                                            | 100\$000 |
| 125. Bandeira de panno, branca, de 45 x 30 cms., tendo ao centro uma cruz vermelha, uma, quatro mil e seiscentos réis . . . . .             | 4\$600   |
| 126. Bandeira de panno azul, de 45 x 30 cms., tendo ao centro as iniciaes A. P., em cor branca, uma, quatro mil e seiscentos réis . . . . . | 4\$600   |
| 127. Cadarco de linho para encadernação, peça, cinco mil réis . . . . .                                                                     | 5\$000   |
| 128. Camisa de força, typo capa, de lona, uma, cincoenta mil réis . . . . .                                                                 | 50\$000  |
| 129. Cordão verde e amarello, para casse-lête, metro, trescentos réis . . . . .                                                             | 3\$00    |
| 130. Escerado para maca, um, quarenta e cinco mil réis . . . . .                                                                            | 45\$000  |
| 131. Fio de linho em novellos, kilo, dezenove mil réis . . . . .                                                                            | 19\$000  |
| 132. Fio Coats, de 500 jardas, carretel, tres mil réis . . . . .                                                                            | 3\$000   |
| 133. Linha crúa ingleza, carretel, cinco mil réis . . . . .                                                                                 | 5\$000   |
| 134. Lona listada para sanefas, metro, doze mil e quatrocentos réis . . . . .                                                               | 12\$400  |
| 135. Panno de algodão, de 1,40 de largura, para mappas, metro, cinco mil réis . . . . .                                                     | 5\$000   |
| 136. Panno preto encorpado, metro, nove mil réis . . . . .                                                                                  | 9\$000   |

Nota — Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — Por procuração,  
L. Dias Pereira.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda., negociantes, matriculados e estabelecidos à rua do Carmo n. 53, nesta Capital, declaram sujeitar-se a todas as exigencias e disposições do edital publicado no *Diário Official* de 11 de outubro deste anno, propõem-se a fornecer, no proximo anno de 1930, às repartições dependentes do Ministerio da Justiça, excepto os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, a Policia Militar do Distrito Federal, Assistência Hospitalar e o Corpo de Bombeiros do referido districto, os artigos abaixo especificados, aos preços indicados, a saber:

|                                                                                                                         |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1. Agulhas Borikim (papois sortidos), papéis, cinco mil e quinhentos réis . . . . .                                     | 5\$500  |
| 2. Agulhas para costura à mão, qualquer numero, papel, quinhentos e vinte réis . . . . .                                | \$520   |
| 3. Agulhas para costura à machina; qualquer numero, papel, dous mil e quatrocentos réis . . . . .                       | 2\$400  |
| 4. Anagom, metro, mil seiscentos e dezoito réis . . . . .                                                               | 1\$618  |
| 5. Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grs., dous mil oitocentos e oitenta e oito réis . . . . .           | 2\$888  |
| 6. Algodão nacional, crúa, de 1,60 de largo, metro, dous mil novecentos e quarenta e dous réis . . . . .                | 2\$942  |
| 7. Algodão nacional, crúa, de 0,78 de largo, metro, mil cento e vinte e tres réis . . . . .                             | 1\$123  |
| 8. Algodão nacional trançado, de 1,40 de largo, metro, quatro mil cento e vinte e tres réis . . . . .                   | 4\$123  |
| 9. Algodão nacional inferior, de 0,70 de largo, metro, novecentos e oitenta e quatro réis . . . . .                     | 8984    |
| 10. Algodão nacional infestado, de 1,40 de largura, metro, dous mil seiscentos e vinte réis . . . . .                   | 2\$620  |
| 11. Atoalhado de algodão de cor, com 1,50 de largo, metro, quatro mil e novecentos réis . . . . .                       | 4\$900  |
| 12. Atoalhado de algodão branco, lavrado, de 1,60 de largo, metro, cinco mil novecentos e noventa e nove réis . . . . . | 5\$999  |
| 13. Atoalhado de linho branco, de 1,80 de largo, metro, dezesseis mil e oitocentos réis . . . . .                       | 16\$800 |
| 14. Atoalhado de linho branco, de 1,60 de largo, metro, dezesseis mil e oitocentos réis . . . . .                       | 16\$800 |
| 15. Aventaes de mescla azul, com mangas, um, doze mil cento e oitenta e oito réis . . . . .                             | 12\$188 |
| 16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um, treze mil setecentos e cincoenta réis . . . . .                   | 13\$750 |
| 17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um, vinte e nove mil réis . . . . .                | 29\$000 |
| 18. Aventaes de brim lona para medicos e enfermeiros, um, quatorze mil e quinhentos réis . . . . .                      | 14\$500 |
| 19. Baeta de primeira qualidade, com cor, metro, nove mil oitocentos e oitenta e oito réis . . . . .                    | 9\$888  |
| 20. Bandeiras nacionais de cinco pannos, uma, noventa e seis mil e oitocentos réis . . . . .                            | 96\$800 |
| 21. Bandeiras nacionais de quatro pannos, uma, sessenta e seis mil réis . . . . .                                       | 66\$000 |
| 22. Bandeiras nacionais de tres pannos, uma, quarenta e dous mil e resentos réis . . . . .                              | 42\$300 |
| 23. Bandeiras nacionais de dous pannos, uma, vinte e um mil e quatrocentos réis . . . . .                               | 21\$400 |
| 24. Brim branco de meio linho, metro, oito mil duzentos e dezoito réis . . . . .                                        | 8\$218  |
| 25. Brim branco de algodão, metro, dous mil cento e quarenta réis . . . . .                                             | 2\$140  |
| 26. Brim branco de lona, metro, dous mil seiscentos e oitenta e oito réis . . . . .                                     | 2\$688  |
| 27. Brim pardo de linho, metro, cinco mil cento e dezoito réis . . . . .                                                | 5\$118  |
| 28. Brim pardo de algodão, metro, mil cento e setenta e sete réis . . . . .                                             | 1\$177  |
| 29. Brim kaki inglez, metro, quatro mil duzentos e dezoito réis . . . . .                                               | 4\$218  |
| 30. Brim kaki nacional, metro, tres mil duzentos e dezoito réis . . . . .                                               | 3\$218  |
| 31. Bolões de massa, grossa, cinco mil novecentos e noventa e nove réis . . . . .                                       | 5\$999  |

|                                                                                                                 |         |                                                                                                                              |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 32. Botões brancos de osso, sortidos, grossa, mil e setecentos réis.....                                        | 1\$700  | 66. Fronhas de cretone de 83 x 0,85, uma, tres mil quinhentos e cincoenta réis.....                                          | 3\$550   |
| 33. Botões médios de madreperola, grossa, dez mil e oitocentos réis.....                                        | 10\$800 | 67. Fronhas de cretone de 41 x 0,38, uma, mil cento e cincoenta e cinco réis.....                                            | 1\$155   |
| 34. Botões pequenos de madreperola, grossa, sete mil novecentos e noventa e nove réis..                         | 7\$999  | 68. Fronhas de cretone para travessieiros cylindricos, com 70 x 25, uma, mil cento e e quarenta e quatro réis.....           | 1\$144   |
| 35. Cadarço branco de algodão, até 0,07 de largo, peça de 10 metros, peça, mil e seiscentos réis.....           | 1\$600  | 69. Gorros de mescla azul, um, mil quatrocentos e setenta e quatro réis.....                                                 | 1\$174   |
| 36. Cadarço branco de linho, até 0,07 de largo, peça de 10 metros, peça, mil e seiscentos réis.....             | 1\$600  | 70. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um, mil trescentos e vinte réis.....                                       | 1\$320   |
| 37. Cadarço para encadernação, c/côr, até 0,05 de largo, metro, dois mil e quinhentos réis.....                 | 2\$500  | 71. Gorros de brim de linho para enfermeiros e medicos, um, tres mil e setecentos réis.....                                  | 3\$700   |
| 38. Calças de riscado de algodão fino, para homem, uma, cinco mil oitocentos e treze réis.....                  | 5\$813  | 72. Guardanapos brancos de algodão, de 50 x x 50, duzia, quatorze mil oitocentos e cincoenta réis.....                       | 14\$850  |
| 39. Calças de riscado de algodão fino, para menino, uma, quatro mil seiscentos e vinte réis.....                | 4\$620  | 73. Guardanapos brancos de algodão, de 25 x x 25, duzia, onze mil réis.....                                                  | 11\$000  |
| 40. Calças de riscado de algodão grosso, para homem, uma, cinco mil oitocentos e treze réis.....                | 5\$813  | 74. Guardanapos brancos de linho, de 50 x x 50, duzia, cincoenta e cinco mil réis.....                                       | 55\$000  |
| 41. Calças de algodão grosso, para menino, uma, quatro mil seiscentos e vinte réis.....                         | 4\$620  | 75. Guardanapos brancos de linho, de 30 x x 30, duzia, trinta e tres mil réis.....                                           | 33\$000  |
| 42. Camisas de cretone para homem, 1,25 comp., uma, seis mil quatrocentos e cincoenta e sete réis.....          | 6\$457  | 76. Linha Clark, qualquer cor, sortidas em numeros, grossa, cento e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito réis..... | 17\$888  |
| 43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 de comp., uma, seis mil quatrocentos e cincoenta e sete réis..... | 6\$457  | 77. Lençoes de cretone com 2,20 x 1,75, um, nove mil novecentos e trinta e tres réis.....                                    | 9\$933   |
| 44. Camisas de cretone para meninas, de 0,95 comp., uma, cinco mil e trescentos réis.....                       | 5\$300  | 78. Lençoes de cretone com 2,20 x 1,40, um, seis mil oitocentos e setenta e cinco réis.....                                  | 6\$875   |
| 45. Camisas de algodão para homem, de 1,25 de comp., uma, quatro mil quatrocentos e vinte e dois réis.....      | 4\$422  | 79. Lençoes de algodão com 2,20 x 1,50, um, seis mil quinhentos e tres réis.....                                             | 6\$503   |
| 46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 de comp., uma, quatro mil quatrocentos e vinte e dois réis.....   | 4\$422  | 80. Lençoes de algodão com 2,10 x 1,40, um, seis mil duzentos e trinta e tres réis.....                                      | 6\$233   |
| 47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 de comp., uma, tres mil oitocentos e vinte e oito réis.....        | 3\$828  | 81. Linho branco enfiado de 1,30 de largo, metro, quatorze mil oitocentos e e cincoenta réis.....                            | 14\$850  |
| 48. Colchas brancas, de 1,40 x 1,90, uma, dez mil duzentos e quarenta e oito réis.....                          | 10\$248 | 82. Lona riscada para toldos de 1m,00 de largo, metro, nove mil oitocentos e oitenta e oito réis.....                        | 9\$888   |
| 49. Colchas de cor, de 1,40 x 1,90, uma, onze mil réis.....                                                     | 11\$000 | 83. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro, doze mil oitocentos e oitenta e oito réis.....                             | 12\$888  |
| 50. Cretone nacional enfiado, de 1,40 de largo, metro, dois mil setecentos e oitenta e dois réis.....           | 2\$782  | 84. Morim superior, peça de 20 metros, vinte e tres mil quinhentos e quarenta réis.....                                      | 23\$510  |
| 51. Cobertores de algodão para solteiro, um, doze mil e oitocentos réis.....                                    | 12\$800 | 85. Morim para ataduras, peça de 20 metros, dezoito mil e oitocentos réis.....                                               | 18\$800  |
| 52. Cobertores de lã para solteiro, um, vinte e tres mil trescentos e trinta e tres réis.....                   | 23\$333 | 86. Mescla azul superior, metro, mil novecentos e vinte e seis réis.....                                                     | 1\$926   |
| 53. Cobertores de juta para solteiro, um, tres mil réis.....                                                    | 13\$000 | 87. Oleado de qualquer cor, para mesa, de de 1,30 de largo, metro, quatorze mil novecentos e noventa e nove réis.....        | 14\$999  |
| 54. Chapéus de palha de coco, um, mil quinhentos e cincoenta réis.....                                          | 1\$550  | 88. Panno felpudo para lençoes de banho, de 1,50 de largo, metro, nove mil e quinhentos réis.....                            | 9\$500   |
| 55. Chinillos de liga de na. 33 a 40, par, dois mil novecentos e oitenta e oito réis.....                       | 2\$988  | 89. Pentes grandes, de chifre, duzia, quinze mil e oitocentos réis.....                                                      | 15\$800  |
| 56. Colchetas de qualquer cor e tamanho, grossa mil oitocentos e oitenta e oito réis.....                       | 1\$888  | 90. Pentes pequenos para caspa, duzia, nove mil e quatrocentos réis.....                                                     | 9\$400   |
| 57. Colchetas de pressão, qualquer tamanho, grossa, mil oitocentos e oitenta e oito réis.....                   | 1\$888  | 91. Riscado para roupa com 0,68 de largo, metro, mil cento e setenta e sete réis.....                                        | 1\$177   |
| 58. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma, quatro mil réis.....                                             | 4\$000  | 92. Saias de algodão de cor para senhoras, uma, seis mil e novecentos réis.....                                              | 6\$900   |
| 59. Escovas para dentes, duzia, treze mil e duzentos réis.....                                                  | 13\$200 | 93. Saias de algodão de cor para meninas, uma, seis mil e seiscentos réis.....                                               | 6\$600   |
| 60. Filó para cortinados, metro, oito mil quinhentos e oitenta réis.....                                        | 8\$580  | 94. Saias de cretone para senhoras, uma, cinco mil trezentos e noventa réis.....                                             | 5\$390   |
| 61. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro, quatro mil e oitocentos réis.....                  | 4\$800  | 95. Saias de cretone, para meninas, uma, quatro mil seiscentos e vinte réis.....                                             | 4\$620   |
| 62. Fustão branco felpudo, de 0,60 de largo, metro, cinco mil e quinhentos réis.....                            | 5\$500  | 96. Sarja de lã branca, para camisola, metro, doze mil e oitocentos réis.....                                                | 12\$800  |
| 63. Fronhas de algodão, de 0,88 x 0,45, uma, dois mil quatrocentos e trinta e quatro réis.....                  | 2\$434  | 97. Signaes de saude de tres pannos, um, trinta mil réis.....                                                                | 30\$000  |
| 64. Fronhas de algodão de 0,41 x 0,36, uma, oitocentos e dezesseis réis.....                                    | 8816    | 98. Signaes de saude de dois pannos, um, vinte e quatro mil réis.....                                                        | 24\$000  |
| 65. Fronhas de algodão para travessieiros cylindricos, com 70 x 25, uma, oitocentos e oitenta e seis réis.....  | 8886    | 99. Signaes de saude de um panno, um, oito mil oitocentos e oitenta e oito réis.....                                         | 8\$888   |
|                                                                                                                 |         | 100. Toalha para rosto, felpuda, de 1m,00 de comprimento, duzia, trinta mil réis.....                                        | 30\$000  |
|                                                                                                                 |         | 101. Toalhas para banho, felpudas, de 1,50 x x 2,00, duzia, cento e vinte e dois mil réis.....                               | 122\$000 |
|                                                                                                                 |         | 102. Toalhas de linho fino para auscultação, com 1,10 de largo, duzia, sessenta mil réis.....                                | 60\$000  |

|                                                                                                                                     |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 103. Tunicas de mesela azul, uma, oito mil quatrocentos e setenta réis. ....                                                        | 8\$470  |
| 104. Toucados para enfermeiras, um, quatro mil e oitocentos réis. ....                                                              | 4\$800  |
| 105. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro, mil seiscentos e cincoenta e oito réis. ....                                   | 1\$658  |
| 106. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro, tres mil seiscentos e oitenta e cinco réis. ....                           | 3\$685  |
| 107. Zuarte nacional, metro, dous mil trezentos e cincoenta e quatro réis. ....                                                     | 2\$354  |
| 108. Agulhas de crochet, duzia, sete mil e quatrocentos réis. ....                                                                  | 7\$400  |
| 109. Aventaes para côpa, um, tres mil oitocentos e quarenta e quatro réis. ....                                                     | 3\$814  |
| 110. Ceroulas de cretone, uma, cinco mil e setenta réis. ....                                                                       | 5\$070  |
| 111. Chita para colchas, metro, dous mil e cem réis. ....                                                                           | 2\$100  |
| 112. Dedaes de aço, duzia, cinco mil e duzentos réis. ....                                                                          | 5\$200  |
| 113. Elastico, metro, dous mil oitocentos e dezoito réis. ....                                                                      | 2\$818  |
| 114. Flanella branca, metro, quatorze mil seiscentos e dezoito réis. ....                                                           | 14\$618 |
| 115. Flanella para casacos, metro, mil novecentos e oitenta réis. ....                                                              | 1\$980  |
| 116. Impermeavel para imundicos, metro, quatorze mil oitocentos e dezoito réis. ....                                                | 14\$818 |
| 117. Lenços, duzia, nove mil e novecentos réis. ....                                                                                | 9\$900  |
| 118. Lenços de alcobaça, um, mil e oitocentos réis. ....                                                                            | 1\$800  |
| 119. Linha para cerzir, caixa, cinco mil e quinhentos réis. ....                                                                    | 5\$500  |
| 120. Meias para homens, duzia, vinte e dous mil réis. ....                                                                          | 22\$000 |
| 121. Meias para mulher, duzia, trinta e seis mil réis. ....                                                                         | 36\$000 |
| 122. Nanzuk, metro, cinco mil oitocentos e dezoito réis. ....                                                                       | 5\$818  |
| 123. Panno para saccos, metro, dous mil e quinhentos réis. ....                                                                     | 2\$500  |
| 124. Suspensorios, duzia, noventa e oito mil réis. ....                                                                             | 98\$000 |
| 125. Bandeira de panho, branca, de 45 x 35 cms, tendo ao centro uma cruz vermelha, uma, tres mil e seiscentos réis. ....            | 3\$600  |
| 126. Bandeira de panho azul, de 45 x 30 cms, tendo ao centro as iniciais A. P., em cor branca, uma tres mil e oitocentos réis. .... | 3\$800  |
| 127. Cadarço de linho para encadernação, peça, quatro mil e oitocentos réis. ....                                                   | 4\$800  |
| 128. Camisa de força, typo capa de lona, uma, quarenta e seis mil réis. ....                                                        | 46\$000 |
| 129. Cordão verde e amarello, para casse-fête, metro, novecentos e oitenta réis. ....                                               | \$980   |
| 130. Encerado para maca, um, quarenta e tres mil e quinhentos réis. ....                                                            | 43\$500 |
| 131. Fio de linho, em novellos, kilo, dezoito mil mil cento e dezoito réis. ....                                                    | 18\$118 |
| 132. Fio Coats, de 500 jardas, carretel, dous mil setecentos e dezoito réis. ....                                                   | 2\$718  |
| 133. Linha crúa ingleza, carretel, quatro mil seiscentos e noventa e oito réis. ....                                                | 4\$698  |
| 134. Lona listada para sanefas, metro, onze mil e seiscentos réis. ....                                                             | 11\$600 |
| 135. Panno de algodão, de 1,40 de largura, para mappas, metro, quatro mil e seiscentos réis. ....                                   | 4\$600  |
| 136. Panno preto encorpado, metro, oito mil oitocentos e oitenta e oito réis. ....                                                  | 8\$888  |

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — Por procuração, Antonio Barroso Monteiro.

Rosa, Sá & Comp., negociantes estabelecidos e matriculados, á rua Conselheiro Saraiva n. 31, com o commercio de teidos e manufactura de roupas, etc., declaram se sujeitarem a todas as clausulas do edital que rege a presente concorrência, assim como o Codigo de Contabilidade da União, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

|                                                                                |        |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1. Agulhas Boklin, (papeis sortidos), papel, cinco mil e setecentos réis. .... | 5\$700 |
| 2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel, quinhentos réis. ....   | \$500  |

|                                                                                                           |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel, dous mil e quinhentos réis. ....               | 2\$500   |
| 4. Anigem, metro, mil seiscentos e trinta réis. ....                                                      | 1\$630   |
| 5. Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacote de 100 graninas, pacote, dous mil e oitocentos réis. ....    | 2\$800   |
| 6. Algodão nacional cru, de 1m,60 de largura, metro quatro mil e setecentos réis. ....                    | 4\$700   |
| 7. Algodão nacional cru, de 0,78 de largura, metro, mil e quatrocentos réis. ....                         | 1\$400   |
| 8. Algodão nacional frangido, de 1m,10 de largura, metro, quatro mil e duzentos réis. ....                | 4\$200   |
| 9. Algodão nacional inferior, de 0,70 de largura, metro, mil e duzentos réis. ....                        | 1\$200   |
| 10. Algodão nacional infestado, de 1m,10 de largura, metro, tres mil e duzentos réis. ....                | 3\$200   |
| 11. Atoalhado de algodão de cor, com 1m,50 de largura, metro, cinco mil e fresentos réis. ....            | 5\$300   |
| 12. Atoalhado de algodão branco, lavrado, de 1m,60 de largura, metro, cinco mil e quatrocentos réis. .... | 5\$400   |
| 13. Atoalhado de linho branco, de 1m,80 de largura, metro, dezoito mil réis. ....                         | 18\$000  |
| 14. Atoalhado de linho branco, de 1m,60 de largura, metro, dezesseis mil réis. ....                       | 16\$000  |
| 15. Aventaes de mesela azul, com mangas, um, quatorze mil réis. ....                                      | 14\$000  |
| 16. Aventaes de cretone para medicos, um, dezoito mil réis. ....                                          | 18\$000  |
| 17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um, vinte e oito mil réis. ....      | 28\$000  |
| 18. Aventaes de brim lona, para medicos e enfermeiros, um, dezenove mil réis. ....                        | 19\$000  |
| 19. Baeta de 1ª qualidade, com cor, metro, dez mil réis. ....                                             | 10\$000  |
| 20. Bandeiras nacionais de 5 pannos, uma, cem mil réis. ....                                              | 100\$000 |
| 21. Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma, sessenta e oito mil réis. ....                                  | 68\$000  |
| 22. Bandeiras nacionais de 3 pannos, uma, trinta e nove mil réis. ....                                    | 39\$000  |
| 23. Bandeiras nacionais de 2 pannos, uma, vinte e um mil réis. ....                                       | 21\$000  |
| 24. Brim branco, meto linho, metro, oito mil e quatrocentos réis. ....                                    | 8\$400   |
| 25. Brim branco de algodão, metro, tres mil e quinhentos réis. ....                                       | 3\$500   |
| 26. Brim branco de lona, metro, tres mil e trescentos réis. ....                                          | 3\$300   |
| 27. Brim pardo de linho, metro, seis mil e oitocentos réis. ....                                          | 6\$800   |
| 28. Brim pardo de algodão, metro, dous mil e quinhentos réis. ....                                        | 2\$500   |
| 29. Brim kaki inglez, metro, quatro mil e duzentos réis. ....                                             | 4\$200   |
| 30. Brim kaki nacional, metro, dous mil e oitocentos réis. ....                                           | 2\$800   |
| 31. Botões de massa, grossa, quatro mil e duzentos réis. ....                                             | 4\$200   |
| 32. Botões brancos de osso, sortidos, grossa, dous mil réis. ....                                         | 2\$000   |
| 33. Botões medios de madreperola, grossa, cinco mil e trescentos réis. ....                               | 5\$300   |
| 34. Botões pequenos de madreperola, grossa, quatro mil e seiscentos réis. ....                            | 4\$600   |
| 35. Cadarço branco de algodão até 0,07 de largura, peça de 10 metros, peça, setecentos réis. ....         | \$700    |
| 36. Cadarço branco de linho até 0,07 de largura, peça de 10 metros, peça, mil e duzentos réis. ....       | 1\$200   |
| 37. Cadarço para encadernação, com cor, peça, dous mil réis. ....                                         | 2\$000   |
| 38. Calças de riscado de algodão fino, para homens, uma, seis mil e quinhentos réis. ....                 | 6\$500   |
| 39. Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma, cinco mil réis. ....                             | 5\$000   |
| 40. Calças de riscado de algodão grosso, para homens, uma, sete mil réis. ....                            | 7\$000   |
| 41. Calças de riscado de algodão grosso, para meninos, uma, cinco mil réis. ....                          | 5\$000   |
| 42. Camisas de cretone para homem, 1m,25 de comprimento, uma, doze mil réis. ....                         | 12\$000  |
| 43. Camisas de cretone para senhoras, 1m,25 de comprimento, uma, doze mil réis. ....                      | 12\$000  |

|                                                                                                    |          |                                                                                                    |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 44. Camisas de cretone para meninas, de 0,95 de comprimento, uma, seis mil réis...                 | 68000    | 87. Oleado de qualquer cor para mesa, de 1m,30, metro, dezesseis mil réis...                       | 16\$000  |
| 45. Camisas de algodão para homem, de 1m,25 de comprimento, uma, dez mil réis...                   | 10\$000  | 88. Panno felpudo para lonções de banho, de 1m,50 de largura, metro, seis mil réis...              | 6\$000   |
| 46. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma, dez mil réis...                | 10\$000  | 89. Pentes grandes de chifre, duzia, onze mil e novecentos réis...                                 | 11\$900  |
| 47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 de comprimento, uma, oito mil réis...                 | 8\$000   | 90. Pentes pequenos, para caspa, duzia, dez mil e novecentos réis...                               | 10\$900  |
| 48. Colchas brancas de 1m,40 x 1m,90, uma, sete mil réis...                                        | 7\$000   | 91. Riscado para roupa com 0,68 de largura, metro, mil e oitocentos réis...                        | 1\$800   |
| 49. Colchas de cor, de 1m,40 x 1m,90, uma, seis mil e oitocentos réis...                           | 6\$800   | 92. Saias de algodão de cor, para senhoras, uma, seis mil réis...                                  | 6\$000   |
| 50. Cretone nacional enfiado, de 1m,40 de largura, metro, quatro mil réis...                       | 4\$000   | 93. Saias de algodão de cor, para meninas, uma, cinco mil réis...                                  | 5\$000   |
| 51. Cobertores de algodão para solteiro, um, doze mil réis...                                      | 12\$000  | 94. Saias de cretone para senhoras, uma, dez mil réis...                                           | 10\$000  |
| 52. Cobertor de lã para solteiro, um, vinte e um mil réis...                                       | 21\$000  | 95. Saias de cretone para meninas, uma, oito mil réis...                                           | 8\$000   |
| 53. Cobertor de juta para solteiro, um, treze mil réis...                                          | 13\$000  | 96. Sarja de lã branca, para camisas, metro, quinze mil réis...                                    | 15\$000  |
| 54. Chapéu de palha de coco, um, mil cento e oitenta réis...                                       | 1\$180   | 97. Signaes de saúde de 3 pannos, um, trinta e dous mil réis...                                    | 32\$000  |
| 55. Chinillos de liga de 33 a 40, par, tres mil e quinhentos réis...                               | 3\$500   | 98. Signaes de saúde de 2 pannos, um, vinte e seis mil réis...                                     | 26\$000  |
| 56. Colchete de qualquer cor e tamanho, grossa, mil e setecentos réis...                           | 1\$700   | 99. Signaes de saúde de 1 panno, um, nove mil réis...                                              | 9\$000   |
| 57. Colchete de pressão qualquer cor e tamanho, grossa, dous mil e cem réis...                     | 2\$100   | 100. Toalhas para rosto, felpudas, com 1,00 de comprimento, duzia, trinta mil e quinhentos réis... | 30\$500  |
| 58. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma, tres mil e trescentos réis...                       | 3\$300   | 101. Toalhas para banho, felpudas, de 1m,50 x 2,00, duzia, cento e cinco mil réis...               | 105\$000 |
| 59. Escovas para dentes, duzia, dezesseis mil e novecentos réis...                                 | 16\$000  | 102. Toalhas de linho fino para ascultação, duzia noventa mil réis...                              | 90\$000  |
| 60. Filó para cortinados, metro, quatorze mil réis...                                              | 14\$000  | 103. Tunicas de mescla azul, uma, nove mil réis...                                                 | 9\$000   |
| 61. Fustão branco de corlão superior, 0,70 de largura, metro, tres mil e quinhentos réis...        | 3\$500   | 104. Toucados para enfermeiras, um, cinco mil réis...                                              | 5\$000   |
| 62. Fustão branco felpudo, de 0,69 de largura, metro, cinco mil réis...                            | 5\$000   | 105. Zephyr nacional listrado xadrez ou azul, metro, dous mil réis...                              | 2\$000   |
| 63. Fronhas de algodão de 0,88 x 0,45, uma, dous mil e trescentos réis...                          | 2\$300   | 106. Zephir estrangeiro listrado xadrez ou liso, metro, quatro mil réis...                         | 4\$000   |
| 64. Fronhas de algodão, de 0,41 x 0,36, uma, mil e quinhentos réis...                              | 1\$500   | 107. Zuarie nacional, metro, mil novecentos e noventa réis...                                      | 1\$990   |
| 65. Fronhas de algodão para travessieiros cylindricos, 70 x 25, uma, dous mil e quinhentos réis... | 2\$500   | 108. Agulhas de crochel, duzia, vinte e quatro mil réis...                                         | 24\$000  |
| 66. Fronhas de cretone, 83 x 85, uma, tres mil e quinhentos réis...                                | 3\$500   | 109. Aventaes para copa, um, sete mil e quinhentos réis...                                         | 7\$500   |
| 67. Fronhas de cretone, 41 x 38, uma, dous mil réis...                                             | 2\$000   | 110. Ceroulas de cretone, uma, cinco mil e quinhentos réis...                                      | 5\$500   |
| 68. Fronhas de cretone para travessieiros cylindricos, 70 x 25, uma, tres mil réis...              | 3\$000   | 111. Chita para colchas, metro, dous mil e quinhentos réis...                                      | 2\$500   |
| 69. Gorros de mescla azul, um, mil e oitocentos réis...                                            | 1\$800   | 112. Dedaes de aço, duzia, cinco mil réis...                                                       | 5\$000   |
| 70. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um, dous mil réis...                             | 2\$000   | 113. Elastico, metro, quinhentos réis...                                                           | \$500    |
| 71. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um, tres mil e seiscentos réis...         | 3\$600   | 114. Flanela branca, metro, quatorze mil réis...                                                   | 14\$000  |
| 72. Guardanapos brancos de algodão, 50 x 50, duzia, vinte e quatro mil réis...                     | 24\$000  | 115. Flanela para casacos, metro, dous mil e duzentos réis...                                      | 2\$200   |
| 73. Guardanapos brancos de algodão, de 25 x 25, duzia, onze mil réis...                            | 11\$000  | 116. Impermeavel para imundos, metro, vinte e dous mil réis...                                     | 22\$000  |
| 74. Guardanapos brancos de linho, de 50 x 50, duzia, quarenta e dous mil réis...                   | 42\$000  | 117. Lepços, duzia, nove mil réis...                                                               | 9\$000   |
| 75. Guardanapos brancos de linho, de 30 x 30, duzia, vinte mil réis...                             | 20\$000  | 118. Lenços de alcobaça, um, tres mil réis...                                                      | 3\$000   |
| 76. Linha Clark, qualquer cor, sortidas em numero, grossa, cento e oitenta mil réis...             | 180\$000 | 119. Linha para cerzir, caixa, seis mil réis...                                                    | 6\$000   |
| 77. Lenços de cretone com 2m,20 x 1m,75, um, onze mil réis...                                      | 11\$000  | 120. Meias para homens, duzia, dezoito mil réis...                                                 | 18\$000  |
| 78. Lenços de cretone de 2m,20 x 1m,40, um, nove mil réis...                                       | 9\$000   | 121. Meias para mulher, duzia, vinte e quatro mil réis...                                          | 24\$000  |
| 79. Lenços de algodão com 2m,20 x 1m,50, um, nove mil réis...                                      | 9\$000   | 122. Nanzuk, metro, seis mil réis...                                                               | 6\$000   |
| 80. Lenços de algodão com 2m,10 x 1m,40, um, sete mil réis...                                      | 7\$000   | 123. Panno para saccos, metro, dous mil réis...                                                    | 2\$000   |
| 81. Linho branco enfiado, de 1m,30 de largura, metro, quinze mil réis...                           | 15\$000  | 124. Suspensorios, duzia, quarenta e dous mil réis...                                              | 42\$000  |
| 82. Lona riscada para toldo, de 1m,90 de largura, metro, dez mil réis...                           | 10\$000  | 125. Bandeira de panno branca, de 15 x 30, uma, cinco mil réis...                                  | 5\$000   |
| 83. Lona branca nacional, de 1m,15 de largura, metro, doze mil réis...                             | 12\$000  | 126. Bandeira de panno azul, de 15 x 30, com as iniciais A. P., uma, cinco mil réis...             | 5\$000   |
| 84. Morim superior, peça de 20 metros, peça, trinta e cinco mil réis...                            | 35\$000  | 127. Cadarço de linho para encadernação, peça, cinco mil réis...                                   | 5\$000   |
| 85. Morim para ataduras, peça de 20 metros, peça, vinte e um mil réis...                           | 21\$000  | 128. Camisa de força tipo capa de lona, uma, sessenta mil réis...                                  | 60\$000  |
| 86. Mescla azul superior, metro, dous mil réis...                                                  | 2\$000   | 129. Cordão verde e amarello, para casse-tete, metro, dous mil réis...                             | 2\$000   |
|                                                                                                    |          | 130. Encerado para inaca, um, quarenta e cinco mil réis...                                         | 45\$000  |
|                                                                                                    |          | 131. Fio de linho em novellas, kilo, vinte mil réis...                                             | 20\$000  |
|                                                                                                    |          | 132. Fio Coats de 500 yds, carretel, dous mil e novecentos réis...                                 | 2\$900   |
|                                                                                                    |          | 133. Linha cruz inglesa, carretel, quatro mil e quinhentos réis...                                 | 4\$500   |
|                                                                                                    |          | 134. Fio listrado para sanefas, metro, doze mil réis...                                            | 12\$000  |

135. Panno de algodão, de 1m,40 de largura, metro, cinco mil réis..... 5\$000  
136. Panno preto encorpado, metro, nove mil réis..... 9\$000

Declaramos nos sujeitar a todas as clausulas do edital que rege a presente concorrência como ao Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — Por procuração, *Otto da Rocha Silva*.

José Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua S. Pedro ns. 58 e 60, propõem-se a fornecer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o seguinte:

1. Agulhas Bodkin, papéis sortidos, papel, cinco mil e novecentos réis..... 5\$900
2. Agulha para costura á mão, qualquer numero, papel, novecentos réis..... \$900
3. Agulhas para costura á machina, qualquer numero, papel, tres mil e quinhentos réis..... 3\$500
4. Amagema, metro, mil e oitocentos réis..... 1\$800
5. Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grs., pacote, tres mil e duzentos réis..... 3\$200
6. Algodão nacional cru, de 1,60 de largo, metro, quatro mil e quinhentos réis..... 4\$500
7. Algodão nacional cru, de 0,78 de largo, metro, mil e seiscentos réis..... 1\$600
8. Algodão nacional trançado, de 1,40 de largo, metro, quatro mil e oitocentos réis..... 4\$800
9. Algodão nacional inferior, de 0,70 de largo, metro, mil e quatrocentos réis..... 1\$400
10. Algodão nacional infestado, de 1,40 de largo, metro, quatro mil réis..... 4\$000
11. Atoalhado de algodão de cor, com 1,50 de largo, metro, cinco mil e novecentos réis..... 5\$900
12. Atoalhado de algodão branco, lavrado, de 1,60 de largo, metro, oito mil e quinhentos réis..... 8\$500
13. Atoalhado de linho branco, de 1,80 de largo, metro, dez mil e quinhentos réis..... 10\$500
14. Atoalhado de linho branco, de 1,60 de largo, metro, vinte mil réis..... 20\$000
15. Aventaes de mescla azul, com mangas, um vinte mil réis..... 20\$000
16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um, dezoito mil réis..... 18\$000
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um, vinte e sete mil réis..... 27\$000
18. Aventaes de brim lona para medicos e enfermeiros, um, dezoito mil réis..... 19\$000
19. Baêta de primeira qualidade, com cor, metro, quatorze mil réis..... 14\$000
20. Bandeiras nacionaes de cinco pannos, uma, cento e dez mil réis..... 110\$000
21. Bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma, oitenta mil réis..... 80\$000
22. Bandeiras nacionaes de tres pannos, uma, quarenta e nove mil réis..... 49\$000
23. Bandeiras nacionaes de dous pannos, uma, vinte e cinco mil réis..... 25\$000
24. Brim branco de meio linho, metro, nove mil réis..... 9\$000
25. Brim branco de algodão, metro, tres mil réis..... 3\$000
26. Brim branco de lona, metro, tres mil e trezentos réis..... 3\$300
27. Brim pardo de linho, metro, seis mil réis..... 6\$000
28. Brim pardo de algodão, metro, tres mil réis..... 3\$000
29. Brim kaki inglez, metro, quatro mil e seiscentos réis..... 4\$600
30. Brim kaki nacional, metro, tres mil e quatrocentos réis..... 3\$400
31. Botões de massa, grossa, quatro mil e oitocentos réis..... 4\$800
32. Botões brancos de osso, sortidos, grossa, dous mil e duzentos réis..... 2\$200
33. Botões medios de madreperola, grossa, dez mil réis..... 10\$000
34. Botões pequenos de madreperola, grossa, nove mil réis..... 9\$000
35. Cadarço branco de algodão, até 0,07 de largo, peça de 10 metros, peça, dous mil réis..... 2\$000

36. Cadarço branco de linho, até 0,07 de largo, peça de 10 metros, peça, dous mil réis..... 2\$000
37. Cadarço para encadernação, com cor, até 0,05 de largo metro, tres mil réis..... 3\$000
38. Calças de riscado de algodão fino, para homem, uma, seis mil e quinhentos réis..... 6\$500
39. Calças de riscado de algodão fino, para menino, uma, seis mil réis..... 6\$000
40. Calças de riscado de algodão grosso, para homem, uma, sete mil réis..... 7\$000
41. Calças de riscado de algodão grosso, para menino, uma, seis mil e quinhentos réis..... 6\$500
42. Camisas de cretone para homem, 1,25 de comp., uma, nove mil réis..... 9\$000
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 de comp., uma, dez mil réis..... 10\$000
44. Camisas de cretone para meninas, de 0,95 de comp., uma, sete mil e quinhentos réis..... 7\$500
45. Camisas de algodão para homem, de 1,25 de comp., uma, oito mil e quinhentos réis..... 8\$500
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 de comp., uma, oito mil e oitocentos réis..... 8\$800
47. Camisas de algodão para meninas, de 0,90 de comp., uma, cinco mil e quinhentos réis..... 5\$500
48. Colchas brancas de 1,40 X 1,90, uma, dez mil e seiscentos réis..... 10\$600
49. Colchas de cor, de 1,40 X 1,90, uma, quinze mil réis..... 15\$000
50. Cretone nacional enfiado, de 1,40 de largo, metro, quatro mil e oitocentos réis..... 4\$800
51. Cobertores de algodão, para solteiro, um, dezesseis mil réis..... 16\$000
52. Cobertores de lã, para solteiro, um, trinta mil réis..... 30\$000
53. Cobertores de juta, para solteiro, um, dezoito mil réis..... 19\$000
54. Chapéus de palha de coco, um, dous mil réis..... 2\$000
55. Chinellos de liga de ns. 33 a 40, par, tres mil e quinhentos réis..... 3\$500
56. Colchetes de qualquer cor e tamanho, grossa, tres mil réis..... 3\$000
57. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grossa, tres mil e duzentos réis..... 3\$200
58. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma, quatro mil réis..... 4\$000
59. Escovas para dentes, duzia, vinte e cinco mil réis..... 25\$000
60. Filó para cortinados, metro, doze mil réis..... 12\$000
61. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro, sete mil réis..... 7\$000
62. Fustão branco felpudo, de 0,60 de largo, metro, seis mil e quinhentos réis..... 6\$500
63. Fronhas de algodão, de 0,88 x 0,45, uma, dous mil e seiscentos réis..... 2\$600
64. Fronhas de algodão de 0,41 x 0,36, uma, dous mil e cem réis..... 2\$100
65. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70 x 25, uma, tres mil e duzentos réis..... 3\$200
66. Fronhas de cretone de 83 x 0,85, tres mil e cem réis..... 3\$100
67. Fronhas de cretone de 41 x 0,38, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2\$500
68. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos com 70 x 25, tres mil e secentos réis..... 3\$700
69. Gorros de mescla azul, um, dous mil e duzentos réis..... 2\$200
70. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um, dous mil e quinhentos réis..... 2\$500
71. Gorros de brim de linho para enfermeiros e medicos, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4\$500
72. Guardanapos brancos de algodão, de 50x50, duzia, cincoenta e quatro mil réis..... 54\$000
73. Guardanapos brancos de algodão, de 25x25, duzia, trinta mil réis..... 30\$000
74. Guardanapos brancos de linho, de 50 x 50, duzia, sessenta e cinco mil réis..... 65\$000
75. Guardanapos brancos de linho, de 30 x 30, duzia, quarenta mil réis..... 40\$000
76. Linha Clark, qualquer cor, sortidas em numeros, grossa, duzentos mil réis..... 200\$000

|                                                                                                           |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 77. Lenções de cretone com 2,20 x 1,75, um, onze mil réis . . . . .                                       | 11\$000  | 125. Bandeira de panno branco de 45 x 30 centímetros, tendo ao centro uma cruz vermelha, uma, seis mil e quinhentos réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 6\$500  |
| 78. Lenções de cretone com 2,20 x 1,40, um, dez mil réis . . . . .                                        | 10\$000  | 126. Bandeira de panno azul, de 45 x 30 centímetros, tendo ao centro as iniciais "A. P." em cor branca, uma, sete mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 7\$000  |
| 79. Lenções de algodão com 2,20 x 1,50, um, nove mil réis . . . . .                                       | 9\$000   | 127. Cadarço de linho para encadernação, peça, sete mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 7\$000  |
| 80. Lenções de algodão com 2,10 x 1,40, um, oito mil e setecentos réis . . . . .                          | 8\$700   | 128. Camisa de força, tipo capa, de lona, uma, sessenta mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 60\$000 |
| 81. Linho branco enfiado de 1,20 de largo metro, dezoito mil réis . . . . .                               | 18\$000  | 129. Cordão verde e amarelo, para casse-tete, metro, mil e quinhentos réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1\$500  |
| 82. Lona riscada para toldos, de 1,00 de largo, metro, dez mil réis . . . . .                             | 10\$000  | 130. Encerado para maca, um, cincoenta mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 50\$000 |
| 83. Lona branca nacional de 1,15 de largo, doze mil réis . . . . .                                        | 12\$000  | 131. Fio de linho, em novellos, kilo, vinte e cinco mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 25\$000 |
| 84. Morim superior, peça de 20 metros, peça, quarenta e dois mil réis . . . . .                           | 42\$000  | 132. Fio Coats, de 500 jardas, carretel, tres mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3\$000  |
| 85. Morim para ataduras, peça de 20 metros, peça, trinta e dois mil réis . . . . .                        | 32\$000  | 133. Linha crua, inglesa, carretel, seis mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 6\$000  |
| 86. Mescla azul superior, metro, dois mil e oitocentos réis . . . . .                                     | 2\$800   | 134. Lona listada para sanefas, metro, dez mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 10\$000 |
| 87. Oleado de qualquer cor, para mesa, de 1,30 de largo, metro, dezesseis mil réis . . . . .              | 16\$000  | 135. Panno de algodão, de 1,10 de largura, para mappas, metro, seis mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 6\$000  |
| 88. Panno felpudo para lenções de banho, de 1,50 de largo, metro, quinze mil réis . . . . .               | 15\$000  | 136. Panno preto encorpado, metro, dez mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10\$000 |
| 89. Pentes grandes, de chifre, duzia, vinte e tres mil réis . . . . .                                     | 23\$000  | Declaramos sujeitar-nos a todas as exigencias do edital publicado no <i>Diário Official</i> de 11 de outubro de 1929, e ás do Código de Contabilidade da União.<br>Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — Por procuração de José Silva & Comp., Alvaro Sampaio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |
| 90. Pentes pequenos para caspa, duzia, vinte mil réis . . . . .                                           | 20\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |
| 91. Riscado para roupa com 0,68 de largo, metro, dois mil e duzentos réis . . . . .                       | 2\$200   | Luiz Mendonça & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta Capital, á rua da Quintando n. 35, declarando completa submissão a todas as clausulas do Edital publicado no <i>Diário Official</i> de 11 de outubro corrente e aos tipos adoptados, propõem-se a fornecer, no proximo anno de 1930 ás repartições dependentes desse ministerio, excepto aos Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, a Policia Militar do Districto Federal, Assistencia Hospitalar e o Corpo de Bombeiros do referido Districto, os artigos em seguida descriptos, aos preços indicados: |         |
| 92. Saias de algodão de cor para senhoras, uma, nove mil réis . . . . .                                   | 9\$000   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |
| 93. Saias de algodão de cor para meninas, uma, oito mil réis . . . . .                                    | 8\$000   | 1. Agulhas Bodkim (Papeis sortidos), papel, quatro mil e quinhentos réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4\$500  |
| 94. Saias de cretone, para senhoras, uma, doze mil réis . . . . .                                         | 12\$000  | 2. Agulhas para costura á mão, qualquer numero, papel, duzentos e oitenta réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2\$800  |
| 95. Saias de cretone, para meninas, uma, dez mil réis . . . . .                                           | 10\$000  | 3. Agulhas para costura á machina, qualquer numero, papel, dois mil e cem réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2\$100  |
| 96. Sarja de lã branca, para camisetas, metro, quinze mil réis . . . . .                                  | 15\$000  | 4. Anilagem, metro, mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1\$450  |
| 97. Signaes de saude de tres pannos, um, quarenta e cinco mil réis . . . . .                              | 45\$000  | 5. Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grammas, pacote, dois mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2\$000  |
| 98. Signaes de saude de dois pannos, um, trinta e cinco mil réis . . . . .                                | 35\$000  | 6. Algodão nacional cru, de 1,60 de largura, metro, dois mil cento e oitenta réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2\$180  |
| 99. Signaes de saude de um panno, um, quatorze mil réis . . . . .                                         | 14\$000  | 7. Algodão nacional cru, de 0,78 de largura, metro, setecentos e oitenta réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 7\$800  |
| 100. Toalhas para rosto, felpuda, de 1m,00 de comprimento, duzia, cincoenta mil réis . . . . .            | 50\$000  | 8. Algodão nacional trançado, de 1,40 de largo, metro, dois mil cento e quarenta réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2\$140  |
| 101. Toalhas para banho, felpudas, de 1,50 x 2,00, duzia, cento e dez mil réis . . . . .                  | 110\$000 | 9. Algodão nacional inferior, de 0,70 de largo, metro, seiscentos e noventa e cinco réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 6\$950  |
| 102. Toalhas de linho fino para auscultação, com 1,10 de largo, duzia, setenta e cinco mil réis . . . . . | 75\$000  | 10. Algodão nacional infestado, de 1,40 de largura, metro, mil novecentos e setenta e cinco réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1\$975  |
| 103. Tunicas de mescla azul, uma, quinze mil réis . . . . .                                               | 15\$000  | 11. Atoalhado de algodão de cor, com 1,50 de largo, metro, tres mil e oitocentos réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3\$800  |
| 104. Toucados para enfermeiras, um, seis mil mil réis . . . . .                                           | 6\$000   | 12. Atoalhado de algodão branco, lavrado, de 1,60 de largo, metro, seis mil e duzentos réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 6\$200  |
| 105. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro, quatro mil réis . . . . .                            | 4\$000   | 13. Atoalhado de linho branco, de 1,80 de largo, metro, dezenove mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 19\$000 |
| 106. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro, seis mil réis . . . . .                          | 6\$000   | 14. Atoalhado de linho branco, de 1,60 de largo, metro, quinze mil e oitocentos réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 15\$800 |
| 107. Zuarie nacional, metro, dois mil e novecentos réis . . . . .                                         | 2\$900   | 15. Aventaes de mescla azul, com mangas, um, onze mil e oitocentos réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 11\$800 |
| 108. Agulhas de crochet, duzia, nove mil réis . . . . .                                                   | 9\$000   | 16. Aventaes de cretone para médicos, com mangas, um, nove mil e quinhentos réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 9\$500  |
| 109. Aventaes para copa, um, dez mil réis . . . . .                                                       | 10\$000  | 17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro com mangas, um, vinte e dois mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 22\$000 |
| 110. Ceroulas de cretone, uma, oito mil réis . . . . .                                                    | 8\$000   | 18. Aventaes de brim lona para médicos e enfermeiros, um, quinze mil e quatrocentos réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 15\$400 |
| 111. Chita para colchas, metro, dois mil e oitocentos réis . . . . .                                      | 2\$800   | 19. Bacta de primeira qualidade com cor, metro, seis mil e duzentos réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 6\$200  |
| 112. Dedais de aço, duzia, seis mil réis . . . . .                                                        | 6\$000   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |
| 113. Elastico, metro, tres mil réis . . . . .                                                             | 3\$000   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |
| 114. Flanella branca, metro, dezeseis mil réis . . . . .                                                  | 16\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |
| 115. Flanella para casacos, metro, quatro mil e quinhentos réis . . . . .                                 | 4\$500   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |
| 116. Impermeavel para imundos, metro, dezoito mil réis . . . . .                                          | 18\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |
| 117. Lenços, duzia, treze mil réis . . . . .                                                              | 13\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |
| 118. Lenços de alcobaça, um, quatro mil réis . . . . .                                                    | 4\$000   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |
| 119. Lixa para cerzir, caixa, oito mil réis . . . . .                                                     | 8\$000   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |
| 120. Meias para homens, duzia, trinta e dois mil réis . . . . .                                           | 32\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |
| 121. Meias para mulher, duzia, sessenta mil réis . . . . .                                                | 60\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |
| 122. Nanruk, metro, sete mil réis . . . . .                                                               | 7\$000   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |
| 123. Pano para sacos, metro, quatro mil réis . . . . .                                                    | 4\$000   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |
| 124. Pano para sacos, metro, cento e vinte mil réis . . . . .                                             | 120\$000 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |

|                                                                                                                |         |                                                                                                                     |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 20. Bandeiras nacionais de cinco pannos, uma, oitenta e dous mil réis.....                                     | 82\$000 | 56. Colehetes de qualquer cor e tamanho, grossa, mil cento e quarenta réis.....                                     | 1\$110   |
| 21. Bandeiras nacionais de quatro pannos, uma, sessenta mil réis.....                                          | 60\$000 | 57. Colehetes de pressão, qualquer tamanho, grossa, mil duzentos e vinte réis.....                                  | 1\$220   |
| 22. Bandeiras nacionais de tres pannos, uma, dezênoze mil e quinhentos réis.....                               | 39\$000 | 58. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma, quatro mil e duzentos réis.....                                      | 4\$200   |
| 23. Bandeiras nacionais de dous pannos, uma, dezênoze mil e quinhentos réis.....                               | 19\$500 | 59. Escovas para dentes, duzia, treze mil réis.....                                                                 | 13\$000  |
| 24. Brim branco de meio linho, metro, sete mil quatrocentos e oitenta réis.....                                | 7\$180  | 60. Filó para cortinado, metro, sete mil e oitocentos réis.....                                                     | 7\$800   |
| 25. Brim branco de algodão, metro, dous mil setecentos e cincoenta réis.....                                   | 2\$750  | 61. Fustão branco de cordão superior, de 0,70 de largo, metro, quatro mil e duzentos réis.....                      | 4\$200   |
| 26. Brim branco de lona, metro, dous mil cento e cincoenta réis.....                                           | 2\$150  | 62. Fustão branco felpudo, de 0,60 de largo, metro, quatro mil e quatrocentos réis.....                             | 4\$100   |
| 27. Brim pardo de linho, metro, tres mil e duzentos réis.....                                                  | 3\$200  | 63. Fronhas de algodão de 0,88 x 0,45, uma, mil novecentos e quarenta e oito réis.....                              | 1\$918   |
| 28. Brim pardo de algodão, metro, oitocentos e noventa e sete réis.....                                        | \$897   | 64. Fronhas de algodão de 0,41 x 0,36, uma, novecentos e quarenta réis.....                                         | \$940    |
| 29. Brim kaki inglez, metro, tres mil novecentos e cincoenta réis.....                                         | 3\$950  | 65. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos, com 0,70 x 0,25, uma, dous mil e trescentos réis.....         | 2\$300   |
| 30. Brim kaki nacional, metro, mil setecentos e noventa réis.....                                              | 1\$790  | 66. Fronhas de cretone de 0,83 x 0,85, uma, tres mil e novecentos réis.....                                         | 3\$900   |
| 31. Botões de massa, grossa, tres mil novecentos e cincoenta réis.....                                         | 3\$950  | 67. Fronhas de cretone, de 0,41 x 0,38, uma, mil quatrocentos e oitenta réis.....                                   | 1\$480   |
| 32. Botões brancos de osso, sortidos, grossa, mil trescentos e cincoenta réis.....                             | 1\$350  | 68. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos, com 0,70 x 0,25, uma, dous mil setecentos e oitenta réis..... | 2\$780   |
| 33. Botões médios de medraperola, grossa, oito mil e quatrocentos réis.....                                    | 8\$100  | 69. Gorros de mescla azul um, oitocentos e trinta réis.....                                                         | \$830    |
| 34. Botões pequenos de medraperolas, grossa, seis mil e quinhentos réis.....                                   | 6\$500  | 70. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um, setecentos e quarenta réis.....                               | \$740    |
| 35. Cadarço branco de algodão, até 0,07 de largo, peça de 10 metros, peça, quinhentos e oitenta réis.....      | \$580   | 71. Gorros de brim de linho para enfermeiros e medicos, um, mil e seiscentos réis.....                              | 1\$600   |
| 36. Cadarço branco de linho, até 0,07 de largo, peça de 10 metros, peça, seiscentos e quarenta réis.....       | \$640   | 72. Guardanapos brancos de algodão de 50 x 50 c/m, duzia, doze mil e oitocentos réis.....                           | 12\$800  |
| 37. Cadarço para encadernação, com cor, até 0,05 de largo, metro, mil e duzentos réis.....                     | 1\$200  | 73. Guardanapos brancos de algodão, de 25 x 25 c/m, duzia, nove mil e quatrocentos réis.....                        | 9\$400   |
| 38. Calças de riscado de algodão fino, para homens, uma, tres mil novecentos e quarenta réis.....              | 3\$940  | 74. Guardanapos brancos de linho de 50 x 50 c/m, duzia, cincoenta e quatro mil e duzentos réis.....                 | 54\$200  |
| 39. Calças de riscado de algodão fino, para menino, uma, tres mil setecentos e vinte réis.....                 | 3\$720  | 75. Guardanapos brancos de linho, de 30 x 30 c/m, duzia, vinte e nove mil réis.....                                 | 29\$000  |
| 40. Calças de riscado de algodão grosso, para homens, uma, quatro mil e cincoenta réis.....                    | 4\$050  | 76. Linha Clark, qualquer cor, sortidas em numeros, grossa, cento e vinte e dous mil e quatrocentos réis.....       | 122\$400 |
| 41. Calças de riscado de algodão grosso, para menino, uma, tres mil oitocentos e quarenta réis.....            | 3\$840  | 77. Lençoes de cretone com 2,20 x 1,75, um, onze mil e quatrocentos réis.....                                       | 11\$400  |
| 42. Camisas de cretone para homem, de 1,25 de comprimento, uma, quatro mil quatrocentos e oitenta réis.....    | 4\$480  | 78. Lençoes de cretone com 2,20 x 1,40, um, seis mil cento e vinte réis.....                                        | 6\$120   |
| 43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 de comprimento, uma, quatro mil oitocentos e oitenta réis.....   | 4\$880  | 79. Lençoes de algodão com 2,20 x 1,50, um, cinco mil setecentos e quarenta réis.....                               | 5\$710   |
| 44. Camisas de cretone para meninas, de 0,85 de comprimento, uma, quatro mil seiscentos e quarenta réis.....   | 4\$640  | 80. Lençoes de algodão com 2,10 x 1,40, um, quatro mil quatrocentos e quarenta réis.....                            | 4\$410   |
| 45. Camisas de algodão para homem, de 1,25 de comprimento, uma, quatro mil duzentos e noventa réis.....        | 4\$290  | 81. Linho branco enfiado de 1,30 de largo, metro, dez mil e oitocentos réis.....                                    | 10\$800  |
| 46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 de comprimento, uma, quatro mil quinhentos e cincoenta réis..... | 4\$550  | 82. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro, oito mil e duzentos réis.....                                 | 8\$200   |
| 47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 de comprimento, uma, tres mil setecentos e quarenta réis.....     | 3\$740  | 83. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro, oito mil e duzentos réis.....                                     | 8\$200   |
| 48. Colchas brancas de 1,40 x 1,90, uma, quatro mil novecentos e quarenta réis.....                            | 4\$940  | 84. Morim superior, peça de 20 metros, peça, vinte e um mil e setecentos réis.....                                  | 21\$700  |
| 49. Colchas de cor, de 1,40 x 1,90, uma, quatro mil oitocentos e cincoenta réis.....                           | 4\$850  | 85. Morim para ataduras, peça de 20 metros, peça, dezoito mil e seiscentos réis.....                                | 18\$600  |
| 50. Cretone nacional enfiado, de 1,40 de largo, metro, dous mil quatrocentos e trinta réis.....                | 2\$430  | 86. Mescla azul superior, metro, mil e trescentos e oitenta e nove réis.....                                        | 1\$389   |
| 51. Cobertores de algodão para solteiro, um, seis mil seiscentos e oitenta réis.....                           | 6\$680  | 87. Oleado de qualquer cor, para mesa, de 1,30 de largo, metro, treze mil réis.....                                 | 13\$000  |
| 52. Cobertores de lã para solteiro, um, quinze mil trescentos e oitenta réis.....                              | 15\$380 | 88. Panno felpudo para lençoes de banho, de 1,50 de largo, metro, nove mil réis.....                                | 9\$000   |
| 53. Cobertores de juta para solteiro, um, sete mil e oitocentos réis.....                                      | 7\$800  | 89. Pentes grandes de chifre, duzia, onze mil e quinhentos réis.....                                                | 11\$500  |
| 54. Chapéus de palha de cop, um, seiscentos e noventa e cinco réis.....                                        | \$695   | 90. Pentes pequenos para caspa, duzia, seis mil e novecentos réis.....                                              | 6\$900   |
| 55. Chinellos de liga de ns. 33 a 40, par, dous mil duzentos e trinta réis.....                                | 2\$230  | 91. Riscado para roupa com 0,68 de largo, metro setecentos e vinte e cinco réis.....                                | \$725    |
|                                                                                                                |         | 92. Saias de algodão de cor, para senhoras, uma, seis mil réis.....                                                 | 6\$060   |
|                                                                                                                |         | 93. Saias de algodão de cor para meninas, uma, cinco mil e quinhentos réis.....                                     | 5\$500   |
|                                                                                                                |         | 94. Saias de cretone para senhoras, uma, sete mil e quatrocentos réis.....                                          | 7\$400   |
|                                                                                                                |         | 95. Saias de cretone para meninas, uma, seis mil e duzentos réis.....                                               | 6\$200   |

|                                                                                                                                    |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 96. Sarja de lã branca, para camisetas, metro, oito mil e quinhentos réis.....                                                     | 8\$500  |
| 97. Signaes de saude de tres pannos, um, dezoito mil réis.....                                                                     | 19\$000 |
| 98. Signaes de saude de dous pannos, um, treze mil réis.....                                                                       | 13\$000 |
| 99. Signaes de saude de um panno, um, um seis mil réis.....                                                                        | 6\$000  |
| 100. Toalha para rosto, felpuda, de 1,00 de comprimento, duzia, dezoito mil e quinhentos réis.....                                 | 18\$500 |
| 101. Toalhas para banho, felpudas, de 1,50 x 2,00, duzia, setenta e tres mil e quinhentos réis.....                                | 73\$500 |
| 102. Toalhas de linho fino, para auscultação, com 1,10 de largo, duzia, cincoenta e oito mil réis.....                             | 58\$000 |
| 103. Tunicas de mescla azul, uma, cinco mil noventa e cinco réis.....                                                              | 5\$950  |
| 104. Toucados para enfermeiras, um, quatro mil e quinhentos réis.....                                                              | 4\$500  |
| 105. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro mil trescentos e cincoenta réis.....                                           | 1\$350  |
| 106. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro, dous mil e trescentos réis.....                                           | 2\$300  |
| 107. Zuarle nacional, metro, mil seiscentos e oitenta réis.....                                                                    | 1\$680  |
| 108. Agulhas de crochet, duzia, quatro mil e duzentos réis.....                                                                    | 4\$200  |
| 109. Aventaes para copa, um, sete mil e quinhentos réis.....                                                                       | 7\$500  |
| 110. Ceroulas de creton, uma, quatro mil e duzentos réis.....                                                                      | 4\$200  |
| 111. Chita para colchas, metro, mil trescentos e cincoenta réis.....                                                               | 1\$350  |
| 112. Dedaes de aço, duzia, quatro mil e duzentos réis.....                                                                         | 4\$200  |
| 113. Elastico, metro, mil e duzentos réis.....                                                                                     | 1\$200  |
| 114. Flanella branca, metro, doze mil e duzentos réis.....                                                                         | 2\$200  |
| 115. Flanella para casacos, metro, mil seiscientos e oitenta réis.....                                                             | 1\$780  |
| 116. Impermeavel para impermeados, metros, doze mil réis.....                                                                      | 12\$000 |
| 117. Lengos, duzia, seis mil e setecentos réis.....                                                                                | 6\$700  |
| 118. Lengos de Alcobaga, um, mil e duzentos réis.....                                                                              | 1\$200  |
| 119. Linha para serzir, caixa, seis mil réis.....                                                                                  | 6\$000  |
| 120. Meias para homem, duzia, seis mil seiscientos e oitenta réis.....                                                             | 6\$780  |
| 121. Meias para mulher, duzia, trinta e cinco mil e duzentos réis.....                                                             | 35\$200 |
| 122. Namuck, metro, tres mil e novecentos réis.....                                                                                | 3\$900  |
| 123. Panno para sacos, metro, dous mil e quatrocentos réis.....                                                                    | 2\$400  |
| 124. Suspensorios, duzia, setenta e dous mil réis.....                                                                             | 72\$000 |
| 125. Bandeira de panno, branca, de 45 x 30 c/m, tendo ao centro uma cruz vermelha, uma, tres mil e quatrocentos réis.....          | 3\$400  |
| 126. Bandeira de panno azul, de 45 x 30 c/m, tendo ao centro as iniciaes A P em cor branca, uma, tres mil e quatrocentos réis..... | 3\$400  |
| 127. Cadarço de linho para encadernação, peça, tres mil novecentos e vinte réis.....                                               | 3\$920  |
| 128. Camisa de força, tipo capa, de lona, uma, sessenta mil réis.....                                                              | 60\$000 |
| 129. Gordão verde e amarello, para casse-tête, metro, mil e duzentos réis.....                                                     | 1\$200  |
| 130. Encerado para maca, um, trinta e oito mil réis.....                                                                           | 38\$000 |
| 131. Fio de linho, em novellos, kilo, dezoito mil e oitocentos réis.....                                                           | 18\$800 |
| 132. Fio Coats, de 500 jardas, em carretel, carretel, dous mil novecentos e oitenta réis.....                                      | 2\$980  |
| 133. Linha crua ingleza, carretel, tres mil e trescentos réis.....                                                                 | 3\$300  |
| 134. Lona listada para sanefas, metro, onze mil e oitocentos réis.....                                                             | 11\$800 |
| 135. Panno de algodão de 1,40 de largura, para mappas, metro, dous mil cento e quarenta réis.....                                  | 2\$140  |
| 136. Panno preto encorpado, metro, cinco mil e quinhentos réis.....                                                                | 5\$500  |

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — Por procuração,  
Oscar Dick.

## Grupo 14 — Uniformes

Proposta que fazem Ferreira, Leite & Comp., negociantes estabelecidos á rua Viscondé de Ihaúma n. 101, para fornecer as diversas repartições do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1930, os artigos constantes do grupo n. 14 — Uniformes, submettendo-se a todas as clausulas do edital de 11 do corrente:

|                                                                                                                                                                              |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. Capote de panno azul para chauffeur, um, cento e trinta e cinco mil réis.....                                                                                             | 135\$000 |
| 2. Fardamento de brim kaki inglez, com bonnet, para chauffeur ou cocheiro, um, oitenta e quatro mil réis.....                                                                | 84\$000  |
| 3. Fardamento de brim kaki inglez, com bonnet, para continuos ou serventes, um, oitenta e quatro mil réis.....                                                               | 84\$000  |
| 4. Fardamento de panno azul com bonnet, para chauffeurs, continuos ou serventes, um, cento e setenta mil réis.....                                                           | 170\$000 |
| 5. Fardamentos de linho pardo para chauffeurs, continuos e serventes, um, noventa e cinco mil réis.....                                                                      | 95\$000  |
| 6. Fardamentos de brim de algodão, para serventes, um, vinte e sete mil réis.....                                                                                            | 27\$000  |
| 7. Uniformes de brim branco de meio linho, para adultos, um, oitenta e oito mil réis.....                                                                                    | 88\$000  |
| 8. Uniformes de brim branco de algodão, para adultos, um, trinta e dous mil réis.....                                                                                        | 32\$000  |
| 9. Uniformes de zuarte para adultos, um, vinte e seis mil réis.....                                                                                                          | 26\$000  |
| 10. Uniforme e gorro de brim mescla azul, para menores, um, dezeseis mil réis.....                                                                                           | 16\$000  |
| 11. Uniforme de brim kaki "Caçador", conforme amostra, completo, com capa e armação de bonet, botões e armas da Republica em metal dourado, um, noventa e tres mil réis..... | 93\$000  |
| 12. Uniforme de brim branco para fiscal do vehiculos, completo, conforme amostra, um, cento e cinquenta mil réis.....                                                        | 150\$000 |
| 13. Uniforme de mongol azul, nacional, para fiscal de vehiculos, completo, conforme amostra, um, cento e oitenta e sete mil réis.....                                        | 187\$000 |

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — Ferreira, Leite & Comp.

Salgado Guimarães & Comp. Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 26, propõem fornecer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para as repartições dependentes, excepto os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, a Policia Militar do Distrito Federal, Assistencia Hospitalar e o Corpo de Bombeiros, os artigos abaixo mencionados, constantes do edital publicado no *Diário Official* de 11 do corrente, sujeitando-se a todas as condições estipuladas no mesmo:

|                                                                                                                           |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. Capote de panno azul, para chauffeur, um, cento e trinta e seis mil réis.....                                          | 136\$000 |
| 2. Fardamento de brim kaki inglez, com bonnet, para chauffeur ou cocheiro, um, cento e dous mil réis.....                 | 102\$000 |
| 3. Fardamento de brim kaki inglez, com bonnet, para continuos ou serventes, um, cento e dous mil réis.....                | 102\$000 |
| 4. Fardamento de panno azul, com bonnet, para chauffeur, continuos ou serventes, um, cento e oitenta e dous mil réis..... | 182\$000 |
| 5. Fardamento de linho pardo para chauffeur, continuos ou serventes, um, cento e dous mil réis.....                       | 102\$000 |
| 6. Fardamento de brim de algodão, para serventes, um, dezoito mil réis.....                                               | 18\$000  |
| 7. Uniformes de brim branco de meio linho para adultos, um, setenta e dous mil réis.....                                  | 72\$000  |
| 8. Uniformes de brim branco e algodão, para adultos, um, dezoito mil e quatrocentos réis.....                             | 18\$400  |
| 9. Uniformes de zuarte, para adultos, um, dezoito mil e quatrocentos réis.....                                            | 18\$400  |
| 10. Uniforme e gorro de brim mescla azul, para menores, um, nove mil quinhentos e cinquenta réis.....                     | 9\$550   |
| 11. Uniforme de brim kaki "Caçador", conforme amostra, completo, com capa e armação                                       |          |

|                                                                                                                                       |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| ção de bonnet, botões e armas da República em metal dourado, um, cento e dezesseis mil réis.....                                      | 117\$000 |
| 12. Uniforme de brim branco para fiscal de veículos, conforme amostra, um, cento e trinta e oito mil réis.....                        | 138\$000 |
| 13. Uniforme de mongol azul, nacional, para fiscal de veículos, completo, conforme amostra, um, cento e setenta e cinco mil réis..... | 175\$000 |

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — *Salgado Guimarães & Comp., Ltda.*

Ferreira Passarello & Comp. Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos á traovessa do Ouvidor n. 15, propõem fornecer ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, excepto os Departamentos Nacionaes do Ensino e da Saude Publica, á Policia Militar do Districto Federal, Assistencia Hospitalar e o Corpo de Bombeiros do Districto Federal, os artigos abaixo mencionados, pelos preços indicados, que, de conformidade com o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* de 11 de outubro do corrente anno, se sujeitam a todas as condições estabelecidas pelo mesmo:

|                                                                                                                                                                               |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. Capote de panno azul para chauffeur, um, noventa mil réis.....                                                                                                             | 90\$900  |
| 2. Fardamento de brim kaki inglez, com bonnet, para chauffeur ou cocheiro, um, oitenta mil réis.....                                                                          | 80\$000  |
| 3. Fardamento de brim kaki inglez, com bonnet, para continuos ou serventes, um, oitenta mil réis.....                                                                         | 80\$000  |
| 4. Fardamento de panno azul, com bonnet, para chauffeur, continuos ou serventes, um, cento e cinquenta mil réis.....                                                          | 150\$000 |
| 5. Fardamento de linho pardo para chauffeur, continuos ou serventes, um, noventa e cinco mil réis.....                                                                        | 95\$000  |
| 6. Fardamento de brim de algodão para serventes, um, vinte e seis mil réis.....                                                                                               | 26\$000  |
| 7. Uniformes de brim branco de meio linho, para adultos, um, setenta e oito mil réis.....                                                                                     | 78\$000  |
| 8. Uniformes de brim branco de algodão, para adultos, um, trinta e cinco mil réis.....                                                                                        | 35\$000  |
| 9. Uniformes de zuarte para adultos, um, vinte e dois mil réis.....                                                                                                           | 22\$000  |
| 10. Uniforme e gorro de brim mescla azul, para menores, um, treze mil novecentos e noventa e oito réis.....                                                                   | 13\$998  |
| 11. Uniforme de brim kaki "Caçador", conforme amostra, completo, com capa e armação de bonnet, botões e armas da Republica em metal dourado, um, noventa e oito mil réis..... | 98\$000  |
| 12. Uniforme de brim branco para fiscal de veículos, completo, conforme amostra, um, cento e trinta mil réis.....                                                             | 130\$000 |
| 13. Uniforme de mongol azul, nacional, para fiscal de veículos, completo, conforme amostra, um, cento e cinquenta mil réis.....                                               | 150\$000 |

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — Por procuração, *Edgard da Cruz Rangel.*

Albino, Castro & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni ns. 38 e 40, propõem fornecer a esse ministerio os artigos abaixo, e aos preços indicados, conforme edital publicado no *Diario Official* de 11 do corrente:

|                                                                                                                                   |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. Capotes de panno azul para chauffeur, um, cento e trinta mil réis.....                                                         | 130\$000 |
| 2. Fardamento de brim kaki inglez, com bonnet, para chauffeur ou cocheiro, um, setenta e seis mil novecentos e oitenta réis.....  | 76\$980  |
| 3. Fardamento de brim kaki inglez, com bonnet, para continuos ou serventes, um, setenta e seis mil novecentos e oitenta réis..... | 76\$980  |
| 4. Fardamento de panno azul com bonnet, para chauffeur, continuos ou serventes, um, cento e setenta e cinco mil réis.....         | 175\$000 |
| 5. Fardamento de linho pardo, para chauffeur, continuos ou serventes, um, oitenta mil cento e dez réis.....                       | 80\$110  |
| 6. Fardamento de brim de algodão para serventes, um, vinte e cinco mil e quinhentos réis.....                                     | 25\$500  |

|                                                                                                                                                                                |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 7. Uniformes de brim branco 1/2 linho, para adultos, um, oitenta e cinco mil cento e vinte réis.....                                                                           | 85\$122  |
| 8. Uniformes de brim de algodão branco, para adultos, um, vinte e nove mil oitocentos e dez réis.....                                                                          | 29\$810  |
| 9. Uniformes de zuarte, para adultos, um, vinte e seis mil e oitocentas réis.....                                                                                              | 26\$800  |
| 10. Uniformes e gorro de brim mescla azul, para menores, um, onze mil quatrocentos e noventa e sete réis.....                                                                  | 11\$492  |
| 11. Uniforme de brim kaki (Caçador), conforme amostra, completo, com capa e armação de bonnet, botões e armas da Republica em metal dourado, um, oitenta e cinco mil réis..... | 85\$000  |
| 12. Uniforme de brim branco para fiscal de veículos, completo, conforme amostra, um, cento e quarenta mil réis.....                                                            | 140\$000 |
| 13. Uniformes de mongol azul, nacional, para fiscal de veículos, conforme amostra, um, cento e oitenta mil réis.....                                                           | 180\$000 |

Os proponentes declaram sujeitar-se ás exigências do referido edital.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — Por procuração do Albino, Castro & Comp. Ltda., *Mario Guimarães Carvalho.*

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados estabelecidos ao largo da Carioca n. 9, nesta Capital, propõem fornecer a esse Ministerio, de accôrdo com o edital de 10 do corrente, publicado no *Diario Official*, os seguintes artigos:

|                                                                                                                                                                               |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. Capote de panno azul para chauffeur, um, cento e vinte e nove mil réis.....                                                                                                | 129\$000 |
| 2. Fardamento de brim kaki inglez, com bonnet, para chauffeur ou cocheiro, um, cem mil réis.....                                                                              | 100\$000 |
| 3. Fardamento de brim kaki inglez, com bonnet, para continuos ou serventes, um, cem mil réis.....                                                                             | 100\$000 |
| 4. Fardamento de panno azul, com bonnet, para chauffeur, continuos ou serventes, um, cento e setenta e cinco mil réis.....                                                    | 175\$000 |
| 5. Fardamento de linho pardo para chauffeurs, continuos ou serventes, um, cem mil réis.....                                                                                   | 100\$000 |
| 6. Fardamento de brim de algodão, para serventes, um, vinte e quatro mil réis.....                                                                                            | 24\$000  |
| 7. Uniformes de brim branco de meio linho, para adultos, um noventa e quatro mil réis.....                                                                                    | 94\$000  |
| 8. Uniformes de brim branco de algodão para adultos, um, trinta e oito mil e quinhentos réis.....                                                                             | 38\$500  |
| 9. Uniformes de zuarte, para adultos, um, vinte e seis mil e novecentos réis.....                                                                                             | 26\$900  |
| 10. Uniforme e gorro de brim mescla azul, para menores, um, dez mil seicentos e quinze réis.....                                                                              | 10\$715  |
| 11. Uniforme de brim kaki "Caçador", conforme amostra, completo, com capa e armação de bonnet, botões e armas da Republica em metal dourado, um, cento e quinze mil réis..... | 115\$000 |
| 12. Uniforme de brim branco para fiscal de veículos, completo, conforme amostra, um, cento e quarenta e cinco mil réis.....                                                   | 145\$000 |
| 13. Uniformes de mongol azul, nacional, para fiscal de veículos, completo, conforme amostra, um, cento e noventa e cinco mil réis.....                                        | 195\$000 |

Nota — Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — Por procuração, *J. Dias Garcia.*

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltda., negociantes, matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta Capital, declaram sujeitar-se a todas as exigências e disposições do edital publicado no *Diario Official* de 11 de outubro deste anno, propõem-se a fornecer, no proximo anno de 1930, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça, excepto os Departamentos Nacionaes do Ensino e da Saude Publica, á

Policia Militar do Districto Federal, Assistencia Hospitalar e o Corpo de Bombeiros do referido Districto, os artigos abaixo especificados, aos preços indicados, a saber:

|                                                                                                                                                                                                     |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. Capote de panno azul para chauffeur, um, cento e oito mil réis .....                                                                                                                             | 108\$000 |
| 2. Fardamento de brim kaki inglez, com bonnet, para chauffeur ou cocheiro, um, sessenta e nove mil e oitocentos réis .....                                                                          | 62\$800  |
| 3. Fardamento de brim kaki inglez, com bonnet, para continuos ou serventes, um, sessenta e nove mil e oitocentos réis .....                                                                         | 69\$800  |
| 4. Fardamento de panno azul, com bonnet, para chauffeur, continuos ou serventes, um, cento e trinta e seis mil e oitocentos réis .....                                                              | 136\$800 |
| 5. Fardamento de linho pardo para chauffeurs, continuos ou serventes, um, setenta e dois mil e oitocentos réis .....                                                                                | 72\$800  |
| 6. Fardamento de brim de algodão, para serventes, um, dezenove mil oitocentos e oito réis .....                                                                                                     | 19\$888  |
| 7. Uniformes de brim branco de meio linho, para adultos, um, setenta e quatro mil e seiscentos réis .....                                                                                           | 74\$600  |
| 8. Uniformes de brim branco de algodão para adultos, um, vinte e oito mil e oitocentos e oitenta réis .....                                                                                         | 28\$880  |
| 9. Uniformes de zuarde, para adultos, um, vinte e seis mil e oitocentos réis .....                                                                                                                  | 26\$800  |
| 10. Uniforme e gorro de brim mescla azul, para menores, um, doze mil oitocentos e cinquenta e nove réis .....                                                                                       | 12\$859  |
| 11. Uniforme de brim kaki "Caçador", conforme amostra, completo, com capu e armação de bonnet, botões e armas da Republica em metal dourado, um, noventa e oito mil oitocentos e dezoito réis ..... | 98\$818  |
| 12. Uniforme de brim branco para fiscal de vehiculos completo, conforme amostra, um, cento e vinte e oito mil e oitocentos réis .....                                                               | 128\$800 |
| 13. Uniformes de mongol azul, nacional, para fiscal de vehiculos, completo, conforme amostra, um, cento e sessenta e nove mil e quinhentos réis .....                                               | 169\$500 |

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — Por procuração, Antonio Barroso Monteiro.

Proposta que fazem Rosa, Sá & Comp., ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o fornecimento do grupo 1. 14 — Uniformes — durante o anno de 1930:

|                                                                                                                    |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. Capote de panno azul para chauffeur, um, cento e quinze mil réis .....                                          | 115\$000 |
| 2. Fardamento de brim kaki inglez com bonnet para chauffeur ou cocheiro, um, sessenta mil réis .....               | 60\$000  |
| 3. Fardamento de brim kaki inglez com bonnet para continuos ou serventes, um, sessenta mil réis .....              | 60\$000  |
| 4. Fardamento de panno azul com bonnet para chauffeur, continuos ou serventes, um, cento e sessenta mil réis ..... | 160\$000 |
| 5. Fardamento de linho pardo para chauffeur, continuos ou serventes, um, noventa mil réis .....                    | 90\$000  |
| 6. Fardamento de brim de algodão para serventes, um, vinte e treze mil réis .....                                  | 23\$000  |
| 7. Uniformes de brim branco de meio linho para adultos, um, oitenta e cinco mil réis .....                         | 85\$000  |
| 8. Uniformes de brim branco de algodão para adultos, um, vinte e nove mil réis .....                               | 29\$000  |
| 9. Uniformes de zuarde para adultos, um, vinte e dois mil réis .....                                               | 22\$000  |
| 10. Uniforme e gorro de brim mescla azul para menores, um, dezesseis mil réis .....                                | 16\$000  |

|                                                                                                                                                                  |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 11. Uniforme de brim kaki caçador conform amostra completa com capu e armação de bonnet e armas da Republica em metal dourado, um, noventa e nove mil réis ..... | 99\$000  |
| 12. Uniforme de brim branco para fiscal de vehiculos completo conforme amostra, um, cento e vinte mil réis .....                                                 | 120\$000 |
| 13. Uniforme de mongol azul nacional para fiscal de vehiculos completo, conforme amostra, um, cento e cinquenta mil réis .....                                   | 150\$000 |

Declaramos nos sujeitar a todas as clausulas do edital que rege a presente concorrência assim como aoCodigo de Contabilidade da União.

Rio, 30 de outubro de 1929. — Por procuração, Otto da Rocha e Silva.

Proposta de José Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua S. Pedro ns. 58 e 60, para o fornecimento á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores do seguinte:

|                                                                                                                                                                                 |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. Capote de panno azul para chauffeur, um, cento e quarenta e cinco mil réis .....                                                                                             | 145\$000 |
| 2. Fardamento de brim kaki inglez, com bonnet, para chauffeur ou cocheiro, um, cento e vinte mil réis .....                                                                     | 120\$000 |
| 3. Fardamento de brim kaki, inglez, com bonnet, para continuos ou serventes, um, cento e vinte mil réis .....                                                                   | 120\$000 |
| 4. Fardamento de panno azul com bonnet, para chauffeur, continuos ou serventes, um, duzentos mil réis .....                                                                     | 200\$000 |
| 5. Fardamento de linho pardo para chauffeur, continuos ou serventes, um, cento e dez mil réis .....                                                                             | 110\$000 |
| 6. Fardamento de brim de algodão, para serventes, um, quarenta mil réis .....                                                                                                   | 40\$000  |
| 7. Uniformes de brim branco de meio linho, para adultos, um, cento e dez mil réis .....                                                                                         | 110\$000 |
| 8. Uniformes de brim branco de algodão para adultos, um, quarenta e cinco mil réis .....                                                                                        | 45\$000  |
| 9. Uniformes de zuarde, para adultos, um, trinta e dois mil réis .....                                                                                                          | 32\$000  |
| 10. Uniforme e gorro de brim mescla azul, para menores, um, vinte e seis mil réis .....                                                                                         | 26\$000  |
| 11. Uniforme de brim kaki "Caçador" conforme amostra, completo com capu e armação de bonnet, botões e armas da Republica em metal dourado, um, cento e cinquenta mil réis ..... | 150\$000 |
| 12. Uniformes de brim branco para fiscal de vehiculos, completo, conforme amostra, um, cento e oitenta mil réis .....                                                           | 180\$000 |
| 13. Uniformes de mongol azul, nacional, para fiscal de vehiculos, completos, conforme amostra, um, duzentos e cinquenta mil réis .....                                          | 250\$000 |

Declaramos sujeitar-nos a todas as exigencias do edital publicado no *Diario Official* de 11 de outubro de 1929, e ás doCodigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — Por procuração de José Silva & Comp., Alvaro Sucupira.

Luiz Menlonça & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta Capital, á rua da Quitanda n. 35, declarando completa submissão a todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official* de 11 de outubro corrente e aos tipos adoptados, propõem-se a fornecer, no proximo anno de 1930, ás repartições dependentes desse ministerio, excepto os Departamentos Nacionais de Ensino e de Saude Publica, a Policia Militar do Districto Federal, Assistencia Hospitalar e o Corpo de Bombeiros do referido districto, os artigos abaixo descritos, aos preços indicados:

|                                                                           |         |
|---------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1. Capote de panno azul para chauffeur, um, noventa e sete mil réis ..... | 97\$000 |
|---------------------------------------------------------------------------|---------|

|                                                                                                                                                                                            |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 2. Fardamento de brim kaki inglez, com bonet, para chauffeur ou cocheiro, um, setenta e dous mil e oitocentos réis .....                                                                   | 72\$800  |
| 3. Fardamento de brim kaki inglez, com bonet, para continuos ou serventes, um, setenta e dous mil e oitocentos réis .....                                                                  | 72\$800  |
| 4. Fardamento de panno azul, com bonet, para chauffeur, continuos ou serventes, um, cento e cincoenta e dous mil réis .....                                                                | 152\$000 |
| 5. Fardamento de linho pardo para chauffeurs, continuos ou serventes, um, noventa e quatro mil e setecentos .....                                                                          | 94\$700  |
| 6. Fardamento de brim de algodão para serventes, um, trinta e cinco mil réis .....                                                                                                         | 35\$000  |
| 7. Uniformes de brim branco de meio linho, para adultos, um, setenta e nove mil e trescentos réis .....                                                                                    | 79\$300  |
| 8. Uniformes de brim branco de algodão para adultos, um, trinta e quatro mil réis .....                                                                                                    | 31\$000  |
| 9. Uniformes de zuarte para adultos, um, vinte e tres mil e oitocentos réis .....                                                                                                          | 23\$800  |
| 10. Uniforme e gorro de brim mescla azul para menores, um, oito mil novecentos e oitenta réis .....                                                                                        | 8\$980   |
| 11. Uniforme de brim kaki "Caçador" conforme amostra, completa, com capa e armação de bonet, botões e armas da Republica, em metal dourado, um, setenta e dous mil e oitocentos réis ..... | 72\$800  |
| 12. Uniforme de brim branco para fiscal de vehiculos, completo, conforme amostra, um, cento e quarenta e quatro mil e duzentos réis .....                                                  | 144\$200 |
| 13. Uniforme de mongol azul nacional, para fiscal de vehiculos, completo, conforme amostra, um, cento e sessenta e oito mil e quatrocentos réis .....                                      | 108\$400 |

Rio do Japeiro, 30 de outubro de 1929. — P. p. Oscar Dick.

Grupo 22 — Material photographico

Alberto Martins & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 133, sobrado, propõem fornecer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 11 de outubro do corrente anno, os artigos abaixo, pelos seguintes preços.

| Numero — Artigos — Quantidade — Preços                                              |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1. Acido acético glacial, kilo, treze mil réis..                                    | 13\$000 |
| 2. Acido pyrogallico, vidro de 25 grammas, um, tres mil e setecentos réis .....     | 3\$700  |
| 3. Allumen de potassa, kilo, tres mil duzentos e oitenta réis .....                 | 3\$280  |
| 4. Allumen de chromo, vidro de 100 grammas, um, mil cento e cincoenta réis ..       | 1\$150  |
| 6. Bromureto de potassa, kilo, vinte e um mil e duzentos réis .....                 | 21\$200 |
| 7. Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas, um, mil e duzentos réis .....       | 1\$200  |
| 8. Carbonato de soda anhydro, kilo, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis .....   | 5\$450  |
| 9. Carbonato de chumbo, kilo, dezenove mil réis .....                               | 19\$000 |
| 10. Hydroquinone, vidro de 100 grammas, um, doze mil e setecentos réis .....        | 12\$700 |
| 11. Hyposulfito de soda crystalizado, kilo, mil e quatrocentos réis .....           | 1\$400  |
| 12. Metol, vidro de 100 grammas, um, dezeseis mil setecentos e cincoenta réis ..... | 16\$750 |
| 13. Sulfito de soda anhydro, kilo, cinco mil e oitocentos réis .....                | 5\$800  |
| 14. Papel secante, folha, quinhentos e cincoenta réis .....                         | \$550   |
| 15. Papel adhesivo, folha, mil e setecentos réis ..                                 | 1\$700  |
| 16. Chapas Lumiere & Jougla 13 x 18, duzia, oito mil e duzentos réis .....          | 8\$200  |
| 17. Chapas Lumiere & Jougla 18 x 24, duzia, dezeseis mil réis .....                 | 16\$000 |

|                                                                                                      |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 18. Chapas Lumiere & Jougla 16 x 21, duzia, treze mil réis .....                                     | 13\$000  |
| 19. Chapas Panchromaticas Imperial 18 x 24, duzia, trinta e dous mil e novecentos réis .....         | 32\$900  |
| 20. Chapas Panchromaticas Imperial 24 x 30, duzia, sessenta e um mil e novecentos réis .....         | 61\$900  |
| 21. Chapas Panchromaticas Imperial 30 x 40, duzia, cento e quinze mil e novecentos réis .....        | 115\$900 |
| 22. Chapas Lumiere 40 x 50, duzia, cento e vinte e tres mil novecentos réis .....                    | 123\$900 |
| 23. Papel Azo F. 2 13 x 18, grossa, vinte e sete mil e novecentos réis .....                         | 27\$900  |
| 24. Papel Wellington vigoroso 5,00 x 0,65, rolo, cincoenta mil réis .....                            | 50\$000  |
| 25. Chapas negativas Wellington ou Kodak 13 x 18, caixa, dez mil réis .....                          | 10\$000  |
| 26. Chapas positivas Wellington ou Kodak 8,5 x 10, caixa, cinco mil réis .....                       | 5\$000   |
| 27. Diamidophenol, vidro de 25 grammas, tres mil e quinhentos réis .....                             | 3\$500   |
| 28. Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas, um, mil e duzentos réis ..                      | 1\$200   |
| 29. Films positivo, metro, mil e cem réis ..                                                         | 1\$100   |
| 30. Films negativo, metro, mil e oitocentos réis .....                                               | 1\$800   |
| 31. Papeis para ampliação 5,00 x 0,65, tubo, trinta e dous mil e novecentos réis ..                  | 32\$900  |
| 32. Poudre Eclair Victor, gramma, quatrocentos e vinte réis .....                                    | \$420    |
| 33. Bisulfito de sodio, gramma, dez réis .....                                                       | \$010    |
| 34. Alcool de 90°, litro, dezoito mil réis .....                                                     | 18\$000  |
| 35. Ammonia de 26° B C, kilo, dez mil e quatrocentos réis .....                                      | 10\$400  |
| 36. Acetato de amyla, gramma, sessenta e cinco réis .....                                            | \$065    |
| 37. Tugsten Battery para Finger Print, Camera, uma, dezenove mil e novecentos réis .....             | 19\$900  |
| 38. Lampadas para Finger Print Camera, uma, mil setecentos e cincoenta réis .....                    | 1\$750   |
| 39. Gubas para lavagem de chapas 13 x 18, uma, vinte e oito mil réis .....                           | 28\$000  |
| 40. Cubas para lavagens de chapas 18 x 24, uma, quarenta mil réis .....                              | 40\$000  |
| 41. Cubas para lavagem de chapas 24 x 30, oitenta mil réis .....                                     | 80\$000  |
| 42. Souflé Guerry n. 1, uma, dez mil réis ..                                                         | 10\$000  |
| 43. Souflé Guerry n. 2, um, doze mil réis ..                                                         | 12\$000  |
| 44. Souflé Guerry n. 3, um, quatoze mil réis ..                                                      | 14\$000  |
| 45. Souflé Guerry n. 4, um, dezeseis mil réis ..                                                     | 16\$000  |
| 46. Pera para obturador, uma, quinze mil réis .....                                                  | 15\$000  |
| 47. Tubo de borracha para obturador, metro, quatro mil e setecentos réis .....                       | 4\$700   |
| 48. Banheira de ferro esmaltado 50 x 60, uma, sessenta e nove mil réis .....                         | 69\$000  |
| 49. Banheira de ferro esmaltado 40 x 50, uma, quarenta e nove mil réis .....                         | 49\$000  |
| 50. Banheira de ferro esmaltado 30 x 40, uma, trinta e quatro mil réis .....                         | 34\$000  |
| 51. Banheira de ferro esmaltada 24 x 30, uma, vinte mil e quatrocentos réis .....                    | 20\$400  |
| 52. Banheira de ferro esmaltado 18 x 24, uma, onze mil e setecentos réis .....                       | 1\$700   |
| 53. Banheira de vidro 40 x 50, uma, cincoenta e nove mil réis .....                                  | 59\$000  |
| 54. Banheira de vidro de 30 x 40, uma, quarenta e nove mil réis .....                                | 49\$000  |
| 55. Banheira de vidro de 24 x 30, uma, vinte e um mil e quatrocentos réis .....                      | 21\$400  |
| 56. Banheira de vidro de 18 x 24, uma, doze mil e quatrocentos réis .....                            | 12\$400  |
| 57. Carvão de luz branca para lampada electrica Photo-Union, par, tres mil e quatrocentos réis ..... | 3\$400   |

|                                                                                                                  |          |                                                                                                       |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 58. Films packs 6 x 9 Agfa ou Kodak, dúzia, quatro mil e quinhentos réis.....                                    | 4\$500   | 101. Films Commercial Ortho 18 x 24, dúzia, quinze mil e oitocentos réis.....                         | 15\$800  |
| 59. Films packs 10 x 15 Agfa ou Kodak, dúzia, treze mil réis.....                                                | 13\$000  | 102. Papel de filtro para 1 litro, folha, cento e oitenta réis.....                                   | \$180    |
| 60. Films packs 13 x 18 Agfa ou Kodak, dúzia, dezesseite mil e seiscientos réis.....                             | 17\$700  | 103. Papel Azo F 2, 30 x 40, envelopes, um, dezesseite mil e seiscientos réis.....                    | 17\$600  |
| 61. Chapas Panchromaticas Imperial Process 40 x 50, dúzia, duzentos e quarenta e dous mil e novecentos réis..... | 212\$900 | 104. Chapas Panchromaticas Imperial, Process 50 x 60, dúzia, trescentos e vinte e cinco mil réis..... | 325\$000 |
| 62. Papel Wellington vigoroso Art 30 x 40, envelope, um, trinta mil réis.....                                    | 30\$000  | 105. Chapas Idrag 13 x 18, dúzia, sete mil e novecentos réis.....                                     | 7\$900   |
| 63. Papel Azo F. 2 18 x 24, envelope, um, cinco mil e duzentos réis.....                                         | 5\$200   | 106. Chapas Idrag 9 x 13, dúzia, quatro mil e oitocentos réis.....                                    | 4\$800   |
| 64. Papel Azo F. 2 24 x 30, envelope, um, nove mil e duzentos réis.....                                          | 9\$200   | 107. Cubas Penrose vidradas n. 634, 18 x 24, uma, cento e cinquenta e quatro mil réis.....            | 151\$000 |
| 65. Papel Azo P. glossy n. 4, rolo, cento e vinte mil réis.....                                                  | 120\$000 | 108. Cubas Penrose vidradas n. 635, 24 x 30, uma, cento e noventa e quatro mil réis..                 | 191\$000 |
| 66. Papel Velox Velvet contraste 10 x 4, jarda, rolo, cento e vinte e cinco mil réis..                           | 125\$000 | 109. Cubas Penrose vidradas n. 636, 30 x 40, uma, duzentos e oitenta mil réis.....                    | 280\$000 |
| 67. Funil de vidro para 500 grammas, um, dois mil e quatrocentos réis.....                                       | 2\$100   | 110. Carvão para Lampada Lilliput, cento, cincoenta e cinco mil réis.....                             | 55\$000  |
| 68. Funil de vidro para 1.000 grammas, um, quatro mil e novecentos réis.....                                     | 4\$900   | 111. Capsulas de porcellana de 11 centímetros, uma, doze mil réis.....                                | 12\$000  |
| 69. Copo graduado para 1.000 grammas, um, nove mil e trezentos réis.....                                         | 9\$300   | 112. Citrato de ferro ammoniacal, gramma, quarenta réis.....                                          | \$010    |
| 70. Copo graduado para 500 grammas, um, cinco mil e trezentos réis.....                                          | 5\$300   | 113. Balança de precisão, uma, quinhentos mil réis.....                                               | 500\$000 |
| 71. Copo graduado para 250 grammas, um, cinco mil réis.....                                                      | 5\$000   | 114. Balança Burk & James, uma, oitenta mil réis.....                                                 | 80\$000  |
| 72. Copo graduado para 100 grammas, um, dous mil e trezentos réis.....                                           | 2\$300   | 115. Balança Paulista, uma, setenta e quatro mil réis.....                                            | 74\$000  |
| 73. Acido sulfurico puro, kilo, nove mil e novecentos réis.....                                                  | 9\$900   | 116. Eclipse Penrose 30 x 40, para copiar, uma, cento e oitenta e oito mil réis.....                  | 188\$000 |
| 74. Acido chlorhydrico, kilo, nove mil e novecentos réis.....                                                    | 9\$900   | 117. Ecran Imperial ou Wratten 9 x 9, um, seiscientos mil réis.....                                   | 600\$000 |
| 75. Acido oxalico, kilo, vinte mil réis.....                                                                     | 20\$000  | 118. Eprouvettes graduados de 500 grammas, uma, cinco mil e quinhentos réis.....                      | 5\$500   |
| 76. Acido borico, kilo, seis mil réis.....                                                                       | 6\$000   | 119. Eprouvettes graduados de 2.000 grammas, uma, dezenove mil réis.....                              | 19\$000  |
| 77. Alcool de 40°, litro, tres mil e quinhentos réis.....                                                        | 3\$500   | 120. Metabisulfito de potassa, gramma, quarenta réis.....                                             | \$010    |
| 78. Alcool methylico, gramma, vinte réis.....                                                                    | \$020    | 121. Nitrato de prata crystal, Merck, gramma, quinhentos réis.....                                    | \$500    |
| 79. Acetona, gramma, trinta réis.....                                                                            | \$030    | 122. Obturadores Thornton Pickard de 60 a 90 millímetros, um, cem mil réis.....                       | 100\$000 |
| 80. Bensina estrangeira, gramma, doze réis..                                                                     | \$012    | 123. Obturadores Warr 60 a 90 millímetros, um, oitenta e quatro mil réis.....                         | 84\$000  |
| 81. Bichromato de ammonia, gramma, trinta réis.....                                                              | \$030    | 124. Lente para focalizar, um, cincoenta mil réis.....                                                | 50\$000  |
| 82. Carbonato de potassa, kilo, onze mil e quinhentos réis.....                                                  | 11\$500  | 125. Papel Wellington S. C. 13 x 18, grossa, trinta e cinco mil réis.....                             | 35\$000  |
| 83. Cyanureto de potassa, gramma, vinte e dous réis.....                                                         | \$022    | 126. Papel Wellington S. C. 18 x 21, envelope, um, nove mil réis.....                                 | 9\$000   |
| 84. Edinol, gramma, quatro mil e oitocentos réis.....                                                            | 4\$800   | 127. Papel Wellington S. C. 24 x 30, envelope, um, vinte mil réis.....                                | 20\$000  |
| 85. Nitrato de prata, gramma, quinhentos réis.....                                                               | \$500    | 128. Papel Rubra & Virida 30 x 40, para laboratorio, folha, cinco mil e quinhentos réis.....          | 5\$500   |
| 86. Permanganato de potassa, gramma, quinze réis.....                                                            | \$015    | 129. Prensa Porta-Modelo Penrose 30 x 40, uma, quatrocentos e sessenta mil réis.....                  | 460\$000 |
| 87. Persulfato de ammonia, gramma, quarenta e cinco réis.....                                                    | \$015    | 130. Prensa franceza 13 x 18 com vidro de crystal, uma, dezoito mil réis.....                         | 18\$000  |
| 88. Orthocromo, gramma, setenta e sete mil réis.....                                                             | 77\$000  | 131. Prensa franceza 18 x 24 com vidro de crystal, uma, vinte e seis mil réis.....                    | 26\$000  |
| 89. Pinacianol, gramma, oitenta e tres mil réis                                                                  | 83\$000  | 132. Prensa franceza 24 x 30 com vidro de crystal, uma, quarenta mil réis.....                        | 40\$000  |
| 90. Pinachromo, gramma, oitenta e tres mil réis.....                                                             | 83\$000  | 133. Prensa franceza 30 x 40 com vidro de crystal, uma, cincoenta e cinco mil réis....                | 55\$000  |
| 91. Pinaflavol, gramma, oitenta e tres mil réis.....                                                             | 83\$000  | 134. Prensa franceza 40 x 50 com vidro de crystal, uma, cem mil réis.....                             | 100\$000 |
| 92. Pinachromablau, gramma, oitenta e tres mil réis.....                                                         | 83\$000  | 135. Prensa franceza 50 x 60 com vidro de crystal, uma, cento e cincoenta mil réis....                | 150\$000 |
| 93. Safranina, gramma, novecentos réis.....                                                                      | \$900    | 136. Parafusos para tripé, um, cinco mil réis..                                                       | 5\$000   |
| 94. Vaseline liquida, gramma, quatoze réis.....                                                                  | \$014    | 137. Pneumatico para syphão Penrose, grande, um, trinta e quatro mil réis.....                        | 31\$000  |
| 95. Calibre de vidro 13 x 18, um, oito mil réis                                                                  | 8\$000   |                                                                                                       |          |
| 96. Calibre de vidro 18 x 24, um, doze mil réis.....                                                             | 12\$000  |                                                                                                       |          |
| 97. Calibre de vidro 24 x 30, um, vinte e tres mil réis.....                                                     | 23\$000  |                                                                                                       |          |
| 98. Calibre de vidro 30 x 30, um, quarenta e quatro mil réis.....                                                | 44\$000  |                                                                                                       |          |
| 99. Chapas Lumiere 9 x 12, dúzia, quatro mil e seiscientos réis.....                                             | 4\$600   |                                                                                                       |          |
| 100. Chapas Imperial Panchromaticas 13 x 18, dúzia, dezesseite mil réis.....                                     | 17\$000  |                                                                                                       |          |

|                                                                                                               |          |                                                                                                                              |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 138. Pneumatico para syphão Penrose, pequeno, um, vinte e sete mil réis.....                                  | 27\$000  | Plafonier, um, quatrocentos e trinta mil réis. . . . .                                                                       | 430\$000 |
| 139. Pinacryptol verde, grammá, seis mil réis..                                                               | 6\$000   | 149. Tubo a vapor de mercurio da Verrerie Scientifique de Paris, para o pequeno Plafonier, um, quatrocentos mil réis..       | 400\$000 |
| 140. Reguas de vidro graduadas de 0,50, uma, vinte mil réis. . . . .                                          | 20\$000  | 150. Tubo a vapor de mercurio da Verrerie Scientifique de Paris, para o reflector, um, duzentos e oitenta mil réis. . . . .  | 280\$000 |
| 141. Syphão Penrose com torneira e pneumatico grande, um, cento e cinquenta e quatro mil réis. . . . .        | 154\$000 | 151. Tubo a vapor de mercurio da Verrerie Scientifique de Paris, para as residencias, um, cento e sessenta mil réis. . . . . | 60\$000  |
| 142. Syphão Penrose com torneira e pneumatico, pequeno, um, cento e trinta e quatro mil réis. . . . .         | 134\$000 | 152. Films para raio X, Kodak 18 x 24, duzia, vinte e quatro mil e quinhentos réis. . . . .                                  | 24\$500  |
| 143. Salicylato de methylá, grammá, sessenta réis                                                             | \$060    | 153. Films para raio X, Kodak 24 x 30, duzia, quarenta e quatro mil e quatrocentos réis. . . . .                             | 44\$400  |
| 144. Sulfato de ammonio, grammá, quarenta réis                                                                | \$040    | 154. Films para raio X, Kodak 30 x 40, duzia, sessenta e dois mil e quatrocentos réis. . . . .                               | 62\$400  |
| 145. Torneira de metal amarello com chuveiro e jacto para laboratorio, uma, quarenta e oito mil réis. . . . . | 48\$000  | Os proponentes declaram se sujeitarem plenamente a todas as clausulas do edital de concorrência.                             |          |
| 146. Tripé Ica para campo ou atelier, um, trezentos e quarenta mil réis. . . . .                              | 340\$000 | Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — Alberto Mattos.                                                                     |          |
| 147. Tripé Paulista, grande modelo, um, cento e dezesseite mil réis. . . . .                                  | 117\$000 |                                                                                                                              |          |
| 148. Tubo a vapor de mercurio da Verrerie Scientifique de Paris, para o grande                                |          |                                                                                                                              |          |

## NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem em conferencia e despachou com o senhor Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda.

O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda os Srs. Senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal; Deputado Manoel Villaboim, *leader* da maioria da Camara dos Deputados; e o Dr. Guilherme da Silveira, presidente do Banco do Brasil.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, afim de agradecer e retribuir a visita que o Sr. Presidente da Republica lhes mandou fazer, os Srs. dom Helvecio Gomes, arcebispo de Marianna e D. Adalberto Sobral, bispo da Barra.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão-tenente Braz Velloso, do seu Estado Maior, na sessão realizada no Instituto Historico e Geographico Brasileiro, em homenagem a D. Bosco e sobre cuja personalidade fez uma conferencia o Sr. D. Aquino Corrêa, arcebispo de Cuyabá

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Antonino Ferrari, afim de agradecer ao Chefe do Estado a assignatura do decreto de sua nomeação para o cargo de director do Hospital de São Sebastião.

— O Sr. Senador Pedro Lago esteve no Palacio do Cattete para agradecer

ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar no seu desembarque, de regresso da Europa.

— Na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional o senhor Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio do Cattete, os senhores Senadores Lopes Gonçalves, Euripedes Aguiar, Pires Ferreira, Pedro Lago, Costa Rego, Pereira Oliveira, Godofredo Vianna e Celso Bayma, e Deputados Raul Machado, Gentil Tavares, Alyes de Souza, Graccho Cardoso, Joaquim de Salles, Antonino Freire, Alvaro de Carvalho, Arnaldo Tavares, Miranda Rosa, Plinio Marques, Abner Mourão, José Maria Bello, Roberto Moreira, Carvalhal Filho, Bias Bueno e Flavio da Silveira.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

*Deseado*, para Santos e Rio da Prata; recebendo impressos até 10 horas, objectos para registrar até 9, cartas para o interior da Republica até 10 ½, idem idem, com porte duplo, até 11 e cartas para o exterior da Republica até 11 horas.

*Pará*, para Santos e mais portos do sul; recebendo impressos até 11 horas, objectos para registrar até 10 ½, cartas para o interior da Republica até 10 ½, e idem idem, com porte duplo, até 12 horas.

*Avaranguá*, para Victoria, Bahia e Recife; recebendo impressos até 4 horas, cartas para o interior da Republica até 4 ½, e idem idem, com porte duplo, até 5 horas.

Amanhã:

*Cap Arcona*, para Lisboa, Vigo e Hamburgo; recebendo impressos até 4 ho-

ras, objectos para registrar até 18 horas de hoje, e cartas para o exterior da Republica até 5 horas.

*Santos*, para Bahia e mais portos do norte; recebendo impressos até 8 ½ horas, objectos para registrar até 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até 8 ½ e idem idem, com porte duplo, até 9 horas.

*Anna*, para Santos, S. Francisco, Ilahy, Florianopolis e Laguna; recebendo impressos até 4 horas, objectos para registrar até 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até 4 ½ e idem idem, com porte duplo, até 5 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis até ás 14 ½ horas. Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 31, as seguintes folhas do primeiro dia útil:

Ayulso da Justica — Thesouro Nacional — Ayulso da Fazenda — Supremo Tribunal — Juizes seccionaes — Contadoria Central — Sub-Contadorias Seccionaes — Secretaria da Camara — Presidente da Republica — Deputados — Corte de Appellação — Tribunal de Contas — Junta Commercial — Senadores — Secretarias do Senado — Caixa de Estabilização e Abonos Provisorios a aposentados.

NOTA — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigésimo segundo dias uteis.

Expediente, das 11 ás 15 horas e nos sabbados, das 11 ás 14 horas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Direcção de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil  
Em 29 de outubro de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 29 às 18 horas do dia 30

Districto Federal e Nictheroy — Tempo em geral entre instavel e ameaçador com chuvas e trovoadas. Temperatura estavel, mormaço. Ventos variaveis sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo entre instavel e ameaçador com chuvas e trovoadas. Temperatura estavel; mormaço.

Estados do Sul — Tempo perturbado com chuvas fortes e trovoadas esparsas. Temperatura ligeiro declinio, sendo mais accentuado no Rio Grande. Ventos Variaveis, predominando os do sul a leste no Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 28 às 15 horas do dia 29

O tempo decorreu bom com nebulosidade, e até às 10 horas da manhã, quando se instabilizou com raros chuveiros. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 25.2 e minima 17.8 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 24.2 e minima 19.2, respectivamente, às 10 horas e 10 minutos e 5 horas e 50 minutos. Os ventos sepraram de sul a leste frescos.

Observações realizadas às 9 horas (0h. de Greenwich) do dia 28 de outubro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                    | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento    |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Temperatura do ar |        | Total da chuva em m/m | Tempo e phenomenos |                    |                   |
|-----------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|----------|-------|---------------|---------------|---------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
|                             | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centigrado        | Diferença em 24 horas | Direcção | Força |               |               |                                       | Maxima            | Minima |                       | Das 9 às 14 horas  | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Manáos (X).....             | 758.1   | -0.5                  | 27.0              | 1.0                   | NE       | 2     | 5a            | —             | B                                     | 32.0              | 22.0   | 0.0                   | B                  | B                  | B                 |
| Belém .....                 | 59.1    | —                     | 27.0              | -1.0                  | NE       | 5     | 9b            | —             | A                                     | 30.0              | 24.0   | 0.0                   | B                  | B                  | B                 |
| São Luiz .....              | 57.3    | -0.1                  | 23.0              | 0.0                   | NE       | 2     | 9b            | —             | B                                     | 34.0              | 16.0   | 0.0                   | B                  | —                  | B                 |
| Barra do Corda (X)...       | 58.1    | -0.1                  | 25.0              | 2.0                   | C        | 0     | 90            | —             | B                                     | —                 | 22.0   | 0.0                   | B                  | B                  | B                 |
| Grajahu .....               | 58.5    | 0.2                   | 30.0              | 1.0                   | SE       | 5     | 5b            | —             | I                                     | 32.0              | 23.0   | 0.0                   | B                  | B                  | B                 |
| Therezina .....             | 59.2    | 0.2                   | 27.0              | 0.0                   | C        | 5     | 5b            | —             | B                                     | 33.0              | 24.0   | 1.0                   | B                  | B                  | A                 |
| Fortaleza .....             | 57.6    | -0.3                  | 27.0              | -2.0                  | E        | 0     | 9a            | —             | B                                     | 36.0              | 24.0   | 0.0                   | B                  | B                  | B                 |
| Quixeramobim .....          | 60.0    | 0.0                   | 26.0              | -1.0                  | SE       | 2     | 5b            | Chão          | B                                     | 30.0              | 22.0   | 0.0                   | B                  | B                  | B                 |
| Sobral .....                | 57.7    | -0.6                  | 27.0              | -1.0                  | C        | 0     | 9a            | —             | B                                     | 30.0              | 23.0   | 0.0                   | B                  | B                  | B                 |
| Iguatú (X).....             | 58.1    | 0.1                   | 22.0              | 3.0                   | NE       | 5     | 9b            | —             | I                                     | 31.0              | 20.0   | 0.0                   | B                  | B                  | I                 |
| Natal .....                 | 59.0    | -0.5                  | 27.0              | 0.0                   | E        | 2     | 5b            | Chão          | I                                     | 28.0              | 24.0   | 0.0                   | B                  | B                  | I                 |
| Parahyba .....              | 55.0    | -0.4                  | 23.0              | 0.0                   | SE       | 2     | 5b            | —             | I                                     | 32.0              | 18.0   | 37.0                  | B                  | Ao                 | Ao                |
| Pesqueira .....             | 60.0    | 1.0                   | 22.0              | -1.0                  | NE       | 2     | 9b            | —             | I                                     | 27.0              | 13.0   | 1.0                   | I                  | I                  | Ao                |
| Goyanna(X).....             | 58.7    | 0.3                   | 27.0              | 1.0                   | E        | 2     | 5a            | P. vagas      | B                                     | 28.0              | 24.0   | 0.0                   | B                  | B                  | B                 |
| Garanhuns .....             | 58.1    | -0.5                  | 29.0              | 1.0                   | NE       | 2     | 2b            | —             | B                                     | 29.0              | 23.0   | 0.0                   | B                  | B                  | B                 |
| Fernando Noronha..          | 60.9    | —                     | 25.0              | —                     | SE       | 2     | 5a            | Chão          | B                                     | 34.0              | 22.0   | 0.0                   | I                  | I                  | B                 |
| Maceió .....                | —       | —                     | 28.0              | -1.0                  | SW       | 2     | 9b            | —             | B                                     | 33.0              | 21.0   | 0.0                   | I                  | I                  | I                 |
| Pão de Assucar ....         | —       | —                     | 29.0              | —                     | E        | 2     | 5b            | —             | I                                     | —                 | 21.0   | 0.0                   | I                  | I                  | I                 |
| Collegio .....              | 59.1    | -0.5                  | 27.0              | -1.0                  | NE       | 2     | 5b            | —             | I                                     | 28.0              | 23.0   | 0.0                   | B                  | B                  | B                 |
| Sant' Anna do Ipanema ..... | 64.3    | 4.9                   | 27.0              | 6.0                   | SE       | 5     | 9b            | —             | I                                     | 34.0              | 19.0   | 0.0                   | I                  | I                  | I                 |
| Aracajú .....               | 58.1    | -1.8                  | 26.0              | 4.0                   | SE       | 2     | 5b            | —             | I                                     | 24.0              | 22.0   | 19.0                  | Ao                 | Ao                 | Ao                |
| Propria .....               | 57.8    | 0.3                   | 29.0              | 2.0                   | N        | 2     | 0             | P. vagas      | I                                     | 32.0              | 21.0   | 0.0                   | I                  | I                  | I                 |
| Ondina (S. Salv.) ...       | 59.8    | -1.1                  | 25.0              | 0.0                   | E        | 2     | 5b            | —             | B                                     | 27.0              | 21.0   | 0.0                   | I                  | I                  | B                 |
| B. do R. Grande ...         | 54.9    | -3.6                  | 25.0              | 1.0                   | SE       | 2     | 5b            | Vagas         | B                                     | —                 | 20.0   | 1.0                   | A                  | I                  | A                 |
| Caetitê (X).....            | 57.4    | -2.2                  | 31.0              | 1.0                   | NE       | 2     | 9             | Tranq.        | B                                     | 26.0              | 17.0   | 0.0                   | B                  | B                  | B                 |
| Ilhéos .....                | —       | —                     | 29.0              | —                     | E        | 2     | 5b            | —             | I                                     | —                 | 21.0   | 0.0                   | I                  | I                  | I                 |
| Ilhéos .....                | 59.1    | -0.5                  | 27.0              | -1.0                  | NE       | 2     | 5b            | —             | I                                     | 28.0              | 23.0   | 0.0                   | B                  | B                  | B                 |
| Porto Seguro .....          | 64.3    | 4.9                   | 27.0              | 6.0                   | SE       | 5     | 9b            | —             | I                                     | 34.0              | 19.0   | 0.0                   | I                  | I                  | I                 |
| Bello Horizonte.....        | 58.1    | -1.8                  | 26.0              | 4.0                   | SE       | 2     | 5b            | —             | I                                     | 24.0              | 22.0   | 19.0                  | Ao                 | Ao                 | Ao                |
| Januaria (X).....           | 57.8    | 0.3                   | 29.0              | 2.0                   | N        | 2     | 0             | P. vagas      | I                                     | 32.0              | 21.0   | 0.0                   | I                  | I                  | I                 |
| Theophilo Ottoni (X)        | 59.8    | -1.1                  | 25.0              | 0.0                   | E        | 2     | 5b            | —             | B                                     | 27.0              | 21.0   | 0.0                   | I                  | I                  | B                 |
| Caxambu .....               | 54.9    | -3.6                  | 25.0              | 1.0                   | SE       | 2     | 5b            | Vagas         | B                                     | —                 | 20.0   | 1.0                   | A                  | I                  | A                 |
| São Lourenço .....          | 57.4    | -2.2                  | 31.0              | 1.0                   | NE       | 2     | 9             | Tranq.        | B                                     | 26.0              | 17.0   | 0.0                   | B                  | B                  | B                 |
| Cambuquira .....            | —       | —                     | 29.0              | —                     | E        | 2     | 5b            | —             | I                                     | —                 | 21.0   | 0.0                   | I                  | I                  | I                 |
| Passa Quatro .....          | 59.1    | -0.5                  | 27.0              | -1.0                  | NE       | 2     | 5b            | —             | I                                     | 28.0              | 23.0   | 0.0                   | B                  | B                  | B                 |
| Poços de Caldas .....       | 64.3    | 4.9                   | 27.0              | 6.0                   | SE       | 5     | 9b            | —             | I                                     | 34.0              | 19.0   | 0.0                   | I                  | I                  | I                 |
| Juiz de Fora .....          | 58.1    | -1.8                  | 26.0              | 4.0                   | SE       | 2     | 5b            | —             | I                                     | 24.0              | 22.0   | 19.0                  | Ao                 | Ao                 | Ao                |
| Goyaz .....                 | 57.8    | 0.3                   | 29.0              | 2.0                   | N        | 2     | 0             | P. vagas      | I                                     | 32.0              | 21.0   | 0.0                   | I                  | I                  | I                 |
| Catalão (X).....            | 59.8    | -1.1                  | 25.0              | 0.0                   | E        | 2     | 5b            | —             | B                                     | 27.0              | 21.0   | 0.0                   | I                  | I                  | B                 |
| Cuyabá (X).....             | 54.9    | -3.6                  | 25.0              | 1.0                   | SE       | 2     | 5b            | Vagas         | B                                     | —                 | 20.0   | 1.0                   | A                  | I                  | A                 |
| Corumbá (X).....            | 57.4    | -2.2                  | 31.0              | 1.0                   | NE       | 2     | 9             | Tranq.        | B                                     | 26.0              | 17.0   | 0.0                   | B                  | B                  | B                 |
| Aquidauana (X).....         | —       | —                     | 29.0              | —                     | E        | 2     | 5b            | —             | I                                     | —                 | 21.0   | 0.0                   | I                  | I                  | I                 |
| Matto Grosso (X)...         | 59.1    | -0.5                  | 27.0              | -1.0                  | NE       | 2     | 5b            | —             | I                                     | 28.0              | 23.0   | 0.0                   | B                  | B                  | B                 |
| Victoria .....              | 64.3    | 4.9                   | 27.0              | 6.0                   | SE       | 5     | 9b            | —             | I                                     | 34.0              | 19.0   | 0.0                   | I                  | I                  | I                 |
| Cach. do Itapem....         | 58.1    | -1.8                  | 26.0              | 4.0                   | SE       | 2     | 5b            | —             | I                                     | 24.0              | 22.0   | 19.0                  | Ao                 | Ao                 | Ao                |

Observações realizadas às 9 horas (0.h de Greenwich) do dia 29 de outubro de 1929

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                      | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento    |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e phenomenos |                    |                   |
|-------------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|----------|-------|---------------|---------------|---------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
|                               | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centigrado        | Diferença em 24 horas | Direcção | Força |               |               |                                       | Maxima            | Minima |                       | Das 9 às 14 horas  | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Capital Federal.....          | 57.9    | -1.8                  | 21.0              | 0.0                   | N        | 2     | 5a            | P. vagas      | B                                     | 24.0              | 19.0   | 0.0                   | B                  | B                  | B                 |
| Campos.....                   | 59.6    | -1.2                  | 22.0              | 1.0                   | NE       | 2     | 9a            | —             | A                                     | 26.0              | 18.0   | 0.0                   | I                  | I                  | I                 |
| Parahyba do Sul.....          | —       | —                     | 20.0              | 2.0                   | C        | 0     | 0             | —             | B                                     | 27.0              | 18.0   | 0.0                   | B                  | B                  | B                 |
| Friburgo.....                 | 59.3    | -2.3                  | 17.0              | -4.0                  | C        | 0     | 9b            | —             | I                                     | 24.0              | 14.0   | 0.0                   | B                  | B                  | I                 |
| Petropolis.....               | 57.8    | -2.9                  | 19.0              | 2.0                   | N        | 2     | 2e            | —             | B                                     | 23.0              | 14.0   | 0.0                   | B                  | B                  | B                 |
| Rezende.....                  | 57.3    | -2.4                  | 20.0              | -2.0                  | E        | 2     | 9b            | —             | I                                     | 28.0              | 16.0   | 0.0                   | B                  | B                  | B                 |
| Therezopolis.....             | 59.1    | -2.7                  | 17.0              | 3.0                   | NE       | 2     | 9b            | —             | I                                     | 24.0              | 13.0   | 0.0                   | I                  | B                  | B                 |
| Cabo Frio.....                | 58.9    | -4.5                  | 23.0              | 2.0                   | NE       | 2     | 9b            | G. vagas      | I                                     | 24.0              | 20.0   | 0.0                   | I                  | B                  | I                 |
| Angra dos Reis.....           | 57.9    | -5.1                  | 24.6              | 0.0                   | NW       | 2     | 9a            | Chão          | I                                     | 26.0              | 18.0   | 0.0                   | B                  | —                  | I                 |
| São Paulo.....                | 56.1    | -2.6                  | 20.0              | 1.0                   | E        | 2     | 9b            | —             | I                                     | 30.0              | 16.0   | 0.0                   | B                  | B                  | B                 |
| Santos.....                   | 57.1    | -3.9                  | 24.0              | -1.0                  | C        | 0     | 9e            | Tranq.        | I                                     | 27.0              | 20.0   | 0.0                   | B                  | B                  | A                 |
| Ribeirão Preto.....           | 53.7    | —                     | 27.0              | —                     | N        | 2     | 9a            | —             | B                                     | 32.0              | 19.0   | 0.0                   | B                  | I                  | B                 |
| S. C. do Pinhal ....          | 55.2    | —                     | 23.0              | —                     | NE       | 2     | 5b            | —             | I                                     | 30.0              | —      | 0.0                   | I                  | I                  | I                 |
| Faxina (X).....               | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Campinas.....                 | 56.0    | —                     | 24.2              | —                     | SE       | 2     | 5b            | —             | I                                     | 30.0              | 16.0   | 0.0                   | B                  | B                  | B                 |
| Curityba.....                 | 58.4    | -2.8                  | 16.0              | 0.0                   | C        | 0     | 9b            | —             | I                                     | 18.0              | 14.0   | 1.0                   | I                  | I                  | Ao                |
| Paranaguá.....                | 58.2    | —                     | 20.0              | —                     | SW       | 2     | 5b            | Chão          | I                                     | 21.0              | 16.0   | 8.0                   | Ao                 | Ao                 | Ao                |
| Guarapuava.....               | 58.7    | -2.3                  | 18.0              | 3.0                   | N        | 2     | 9b            | —             | A                                     | 20.0              | 13.0   | 1.0                   | I                  | I                  | Ao                |
| Palmas (X).....               | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Florianopolis.....            | 57.8    | -3.3                  | 20.0              | 1.0                   | N        | 2     | 9b            | Tranq.        | I                                     | 22.0              | 18.0   | 10.0                  | I                  | Io                 | Ao                |
| Lages.....                    | 55.7    | -4.8                  | 15.0              | 1.0                   | NE       | 2     | 9b            | —             | I                                     | 26.0              | 11.0   | 9.0                   | I                  | Ao                 | Ao                |
| Herval (X).....               | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| S. Francisco.....             | 57.0    | 3.0                   | 19.0              | 1.0                   | NE       | 2     | 9b            | Tranq.        | Io                                    | 24.0              | 17.0   | 3.0                   | Io                 | Io                 | Io                |
| Porto Alegre.....             | 53.6    | -1.0                  | 21.0              | 2.0                   | C        | 0     | 9b            | —             | I                                     | 22.0              | 19.0   | 5.0                   | Io                 | Io                 | A                 |
| Uruguayana.....               | 57.9    | 2.3                   | 22.0              | 3.0                   | NE       | 2     | 5b            | —             | B                                     | 25.0              | 18.0   | 36.0                  | Ao                 | I                  | B                 |
| S. Luiz Gonzaga ....          | 56.0    | —                     | 14.0              | —                     | E        | 2     | 5a            | —             | B                                     | —                 | 17.0   | 2.0                   | Ao                 | B                  | B                 |
| Santa Victoria do Palmar..... | 53.2    | -3.0                  | 16.0              | -1.0                  | SW       | 5     | 9b            | —             | I                                     | 30.0              | —      | 20.0                  | Ao                 | Ao                 | Ao                |
| Montevideo.....               | 58.6    | 4.6                   | 17.0              | -1.0                  | S        | 2     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Buenos Aires.....             | 59.2    | 6.5                   | 17.0              | -3.0                  | SE       | 2     | 0             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |
| Sucre.....                    | —       | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                     | —                  | —                  | —                 |

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral com 36°.0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages com 1°.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: (O) chuvas; (C) chuviscos; (OO) nevoa seca; (≡) neveiro; (▲) granizo; (K) trovoadas com relâmpagos; (<) relâmpagos; (||||) ventania; (D) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os humeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o país de 9 horas do dia 28 ás 9 horas do dia 29

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em Pernambuco, Sergipe, Alagoas e Bahia, onde foi instavel, sendo que com chuvas e chuviscos em alguns pontos, acompanhadas de trovoadas em Garanhuns. A's 9 horas de hoje o tempo era incerto. A temperatura foi instavel. Os ventos sopraram de SE a NE fracos, tendo sido observadas rajadas frescas em alguns pontos. Do Amazonas não recebemos os despachos telegraphicos.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu ligeiramente instavel com chuvas e chuviscos em Araxá e Goyaz, acompanhados de trovoadas em Pyrenopolis e nessas duas localidades. A's 9 horas de hoje o tempo era incerto no Estado do Rio e ligeiramente perturbado nos demais, com chuvas em Pyrenopolis. A temperatura foi estavel. Os ventos predominaram E fracos. De M. Grosso e parte de Goyaz não recebemos os despachos telegraphicos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi ligeiramente instavel em S. Paulo e perturbado com chuvas e trovoadas esparsas nos demais. A's 9 horas de hoje o tempo era perturbado com chuvas e trovoadas em Jaguarahyra e Ruy Barbosa. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos, salvo em uma ou outra localidade onde foram registradas rajadas frescas.

Nota — O serviço telegraphico foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas, Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

## Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

| Elementos   | Pão de Assucar | Copacabana | Fabrica das Chitas | Jardim Botânico | Encantado | Madureira | Campo dos Affonsos | Deodoro | Bangu | Santa Cruz | Olaria | Penha | Tijuca |
|-------------|----------------|------------|--------------------|-----------------|-----------|-----------|--------------------|---------|-------|------------|--------|-------|--------|
| Maxima..... | 23.6           | —          | 26.8               | 24.6            | 26.2      | —         | 25.5               | 25.0    | 25.1  | 25.4       | 25.2   | —     | 26.0   |
| Minima..... | 15.6           | —          | 19.3               | 17.4            | 18.8      | —         | 17.2               | 16.6    | 18.0  | 16.0       | 18.8   | —     | 17.4   |
| Chuva.....  | —              | —          | 0.0                | 0.0             | 0.0       | —         | 0.0                | 0.0     | 0.0   | 0.0        | 0.0    | —     | —      |

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

## Serviço hydrometrico

| Estações                      | Leitura | Diferença em 24 horas cm. | Estações                   | Leitura | Diferença em 24 horas cm. |
|-------------------------------|---------|---------------------------|----------------------------|---------|---------------------------|
| Rio Parahyba do Sul — Dia 29: |         |                           | Rio S. Francisco — Dia 29: |         |                           |
| Guararema (X).....            | 0.50    | -0.01                     | Pirapórá (X).....          |         |                           |
| Cachoeira.....                | 0.90    | -0.06                     | S. Francisco (X).....      |         |                           |
| Caçapava.....                 | 0.92    | 0.12                      | Januaria (X).....          |         |                           |
| Pindamonhangaba.....          | 0.78    | 0.10                      | Carinhanha.....            | 0.46    | 0.04                      |
| Maratinga.....                | 0.47    | 0.00                      | Rio Branco.....            | 0.00    | 0.00                      |
| Rezende.....                  | 1.35    | -0.01                     | Barra do Rio Grande.....   | 0.80    | 0.00                      |
| Barra do Pirahy.....          | 0.82    | -0.14                     | Remanso.....               | 0.81    | 0.10                      |
| Aba.....                      | 0.64    | 0.01                      | Joazeiro.....              | 0.85    | 0.00                      |
| Porto Novo do Cunha.....      | 0.32    | -0.11                     | Cabrobó.....               | 1.08    | -0.01                     |
| S. Fidelis.....               | 7.10    | -0.10                     | Piranhas.....              | 0.61    | -0.03                     |
| Campos.....                   |         |                           | Penedo (X).....            |         |                           |
| Rio Itajahy-Assu — Dia 29:    |         |                           | Bacia Amazonica — Dia 25:  |         |                           |
| Ponte Redondo (X).....        |         |                           | Rio Branco.....            | 2.91    | 0.00                      |
| Rio do Sul (X).....           |         |                           | S. Philippe.....           | 3.15    | -0.07                     |
| Nova Bremen (X).....          |         |                           | Labréa.....                | 1.02    | -0.05                     |
| Hansa.....                    | 1.45    | -0.06                     | Porto Velho (X).....       |         |                           |
| Aquidaban.....                | 1.70    | -0.14                     | Itacoatiara.....           | 0.70    | -0.06                     |
| Indayal.....                  | 2.10    | -0.06                     | Parintins.....             |         |                           |
| Timbó (X).....                |         |                           | Obidos.....                | 0.50    | -0.04                     |
| Blumenau.....                 | 2.20    | -0.40                     | Itaituba (X).....          |         |                           |
| Gasper.....                   | 2.90    | -0.20                     | Taperinha (X).....         |         |                           |
| Bhota.....                    | 2.90    | -0.05                     | Altamira.....              | 2.07    | 0.00                      |

## Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 29 — Subindo entre Pindamonhangaba e Cachoeira e em P. N. Cunha; estacionario em Rezende e baixando no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 29 — Subindo lentamente em Carinhanha, Remanso e P. de Assucar; estacionario em B. R. Grande e Joazeiro; baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assu — Dia 29 — Continúa baixando entre Hansa e Itajahy.

Bacia Amazonica — Dia 28 — Subindo lentamente em Imperatriz, estacionario em Cruzeiro do Sul, Rio Branco e Altamira; baixando no resto do curso.

## Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

| Estações               | Hora  | Altitudes |   |     |    |       |    |       |       |       |       |       |        |           |
|------------------------|-------|-----------|---|-----|----|-------|----|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-----------|
|                        |       | 200       |   | 500 |    | 1.000 |    | 1.500 | 2.000 | 3.000 | 4.000 | 5.000 | Maxima |           |
| Olinda .....           | 9.30  | ESE       | 5 | E   | 7  | E     | 5  | SE    | 3     |       |       |       |        | 1.690 ms. |
| Maceió .....           | 9.30  | E         | 6 | ENE | 14 | NE    | 12 | ENE   | 6     | ENE   | 6     |       |        | 2.080 ms. |
| Ondina .....           | 9.30  | SE        | 7 | SE  | 7  | SE    | 6  | SE    | 2     |       |       |       |        | 1.910 ms. |
| Cuyabá (X).....        |       |           |   |     |    |       |    |       |       |       |       |       |        |           |
| Porto Seguro .....     | 9.30  | E         | 7 | E   | 2  | WNW   | 5  |       |       |       |       |       |        | 1.430 ms. |
| Victoria (X).....      |       |           |   |     |    |       |    |       |       |       |       |       |        |           |
| Campos .....           | 9.30  | NE        | 7 | NE  | 4  | NNE   | 7  |       |       |       |       |       |        | 1.170 ms. |
| Mendes (XX).....       | 9.30  |           |   |     |    |       |    |       |       |       |       |       |        |           |
| Rio de Janeiro .....   | 9.30  | SE        | 1 | E   | 2  | N     | 7  | NW    | 7     | WNW   | 5     |       |        | 2.400 ms. |
| Rio de Janeiro .....   | 13.30 | SSE       | 8 | SE  | 4  | N     | 3  | W     | 7     | SW    | 9     |       |        | 2.100 ms. |
| Santos (XX) .....      | 9.30  | SE        | 2 | S   | 2  | NNW   | 5  |       |       |       |       |       |        | 1.430 ms. |
| Curityba (XX).....     | 9.30  |           |   |     |    |       |    |       |       |       |       |       |        |           |
| Florianopolis (XX).... | 9.30  |           |   |     |    |       |    |       |       |       |       |       |        |           |
| Porto Alegre (XX)....  | 9.30  |           |   |     |    |       |    |       |       |       |       |       |        |           |

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

## PARTE COMMERCIAL

## CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

| Praças:                         | 90 d/v.   | A' vista  |
|---------------------------------|-----------|-----------|
| Sobre Londres                   | 5 115/128 | 5 107/128 |
| Sobre Paris                     | —         | \$332     |
| Sobre Italia                    | —         | \$444     |
| Sobre Allemanha                 | —         | 28025     |
| Sobre Portugal                  | —         | \$384     |
| Sobre Belgica (papel)           | —         | \$237     |
| Sobre Belgica (ouro)            | —         | 18189     |
| Sobre Hespanha                  | —         | 18239     |
| Sobre Suissa                    | —         | 18043     |
| Sobre Suecia                    | —         | 28282     |
| Sobre Noruega                   | —         | 28275     |
| Sobre Dinamarca                 | —         | 28275     |
| Sobre Chile                     | —         | 18050     |
| Sobre Tcheco-Slovaquia          | —         | \$252     |
| Sobre Nova Tcheco-Slovaquia     | 88320     | 88474     |
| Sobre Montevideo                | —         | 88305     |
| Sobre Buenos Aires (peso-papel) | —         | 38560     |
| Sobre Buenos Aires (peso-ouro)  | —         | —         |
| Sobre Hollanda (florim)         | —         | 38425     |
| Sobre Japão (yen)               | —         | 48110     |
| Sobre Rumania                   | —         | \$054     |
| Sobre Canada                    | —         | —         |
| Sobre Austria                   | —         | 18199     |

## Moedas

|                       |         |
|-----------------------|---------|
| Vales-ouro por 1\$000 | 48567   |
| Soberanos (ouro)      | 42\$000 |
| Libras (papel)        | 41\$425 |
| Dollars (papel)       | 8\$500  |
| Escudos (papel)       | \$395   |
| Liras (papel)         | \$447   |
| Reichsmark            | 2\$040  |

## Bolsa

|                                                           |          |
|-----------------------------------------------------------|----------|
| Apolices uniformizadas de 5 %, minudas                    | 720\$000 |
| Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %                    | 759\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.          | 759\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.         | 702\$000 |
| Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão) | 958\$000 |
| Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.           | 600\$000 |
| Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.           | 151\$500 |
| Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.           | 148\$000 |
| Apolices do emprestimo municipal de 1920, port.           | 145\$000 |
| Banco Português do Brasil, port.                          | 160\$000 |
| Banco do Brasil                                           | 400\$000 |
| Companhia Docas de Santos, nom.                           | 257\$000 |
| Companhia Brasil Industrial                               | 300\$000 |

## Vendas por alvará

126 apolices do emprestimo municipal de 1906, port. 151\$000  
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico, interino.

## JUNTA DOS CORRETORES

## COTAÇÕES DE CAFÉ

## Mercado a termo

Dia 30 de outubro de 1929

## Por 10 kilos

Prégão de abertura Prégão de fechamento

| Mezes     | 1.ª cotação    | 2.ª cotação    | Total         |
|-----------|----------------|----------------|---------------|
|           | Vende-<br>dor  | Compra-<br>dor | Vende-<br>dor |
| Janeiro   | 7\$000 S/comp. | —              | —             |
| Fevereiro | Não cotado     | —              | —             |
| Março     | Não cotado     | —              | —             |

|          |                 |   |       |
|----------|-----------------|---|-------|
| Abril    | Não cotado      | — | —     |
| Novembro | Não cotado      | — | —     |
| Dezembro | 17\$400 16\$675 | — | —     |
| Vendas   | 4.000 saccas    | — | 4.000 |

Mercado: 1.ª cotação, frôuxo. A Bolsa da 2.ª cotação não funcionou em comemoração ao "Dia dos Empregados do Commercio".

## Mercado disponível

Preço do typo 7, não houve.

Mercado nominal.

Vendas até 10 1/2, 2.439 saccas.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

## MERCADO DISPONIVEL

## Movimento do dia 29

## Café

|               | Saccas  |
|---------------|---------|
| Entradas      | 9.686   |
| Sahidas       | 13.072  |
| Consumo local | 500     |
| Existencia    | 249.204 |

Mercado, não funcçionou

Preço por typo — Não funcionou.

## Assucar

## Saccos

|            |         |
|------------|---------|
| Entradas   | 9.188   |
| Sahidas    | 12.151  |
| Existencia | 166.609 |

Mercado sustentado.

## Preços:

|                |                   |
|----------------|-------------------|
| Branco crystal | 32\$000 a 33\$000 |
| C. amarello    | 30\$000 a 31\$000 |
| Mascavinho     | 28\$000 a 29\$000 |
| Mascavo        | 29\$000 a 30\$000 |

## Algodão

## Fardos

|            |       |
|------------|-------|
| Entradas   | 168   |
| Sahidas    | 134   |
| Existencia | 1.639 |

Mercado estavel.

Preço por 10 kilos:

Fibra longa — typo Seridó:

|        |         |
|--------|---------|
| Typo 3 | 42\$000 |
| Typo 4 | 40\$000 |

Fibra média — Seridó:

|        |         |
|--------|---------|
| Typo 3 | 38\$000 |
| Typo 5 | 34\$000 |

Fibra média — Ceará:

|        |         |
|--------|---------|
| Typo 3 | 36\$000 |
| Typo 5 | 33\$000 |

Fibra curta — Matias:

|        |         |
|--------|---------|
| Typo 3 | 35\$000 |
| Typo 5 | 32\$000 |

Fibra curta — Paulista:

|        |         |
|--------|---------|
| Typo 3 | 35\$000 |
| Typo 5 | 32\$000 |

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

# JUNTA COMMERCIAL

## JUNTA DOS CORRETORES

Dia 24 de outubro de 1929

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE

14 A 19 DE OUTUBRO DE 1929

Gênero — Qualidade e Procedencia — Unidade de venda

Preço

Minimo Maximo

## Aguas mineraes:

Por caixa, sem casco:

|                        |   |         |
|------------------------|---|---------|
| Caxambú . . . . .      | - | 38\$000 |
| Lambary . . . . .      | - | 37\$000 |
| Salutaris . . . . .    | - | 37\$000 |
| Cambuquira . . . . .   | - | 37\$000 |
| São Lourenço . . . . . | - | 38\$000 |

## Aguardente:

Caldos. Extra sellos:

Por pipa com 480 litros:

|                     |          |          |
|---------------------|----------|----------|
| De Paraty . . . . . | 210\$000 | 220\$000 |
| De Angra . . . . .  | 190\$000 | 200\$000 |
| De Campos . . . . . | 170\$000 | 180\$000 |

## Alcool:

Caldos. Extra sellos:

Por pipa com 480 litros:

|                       |          |          |
|-----------------------|----------|----------|
| De 40 grãos . . . . . | 330\$000 | 340\$000 |
| De 38 grãos . . . . . | 300\$000 | 310\$000 |
| De 36 grãos . . . . . | 270\$000 | 280\$000 |

## Alfafa:

Por kilo:

|                    |       |       |
|--------------------|-------|-------|
| Nacional . . . . . | \$500 | \$600 |
|--------------------|-------|-------|

## Azeite:

Por lata:

|                           |        |        |
|---------------------------|--------|--------|
| Diversas marcas . . . . . | 5\$000 | 7\$000 |
|---------------------------|--------|--------|

## Alhos:

Por 100:

|                        |        |        |
|------------------------|--------|--------|
| Nacionais . . . . .    | 1\$500 | 3\$000 |
| Estrangeiros . . . . . | 5\$500 | 6\$200 |

## Arroz:

Por 60 kilos:

|                           |         |         |
|---------------------------|---------|---------|
| Brilhado de 1ª . . . . .  | 88\$000 | 90\$000 |
| Brilhado de 2ª . . . . .  | 74\$000 | 78\$000 |
| Especial . . . . .        | 80\$000 | 82\$000 |
| Superior . . . . .        | 60\$000 | 62\$000 |
| Bom . . . . .             | 54\$000 | 58\$000 |
| Regular . . . . .         | 46\$000 | 50\$000 |
| Branco do Norte . . . . . | 40\$000 | 46\$000 |
| Rajado do Norte . . . . . | Não ha  |         |
| Meio arroz . . . . .      | 30\$000 | 32\$000 |
| Sanga . . . . .           | 16\$000 | 18\$000 |

## Assucar:

Por sacco:

|                          |         |         |
|--------------------------|---------|---------|
| Branco crystal . . . . . | 32\$000 | 33\$000 |
| C. amarello . . . . .    | 30\$000 | 31\$000 |
| Mascavinho . . . . .     | 28\$000 | 30\$000 |

Por kilo:

|                          |   |       |
|--------------------------|---|-------|
| Refinado de 1ª . . . . . | — | \$900 |
| Refinado de 2ª . . . . . | — | \$800 |
| Refinado de 3ª . . . . . | — | \$700 |

Por sacco:

|                   |         |         |
|-------------------|---------|---------|
| Mascavo . . . . . | 29\$000 | 30\$000 |
|-------------------|---------|---------|

## Bacalhão:

Por caixa:

|                           |          |          |
|---------------------------|----------|----------|
| Diversas marcas . . . . . | 125\$000 | 135\$000 |
|---------------------------|----------|----------|

Por meia caixa:

|                           |         |         |
|---------------------------|---------|---------|
| Diversas marcas . . . . . | 58\$000 | 65\$000 |
| Casendo . . . . .         | 57\$000 | 58\$000 |

Banha:

Por kilo:

|                                         |        |        |
|-----------------------------------------|--------|--------|
| De Porto Alegre — latas com 20 kilos.   | 2\$800 | 2\$930 |
| De Porto Alegre — latas com 2 kilos.    | 2\$800 | 2\$900 |
| De Porto Alegre — latas de 1 kilo.      | 2\$800 | 2\$900 |
| De Laguna — latas de 20 kilos.          | 2\$830 | 2\$900 |
| De Itajahy — latas de 20 kilos.         | 2\$900 | 2\$960 |
| De Itajahy — latas de 10 kilos.         | 2\$930 | 3\$000 |
| De Itajahy — latas de 2 kilos.          | 2\$960 | 3\$080 |
| Mineira e Paulista — latas de 20 kilos. | 2\$760 | 2\$830 |

Batatas:

Por kilo:

|                                         |       |       |
|-----------------------------------------|-------|-------|
| Nacional — Mineira e Paulista . . . . . | \$650 | \$800 |
| Rio Grande . . . . .                    | \$550 | \$600 |
| Estrangeira . . . . .                   | \$750 | \$900 |

Cebolas:

Por kilo:

|                     |        |        |
|---------------------|--------|--------|
| Nacionais . . . . . | 1\$500 | 1\$700 |
|---------------------|--------|--------|

Café:

Por kilo:

|                         |        |        |
|-------------------------|--------|--------|
| Torrado de 1ª . . . . . | 3\$800 | 4\$000 |
| Torrado de 2ª . . . . . | 3\$600 | 3\$800 |

Farelo de trigo.

Por 35 kilos:

|                                 |        |        |
|---------------------------------|--------|--------|
| Dos Moinhos Nacionais . . . . . | 6\$000 | 7\$000 |
|---------------------------------|--------|--------|

Farinha de mandioca:

Por 50 kilos:

|                                    |         |         |
|------------------------------------|---------|---------|
| Porto Alegre — especial . . . . .  | 19\$000 | 20\$000 |
| Porto Alegre — fina . . . . .      | 18\$000 | 18\$500 |
| Porto Alegre — entrefina . . . . . | 16\$500 | 17\$000 |
| Laguna — peneirada . . . . .       | 15\$500 | 16\$500 |
| Laguna — grossa . . . . .          | 13\$000 | 14\$000 |

Farinha de trigo:

Por sacco com 44 kilos:

|                                                   |   |         |
|---------------------------------------------------|---|---------|
| Moinho Fluminense — especial . . . . .            | — | 36\$000 |
| Moinho Fluminense — S. Leopoldo . . . . .         | — | 34\$000 |
| Moinho Fluminense — Diamantina . . . . .          | — | 33\$000 |
| Moinho Inglez (R. F. M.), Buda Nacional . . . . . | — | 36\$000 |
| Moinho Inglez — Nacional . . . . .                | — | 34\$000 |
| Moinho Inglez — Brasileira . . . . .              | — | 33\$000 |

Feijão:

Por 60 kilos.

|                                      |         |         |
|--------------------------------------|---------|---------|
| Preto superior . . . . .             | 42\$000 | 44\$000 |
| Preto regular . . . . .              | 36\$000 | 38\$000 |
| De cores — de Porto Alegre . . . . . | 50\$000 | 55\$000 |
| Preto novo . . . . .                 | 45\$000 | 48\$000 |

Feijão:

Por 60 kilos:

|                                 |         |         |
|---------------------------------|---------|---------|
| Manteiga . . . . .              | 68\$000 | 75\$000 |
| Enxofre . . . . .               | 58\$000 | 62\$000 |
| Branco nacional . . . . .       | 60\$000 | 65\$000 |
| Branco estrangeiro . . . . .    | 70\$000 | 75\$000 |
| Amendoim . . . . .              | 55\$000 | 58\$000 |
| Fradinho . . . . .              | 40\$000 | 50\$000 |
| Mulatinho . . . . .             | 35\$000 | 40\$000 |
| De outras procedencia . . . . . | 50\$000 | 55\$000 |

Fumo:

Por 15 kilos:

|                                         |         |         |
|-----------------------------------------|---------|---------|
| Em corda, de Minas — especial . . . . . | 55\$000 | 75\$000 |
| Em corda, de Minas — bom . . . . .      | 30\$000 | 45\$000 |
| Em corda, de Minas — baixo . . . . .    | 12\$000 | 20\$000 |
| Rio Grande — amarello, 1ª . . . . .     | 37\$000 | 40\$000 |
| Rio Grande — amarello, 2ª . . . . .     | 34\$000 | 36\$000 |
| Rio Grande — commum, 1ª . . . . .       | 34\$000 | 36\$000 |
| Rio Grande — commum, 2ª . . . . .       | 30\$000 | 32\$000 |

|                                       |         |          |
|---------------------------------------|---------|----------|
| De Santa Catharina — especial de 1ª.. | 30\$000 | 33\$000  |
| De Santa Catharina — superior de 2ª.. | 22\$000 | 26\$000  |
| De Santa Catharina — baixo de 3ª..... | 18\$000 | 20\$000  |
| Da Bahia — especial.....              | 80\$000 | 100\$000 |
| Da Bahia — superior.....              | 45\$000 | 60\$000  |
| Da Bahia — bom.....                   | 30\$000 | 40\$000  |

## Kerozene:

## Por caixa:

|                                  |   |         |
|----------------------------------|---|---------|
| Americano — diversas marcas..... | — | 35\$000 |
|----------------------------------|---|---------|

## Lombo:

## Por kilo:

|                         |        |        |
|-------------------------|--------|--------|
| De Minas e Paraná ..... | 2\$000 | 3\$200 |
|-------------------------|--------|--------|

## Manteiga:

## Por kilo:

|                               |        |         |
|-------------------------------|--------|---------|
| De Minas e Estado do Rio..... | 8\$000 | 10\$500 |
|-------------------------------|--------|---------|

## Milho:

## Por 62 kilos:

|                |         |         |
|----------------|---------|---------|
| Amarello ..... | 16\$000 | 17\$000 |
| Branco. ....   | 19\$000 | 20\$000 |
| Mesclado. .... | 14\$000 | 15\$000 |

## Oleo:

## Por kilo bruto:

|                 |   |        |
|-----------------|---|--------|
| Em barril. .... | — | 3\$800 |
| Em lata. ....   | — | 2\$400 |

## Polvilho:

## Por kilo:

|                       |       |       |
|-----------------------|-------|-------|
| De Porto Alegre. .... | \$550 | \$600 |
|-----------------------|-------|-------|

## Phosphoros:

## Por lata:

|                                 |         |         |
|---------------------------------|---------|---------|
| Marca Ypiranga, de madeira..... | 81\$000 | 83\$000 |
| Marca Ypiranga, de luxo.....    | 81\$000 | 83\$000 |
| Marca "Olho" .....              | 81\$000 | 83\$000 |
| Marca "Brilhante" .....         | 81\$000 | 83\$000 |
| Outras marcas .....             | 78\$000 | 80\$000 |

## Queijos:

## Por um.

|                             |         |         |
|-----------------------------|---------|---------|
| De Minas. ....              | 4\$000  | 7\$000  |
| De Palmyra typo "Rhen"..... | 10\$000 | 14\$000 |

## Sal:

## Por sacco com 60 kilos:

|                            |   |        |
|----------------------------|---|--------|
| Do Norte — grosso.....     | — | 8\$500 |
| Do Norte — moído.....      | — | 9\$700 |
| De Cabo Frio — grosso..... | — | 7\$500 |
| De Cabo Frio — moído.....  | — | 8\$700 |

## Toucinho:

## Por kilo:

|                  |        |        |
|------------------|--------|--------|
| Commum .....     | 2\$300 | 2\$500 |
| De funeiro ..... | 3\$200 | 3\$300 |

## Vinagre:

## Por barril:

|                |         |         |
|----------------|---------|---------|
| Nacional ..... | 31\$000 | 35\$000 |
|----------------|---------|---------|

## Por caixa:

|                   |          |          |
|-------------------|----------|----------|
| Estrangeiro. .... | 160\$000 | 180\$000 |
|-------------------|----------|----------|

## Vinho:

## Por barril:

|                     |          |          |
|---------------------|----------|----------|
| Do Rio Grande ..... | 110\$000 | 120\$000 |
|---------------------|----------|----------|

## Por pipa:

|                            |   |            |
|----------------------------|---|------------|
| Estrangeiro — virgem.....  | — | 1:400\$000 |
| Estrangeiro — verde .....  | — | 1:350\$000 |
| Estrangeiro — Colares..... | — | 1:400\$000 |

## Xarque:

## Por kilo:

|                                        |        |        |
|----------------------------------------|--------|--------|
| Do Rio da Prata — mantas.....          | 3\$200 | 3\$300 |
| Do Rio Grande — patos e mantas.....    | 2\$800 | 3\$000 |
| Do Rio Grande — mantas.....            | 3\$200 | 3\$400 |
| Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.. | 2\$600 | 2\$800 |

O syndico, J. Nunes Tassara.

## RENDAS PUBLICAS

## Alfandega do Rio de Janeiro

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                               | Receita total:<br>Englobada<br>(ouro e papel) | Sendd:<br>Em ouro | Em papel        | Receita em<br>ouro<br>convertida<br>a papel (*) | Receita total:<br>na equivalencia<br>em<br>papel moeda |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Receita do dia:                                     |                                               |                   |                 |                                                 |                                                        |
| 30 de outubro de 1929                               | 459:096\$556                                  | 251:036\$062      | 208:060\$494    | 1.146:481\$605                                  | 1.354:542\$189                                         |
| 30 de outubro de 1928                               | 482:431\$843                                  | 256:485\$803      | 225:946\$040    | 1.171:370\$662                                  | 1.397:316\$702                                         |
| Diferença para menos<br>em 1929.....                | 23:335\$287                                   | 5:449\$741        | 17:885\$546     | 24:888\$967                                     | 42:774\$513                                            |
| Receita do mez:                                     |                                               |                   |                 |                                                 |                                                        |
| De 1 a 30 de outubro<br>de 1929.....                | 12.074:503\$655                               | 5.272:992\$640    | 6.801:511\$015  | 24.081:757\$386                                 | 30.883:268\$401                                        |
| De 1 a 30 de outubro<br>de 1928.....                | 16.857:256\$477                               | 7.279:997\$390    | 9.577:359\$087  | 33.247:291\$380                                 | 42.824:650\$467                                        |
| Diferença para menos<br>em 1929.....                | 4.782:752\$822                                | 2.006:904\$750    | 2.775:848\$072  | 9.165:533\$994                                  | 11.941:382\$066                                        |
| Receita do anno:                                    |                                               |                   |                 |                                                 |                                                        |
| De 2 de janeiro a<br>30 de outubro de<br>1919 ..... | 150.686:100\$130                              | 64.122:603\$374   | 86.563:496\$756 | 202.847:929\$609                                | 379.411:426\$365                                       |
| De 2 de janeiro a<br>30 de outubro de<br>1928 ..... | 144.242:957\$429                              | 63.181:272\$620   | 81.061:684\$809 | 288.548:872\$055                                | 369:610:556\$864                                       |
| Diferença para mais<br>em 1929.....                 | 6.443:142\$701                                | 941:330\$754      | 5.501:811\$947  | 4.299:057\$554                                  | 9.800:869\$501                                         |

(\*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

# Recebedoria do Distrito Federal

## Comparação da renda

|                                                             |                  |
|-------------------------------------------------------------|------------------|
| Arrecadada de 1 a 29 de outubro de 1929                     | 16.340:9678772   |
| Arrecadada em 30 de outubro de 1929. . .                    | 551:278\$632     |
|                                                             | 16.892:246\$404  |
| Em igual período de 1928. . . . .                           | 47.697:018\$889  |
| Diferença para menos em 1929. . . . .                       | 805:672\$485     |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 30 de outubro de 1929. . . . . | 179.661:025\$755 |
| Em igual período de 1928. . . . .                           | 183.761:183\$563 |
| Diferença para menos em 1929. . . . .                       | 4.097:457\$808   |

Primeira Sub-Directoria, 30 de outubro de 1929. — Visto, o sub-director, *T. P. Bueno Brandão*. — O escripturário, *Garcia Rosa*.

## EDITAES E AVISOS

### MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

#### Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 15 de outubro de 1929

#### Omnibus:

- N. 16, Rio Vição S. A., art. 88 — Proprietaria.
- N. 52, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
- N. 85, Light and Power, art. 82 — Proprietaria.
- N. 98, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
- N. 110, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
- N. 115, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
- N. 120, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
- N. 144, Auto Omnibus S. A., artigo 248 L — Proprietaria.
- N. 169, Light and Power, art. 81 — Proprietaria.
- N. 196, Empreza N. A. Vição Limitada, art. 248 L — Proprietaria.
- N. 263, Empreza N. A. Vição Limitada, art. 248 L — Proprietaria.

#### Carga:

- N. 52, Franca & Comp., art. 102 — Proprietarios.
- N. 333, Wahlley Blach, art. 248 L — Proprietario.
- N. 459, A. Esteves & Irmãos, art. 144 — Proprietarios.
- N. 505, João Nogueira Lara, artigo 248 L — Motorista.
- N. 589, Italo Paladino, art. 248 L — Motorista.
- N. 1.409, Mauricio Ferreira, artigo 248 L — Motorista.

- N. 1.419, Hermano Barcellos & Companhia, art. 248 L — Proprietarios.
- N. 1.519, Jayme Corphaus, art. 248 L — Proprietario.
- N. 2.351, Manoel Martins Diniz, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 2.411, José M. Pinto, art. 248 L — Proprietario.
- N. 2.637, João Annuniação, art. 248 L — Motorista.
- N. 2.965, Leonidio & Comp., artigo 248 L — Proprietarios.
- N. 3.415, L. A. Salgado & Comp., artigo 248 L — Proprietarios.
- N. 3.693, Ferreira Braga & Comp., art. 92 — Proprietarios.
- N. 3.950, Standard Oil Company, artigo 248 — Proprietaria.
- N. 4.292, José Moraes, art. 144 — Motorista.
- N. 4.338, Antonio Castanheira, artigo 144 — Motorista.
- N. 4.441, José C. Moreira, art. 248 E — Motorista.
- N. 4.514, Eduardo José, art. 248 L — Motorista.
- N. 4.864, João Ferreira de Souza, artigo 144 — Motorista.
- N. 6.002, Vição Imperio Limitada, art. 248 L — Proprietaria.
- Motocyclista:**
- N. 26, Auto Mercantil Brasileira, S. A., art. 144 — Proprietaria.
- Passageiros:**
- N. 271, Seraphim Lopes, arts. 248 L e 84 — Motorista.
- N. 444, Mme. Carvalho, art. 79 — Proprietaria.
- N. 559, Dr. José F. Medeiros, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 646, Dr. José B. Santos, art. 79 — Proprietario.
- N. 654, Dr. Luiz Guimarães, art. 160 — Proprietario.
- N. 669, Julio Luiz Soares, art. 102 — Proprietario.
- N. 686, Joaquim B. Silva, art. 81 — Motorista.
- N. 692, Dr. Oscar Salgado, art. 102 — Proprietario.
- N. 851, José M. Coelho, art. 248 E — Proprietario.
- N. 1.014, Manoel G. Loureiro, artigo 102 — Proprietario.
- N. 1.065, Manoel de Souza Rocha, artigo 102 — Proprietario.
- N. 1.210, J. R. Neves & Comp., artigos 102 e 257 — Proprietarios.
- N. 1.776, Philadelpho Guimarães, artigos 102 e 257 — Motorista.
- N. 1.847, Carlos Capa, art. 79 — Motorista.
- N. 2.047, Franklin Alves, art. 248 L — Motorista.
- N. 2.060, José Pereira Filho, art. 102 — Motorista.
- N. 2.140, Alexandre Gusmão, art. 92 — Motorista.
- N. 2.127, Alberto Silva, art. 248 L — Motorista.
- N. 2.196, Antonio Meirelles, art. 248 L — Proprietario.
- N. 2.397, Adolpho Conceição, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 2.429, Luiz Antonio de Souza, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 2.649, Manoel Calocu, art. 92 — Proprietario.
- N. 3.004, Antonio Guimarães, artigos 79 e 81 — Motorista.
- N. 3.08, Victor Francisco Moraes, artigo 102 — Motorista.
- N. 3.061, Joaquim Francisco Antunes, art. 248 L — Motorista.
- N. 3.077, Mestre & Blatgé, art. 248 L — Proprietarios.

- N. 3.268, Julio J. dos Santos, art. 84 — Motorista.
- N. 3.318, Pio Sá Azevedo, art. 81 — Proprietario.
- N. 3.473, Alfredo Gonçalves, art. 87 — Motorista.
- N. 3.931, José Alberto Pires, art. 248 E — Proprietario.
- N. 4.373, Severo Schechmur, artigo 248 E — Proprietario.
- N. 4.649, Dr. José Vieira Rocha, artigos 102 e 257 — Proprietario.
- N. 4.693, J. Azulay, art. 92 — Proprietario.
- N. 4.739, Giuseppe Bria, art. 248 L — Motorista.
- N. 4.756, Topazio Terra, art. 248 L — Motorista.
- N. 5.145, Edgard Andrade, art. 102 — Proprietario.
- N. 5.318, D. Lydia Chagas, arts. 257 e 102 — Proprietaria.
- N. 5.329, Antonio Felix Couto, artigo 92 — Motorista.
- N. 5.336, Manoel Rebello, art. 248 L — Motorista.
- N. 5.351, Waldemar Lenios, art. 144 — Proprietario.
- N. 5.453, João Antonio Medina, artigo 82 — Motorista.
- N. 5.673, Manoel Francisco Santos, art. 248 L — Motorista.
- N. 5.611, Bernardo Patasso, art. 102 — Motorista.
- N. 5.683, Mestre & Blatgé, art. 248 L — Proprietarios.
- N. 5.843, Armando de Mattos, artigo 248 E — Motorista.
- N. 6.075, Antonio Cardoso, art. 92 — Proprietario.
- N. 6.094, Steimberg & Comp., art. 86 — Proprietarios.
- N. 6.112, Albino Alonso, arts. 102 e 257 — Motorista.
- N. 6.601, D. Maria Fortes, arts. 102 e 248 L — Proprietaria.
- N. 6.811, Antonio Joaquim Pires, artigo 92 — Motorista.
- N. 6.928, Albino Alonso, arts. 102 e 257 — Proprietario.
- N. 7.099, Dr. Lourival Fontes, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 7.195, Alonso P. & Gonçalves, artigo 248 L — Proprietarios.
- N. 7.213, Luiz P. Macedo, art. 248 L — Proprietario.
- N. 7.365, Vianna & Nunes, art. 248 L — Proprietarios.
- N. 7.562, Baddep Mitre, art. 248 L — Proprietario.
- N. 8.005, Boihas Bogham, art. 92 — Proprietario.
- N. 8.157, Manoel Pires Calvo, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 8.162, José Manoel Magalhes, artigo 100 — Proprietario.
- N. 8.240, Angel P. Rodrigues, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 8.545, Alberto Bastos, art. 248 L — Motorista.
- N. 8.767, José Silveira Behmat, artigo 248 L — Motorista.
- N. 9.161, Eduardo José Alves, artigo 102 — Motorista.
- N. 9.343, Manoel Pinto Silva, artigo 248 L — Motorista.
- N. 9.512, Rodrigo Barrozo, art. 86 — Motorista.
- N. 9.783, General José Fernandes Sembrino, art. 248 L — Proprietario.
- N. 2.894, José Nunes, art. 79 — Proprietario.
- N. 10.196, Agostinho F. Junior, artigo 87 — Proprietario.
- N. 10.235, Antonio Marques, art. 248 L — Proprietario.

N. 10.361, Pedro Sabugosa, art. 248 L — Proprietário.  
 N. 10.527, Dr. Delio de Barros, artigos 102 e 257 — Proprietário.  
 N. 10.554, Tancredo Torres, art. 248 L — Motorista.  
 N. 10.572, Abelardo Barros, art. 248 L — Proprietário.  
 N. 10.799, Alvaro José Costa, art. 100 — Proprietário.  
 N. 10.868, Dr. Adamastor Barbosa, art. 92 — Proprietário.  
 N. 11.001, Manoel P. Cruz, art. 248 L — Motorista.  
 N. 11.065, Joaquim Ferreira, art. 79 — Motorista.  
 N. 11.381, Heitor Maltiz, art. 102 — Proprietário.  
 N. 11.419, Washington Mello, art. 102 — Proprietário.  
 N. 11.729, Mario Silva Reis, art. 248 L — Proprietário.  
 N. 11.763, Manoel Rollendero, artigo 248 L — Proprietário.  
 N. 11.797, Manoel Almeida Pereira, art. 248 L — Motorista.  
 N. 13.022, José Teixeira, art. 248 L — Proprietário.  
 N. 13.610, Carlos Loureiro, arts. 102 e 257 — Proprietário.  
 Observação:

A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo do regulamento, de acordo com o art. 364, que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Veículos, 30 de outubro de 1929. — O inspector, *Armando Bernardes*.

## Polícia do Distrito Federal

### INSPECTORIA DE VEICULOS

#### EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 31 do corrente às 8 horas da manhã:

Clinton Edward Croke, Gaspar Lopes da Silveira, Antonio Cardoso Soares, Raymundo Porfirio Bessa, Marcellino José Ferreira, Francisco de Devidé, Rubem Tinoca Cintra, Luiz Duarte Silva, Claudionor da Silva Jordão, José Bezerra da Silva.

Prova pratica — Paulo Hermida.

Prova regulamentar — Francisco Augusto Ferreira de Almeida.

Turma suplementar — Albapeva Pitombo, José Barbosa, Antonio Martins Marques, Epiphanyo Silva, Prudente Augusto dos Santos e Manoel Martins Cardoso.

Chamada para o dia 31 do corrente às 9 horas da manhã:

Angelo Mendes de Moraes, Adolpho Olinto Guedes de Britto, Ramiro Fernandes Pintado y Camacho, Flavio Nunes, Lourival Barbosa da Silva, José Pires dos Santos, Milton Martins Costa, Edgar Francisco Dutra, Rosental Barbosa da Silva e Heraldo Nunes de Barros.

Prova pratica — Manoel Gonçalves de Azevedo.

Turma suplementar — David Feijó, Jonathan da Silveira, Annibal Augusto, Humberto Banker, Emygdio Figueiredo Maia.

Chamada para o dia 31 do corrente às 10 horas da manhã:

Antenor Faria, Arthur Loureiro Ferreira, Chaves, José Corrêa de Almeida, Antonio Monteiro, Joaquim Simões, Carlos Rosa Sportlisch, Mario Bernardo Miguel, José Feijó, Manoel Fonseca Junior, Fernando Peron, Oseilio, Eutádio de Mendonça.

Turma suplementar — Agostinho Miguel Gomes, Domingos Ferreira e Gustavo João Muniz.

Resultado dos exames effectuados nos dias 29 e 30:

Approvados: Italo Pellizi, Joaquim de Souza Leão Filho, Adelino Ricão Cardoso, Joaquim da Silva Ribeiro, Jovino Carlos de Souza, Carlos Buck Junior, Carolino Thiago da Silva, Manoel Barbosa, Francisco Antonio Rego, Milton de Carvalho, Oseilio de Moura Maia, José Corrêa do Mello, Carlos Costa de Almeida, Augusto Fernandes da Silva, Anselmo André, Almiro Macedo Alves, Walter Spiller, Luiz Duarte Machado da Silva, Mario de Souza Pires, José Augusto dos Santos, Manoel da Silva Junior.

Reprovados, 16.

Inspectoria de Veículos, em 30 de outubro de 1929. — O inspector geral, *Armando Amargal*.

## MINISTERIO DA FAZENDA

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-collector das rendas federaes em Ubatuba, no Estado de Minas Geraes, Domiciano Ferreira de Sá e Castro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos, a importância de 3:4718842, alanceado verificado no processo de tomada de contas do citado ex-collector, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1892 a 8 de dezembro de 1898, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de outubro de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Villa Bella das Palmeiras, no Estado da Bahia, D. Belisaria Angelica dos Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 1:174\$900, alanceado verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 28 de setembro de 1917 a 4 de junho de 1925, e a cujo pagamento foi condemnada por accórdão de 28 de agosto ultimo, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de outubro de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

### Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. ministro da Fazenda, se declara por esta directoria que, nos termos do art. 1º, letra b, da lei n. 4.209, de 11 de dezembro de 1920 e decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922, serão recebidas propostas nesta directoria, para a compra dos predios da Villa Marechal Hermes, situada na estação do mesmo nome, às 13 horas do dia abaixo indicado e sob as seguintes clausulas:

Primeira — Só poderão se apresentar a concorrência, os empregados de qualquer repartição publica, exercendo cargo effectivo e cujos vencimentos comportarem o desconto mensal em folha, necessario ao pagamento da casa, em cento e oitenta prestações.

Segunda — Cada funcionario só poderá concorrer a compra de uma casa e respectivo terreno, seja ella de um ou dos pavimentos.

Terceira — A casa será entregue no estado em que se achá, não se obrigando o Patrimonio Nacional a fazer obras de qualquer especie.

Quarta — Não serão aceitas propostas de valor inferior ao preço da avaliação.

Quinta — O concorrente deverá juntar á sua proposta prova por certidão, de que os dous terços liquidos de seus vencimentos comportam o desconto da que trata a clausula primeira.

Sexta — As propostas devem vir em envelope fechado, devidamente selladas e a ellas serão fixados os documentos mencionados na clausula quinta.

Setima — O concorrente acceto deverá apresentar dentro de 20 dias após a acceptação de sua proposta, certidão que prove não ser proprietario de imovel.

No dia 11 de novembro, ás 13 horas, serão licitadas as seguintes casas:

Setimo grupo:

Avenida 1º de Maio, 10 predios:

Ns. 1 e 3, 2 e 4, 9 e 11, 10 e 12 e 13 e 15, 51:940\$000.

Ns. 5, 6, 8, 18 e 20 (casas de negocio com habitação no 2º pavimento), réis 47:100\$000.

Avenida 13 de Maio, 3 predios:

Ns. 100, 102 e 103, 23:000\$000 (Processo n. 6.618, de 1929.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 30 de outubro de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

## Recebedoria do Districto Federal

### SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital fica intimada a firma José Faustino Porto Netto, estabelecida á rua Dr. Lino Teixeira n. 115 para, no prazo de cinco dias uteis, allegar o que entender a bem de sua defesa, no processo n. 3.723, do corrente anno, existente nesta repartição.

Segunda Sub-directoria, 29 de outubro de 1929. — *Candido Borges*, sub-director.

## Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necesarios para regularizar sua situação, junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção do Cadastro:

Brito — João Baptista da.

Britto — José Rodrigues.

Brito — Manoel José da Rocha.

Bruno — Marianno.

Bueno — Manoel Fernandes.

E. Khair & Comp.

E. Salmon.

E. Soulier.

E. Vianna & Comp. Ltda.

Edmundo Lopes & Gonçalves.

Eduardo Perez & Comp.

Eleonora Amarante & Irmão.

Elias & Chueri.

Elias João & Comp.

Elias — Marianna.

Elias & Castro.

Emmanoel — Acher I.

Escalera & Comp.

Esteves — Bento.

Esteves — João Baptista.

Esteves — Manoel Rodrigues.

Azevedo — Affonso Honorato de.

Azevedo — Alberto Teixeira.  
 Azevedo — Alfredo Duarte de.  
 Azevedo — Antonio Basilio de.  
 Azevedo — Antonio R.  
 Azevedo — Aristoteles.  
 Azevedo — Augusto Real de.  
 Azevedo — Aury.  
 Azevedo — Cicero José de.  
 Azevedo — Delfim Domingos de.  
 Azevedo — Diomar de Souza.  
 Azevedo — Elias de.  
 Azevedo — Francisco Alves de.  
 Azevedo — Francisco P.  
 Azevedo — João.  
 Azevedo — João da Costa.  
 Azevedo — João Neves de.  
 Azevedo — Joaquim.  
 Azevedo — Joaquim Pereira Dias.  
 Azevedo — José da Rocha.  
 Azevedo — Luiz Alves de.  
 Azevedo — Luiz Bettamio de.  
 Azevedo — Moacyr G.  
 Azevedo — Napoleão.  
 Azevedo — Nestor.  
 Azevedo — Octavio Alexandre de.  
 Azevedo — Peregrino Esteves de.  
 Azevedo — Plinio N.  
 Azevedo — Raul da Silveira.  
 Aziha — Carlos.  
 Azurza — Ramon.  
 B. D. Fillmore.  
 B. E. Iaaffe.  
 B. Souza.  
 B. F. C. Souza.  
 Babini — Renato.  
 Babo — Maria Luiza Lathar da Costa.  
 Bacelar — Mozart.  
 Bacellar — Ruy Dantas.  
 Backes — Kurt.  
 Bacheuser — Everardo Adolpho (Dr.).  
 Badaró — Eduardo Gê.  
 Baeta — Abel S.  
 Baeta — Alberto A.  
 Bagdocimo — Ernêsto Alves.  
 Bãha — Fruest.  
 Bahia — Benedicto.  
 Bahia — Tony.  
 Bailly — Cesar R.  
 Bailly — Jorge Luiz.  
 Bailly — Odette.  
 Santos Seabra & Comp.  
 Bala — Albino dos Santos.  
 Baldissara — Alberto.  
 Baldissara — Dante.  
 Baldochi — Diulio.  
 Baleiro — Francisco Martins.  
 Balha — Miguel.  
 Balthar — Jayme de Souza.  
 Balthazar — Manoel Gomes (Filho)  
 Bamberger — Richard.  
 Bammert — Otto.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929.  
 Secretaria da Delegacia Geral do Im-  
 posto sobre a Renda. — O secretario,  
*Rubens Rêgo Serra Martins.*

### Camara Syndical

Lucrecio Fernandes de Oliveira, syn-  
 dico interino da Camara Syndical dos  
 Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syn-  
 dical, que, tendo sido exonerado por de-  
 creto de 7 de agosto do corrente anno  
 o corretor de fundos publicos desta  
 praça Sr. Ricardo Ladders, pelo pre-  
 sente são chamados quaesquer interes-  
 sados em transacções em que houvesse  
 intervindo o mesmo corretor, a virem  
 liquidar-as no prazo de seis mezes, con-  
 forme preceitua o art. 14, do decreto  
 n. 2.475, de 13 de março de 1897, in-  
 correndo nas disposições da lei os que

no referido prazo não fizerem valer os  
 seus direitos. E eu, Jorge Goulart, se-  
 cretario da Camara, o subscrevi. Secre-  
 taria da Camara Syndical, em 1 de ou-  
 tubro de 1929. — *Lucrecio Fernandes  
 de Oliveira*, syndico interino. (8.394).

Lucrecio Fernandes de Oliveira, pre-  
 sidente interino da Camara Syndical dos  
 Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syn-  
 dical, que, tendo fallecido em 18 de  
 agosto do corrente anno, o corretor de  
 fundos publicos desta praça, Sr. Godo-  
 fredo Nascetes da Silva, pelo presente  
 são chamados quaesquer interessados  
 em transacções em que houvesse inter-  
 vindo o mesmo corretor, a virem liqui-  
 dal-as no prazo de seis mezes, conforme  
 preceitua o art. 14, do decreto numero  
 2.475, de 13 de março de 1897, incor-  
 rendo nas disposições da lei os que no  
 referido prazo não fizerem valer os seus  
 direitos. Eu, Jorge Goulart, secretario  
 da Camara Syndical, o subscrevi. Secre-  
 taria da Camara Syndical, em 19 de se-  
 tembro de 1929. — *Lucrecio Fernandes  
 de Oliveira*, syndico interino. (8.045).

### MINISTERIO DA MARINHA

#### Directoria do Pessoal

#### CONCURSO PARA ASPIRANTE A COMMISSA- RIO

De ordem do Sr. contra-almirante  
 director geral do Pessoal, faço publico,  
 para conhecimento dos interessados, que  
 no dia cinco (5) de novembro proximo,  
 terão inicio as provas escriptas, sendo  
 nesse dia a da secção A, linguas, na Es-  
 cola Naval.

Os candidatos deverão apresentar-se  
 munidos de caneta e penna.

Condução no Arsenal de Marinha  
 ás 11 horas. Directoria do Pessoal, (D.  
 P. 1.), em 26 de outubro de 1929. —  
*Jorge Cardoso Ramos*, primeiro tenente  
 commissario, secretario.

#### Directoria de Fazenda

De ordem do Sr. almirante director  
 geral faço publico que, pelo presente  
 edital, fica chamado o 4º official da an-  
 tiga Directoria Geral de Contabilidade  
 da Marinha, José Leite de Castro Junior,  
 a comparecer a esta directoria com a  
 maxima urgencia, sob pena de, findos 30  
 dias, ser proposta sua demissão por  
 abandono de emprego.

Directoria de Fazenda, em 30 de ou-  
 tubro de 1929. — *Paulo Mendonça de  
 Oliveira*, 3º official, auxiliar de gabi-  
 nete.

#### D. F. 1.

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMA- NENTE

1 — Chama a attenção dos senhores  
 interessados para o edital publicado no  
*Diario Official*, de 22 de outubro do  
 corrente anno, paginã n. 21.331, para a  
 concorrência administrativa permanente  
 para o fornecimento a este ministerio,  
 no corrente anno, de diversos artigos  
 n. 32.

Comissão de Concurrência da Dire-  
 toria Geral de Fazenda da Marinha, em  
 30 de outubro de 1929. — *Antonio Ana-  
 toles da Silva Ferreira*, secretario.

#### D. F. 1.

#### CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. vice-director de Fa-  
 zenda da Marinha, presidente da com-  
 missão de concorrências, e de accordõ  
 com o art. n. 750 do regulamento an-  
 nexo ao decreto n. 15.783, de 8 de no-  
 vembro de 1922, publico a proposta re-  
 cebida na sessão de 30 de outubro do  
 corrente anno, para a execução das  
 obras de que necessita o N. M. "Maria  
 do Couto".

Comissão de Concurrências da Dire-  
 toria de Fazenda da Marinha, em 30 de  
 outubro de 1929. — *Mario Rebello de  
 Mendonça*, secretario.

#### Proposta

A S. A. de Construções Navaes, le-  
 galmente constituída, com sede nesta  
 praça, á Praia do Cajã ns. 84 e 86, sub-  
 mettendo-se a todas as exigencias do  
 edital de concorrência publicado no  
*Diario Official* de 15 de outubro de  
 1929, bem como ao disposto no decreto  
 n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 o  
 seu regulamento, publicado no *Diario  
 Official*, de 26 de agosto de 1928, pagina  
 19.750, declara que a sua residencia le-  
 gal é acima indicada, bem como o fóro  
 geral é o desta Capital, propõe executar  
 as obras accrescidas no N. M. "Tenente  
 Maria do Couto", no prazo de cento e oi-  
 tenta (180) dias uteis e pelo preço de  
 oituzentos e oitenta e um contos de réis  
 (281.000\$000).

Rio de Janeiro, 30 de outubro de  
 1929. — Por procuração da S. A. de  
 Construções Navaes, *J. I. da Silva Go-  
 mes*, director gerente.

### MINISTERIO DA GUERRA

#### Directoria de Saude

#### CONCURSO DE MEDICOS E PHARMACEUTI- COS CANDIDATOS Á MATRICULA NA ES- COLA DE APPLICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAUDE

Declara-se, aos interessados, que as  
 instruções para o Concurso de Medicos  
 e Pharmaceuticos candidatos á matri-  
 cula na Escola de Applicaçáo do Servi-  
 ço de Saude acham-se publicadas nas  
 edições do *Diario Official* de 28 de se-  
 tembro e 1 de outubro do corrente  
 anno.

Directoria de Saude da Guerra, 7 de  
 outubro de 1929. — *Dr. Alberto Gui-  
 marães*, tenente-coronel, chefe do Ga-  
 binete.

### MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

#### Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do senhor inspector, convido  
 os proprietarios dos predios abaixo men-  
 cionados, a vir cumprir, dentro do prazo  
 de quinze dias, a contar da primeira pu-  
 blicação deste, as intimações de nume-  
 ros 84 (serie F), 416 (serie A), 882 (se-  
 rie E), 85 (serie F), 203 (serie G) e 119  
 a 122 (serie H), expedidas por esta in-  
 spectoria, para côncertos de ramaes in-  
 ternos, sob pena de multas regulamenta-  
 res.

Deolinda C. Ribeiro Grillo, rua Cunha  
 Barboza, 59.

Anna Candida Cezar, rua Paulino Fer-  
 nandes, 74.

Candido Mendes de Almeida, rua Vis-  
 conde do Cruzeiro, 36.

Antonio Minervino M. Soares, rua Visconde do Cruzeiro, 46.

Antonio de Carvalho, rua São João Baptista, 68.

Convento do Carmo da Lapa, largo da Lapa (Collegio S. Albert).

Sylvio Baptista Leite, rua Mariz e Barros, 256/258.

Eugenio Ribeiro, rua Anna Silva, numero 246.

Velia e Zimith Gonzaga, rua do Senado, 321.

Secção do expediente, em 29 de outubro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

## MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

### Directoria de Meteorologia

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE ASSISTENTES DAS ESTAÇÕES CLIMATOLÓGICA E AEROLÓGICA, RESPECTIVAMENTE EM FLORIANÓPOLIS, SANTA CATARINA, E ALEGRETE, RIO GRANDE DO SUL

De ordem do Sr. Dr. director, chamo a atenção dos interessados para o edital do concurso acima referido, publicado no *Diario Official* de 20 de outubro corrente, á pagina 21.217.

Directoria de Meteorologia. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1929. — *Newton F. Campos*, secretario do concurso.

### Directoria de Meteorologia

#### INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UM CARGO DE 2º OFFICIAL

De ordem do senhor directo communico aos interessados que foram designados pelo Sr. ministro, para constituirem a mesa examinadora dos candidatos ao concurso para o provimento de uma vaga de segundo official desta directoria, os doutores Accacio Franca, Newton de Azevedo, Arthur Alfredo de Avellar Figueiredo, Raul Pires Xavier e Oscar Jorge Pereira Cabral, sob a presidencia do Sr. Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz, director desta repartição.

Outrosim, communico que as provas realizar-se-hão em uma das salas deste instituto.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — O secretario do concurso, *Oliverio da Silveira*.

#### INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UM CARGO DE 2º OFFICIAL

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora communico aos candidatos abaixo mencionados que o Sr. ministro lhes concedeu o prazo até a data do inicio das provas, que será opportunamente determinada, para a apresentação dos documentos que faltam para o cumprimento de suas inscripções.

Numero — Nome

20. Alberto de Carvalho Filho.  
22. Evangelina Barbosa da Silva.  
25. Washington Vieira Ribeiro.

33. Linneu Sanches.

35. Luiz Felipe Saboia Ribeiro.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1929. — O secretario do concurso, *Oliverio da Silveira*.

### Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 9ª CADEIRA DA 4ª SECÇÃO — ZOOLOGIA MEDICA E PARASITOLOGIA.

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 dias a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, na Secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 9ª cadeira — Zoologia medica e parasitologia da 4ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

- um trabalho sobre a cadeira em concursão, do qual serão entregues ao secretario-bibliotecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;
- a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;
- uma prova pratica;
- prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e aprovado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutinio secreto, aprovado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas de dia 3 de dezembro proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1929. — *Artidonio Pamplona*, director.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### BANCO SUL DO BRASIL

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1929, INCLUINDO AS AGENCIAS DE FLORIANÓPOLIS E BLUMENAU

#### Activo

|                                                          |                |
|----------------------------------------------------------|----------------|
| Capital a realizar .....                                 | 2.229:200\$000 |
| Letras descontadas .....                                 | 1.698:987\$900 |
| Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior ..... | 47:867\$770    |

|                                                          |                 |
|----------------------------------------------------------|-----------------|
| Letras e efeitos a receber em cobrança do interior ..... | 720:191\$518    |
| Empréstimos em contas correntes .....                    | 2.449:786\$031  |
| Valores caucionados .....                                | 1.427:435\$248  |
| Valores depositados .....                                | 4.175:801\$000  |
| Agencias e filiaes no interior .....                     | 4.136:130\$500  |
| Correspondente do exterior .....                         | 267\$100        |
| Correspondente do interior .....                         | 155:460\$080    |
| Titulos e fundos pertencentes ao Banco .....             | 60:737\$400     |
| Hypothecas .....                                         | 45:000\$000     |
| Caixa em moeda corrente no Banco .....                   | 833:366\$008    |
| Diversas contas .....                                    | 872:407\$754    |
| Ações em caução .....                                    | 14:000\$000     |
| Agencias conta supprimento .....                         | 1.000:000\$000  |
|                                                          | 16.836:968\$312 |

#### Passivo

|                                                  |                 |
|--------------------------------------------------|-----------------|
| Capital .....                                    | 4.000:006\$000  |
| Depositos em conta corrente com juros .....      | 1.860:593\$101  |
| Depositos em conta corrente limitada .....       | 380:913\$025    |
| Depósitos a prazo fixo .....                     | 112:016\$530    |
| Depositos em conta de cobrança do exterior ..... | 47:867\$770     |
| Depositos em conta de cobrança do interior ..... | 720:191\$518    |
| Titulos em caução e em deposito .....            | 5.603:266\$248  |
| Agencias e filiaes no interior .....             | 615:581\$328    |
| Correspondentes do interior .....                | 176:786\$859    |
| Valores hypothecarios .....                      | 45:000\$000     |
| Lucros & Perdas .....                            | 1.069:474\$017  |
| Diversas contas .....                            | 2.191:244\$616  |
| Deposito da Directoria .....                     | 11:000\$000     |
|                                                  | 16.836:968\$312 |

— *J. Moreira*, contador. — *F. W. C. e Castro*, presidente. (8.955.)

#### CERTIFICADO

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 24 de outubro de 1929, archivou-se nesta Repartição sob o numero 8.733, o seguinte documento referente á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, a saber:

Publica fôrma da acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 11 do corrente que elegeu para o cargo vago de director, o Sr. L. Thibault des Alliers. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta passei a presente certidão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de outubro de 1929. — *M. Pinto*, 2º official, no impedimento ocasional do 1º official, *H. Araujo*. Visto, *J. C.*, em 25 de outubro de 1929. — *Francisco de Moura Brandão*, director interino. (Achava-se collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de 10\$000.) Um carimbo com os seguintes dizeres: Junta Commercial da Capital Federal. (8.948.)

## ANNUNCIOS

### Sociedade Anonyma "Gazeta Noticias"

A partir desta data pagam-se no escriptorio da Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias*, á rua do Ouvidor n. 104, das 13 ás 15 horas, os juros dos debentures de sua emissão, relativos ao 2º semestre de 1929 (coupon n. 13, á razão de 7 % ao anno, ou sejam 7\$000 (sete mil réis), por debenture.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1929.  
— A directoria. (8.942)

### Declaração

#### A' PRAÇA OU A QUEM INTERESSAR POSSA

Antonio Vieira Mendes, portuguez, commerciante, socio solidario da firma Mendes, Pinto & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro n. 211, communica á praça ou a quem interessar possa, que, por conveniencia commercial, adoptou o sobrenome *Pinto*, passando, d'ora avante, a assignar-se Antonio Vieira Mendes Pinto.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1929.  
— Antonio Vieira Mendes Pinto, rua Sete de Setembro n. 211.

Reconheço a firma infra de Antonio Vieira Mendes Pinto.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1929. Em testemunho (estava o signal publico), da verdade. — Lino Moreira, tabellião. (8.938)

### Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Commercial dos Varejistas

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede da companhia, ás 14 horas do dia 6 de novembro proximo futuro, para tomar o conhecimento do cumprimento das resoluções da assemblea geral extraordinaria, de 19 de outubro corrente, sobre o augmento de capital e ratificação das mesmas resoluções.

Até aquella data ficam suspensas as transferencias de accões.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1929.  
— Octavio Ferreira Nival. — José Pires da Fonseca. — Hamilton Loureiro Novaes, directores. (8.946)

### Banco de Credito Móvel

(Em liquidação amigavel)

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

#### Tercceira convocação

De accôrdo com o disposto no artigo 16 dos estatutos são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, que terá lugar no dia 31 do corrente, á rua da Candelaria n. 53, 1º andar, sala 2, ás 12 horas, afim de deliberarem e decidirem sobre qualquer assumpto conveniente á boa marcha da liquidação, bem como para approvação dos actos dos liquidantes e das contas pelos mesmo apresentadas, achando-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos referentes ás mesmas contas.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1929.  
— Os liquidantes: Dr. Manoel José Ferreira. — Manoel Pedro Villaboim.

### Declaração

Declaro para os fins de direito que perdi os certificados de approvação do exames de Portuguez, Francez, Arithmetica, Geographia, Corographia e Cosmographia, expedidos pelo Collegio D. Pedro II.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1929.  
— Antonio Alves Filho

Reconheço a firma de Antonio Alves Filho.

Rio, 28 de outubro de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Francisco M. Magalhães Junior, tabellião interino. (8.893)

### A Perseverança Internacional

Tendo-se extraviado o conhecimento n. 57 do deposito de 50 (cincoenta) apolices da divida publica de ns. 11.596 a 11.600, 11.577 a 11.591, 11.317 a 11.334, 12.161 a 4.310 a 4.320, nominativas, valor 1:000\$000 (um conto de réis), juros de 5 % ao anno, feito no Thesouro Nacional, em janeiro de 1910. O liquidante abaixo assignado, avisa que vae assignar termo de responsabilidade e levantar a dita caução, recebendo as apolices, ficando, assim, sem effeito o conhecimento, que deverá ser devolvido ao Thesouro, caso seja encontrado. — O liquidante, Omar Dutra.

Reconheço a a firma de Omar Dutra.

Rio, 26 de outubro de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Heitor Luz, tabellião. (8.881)

### Escola Superior de Commercio

#### CONVITE

De ordem do Sr. director e para os fins previstos no art. 23 dos estatutos em vigor, convido o Sr. professor doutor Luiz Galvão do Valle a assumir o exercicio da sua cadeira ou a justificar a ausencia, no prazo de 10 dias uteis, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1929.  
— O secretario, Benedicto Pereira Godoy. (8.822)

### Publicações para o "Diario Official"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assemblea, annuncios e quaesquer outras publicações, á rua Senador Dantas, 3, 6º andar, Tel. C. 3140.

### Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

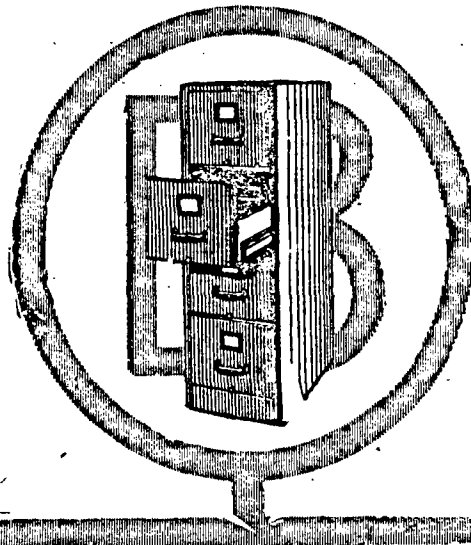
Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-225

### ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA



# BERLOY

ARCHIVOS — ARMARIOS — MOVEIS DE AÇO DA "THE BERGER MFG. CO." — CANTON — OHIO

OS MELHORES, OS MAIS SOLIDOS, OS MAIS PRATICOS

Agências geraes para o Brasil: CASA MERCEDES LTDA.

TEL. C. 5.326

RUA SACHET N. 19

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

### A

|                                                                                                                                                                                         |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Accção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a accção penal por denuncia e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual) ..... | \$300   |
| Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919 .....                                                                                                         | 1\$000  |
| Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 .....                                                                                                   | \$500   |
| Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos .....                                                                 | \$400   |
| Alfandegas (Consolidação das leis das) .....                                                                                                                                            | 5\$000  |
| Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ...                                                                   | \$500   |
| Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) .....                                                                                                       | \$500   |
| Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 .....                                                                                | \$500   |
| Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:                                                                                                                           |         |
| Anno de 1906.....                                                                                                                                                                       | 6\$000  |
| Anno de 1917.....                                                                                                                                                                       | 10\$000 |
| Anno de 1918.....                                                                                                                                                                       | 8\$000  |
| Anno de 1919.....                                                                                                                                                                       | 8\$000  |
| Anno de 1920.....                                                                                                                                                                       | 8\$000  |
| Anno de 1921.....                                                                                                                                                                       | 10\$000 |
| Anno de 1922.....                                                                                                                                                                       | 12\$000 |
| Anno de 1923.....                                                                                                                                                                       | 16\$000 |
| Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 196, de 1 de agosto de 1898, e 2.517, de 17 de janeiro de 1912 .....                                                                              | \$500   |
| Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 .....                                                                                                               | \$500   |
| Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 .....                                                                               | 1\$000  |
| Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães .....                                                                                                                                   | 1\$000  |
| Atlas pluviometrico do Nordeste                                                                                                                                                         |         |

|                                                                                                                                                                                      |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 .....                                                                                                                             | 3\$500 |
| Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 .....                                                                                              | 3\$500 |
| Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). Accidentes no trabalho (Decretos ns. 3.724, de 15 de janeiro; 13.493, de 3 de março, e 13.498, de 12 de março — 1910) ..... | 1\$000 |

### B

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crêa os logares de delegados e fiscaes das operações cambiais e bancarias") .. | 1\$000  |
| Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa .....                                                                                                                                                                                          | 12\$000 |
| Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 .....                                                                                                                                                                            | \$500   |

### C

|                                                                                                                         |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Catalogo de pares de estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos ..  | 8\$000  |
| Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927 ..... | 1\$000  |
| Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) .....                                            | 1\$000  |
| Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 .....                                   | 1\$000  |
| Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) .....                                                  | 3\$000  |
| Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 .....                    | 3\$000  |
| Capitanias de Portos (Regulamento do Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923 .....                                    | 3\$000  |
| Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro ..                                                              | 1\$000  |
| Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferrovios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) .....                  | 2\$000  |
| Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) .....                                     | 1\$000  |
| Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) .....                                                             | 10\$000 |
| Circumscrições judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do D-              |         |

|                                                                                                                                                                                                                                  |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| tricto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) .....                                                                                                                                                          | 3\$000  |
| Codigo Civil, Lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919 .....                                                                                                                                                                       | 5\$000  |
| Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):                                                                                                                                                               |         |
| 1º volume .....                                                                                                                                                                                                                  | 10\$000 |
| 2º volume .....                                                                                                                                                                                                                  | 10\$000 |
| 3º volume .....                                                                                                                                                                                                                  | 10\$000 |
| — Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) ....                                                                                                                                                   | 20\$000 |
| — Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) .....                                                                                                                                   | 6\$000  |
| — Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M). — Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues .....                                                                                        | 2\$000  |
| Codigo de Contabilidade (Indice remissivo) .....                                                                                                                                                                                 | 3\$000  |
| Codigo de Contabilidade (Practica do), por Eduardo de Faria .....                                                                                                                                                                | 4\$000  |
| Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426) .....                                                                                                                                                         | 30\$000 |
| Constitution of Brazil (Edição em Inglez) .....                                                                                                                                                                                  | 5\$000  |
| Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.                                                                                                                                                                      | 2\$000  |
| Codigo do Processo Penal do Districto Federal .....                                                                                                                                                                              | 3\$000  |
| Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) .....                                                                                                                                                | 3\$000  |
| Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927.....                                                                                                                                                                           | 2\$000  |
| Codigo de Menores (Decr. numero 5.803, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores") .....                                                                                                                           | 1\$500  |
| Cambias (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do The-souro) .....                                                                                                        | 1\$000  |
| Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol. ....                                                                                                                                                                  | \$500   |
| Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 ..... | 20\$000 |
| Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 ..... | 6\$000  |
| Constituição da Republica (Revista) .....                                                                                                                                                                                        | 1\$000  |
| Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure .....                                                                                                                                                                 | 30\$000 |
| Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924) .....                                                                                                                                | \$500   |
| Consignações em folha (Regula-                                                                                                                                                                                                   |         |

|                                                                                                                                                        |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| mento). Decr. n. 17.461, de 16 de dezembro de 1925 .....                                                                                               | 1\$500  |
| Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915) .....                                                              | 1\$000  |
| Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corréa .....                                                                                   | 2\$000  |
| Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 .....                                                                         | 1\$000  |
| Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921 .....      | \$500   |
| Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925 .....                                                                  | 1\$500  |
| Construção de casas para funcionarios e operarios da União. (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) .. | \$500   |
| Chorographia da Provincia do Ceará .....                                                                                                               | 1\$000  |
| Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva .....                                                                                               | 6\$000  |
| Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1923) .....                                                                 | 1\$000  |
| Consumo (Imposto de). Decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926 .....                                                                                 | 3\$000  |
| Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter Permanente (Indice analytico por Alberto Biolchini) .....                                       | 40\$000 |
| Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899 .....                                                               | 1\$000  |
| Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928) .....                                                                                             | 2\$000  |

## D

## Decretos do Governo Provisorio:

|                          |         |
|--------------------------|---------|
| De março de 1890 .....   | 2\$000  |
| De maio de 1890 .....    | 10\$000 |
| De junho de 1890 .....   | 5\$000  |
| De outubro de 1890 ..... | 7\$200  |
| De janeiro de 1891 ..... | 2\$000  |

## Decisões do Governo — (Collecções):

|                                                |        |
|------------------------------------------------|--------|
| de 1832 .....                                  | 3\$000 |
| de 1833 .....                                  | 3\$000 |
| de 1850 .....                                  | 3\$000 |
| de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos) ..... | 3\$000 |
| de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo) .....        | 2\$000 |
| de 1890 (Gov. Prov., Additamento) .....        | 1\$500 |
| de 1891 .....                                  | 4\$500 |
| de 1892 .....                                  | 4\$000 |
| de 1893 .....                                  | 2\$500 |
| de 1894 .....                                  | 4\$000 |
| de 1895 .....                                  | 3\$000 |
| de 1896 .....                                  | 3\$000 |
| de 1897 .....                                  | 3\$000 |
| de 1898 .....                                  | 2\$000 |
| de 1899 .....                                  | 3\$500 |
| de 1900 .....                                  | 3\$000 |
| de 1901 .....                                  | 3\$000 |
| de 1902 .....                                  | 3\$000 |
| de 1903 .....                                  | 4\$000 |

|               |        |
|---------------|--------|
| de 1904 ..... | 4\$500 |
| de 1905 ..... | 4\$500 |
| de 1906 ..... | 4\$500 |
| de 1907 ..... | 5\$600 |
| de 1908 ..... | 5\$000 |
| de 1909 ..... | 5\$000 |
| de 1910 ..... | 6\$000 |
| de 1911 ..... | 4\$000 |
| de 1912 ..... | 3\$000 |
| de 1913 ..... | 3\$000 |
| de 1914 ..... | 4\$000 |
| de 1915 ..... | 5\$000 |
| de 1916 ..... | 7\$000 |
| de 1917 ..... | 7\$000 |

Delegacia Fiscal (Crêa o logar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904) .....

1\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 ....

\$500

Docas, portos maritimos, etc. Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) .....

12\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira .....

6\$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):

1º volume .....

60\$000

2º volume .....

30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924) .....

1\$000

Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1º .....

30\$000

Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da) ....

1\$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes) .....

\$500

## E

Eleições Federaes (Instruções) Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924 .....

\$500

Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928) .....

1\$000

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923) .....

\$500

Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes .....

10\$000

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro .....

8\$000

Exames de preparatorios e seriados (Instruções) .....

1\$000

Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923) .....

\$500

Ensino Secundario e Superior (Reforma). Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925 ....

1\$000

Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929 .....

1\$500

## F

Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920) .....

1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..

1\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana .....

6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo .....

3\$000

Férias dos empregados no commercio (Regulamento) .....

1\$000

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação) .....

\$500

## G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piauhy e parte do Ceará .....

2\$500

Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piauhy .....

2\$500

Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Crandell .....

2\$500

Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper .....

2\$500

Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper .....

2\$500

## H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais .....

15\$000

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M) .....

4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) .....

5\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) .....

7\$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ...

5\$000

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida .....

15\$000

Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti

40\$000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo .....

4\$000

## I

Isenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927) .....

1\$000

Isenção de direitos aduaneiros, (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1914) .....

\$500

Instituto Nacional de Musica (Regulamento) .....

1\$000

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do) ....

\$500

Instituto de Previdencia (mensalidades) .....

\$500

Invalidez dos funcionarios publicos. (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915 ....

\$300

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda .....

7\$000